



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 16 DE DEZEMBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.527, que approva o regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 de novembro proximo findo 3 e 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 12 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização, e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e de Povoamento, da Superintendencia do Serviço do Algodão, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.527 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1928 (*)

Approva o regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, no uso da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e na conformidade do disposto no decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho do corrente anno, approvar o regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes, o qual a este accompanha, assignado pelo ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,
 Augusto de Vianna do Castello.

Regulamento da organização das empresas de diversões e da locação de serviços theatraes

CAPITULO I

DAS EMPRESAS

Art. 1.° Os empresarios e as empresas que se constituírem para a realização de espectaculos publicos, com fim lucrativo, qualquer que seja o genero de diversões permittidas e a forma de organização, ficarão sujeitas ás disposições do Código Commercial e leis complementares (art. 1° do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1928).

Paragapho unico. A autoridade policial não concederá licença para a realização de espectaculos publicos sem que o responsável apresente prova de estar organizado commercialmente, de accordo com as exigencias consignadas neste capitulo.

Art. 2.° Podem ser empresarios (art. 1° do Código Commercial):

I, todas as pessoas que, na conformidade das leis, se acharem na livre administração de suas pessoas e bens, e não forem expressamente prohibidas de commerciar (art. 2° do Código Commercial);

II, os menores legitimamente emancipados;

III, os menores de 21 annos e maiores de 18 annos de idade, com autorização dos paes, provada por escriptura publica;

IV, as mulheres casadas, maiores de 18 annos, com autorização dos maridos, provada em escriptura publica, autorização dispensavel ás que se acharem judicialmente separadas da cohabitação dos maridos, por sentença de desquite.

Paragapho unico. Os menores e as mulheres casadas devem inscrever os titulos de sua habilitação no registro de commercio do respectivo districto.

Art. 3.° Ninguém é reputado empresario, para os effeitos da protecção da lei, sem que se haja matriculado no registro das firmas ou razões commerciaes (Código Commercial, art. 4° — Decreto n. 916, de 1890, art. 1°).

Art. 4.° Todos os empresarios são obrigados (Código Commercial, art. 10):

I, a seguir uma ordem uniforme de contabilidade e escripturação e a ter os livros para esse fim necessarios, isto é, o Diario e o Copiador de cartas (codigo citado, art. 11);

II, a fazer registrar na repartição competente os documentos, cujo registro for exigido pelo Código Commercial, e no prazo alli prescripto;

III, a conservar em boa guarda toda a escripturação, correspondencia e papeis pertencentes ao gyro de seu commercio, enquanto não prescreverem as acções que lhes possam ser relativas (Código Commercial, art. 10, n. 3, combinado com o art. 442 do titulo XVIII);

IV, a formar um balanço geral do seu activo e passivo, o qual deverá comprehender todos os bens de raiz, moveis e semoventes, pertences, dinheiro, papeis de credito, e outra qualquer especie de valores, e bem assim todas as dividas e obrigações passivas, e que será datado e assignado pelo empresario a quem pertencer.

Art. 5.° As empresas que se constituírem para os fins do art. 1° obdecirão ás normas da legislação commercial, e ás fontes subsidiarias do Direito Civil, conforme sejam sociedades anonyms, de quotas de responsabilidade limitada, em

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

comandita, em nome colectivo, de capital e industria, e em conta de participação (Codigo Commercial, arts. 287 e seguintes; lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919).

CAPITULO II

DOS CONTRACTOS

Art. 6.º As empresas que explorarem espectáculos publicos de qualquer natureza, com fins lucrativos, são obrigadas a celebrar contractos com os artistas theatraes e demais auxiliares necessários á realização dos espectáculos.

Art. 7.º Para os effeitos do artigo anterior, são considerados artistas theatraes:

- a) as pessoas que interpretarem em scena tragedias, dramas, comedias, mysterios, operas, operetas, zarzuelas, revistas, magicas, burletas, farças, sainetes e bailados;
- b) os que se exhibirem em numeros de canto, dança, musica, declamação, acrobacia, malabarismo, magia e pantomima;
- c) artistas.

Paraphrasis unico: São auxiliares das empresas theatraes:

- a) director da scena e ensaiadores ou ~~directores~~ ensaiador;
- b) regente da orchestra e musicos que a constituirem;
- c) figurantes;
- d) administrador, secretario e archivista;
- e) scenographos;
- f) pontos e contra-regras;
- g) bilheteiros e porteiros;
- h) encarregados do guarda-roupa, cabellereiros e aderecistas;
- i) engenheiros, electricistas, machinistas e carpinteiros;
- j) fiéis de theatro e quaesquer outros que estiverem a serviço privativo das empresas.

Art. 8.º Na falta de contracto, por deficiencia de tempo para elaborá-lo ou outro motivo justo, o empresario deverá entregar ao artista ou auxiliar, antes de iniciar o trabalho, uma nota por elle assignada em que declare a natureza do ajuste, a especie e o tempo do serviço, a remuneração e a forma de pagamento.

Art. 9.º Este documento feito em duplicata e que servirá de contracto, para todos os effeitos, conterá, além da assinatura do empresario, a do artista ou auxiliar contratado, com as respectivas firmas devidamente reconhecidas por tabelião publico.

Art. 10. Dos contractos que as empresas celebrarem com os artistas e auxiliares theatraes deverão constar:

- 1º, o local em que terá de ser cumprido o contracto;
- 2º, o tempo de serviço que o artista ou auxiliar ficará obrigado a cumprir e a empresa a manter, o qual não poderá exceder de quatro annos nos termos do art. 1.220 do Codigo Civil;
- 3º, a natureza do serviço attribuido ao locador;
- 4º, a remuneração, a receber e a forma de pagamento;
- 5º, a declaração da responsabilidade das despesas de viagem do artista ou auxiliar, no caso de ter a empresa de emprestado qualquer excursão;
- 6º, o valor exacto da majoração dos salarios durante as excursões;
- 7º, o ajuste sobre o fornecimento do guarda-roupa scenico.

Paraphrasis unico. A falta de qualquer dessas clausulas pôde determinar a nullidade do contracto, si não houver possibilidade de supprir a pelo subsidio do direito commum, usos locais, natureza do serviço e aptidões do locador.

Art. 11. Na clausula dos contractos de artistas referentes á natureza do serviço, deverá constar, com a maxima clareza, a categoria do trabalho scenico attribuido ao artista, de maneira a ficar bem definido o genero theatral que o mesmo terá de interpretar nos espectáculos.

Art. 12. A prova dos contractos ou ajustes far-se-hia por qualquer das formas admittidas em direito.

Art. 13. No caso de enfermidade que impossibilite o artista ou o auxiliar de prestar serviços por mais de 60 dias, poderá o locatario suspender os pagamentos e rescindir o contracto, ficando obrigado a fornecer ao locador passagem de primeira classe e transporte de bagagens para a residencia habitual deste ou, na falta, para o local em que se encontrava quando foi contratado.

Paraphrasis unico: Para os effeitos deste artigo, a enfermidade será comprovada por attestado fornecido por dous medicos; sendo um indicado pela empresa e outro pelo artista ou auxiliar. Havendo divergencia, os interessados requererão ao director do Instituto Medico Legal, no Districto Fe-

deral, e ao chefe do serviço de Saude Publica, nos Estados, e no Territorio do Acre, a designação de um medico para servir de terceiro arbitro desempatador.

Art. 14. A empresa entregará ao artista ou auxiliar que deixar o serviço, por extincção do prazo, rescisão do contracto ou pagamento de multa, um attestado liberatorio; no caso de recusa, fica o artista ou auxiliar theatral com o direito de exigir-o por meio de processo summarissimo, independente de valor, perante a respectiva autoridade judiciaria, afim de poder, por esse meio, easo prove o seu direito, obter da mesma autoridade judiciaria, a expedição do attestado e imposição ou não da multa de que trata o art. 59; da sua decisão dará o juiz ao requerente, a respectiva certidão.

Art. 15. Nenhum empresario poderá aceitar o serviço de um artista ou auxiliar, nem estes trabalharem em outra empresa, até o decurso de um anno, sem a exhibição do attestado mencionado no artigo anterior, referente á ultima empresa em que hajam prestado serviços.

Art. 16. Nos contractos celebrados com artistas ou auxiliares theatraes que não souberem ou não poderem escrever, o instrumento poderá ser escripto e assignado a rogo, subscrevendo-o, neste caso, quatro testemunhas (Codigo Civil, art. 1.217).

Art. 17. Embora outra cousa haja estipulado, não poderá o empresario cobrar ao artista ou auxiliar contractado, juros sobre os salarios que lhe adeantar, nem, pelo tempo do contracto, sobre divida que o artista ou auxiliar esteja pagando com serviços (Codigo Civil, art. 1.234).

Art. 18. São justas causas para o artista ou auxiliar theatral dar por findo o contracto:

I. Ter de exercer funções publicas, ou desempenhar obrigações legais, incompativeis estas ou aquellas com a continuação do serviço.

II. Achar-se inhabilitado, por força maior, para cumprir o contracto.

III. Exigir o empresario do artista ou auxiliar serviços superiores ás suas forças, defesos por lei, contrarios aos bons costumes, ou alheios ao contracto.

IV. Tratar o empresario ao artista ou auxiliar com rigor excessivo, devidamente comprovado.

V. Correr o artista ou auxiliar perigo manifesto de danno ou mal considerável.

VI. Não cumprir o empresario as obrigações do contracto.

VII. Offender o empresario ou tentar offender o artista ou auxiliar na sua ou na honra de pessoas de sua familia. (Cod. Civil, art. 1.226)

Art. 19. Despedindo-se o artista ou auxiliar por qualquer dos motivos especificados no artigo antecedente, números I, II e V terá direito á remuneração vencida, sem responsabilidade alguma para com o empresario. (Cod. Civil, paragrapho 1º art. 1.227).

Paraphrasis unico. Despedindo-se pelos motivos designados neste artigo sob ns. III, IV e VII ou por falta do empresario no caso do n. V, assistirá ao artista ou auxiliar direito á restituição vencida e ao mais do artigo subsequente. (Codigo Civil, paragrapho 2º do art. 1.227).

Art. 20. O empresario que, sem justa causa, despedir o artista ou auxiliar, será obrigado a pagar-lhe por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contracto. (Cod. Civil, art. 1.228).

Art. 21. São justas causas para ser dispensado o artista ou auxiliar:

I. Vícios ou mau procedimento, devidamente comprovados.

II. Força maior que impossibilite o empresario de cumprir suas obrigações, nos termos do paragrapho unico do artigo 16 do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1926.

III. Falta do artista ou auxiliar á observancia do contracto.

IV. Incapacidade ou impericia do artista ou auxiliar no serviço contratado.

V. Offensa do artista ou auxiliar ao empresario na sua honra ou na honra de pessoa de sua familia. (Cod. Civil, art. 1.229).

Art. 22. Para os effeitos do artigo anterior, apura-se a incapacidade ou impericia dos artistas theatraes por meio de uma comissão de peritos, composta, no Districto Federal, do Presidente da Sociedade Brasileira de Autores Theatraes, Presidente da Casa dos Artistas, director do Instituto Nacional de Musica e de um critico theatral escolhido pelo artista visado pela medida; sob a presidencia do censor encarregado da censura theatral (censor geral dos theatros), com o voto de desempate.

§ 1.º Para este fim, o empresario requererá ao censor geral dos theatros, a convocação da comissão, indicando o

nomo do artista contractado cuja impericia ou incapacidade devesse apurar e os motivos em que se baseia.

§ 2.º Negando-se o artista a fazer a indicação de que trata este artigo, o presidente da comissão convidará um cronista theatral de notoriedade para completá-la.

§ 3.º Nos Estados e no Territorio do Acre a comissão de peritos será composta de duas pessoas de reconhecida competência, indicadas pelas partes, sob a presidência da autoridade encarregada do serviço do censura theatral.

CAPITULO III

DOS ARTISTAS E AUXILIARES THEATRAES

Art. 23. Os artistas theatraes são obrigados:

§ 1.º A cumprir seus contractos ou ajustes com os empregadores.

§ 2.º A tomar parte, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, nos espectáculos annunciados de peças ou números de variedades, declamação, conto, pantomima ou clausa que devam representar, desde que 48 horas antes da realização dos mesmos não hajam feito protesto justificado perante o censor geral dos theatros no Distrito Federal e nos Estados e Territorio do Acre, perante a autoridade de função equivalente, contra sua inclusão no respectivo programma.

§ 3.º A portar-se convenientemente em scena e com o devido respeito ao publico.

§ 4.º A observar pontualmente as horas de trabalho indicadas nas "Tabellas de serviço" pelo empresario ou seu representante legal, respeitadas as determinações deste regulamento.

Art. 24. Aos auxiliares theatraes applicam-se as disposições dos §§ 1.º, 2.º e 4.º do artigo anterior.

Art. 25. Os artistas não poderão alterar, supprimir, ou acrescentar, nas representações, palavras, phrases ou scenas sem autorização por escripto do autor ou subrogado nos direitos deste, devidamente approvada pela Censura Theatral no Distrito Federal, ou pela autoridade de função equivalente nos Estados, e no Territorio do Acre.

§ 1.º Verificada a infracção, o autor notificará por escripto o artista e o empresario a sua prohibição ao acrescentar, á supressão ou alteração feitas.

§ 2.º A entrega da prohibição deve ser feita pelo autor por intermedio do censor geral dos theatros no Distrito Federal e, nos Estados e Territorio do Acre, da autoridade competente, para a devida comprovação.

§ 3.º No caso de reincidencia, depois da applicação de multa por infracção deste artigo, o autor poderá cassar a autorização dada para a representação da peça.

§ 4.º Quando a infracção for verificada pela autoridade fiscalizadora, o artista e o empresario serão observados em portaria, no Distrito Federal pelo censor geral dos theatros e nos Estados e Territorio do Acre, pela autoridade de função equivalente, depois do que será applicada a penalidade de multa estatuida neste regulamento.

Art. 26. Salvo estipulação expressa em contracto, correrá por conta da empresa as despesas de viagem dos artistas e auxiliares theatraes para o cumprimento do contracto ou o regresso ás localidades de onde partiram, após a extincção das obrigações decorrentes do mesmo.

Art. 27. Os artistas e auxiliares tem penhor legal sobre o material scenico da empresa:

a) pela importância dos seus salarios e remunerações;
b) pelas despesas de transportes no caso do art. 13 deste regulamento ou quando a empresa em excursão interromper ou cessar seus espectáculos sem repôr os locadores no local de onde partiram. (Arts. 9º e 16, do decreto leg. n. 5.492, de 16 de julho de 1928).

Paraphrasis unico. Serão considerados de força maior para suspensão de espectáculos, sem direito a salario, os casos de guerra, revolução, epidemia, incendio, ou fechamento de theatros por ordem do poder publico.

Em qualquer outro caso de suspensão de espectáculos os locadores receberão os seus salarios por inteiro.

Art. 28. No caso de fallencia das empresas theatraes os artistas e auxiliares serão classificados como credores privilegiados, sobre todo o activo da massa, pelas importancias que lhes forem devidas.

Art. 29. Em caso de substituição immediata de um artista, o empresario terá liberdade de distribuição, não podendo todavia exceder de cinco dias a substituição, quando esta for attribuida a artista extranho ao genero do papel que tiver de interpretar como substituto eventual, salvo convenção em contrario.

Art. 30. Para que o artista de uma empresa possa tomar parte em espectáculo avulso ou acto variado organizado por pessoa ou empresa extranha, é preciso que, além da autorização escripta do empresario de quem fôr contractado, o artista autorize, tambem por escripto, a inclusão do seu nome no respectivo programma.

Art. 31. Cumpridas as exigencias do artigo anterior, o artista é obrigado a tomar parte no espectáculo nos termos do § 2º do art. 23, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante o censor geral dos theatros no Distrito Federal ou autoridade de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre.

CAPITULO IV

DAS HORAS DE TRABALHO

Art. 32. Nos termos do art. 18 do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1928, o horario de trabalho dos artistas e auxiliares theatraes fica subordinado ás normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 33. Nenhum artista ou auxiliar theatral é obrigado a mais de oito horas de trabalho em cada 24 horas.

Art. 34. Constitue motivo essencial de nullidade do contracto entre artista ou auxiliar theatral e empresario, a clausula que estipular tempo maior de serviço do que o estabelecido no artigo anterior.

Art. 35. O empresario dividirá as oito horas de trabalho que o artista ou auxiliar theatral é obrigado a realizar, em ensaio e representação publica, de maneira a que a somma dessas duas funções não exceda o tempo de serviço permittido, salvo o disposto no artigo subsequente.

Art. 36. Os artistas e auxiliares theatraes poderão, contractando, prestar serviços além do limite estabelecido, mediante remuneração especial que o empresario pagará a folio por hora de trabalho excedente, de accordo com a média horaria das retribuições mensaes de cada artista ou auxiliar.

§ 1.º Para effeitos deste artigo, a média horaria é constituida pelo quociente resultante da divisão da importância de um dia de retribuição por oito horas de trabalho.

§ 2.º Exceptuam-se da exigencia deste e do artigo anterior o trabalho, mesmo extraordinario, que os artistas e auxiliares theatraes são obrigados a prestar nos ensaios geraes realizados para a censura, nos termos dos regulamentos policiaes vigentes.

Art. 37. A distribuição das horas de trabalho será feita e assignada de vespere, pelo director ensaiador, na "Tabella de Serviço" affixada em logar proprio na caixa do theatro.

Paraphrasis unico. Na tabella de serviço o empresario determinará a hora de inicio e a da terminação do ensaio e da representação publica.

Art. 38. As empresas terão um livro de presença dos artistas e auxiliares theatraes, de maneira a poderem fiscalizar a hora de entrada e saída dos mesmos no theatro.

Para este fim, os artistas e auxiliares theatraes assignarão o livro de presença á entrada e á saída do trabalho.

Art. 39. O artista ou auxiliar theatral que, sem motivo justificado, deixar de comparecer ao theatro á hora designada na tabella de serviço para os ensaios, será descontado em suas retribuições na proporção de um dia para cada falta.

Art. 40. Os musicos que constituirem as orquestras dos theatros e cinematographos não são obrigados a mais de cinco horas de trabalho em cada 24 horas, salvo o disposto no artigo subsequente.

Art. 41. Além da obrigação estabelecida no § 2º do art. 36, os musicos das orquestras dos theatros submeter-se-hão tambem a um ensaio de leitura ou de junção em cada peça nova a ser ensinada pela empresa de que forem contractados.

§ 1.º O ensaio de leitura ou de junção terá a duração maxima de duas horas.

§ 2.º O trabalho prestado além deste horario será remunerado de accordo com o disposto no art. 36.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO DOS DIREITOS DE AUTOR

Art. 42. Para os effeitos da fiscalização dos direitos autorales (art. 29 do citado decreto legislativo n. 5.492, de 1928, e empresario apresentará para registro, á Censura das

Casas de Diversões, no Districto Federal, e a repartição competente, nos Estados e no Territorio do Acre, o contracto celebrado com o autor para a representação da obra theatral, sem o que não será a mesma autorizada.

Paragrapho unico. No livro de registro dos contractos do actores se inscreverão os nomes do autor e do empresario, o titulo da obra, o local da representação, o valor dos direitos autoraes e a forma de pagamento, e o minimo das réditas ajustadas.

Art. 43. A realização de espectáculo, em que se representem peças theatraes de qualquer especie ou executem números de canto, musica, bailado, declamação ou pantomima, depende da approvação do respectivo programma pela Censura das Casas de Diversões no Districto Federal, e repartição de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre.

§ 1.º Para este fim, o empresario apresentará o programma, impresso ou dactylographado, em tres vias, acompanhada da autorização do autor ou autores dos números que o constituírem e da prova do registro do contracto a que se refere o artigo anterior.

§ 2.º A approvação dos programmas será feita no Districto Federal pelo censor geral dos theatros e nos Estados e Territorio do Acre pelo funcionario ou autoridade a quem competir o serviço de Censura Theatral.

§ 3.º Um dos exemplares do programma approvedo será devolvido ao empresario, o outro archivado na Censura e o terceiro remittido ao 2.º delegado auxiliar para os fins convenientes.

Art. 44. Do programma dos espectaculos de peças theatraes devem constar:

- I — Titulo da peça;
- II — Nome do autor ou dos autores;
- III — Titulo original quando a obra for estrangeira;
- IV — Nome do traductor;
- V — Local, dia e hora da representação;
- VI — Nome do responsavel pela representação (empresario ou director da companhia ou conjunto artistico);
- VII — Numero de actos;
- VIII — Data e numero do registro do contracto de autor;
- IX — Genero;
- X — Nome do autor da parte musical, si se tratar de obra musical;
- XI — Nomes dos artistas e auxiliares que tomarem parte no espectáculo;
- XII — Classificação do espectáculo, nos termos dos regulamentos policiaes vigentes;

Art. 45. O programma dos espectaculos de variedade deve conter:

- I — Titulos dos numeros;
- II — Nomes dos autores;
- III — Nomes dos artistas e auxiliares que tomarem parte no espectáculo;
- IV — Titulos originaes dos numeros estrangeiros;
- V — Nomes dos traductores;
- VI. Local, dia e hora do espectáculo;
- VII. Nome do responsavel (N. VI do artigo anterior).

Art. 46. Ficam obrigados a apresentação de programmas os proprietarios, empresarios, directores ou quaesquer outros responsaveis pelas representações, exhibições ou irradiações que se realizarem em theatros, cinematographos, *dancing*, *cabarets*, sociedades radio-telephonicas ou outros quaesquer estabelecimentos de diversões publicas.

Art. 47. As disposições do art. 2.º e seguintes do decreto legislativo n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924, applicam-se a todas as composições musicas e peças de theatro, executadas, representadas ou transmitidas pela radio-telephonia, com intuito de lucro, em reuniões publicas.

Paragrapho unico. Consideram-se realizadas com intuito de lucro quaesquer audições musicas, representações artisticas ou diffusões radio-telephonicas em que os musicos, executantes ou transmittentes tenham retribuição pelo trabalho.

Art. 48. Para effeitos de fiscalização dos direitos de autor, nos termos do art. 29 do citado decreto legislativo numero 5.492, nos annuncios de espectaculos, exhibições, audições ou irradiações publicados na imprensa, devem constar:

- I. Titulo da obra;
- II. Nome do autor;
- III. Titulo original da obra, si for estrangeira;
- IV. Local, dia e hora e espectáculo ou reunião;
- V. Nome do empresario ou responsavel.

Art. 49. Nos contractos entre autores e empresarios para montagem de peças theatraes, devem constar:

- I. O valor dos direitos autoraes a serem pagos pelo empresario e a forma de pagamento;
- II. O numero de recitas a que o autor terá direito e as condições das mesmas;
- III. O minimo de representações que o empresario se obriga a dar á obra;
- IV. O minimo de representações que o autor se obriga a autorizar.

Paragrapho unico. Não será registrado o contracto a que faltar qualquer dessas clausulas.

Art. 50. A autorização do minimo de representações concedida pelo autor ao empresario, além de constar do contracto, deve ser fornecida em separado para os effeitos do art. 2.º do decreto legislativo n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924.

Art. 51. Quando se tratar de obra feita em collaboração, a autorização poderá ser concedida pela maioria numerica dos autores, respeitada a divisão de lucros entre todos, por igual, salvo disposição expressa em contracto.

Paragrapho unico. Em falta de maioria numerica para ser concedida a autorização, o juiz competente decidirá, a requerimento de qualquer dos autores, em processo summarissimo. (Cod. Civil art. 654).

Art. 52. Os proprietarios ou empresarios de quaesquer estabelecimentos de diversões, salões de concertos ou festivaes, são responsaveis pelos direitos autoraes das produções ali realizadas.

§ 1.º Quando o autor celebrar contractos de direitos autoraes com empresario que não for proprietario do theatro ou local onde se realizarem os espectaculos, esse instrumento deve ser effectuado em conjunto com o proprietario, para conhecimento do *quantum* da responsabilidade a que se refere este artigo, salvo o caso de estipulação contraria em contracto de arrendamento no qual seja transferido ao arrendatario toda a responsabilidade, não sendo o proprietario obrigado solidariamente.

§ 2.º Ficam excluidos da regra de responsabilidade deste artigo e pelo prazo de duração do contracto, os proprietarios que hajam ajustado, anteriormente, o arrendamento dos respectivos theatros. (Const. Fed., art. 41, n. 3.)

Art. 53. As sociedades nacionaes ou estrangeiras, legalmente constituídas para a defesa dos direitos autoraes, reputar-se-hão mandatarias de seus associados, para todos os fins de direito, pelo simples acto de filiação ás mesmas, salvo clausula expressa em contrario.

Art. 54. Os representantes legais das sociedades estrangeiras constituídas para a defesa de direitos autoraes devem requerer á Censura do Districto Federal, ou repartição de função equivalente dos Estados e no Territorio do Acre, o registro dos nomes dos autores estrangeiros que representarem e dos titulos das respectivas obras.

§ 1.º Esse requerimento deve ser acompanhado da provação e demais provas de qualidade e habilitação do representante, regularmente traduzidas para o vernaculo e que ficarão archivadas na repartição.

§ 2.º O registro deve conter o nome do representante, o titulo da sociedade representada, os nomes dos autores filiados á mesma e os titulos, generos e numeros de actos das obras de cada um desses autores.

§ 3.º Feito o registro, em livro competente, será fornecido ao interessado um certificado de todos os seus termos.

§ 4.º Sem a apresentação das provas e cumprimento das exigências consignadas neste artigo, necessarias á fiscalização dos direitos autoraes nos termos do art. 29 do mencionado decreto legislativo n. 5.492, não será aceita autorização para a representação de peça theatral ou execução de numero de canto, musica, bailado, declamação ou pantomima originaes de autor estrangeiro.

§ 5.º Quando se tratar de obra de autor estrangeiro, o contracto a que se refere o art. 42 será feito com o representante legal da sociedade a que o autor estiver filiado ou pessoa em seus direitos directamente subrogada, si o mesmo não pertencer a nenhuma associação.

§ 6.º O representante de sociedade estrangeira não poderá requerer nenhuma providencia judiciaria ou policial para defesa de direitos de autor, sem a exhibição do certificado a que se refere o § 3.º.

Art. 55. Nos concertos e espectaculos de variedades, constituídos por numeros de canto, musica, bailado, declamação

e pantomima, a autorização do autor ou seu representante legal pôde supprir a apresentação do contracto de autor, por insufficiencia de tempo para elaboral-o ou outro motivo justificado.

Art. 56. A propriedade autoral de qualquer obra litteraria, scientifica ou artistica adquirida por editor ou por terceiro considera-se perempta e cabe no dominio publico:

1º, quando, decorridos seis annos, contados da data da acquisição, não tiver sido editado ou publicado o livro ou obra de arte;

2º, quando, esgotada uma edição, a que se lhe deveria seguir não fôr reproduzida no prazo do numero anterior.

Art. 57. O registro das composições theatraes ou musicas de qualquer genero na Bibliotheca Nacional ou no Instituto Nacional de Musica será feito mediante apresentação de dous exemplares iguaes, manuscritos, impressos, ou reproduzidos por qualquer processo, integralmente numeradas e rubricadas as paginas com uma assignatura do autor reconhecida por official publico, ficando um dos exemplares archivado e sendo o outro restituído ao autor, com as annotações constantes do registro.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 58. As multas por infracção deste regulamento são estipuladas em beneficio dos prejudicados com os actos que as provocarem; e a rescisão dos contractos que não fôr motivada por caso fortuito, força maior ou culpa reciproca dos contractantes, não exclue a indemnização por perdas e danos, embora haja imposição de multa (art. 19 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 59. As multas decorrentes da infracção do art. 25 e as que forem provenientes de actos que não prejudiquem directamente a quem quer que seja são estipuladas a favor da Casa dos Artistas, ou, na falta desta, de qualquer outra associação benéfica da classe (art. 31 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 60. A infracção do art. 14 será punida com a multa de 200\$ a 500\$ imposta pelo juiz competente, nos termos do citado artigo (art. 11 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 61. Será punida com a multa de 200\$ a 500\$ a inobservancia do disposto nos arts. 6º, 8º e 9º deste regulamento (arts. 7º e 8º do decreto n. 5.492).

Paragrapho unico. Esta penalidade será imposta pelo censor geral dos theatros no Districto Federal ou autoridade de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre, mediante reclamação por escripto do interessado.

Art. 62. O artista ou auxiliar theatral que não cumprir o seu ajuste ou contracto com o empresario pagará a este, em dobro, a importancia da remuneração que lhe houvesse de caber durante um anno, si o contracto não estipular pena differente.

Paragrapho unico. O artista ou auxiliar que tiver desfeito o contracto não poderá trabalhar em outra empresa, até o prazo de um anno, si antes não pagar a multa a que se refere este artigo (decreto legislativo n. 5.492, arts. 13 e 14 § 1º).

Art. 63. O empresario que infringir o disposto no artigo 15 ou por si ou seu preposto, alliciar artistas ou auxiliares já obrigados a outra empresa, pagará em dobro ao locatario prejudicado a importancia que ao artista ou auxiliar pelo ajuste desfeito, houvesse de caber durante um anno (art. 15 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 64. A inobservancia do § 2º do art. 23 e paragrapho unico do art. 31 deste regulamento será punida com a multa de 30 % sobre a importancia correspondente a um mez de ordenado do artista ou auxiliar infractor, em cada infracção, e que o empresario fica autorizado a descontar (§ 2º do art. 14 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 65. A infracção do art. 25 deste regulamento será punida com a multa de 5 % sobre a importancia do ordenado mensal do artista infractor imposta pelo censor geral dos theatros no Districto Federal e autoridade de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre (art. 31 do decreto legislativo n. 5.492).

Art. 66. Para os fins do calculo da penalidade estatuida no art. 31 do decreto legislativo n. 5.492, a que se refere o

artigo anterior, o empresario é obrigado a apresentar a Censura das Casas de Diversões no Districto Federal o repartição de função equivalente nos Estados e no Territorio do Acre, o contracto de locação do artista, no prazo maximo de 24 horas, depois de notificado.

Art. 67. As penalidades estabelecidas nos artigos 62 e seu paragrapho e 63 serão impostas pelo juiz competente em processo summarissimo, nos termos do art. 14 deste regulamento.

Art. 68. O censor geral dos theatros imporá a penalidade de multa por meio de portaria, da qual deverão constar: o nome do infractor, causa e local da infracção e valor da multa.

§ 1.º De posse da portaria de multa, o Escripturario da Censura lavrará o auto de infracção, notificando em seguida o infractor, a quem se marcará o prazo improrogavel de 48 horas para apresentação de defesa ou pagamento da multa.

§ 2.º Apresentada a defesa, que só será admittida quando acompanhada da prova do deposito da importancia da multa na Caixa Economica, o censor, dentro de 24 horas, poderá confirmar, reduzir ou relevar a multa, fundamentando os motivos de sua decisão.

§ 3.º Confirmada a multa e não sendo interposto recurso nos termos do art. 69, será o deposito convertido em pagamento.

§ 4.º No caso de redução da multa, restituir-se-ha o excedente ao infractor, ou integralmente a importancia depositada no caso de relevancia.

Art. 69. Do despacho reduzindo ou confirmando a multa, cabe recurso para o Chefe de Policia, interposto dentro de tres dias, perante o censor, que o encaminhará immediatamente á autoridade superior com a devida informação.

Paragrapho unico — O Chefe de Policia decidirá do recurso dentro de cinco dias.

Art. 70. Sendo a multa por infracção do art. 25 a Casa dos Artistas requererá á Caixa Economica o levantamento da importancia que lhe fôr devida nos termos do art. 59, instruindo o requerimento com a certidão, expedida pela Censura, de ter sido a multa definitivamente confirmada.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 71. Para dirimir os litigios entre artistas, autores, empresarios e auxiliares das empresas, seja antes da lide ou na pendencia desta, podem sempre as partes recorrer ao juizo arbitral instituido noCodigo Civil.

Paragrapho unico. O terceiro arbitro deverá ser um juiz da 1ª ou 2ª instancia e os outros, pessoas de confiança das partes, respeitadas as condições de capacidade exigidas por lei.

Art. 72. Para que as empresas definidas no art. 14º, que sejam estrangeiras, possam funcionar no Brasil, deverão previamente registrar perante o official competente do local onde derem inicio á sua actividade, o acto ou contracto de sua constituição, regularmente traduzido para o vernaculo.

Art. 73. As empresas sem sede ou compatilias em excursão poderão ser demandadas, á escolha do autor, no local da infracção ou naquella onde foram organizadas.

Art. 74. Si uma empresa transferir seus direitos a outra ou fundir-se com esta, assumirá a segunda os compromissos contrahidos pela primeira, para com os autores, artistas e auxiliares.

Art. 75. As empresas são responsaveis pelos accidentes de que forem victimas os artistas e auxiliares theatraes na execução de seus contractos ou ajustes, regulando-se as obrigações para com elles e suas familias pelas disposições da lei numero 3.724, de 15 de Janeiro de 1919 e respectivo regulamento.

Art. 76. Nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 5.492, de 16 de julho de 1928, o presente regulamento tambem se applica aos musicos civis e organizados ou contractados por associações particulares ou pelo poder publico e a serviço destes.

Art. 77. Revogam-se as disposições em contrario. —

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Vianna da Castello.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 de novembro findo foram nomeados, na forma da lei, supplentes de substitutos de juizes federaes e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Cedro

Segundo supplente, Vicente Teixeira de Moura.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Barão de Cotegipe

Ajudante do procurador da Republica, major Joaquim dos Santos Neves.

SECÇÃO DO PARANÁ

Município de Jaguarihyva

Primeiro supplente, Dr. Xisto Jorge dos Santos.

Segundo supplente, Trajano Jorge de Oliveira.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Itaúna

Primeiro supplente, Isolino Mattos.

Segundo supplente, Aristeu Gonçalves.

— Por outros de 3 do corrente, foram tambem nomeados, na forma da lei:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Município de São Felipe

Primeiro supplente, José da Silva Calvalcanti.

Segundo supplente, João Evangelista da Carvalho.

Terceiro supplente, José Ferreira do Souza.

Ajudante do procurador da Republica, João Rodrigues de Albuquerque.

— Por outros de 10 do corrente, foram ainda nomeados, na forma da lei:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Bocayuva

Primeiro supplente, Manoel Theophilo.

Segundo supplente, Auguste Brandão.

Terceiro supplente, Antonio Caetano da Silva.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Monte Aprazível

Ajudante do procurador da Republica, Thomaz de Assis Rodrigues.

— Por outro da mesma data foi exonerado Ydmenio Antonio Nogueira, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Monte Aprazível, na Secção de São Paulo.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente, foram nomeados:

Na Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Operarios de 1ª classe, os de 2ª, Alberto Gonçalves da Costa e José Gonçalves Machado; operarios de 2ª classe, os

de 3ª, Olavo Fernandes dos Santos, Armando Rodrigues Goulart, Theodoro Eduardo Moreira, Manoel Hercilano de Carvalho, Alberto Pereira Gurgel, Joviniano Jacintho Teixeira; operarios de 3ª classe, os de 4ª, Paulo Vidal da Silva, Antenor de Alcantara Fontoura, Antonio de Araújo Portella, João Baptista Affonso, Manoel João da Cruz, Mario Gomes Marques, Alberto Firmino da Silva e Brasiliense Ferreira Borges; operarios de 4ª classe, os de 5ª, Nicolau Pinto da Fonseca, Adamastor Teixeira de Oliveira, Augusto Soares Braga, José dos Santos, Americo Felismino Cordeiro, Tharcilio Martins de Azevedo, José Honorio dos Santos e Waldemar Teixeira de Oliveira; operarios de 5ª classe, os aprendizes de 1ª, Nelson José de Andrade, Eurico de Medeiros Correia, Waldemar dos Santos, Homero da Costa, Octavio Pires Ferreira, Valentim Anastacio da Silva, Onofre Baptista, Manoel Vitalino da Silva, João Durval Martins de Carvalho, Francisco Carlos Nilton, Lucio Pinto Pereira e Rhodemar Marques de Souza; aprendizes de 1ª classe, os de 2ª, João Benedicto do Sacramento, Alvaro Tavares, Idemando do Nascimento, Antonio Barcellos Jones, Filho, José Guilherme dos Santos, Waldemir Martins da Cruz, João Victoriano, Waldemar Ferreira Borges, Emiliano Sut, Helvet da Silva Queiroz, Alberto Procopio da Silva, Alberto Dias Barbosa, Luiz dos Santos, Alfredo Luiz Alves, Eduino Ignacio da Silveira, Dionysio da Costa e Sá, Thiago da Costa Gama; aprendizes de 2ª classe, os de 3ª, José da Cruz Sampaio Junior, Antonio Candido de Almeida Filho, Joaquim Francisco de Lima, Delmar Moreira da Silveira, René Celestino Lopes, Uracides Nunes, Ernani dos Santos Rodrigues, Lourival Borges de Freitas, Pedro Alves Chaves, José Gomes de Oliveira, José Pereira das Neves, Antonio de Moura Siqueira, Jovelino Corrêa da Silva, Epiphany Paulino da Cruz e Manoel Braz de Oliveira; aprendizes de 3ª classe, os de 4ª, Gastão Fiuza de Lima, Manoel Francisco de Oliveira, Sylvio Costa, Walter José Pereira, Joviniano Ribeiro de Carvalho, Astrogildo Ribeiro de Carvalho, Edhemar Martins de Sá, Roberto de Souza Vasconcellos, Nestor Vitalino da Silva, Sebastião Rodrigues Fortes, Nelson Pacheco de Assumpção, Raymundo Fernandes Rodrigues, Guilherme Barcellos Jones, Ary Moraes, José Barroso de Azevedo Filho, Moacyr Tavares dos Santos, Turibio Augusto Ferreira, Lourival Alves, Djalma Adalberto Nery, Amphiloquio da Silva, Justino Rodrigues dos Santos; aprendizes de 4ª classe, os de 5ª, Darcy Gonçalves, Heróthides Nunes de Oliveira, Paulo Serrão de Azevedo, José da Silva Vieira, Orlando Rodrigues, Sylvio Ferreira de Castro, Delmano Baptista dos Reis, Manoel Biancamano, Walker Serrão Baptista de Oliveira, Horacio Joaquim da Silva, Emygdio Antonio Ferreira, Eugenio Francisco do Nascimento, Armindo Luiz Fonseca, Antonio Junior de Moraes Filho, Walter Gonçalves Melgão, Alcides Fernandes Ribeiro, Rubem Pinto Teixeira, Oswalter Manoel da Silva, Benedicto Pereira da Silva, Edgard de Oliveira, Jayme Barroso de Azevedo, Paulo Gonçalves, Alcino Domingos, Moacyr da Silva, Edgard Pereira, José Francisco Machado e Norivaldo Antunes.

Contra-mestre da officina de fundição o operario de 1ª classe Galvão Pereira Baptista;

Operario de 5ª classe, na secção de cravadores, Antonio de Lima;

Aprendizes de 5ª classe Jorge da Costa, Felipe Nery e Antonio Rodrigues Fortes.

Na Directoria de Intendencia da Guerra:

Operario de corte sob medida, por antiguidade, o operario de 1ª classe Faustino Rodolpho Gomes;

Operario de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª classe Alvaro Tavares de Lima;

Operario de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª Fideleino de Meira Lima;

Operario de 3ª classe, por merecimento, o de 4ª Sebastião Fernandes; o por antiguidade, Benonio Joaquim Camara, Benjamin da Rosa;

Operario de 4ª classe, por antiguidade, os de 5ª Martiniano Dias da Costa, Domingos Caetano de Souza, João Antonio de Aguiar, Durval Ferreira Lemos, o por merecimento Ismael Gomes Roque;

Operario de 5ª classe, por antiguidade, os aprendizes de 1ª classe Carlos, Ferreira Borges, Renato de Mendonça, Octavio Salemo, Waldemar Leal, e por merecimento Edgard Figueiredo e Henrique Lemos Saboia;

Amanuense, por antiguidade, o operario de 4ª classe Pery de Amorim;

Mestre da officina de correios e selheiros, por antiguidade, o operario de 1ª classe João de Macedo Portella;

Operario de 1ª classe, por antiguidade, o de 2ª Joaquim Augusto Meda;

Operario de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª Floriano Francisco Carneiro;

Operario de 3ª classe, por merecimento, o de 4ª Januario Pereira de Carvalho;

Operario de 4ª classe, por antiguidade, os de 5ª Pedro José de Carvalho, Waldemir Rubens de Macedo Portella, e por merecimento Antonio Benes Lopes;

Operario de 5ª classe, por antiguidade, os aprendizes de 1ª classe Sylvio Cypriano da Costa, Antonio Leite de Castro e Irahay José dos Santos, e por merecimento Luiz dos Santos Portella;

Aprendizes de 1ª classe, por antiguidade, os de 2ª Eduardo Rodrigues Moreira, João de Deus da Silva, Luiz Peixoto da Silva, Marino Gomes, Waldir Leal de Almeida, Norival Lemos Pereira, Rubem dos Santos, Francisco Paula Lattuga e, por merecimento, Arlindo Pacheco da Silva, Evaristo Francisco Luiz, Lucio da Costa Nunes;

Aprendiz de 2ª classe, por antiguidade, os de 3ª Trajano Mercadante, Francisco Rabello, Cladionor Telles Machado, Manoel Couto, Nestor Leite, Miguel de Freitas, Francisco de Paula Neves, Diogenes de Barros, Geraldo Costa de Oliveira, João Baptista de Farias, o por merecimento, Raphael Branzo, Norival de Figueiredo, Amaury da Fonseca Doria e Daniel Guimarães.

Aprendiz de 3ª classe, por antiguidade, os aprendizes João d'Utra dos Santos, Mario Antunes, Ary Mattos Cardoso, Jurandyr Barbosa, Octacilio Rocha, Eduardo José dos Santos, João Camara, Ignacio Alves Reis, e por merecimento, Manoel da Costa Coelho, Nelson Ribeiro, Vicente Gama, Nilton da Silva Marinho; Serventes, os reservistas Geraldo Bispo de Loyola, José Cavalcanti Zan, João Caetano de Mattos, e Benedicto Manoel dos Santos;

Entalhadores José de Oliveira Monteiro e Arthur Branciforte Camargo;

Serviço Central de Transportes do Exército — Maruja;
Machinista José França Filho;

Remador Augusto Mariotti, Antonio Caldeira de Freitas e Albertino Novaes de Miranda;

Marinheiros Manoel José da Silva e Godofredo dos Reis;

Chauffeur de 1ª classe o de 2º Jayme Martins;

Chauffeur de 2ª classe Carlos Borges Queiroga.

Serviço Central de Transportes do Exército:

Serventes Joel da Silva Lopes, Oswaldo Gonçalves Pinheiro, Adriano de Mattos Moreira, Domingos Francisco Felix e Pedro Victorino Marques.

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Auxiliar de 1ª classe os de 2º João Hyppolito da Silva e Sergio Pereira;

Auxiliar de 2ª classe os de 3º Argentino da Silva Caldas, Manoel José dos Santos e Tasso da Rocha Freire;

Auxiliar de 3ª classe Zulmar David de Macedo Ferreira, Amaro Braga do Nascimento, Virgilio Mathias Sodré, Maximo Hernandez e Diogenes Lago Brandão; e Zenith Chaves de Souza;

Auxiliar de 4ª classe Candida Rodrigues de Britto, Olga de Lima e Arlinda Vieira.

Na Fabrica de Polvora da Estrella:

Carpinteiro Fernando Lopes.

Na Fabrica de Polvora sem Fumaca:

Servente de 1ª classe o de 2º José da Silva Costa;

Servente de 2ª classe Herculano Gonçalves;

Aprendiz de 2ª classe Juvenal Gonçalves.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro:

José Moreira Baptista Junior para o lugar de Instrador.

No Collegio Militar do Ceará:

Godofredo Dias da Silva, para o lugar de fiel.

No Hospital Militar do Juiz de Fora:

Messias Bittencourt Godinho para o lugar de ajudante de cozinheiro.

No Hospital Militar de Bagé:

Leoncio Mendes para o lugar de servente.

Foram exonerados:

Por abandono de emprego, nos termos do paragrapho 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, os serventes de 2ª classe do Hospital Central do Exército Juppier Gomes Jubim e Osorio Belmino dos Reis.

— Por outro de 13 do corrente foram reformados, de accordo com os artigos 1º e 4º do decreto n. 5.561, de 1 de novembro do corrente anno, os segundos tenentes, em comissão, da arma de infantaria, Agostinho Paulino dos Santos, Eugenio Domingos de Souza, Abilio Gomes Chacon e Glycerio Guarany dos Santos Reis, visto terem atingido a idade para a reforma compulsoria, nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1928.

Ministerio da Agricultura; Industria e Commercio

Por decretos de 12 de dezembro:

Foi declarado sem effeito o decreto de 11 de setembro de 1928, que nomeou o agronomo João de Castro Cerqueira para exercer o cargo de chefe de culturas da Estação Experimental para a cultura do fumo em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, por não ter tomado posse do mesmo dentro do prazo legal.

Foi declarado sem effeito o decreto de 27 de novembro ultimo, que nomeou Fernando Lucio Guedes, para exercer o cargo de ajudante de estação climatologica de terceira classe, da Directoria de Meteorologia.

Foi nomeado Camerino de Oliveira Costa para exercer o cargo de observador de estação thermo-pluviométrica, da Directoria de Meteorologia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 13 do corrente mez: Foi exonerado, a pedido, Claudemiro de Souza, do lugar de servente contratado da Escola João Luiz Alves;

Foi nomeada Luiza Lugo para, interinamente, exercer o lugar de enfermeira do Abrigo de Menores do Districto Federal.

— Ainda por outras de 14 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 6 mezes, a contar de 28 de novembro ultimo, ao guarda-civil de 3ª classe, Aldias de Almeida e Silva;

De 6 mezes, com todos os vencimentos, ao cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal, Jayme Pereira da Silva Lima.

Directoria do Interior

Dia 15 de dezembro de 1928

Requerimento despachado

Léa Lobel, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 11 de dezembro de 1928

Acto do Sr. director geral:

Requerimento despachado

Daniel de Hollanda Cavalcanti, capitão da Policia Militar, reformado compulsoriamente e ora portador de sentença que annulla tal reforma, pedindo seja extrahida pela Contadoria da mesma policia, conta liquida da differença de ven-

cimentos a que tem direito. — DL. 15. se ao juiz competente.

Expediente de 12 de dezembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 5.379 — De 13:832\$600, de fornecimentos feitos á Corte de Appellação e aos cartorios dos juizes de direito, em dezembro corrente;

N. 5.382 — De 3:332\$470, de fornecimentos feitos em novembro findo, ao Archivo Nacional;

N. 5.383 — De 1:824\$181, de consumo de gaz, luz e energia electricas, em novembro findo, na Bibliotheca Nacional;

N. 5.384 — De 868\$600, á Companhia Telephonica Brasileira, importancia de assignaturas, neste anno, de apparelhos a serviço da Casa de Correção;

N. 5.385 — De 280\$, a Miranda, Puertas & Comp., proveniente de concertos feitos, neste mez, em machinas de escrever a serviço da Secretaria do Estado;

N. 5.386 — De 6:185\$, a F. R. Moreira & Comp., por serviços realizados no Palacio da Justiça, em setembro ultimo;

N. 5.387 — De 15:218\$642, de fornecimentos feitos á secretaria da Corte de Appellação, de outubro a dezembro deste anno;

N. 5.388 — De 1:943\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo fornecimento de passagem entre este porto e o de Manáos, ao bacharel Theodoro Vaz e Abreu de Assumpção e familia;

N. 5.389 — De 245\$833, de differença de vencimentos que, por substituição, compete no mez findo, a dous funcionarios do Archivo Nacional, indicados em folha junta;

N. 5.390 — De 72:062\$287, de fornecimentos feitos em novembro findo, ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal;

N. 5.391 — De 6:585\$, a S. A. de Queiroz, por trabalhos executados na Casa Ruy Barbosa, em novembro findo;

N. 5.392 — De 4:976\$141, a José Silva & Comp., importancia de fornecimentos feitos em agosto ultimo, ao Instituto Oswaldo Cruz;

N. 5.393 — De 1:389\$800, a Mattos, Pragana & Comp., por fornecimentos feitos neste mez, para o serviço eleitoral;

N. 5.394 — De 148\$590, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por transportes concedidos em novembro findo, para o serviço eleitoral;

N. 5.395 — De 647\$600, a Heitor-Gomes & Comp., por fornecimentos feitos em maio ultimo, ao Instituto Medico Legal;

N. 5.396 — De 2:000\$, subvenção que compete neste anno, ao Orphanato de Sant'Anna, em Passa Quatro, Minas Geraes.

Distribuição ao mencionado Thesouro Nacional:

N. 5.398 — Da importancia de 819:000\$, para pagamento de subsídios aos membros do Congresso Nacional, na prorogação até 31 do corrente, dos trabalhos legislativos;

N. 5.399 — Das de 90:000\$ e 145:000\$ para despesas com publicação de debates, etc., na actual prorogação da sessão do Congresso;

Reconsideração de acto denegatório de registro á despesa de 780\$, proveniente de concertos em machinas da estavel...

serviço da Secretaria de Estado, por fundamento que expõe.

Transmittindo, para os devidos fins:

N. 5.398 — Cópias do decreto numero 18.529, de 10 do corrente, que abre os créditos de 819:000\$, 1.771:000\$ réis 90:000\$ e 115:000\$, supplementares, respectivamente, às verbas ns. 5 e 7, e às sub-consignações ns. 12, letra *d*, da verba ns. 6 e 13, letra *e*, da verba n. 8, do art. 2º, da lei de orçamento vigente.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.400 — Pedindo pagamento, no dito Thesouro Nacional, a Januario Honório de Souza, da gratificação de 300\$, por serviços prestados em 1923, como escrivão encarregado do serviço de alistamento eleitoral, em Santa Catharina;

N. 5.401 — Pedindo pagamento identico ao escrivão Severiano Estevão dos Santos, da comarca de Canutama, no Amazonas, por serviços prestados no dito anno;

N. 5.400 — Acusando o recebimento do aviso n. 243, de 31 de outubro findo, com que foi restituído o processo relativo ao pagamento a The Leopoldina Railway Company, Limited, de 40\$800, por passagens fornecidas em 1926, ao Juizo de Direito da 7ª Vara Criminal do Districto Federal e prestando esclarecimentos sobre a classificação da respectiva despesa, a qual foi recusado registro pelo Tribunal de Contas.

Actos do director geral;

Officios expedidos:

Ao director da Casa de Correção:

N. 3.460 — Restituindo, para corrigendas, a folha dos salarios dos penitenciaros, que acompanhou o officio numero 1.792, de 8 do corrente.

Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 3.461 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, conta de A. Gomes Pereira & Comp., na importancia de 499\$770.

Ao director da Directoria Geral dos Correios:

N. 3.462 — Transmittindo, para os devidos fins, 1ª via do pedido n. 435, referente ao empenho estimativo de réis 200\$, para despesas com franquia postal, da 8ª Pretoria Civil e pedindo providencias sobre fornecimento de sellos a Pretoria de Campo Grande.

Ao secretario geral da Repartição de Policia:

N. 3.471 — Restituindo, para a devida assignatura, o officio n. 3.940 C. de 10 do corrente, com que vieram encaminhados documentos sobre concorrência.

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas:

N. 3.472 — Transmittindo processo de divida de exercicios findos de que se julga credor o estafeta dos Correios de Villa de São Francisco, Archimino Pereira, enviado, por engano, a esta directoria.

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittindo segundas vias de pedidos:

N. 3.463 — De n. 435, extrahido por conta da verba 34 do orçamento vigente;

N. 3.470 — De n. 433, extrahido por conta da Secretaria de Estado.

N. 3.473 — De n. 434, extrahido pela mencionada Secretaria de Estado.

N. 3.474 — De n. 63, extrahido pela Escola João Luiz Alves.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 3.464 — De n. 435, extrahido pela verba "Eventuaes".

N. 3.465 — De n. 764, extrahido pela Policia Militar.

N. 3.467 — De n. 315, extrahido por conta da verba 13ª.

N. 3.468 — De ns. 814 a 819 e 821, da Policia Militar.

N. 3.469 — De n. 433, da Secretaria de Estado.

N. 3.475 — De ns. 906 a 925, da Casa de Detenção.

N. 3.476 — De n. 5, extrahido por conta da verba 13ª.

N. 3.477 — De ns. 845, 847 e 848, extrahidos pela policia.

N. 3.478 — De n. 63, extrahido por conta da verba n. 34.

N. 3.479 — De n. 434, da Secretaria de Estado.

— Communicando áquelle contador:

N. 3.466 — Que a divergencia de saldos, verificada quanto ao credito da despesa: "Remonta de annuaes", da verba n. 16, do orçamento vigente, entre a escripturação da Contadoria e a da Policia Militar, resulta de ter sido recolhido ao Thesouro Nacional, o saldo de 2:036\$, ao levantamento de 32:000\$, de que trata o aviso n. 3.366, de 28 de julho ultimo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, foi expedido telegramma respondendo o de 7 do corrente e communicando que o pagamento da gratificação aos escrivães encarregados do serviço eleitoral, deverá ser feito por conta do credito de 5:550\$, cuja distribuição áquella delegacia foi pedida pelo officio n. 2.675, de 5 de outubro ultimo.

Montepio:

Ao director da Despesa Pública expediu-se o officio:

N. 233 — Transmittindo processo de reversão da pensão que pertence Dona Adalgiza Gomes Barçoffi, viúva do capitão reformado do Corpo de Bombeiros, João Barçoffi, em favor de suas enteadas DD. Bertha Barçoffi e Sophia Barçoffi.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA

Em additamento ao expediente de 12 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticiois:

João Pereira Leite (5.537-5.620) — Concedo 60 dias.

Inspectoria Hygiene Industrial e Profissional:

Sebastião Ferreira Senra (744-677). — Concedo 60 dias.

Companhia Bettefeld (3.622-676). — Concedo 60 dias *improrogaveis*.

Almeida Garcia & Oliveira (5.582-670) A. — Concedo 90 dias.

Companhia de Perfumarias Benjamin Flor (3.376-436). — Concedo 90 dias.

A. Alves & Rebello (5.586-680). — Concedo 90 dias.

Antonio Ferreira (2.793-682). — Concedo 30 dias.

Secundino Grãdo (3.697-681). — Concedo 90 dias.

Hoepfner & Comp. Ltda. (3.932-683). — Concedo 90 dias.

Sociedade Anonyma "Chapéu Mangueira" (3.528-684). — Concedo o prazo de 90 dias para o cumprimento das exigencias regulamentares da Inspectoria, tolerando até ulterior deliberação o galpão.

Zacharias Gonçalves (3.773-493). — Sciencie.

Companhia Fabrica de Vidros e Chrysafes "Esborard" (2.872-678). — Concedo 180 dias.

Schadlich, Obert & Comp. (5.566-672). — Concedo 90 dias.

Manoel Pedro & Comp. (2.711-679). — Concedo 90 dias.

Augusto da Silveira Paim (5.570-673). — Concedo 90 dias.

W. S. Ewill (5.613-685). — Concedo 60 dias para verificação pela do que afirma o requerimento a respeito da Tinta Iceberg.

Terceira Delegacia de Saude:

Henrique Eugenio Dunham (5.554). — Deferido até ulterior deliberação.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 14 de dezembro de 1928

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e Dr. director da Receita Publica:

N. 4.749 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional multou em 100\$000, a Antonio Ferreira, encontrado á rua Marquez de Abrantes numero 178, por infracção do art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 4.745 a 4.748 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: de 400\$000, cada um, José de Andrade, estabelecido á rua Vieira da Silva n. 30, por infracção do art. 1.015, n. 3, Francisco Linhares, estabelecido á rua Conselheiro Antonio Prado n. 5, por infracção dos arts. 672 e 992, letra *c*, 200\$000 Nunes & Peres, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni numero 103, por infracção do art. 812, letra *d*; 2.000\$000, Jayme Fonseca, estabelecido á rua dos Diamantes n. 177, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto.

— Ao Dr. procurador dos feitos da Saude Publica:

N. 4.749 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional multou em 100\$000, a Antonio Ferreira, encontrado, á rua Marquez de Abrantes numero 178, por infracção do art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 4.745 a 4.748 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 400\$000, cada um, José de Andrade, por infracção do artigo 1.015, Francisco Linhares, por infracção dos arts. 672 e 992; 2.000\$, Jayme Fonseca, por infracção do art. 861, paragrapho unico; 200\$000, Nunes & Peres, por infracção do art. 812, letra *d*, do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimentícios;

Ns. 3.385-5.758 — Alves & Lemos — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigências regulamentares da inspetoria, dentro do prazo de 60 dias.

Ns. 34.333-5.756 — Lourenço Gonçalves Corrêa — Será relevada a multa se forem cumpridas as exigências regulamentares da inspetoria, dentro do prazo de 30 dias.

— 3ª Delegacia de Saúde:

N. 5.557 — Candida Emilia de Oliveira Bonança — Dispensar até ulterior deliberação a abertura de área central, ficando porém, o interessado obrigado a augmentar em toda a extensão do corredor a claraboia já nelle existente, e abrir duas portas com venezianas, comunicando esse corredor com os quartos.

N. 5.458 — Alexandre Silva. — Correndo o prazo de 60 dias para o cumprimento da 1ª parte da intimação, ficando o requerente dispensado até ulterior deliberação das restantes exigências.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 13 de dezembro de 1928

N. 5.429 — Azevedo Ferreira & Comp. — Attendido por trinta dias.

N. 5.635 — Eduardo Carvalho. — Cumpra as exigências do art. 1.148.

N. 5.673 — Joaquim da Fonseca Pereira. — Cumpra as exigências sanitárias.

N. 5.753 — Alves & Moreira. — Deferido quanto ao especificado no auto de infração n. 2.157.

N. 5.755 — José Rodrigues. — Attendido por trinta dias.

N. 5.656 — Augusto Nascimento Fernandes. — Póde funcionar.

N. 5.769 — Andrade Carvalho & Comp. — Deferido.

N. 5.779 — Julio Jorge Hoff. — Deferido.

N. 5.783 — Domingos Delgado. — Indeferido.

N. 5.785 — Fernando Garcia de Mattos. — Attendido por trinta dias.

N. 5.797 — J. Salles & Comp. — Complete as installações.

N. 5.798 — Augusto Marques. — Attendido por trinta dias.

N. 5.800 — Joaquim dos Santos. — Indeferido.

N. 5.801 — Nunes & Pinto. — Póde funcionar somente com ovos e aves.

N. 5.807 — Lucas & Fagundes. — Indeferido.

N. 5.808 — Alamiro do Siqueira Costa. — Deferido.

N. 5.830 — Companhia Cine Hotel Mem de Sá. — Certifique-se.

N. 5.447 — Carlos Pinheiro Valle. — Deferido, guia n. 1.557.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro

N. 2.012 — Amelia Pereira dos Santos. — Indeferido, á vista da informação.

N. 43 — Adolf Legeune. — Remette-se aos chimicos.

N. 2.117 — Annibal Augusto Pereira. — Compareça o requerente.

N. 2.126 — Annibal Augusto Pereira. — Deferido nos termos do parecer.

N. 2.123 — Annibal Augusto Pereira. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 12

N. 2.636 — Paulo * Zsigniondy. — Sciencie.

Dia 13

N. 2.400 — Paulo Jacintho de Souza. — Deposite o sello.

Relação dos preparados licenciados durante o mez de novembro de 1.28:

Licenças:

N. 438 — Vitasterine-gottas, de Henri Pinão.

N. 439 — Réalphen-granulado, F. Jalot & Comp.

N. 440 — Pate Kope, pastilhas, Laboratorio L. G. Torau.

N. 441 — Psicotónico Sanat, liquido, Officina Pisana di Chimica e Farmacia.

N. 442 — Vaccina antipylol, empolas de 2 cc., Oldemar Coelho de Almeida.

N. 443 — Colyrio Moraes Barros, gottas, Carlos Moraes Barros.

N. 444 — Xarope de guaco composto, José Odilon de Araujo.

N. 445 — Peitoral São Benedicto, Joel Lurine Guimarães.

N. 446 — Digestivo São Benedicto, solução, o mesmo.

N. 447 — Pomada maravilhosa, Dyr Padilha.

N. 448 — Energol, solução, Aristides Candido Lowen.

N. 449 — Antiurico Livini, pastilhas drageadas, Officina Pisana di Chimica e Farmacia do Dr. Gino Sossi.

N. 450 — Lactaris, empolas de cinco cc (v. oral), Henry Masson.

N. 451 — Lofflerina, gottas, Laboratorio Paulista de Biologia.

N. 452 — Cyanargon, empolas de cinco cc, o mesmo.

N. 453 — Sacs achloruados, o mesmo.

N. 454 — Soro curativo estaphylococcico, empolas de dez cc., Behringwerke A. G.

N. 455 — Xarope São Gonçalo, Octacilio de Araujo Rocha.

N. 456 — Pomada Sanapuz, Laboratorio Paulista de Biologia.

N. 457 — Quinhy, solavel, empolas de cinco cc, P. Aubry.

N. 458 — Gottas Torres, Joaquim Ignacio Torres.

N. 459 — Antimalarico Dr. Livini, pillula, Livino Livini.

N. 460 — Fermento bulgaro, comprimidos, Aristides & Comp.

N. 461 — Vaccina preventiva contra a febre typhoide e paratyphicas, empolas, o mesmo.

N. 462 — Soro curativo gonococcico, empolas de dez cc, Behringwerk A. G.

N. 463 — Vaccina gonococcica, empolas de um cc., Aristides & Comp.

N. 464 — Vital Cur, ns. 1, 2, 3 e 4, liquido, Melchior Offermann.

N. 465 — Bromural Knoll, comprimidos, Companhia Chimica Merck.

N. 466 — Nigrosol, empolas de duas cc., Antonio Martins de Souza.

N. 467 — Mugolio Naturale, oleo, Attilio Dallari & Comp.

N. 468 — Oto-Rino Mugolio, frascos a 5 %, o mesmo.

N. 469 — Ofo-Rino Mugolio, frascos a 10 %, o mesmo.

N. 470 — Pozione al Mugolio, xarope, o mesmo.

N. 471 — Mugolio Orale, perolas, o mesmo.

N. 472 — Vaccina anti-pyogena, empolas de dois cc., M. Vianna & Comp.

N. 473 — Immunol, empolas de um meio cc, Francisco Antonio Giffoni.

N. 474 — Arqueritol, empolas de cinco cc, André Lesure.

N. 475 — Glefina, solução, Laboratorio Andromaco.

N. 476 — Ovariol, empolas de um cc, Instituto Opoterapico Nazionale Pisa.

N. 477 — Ergal com atropina, empolas de um cc, o mesmo.

N. 478 — Corfical, empolas de um cc., o mesmo.

N. 479 — Sol. tonico, solução, M. Vianna & Comp.

N. 480 — Nephroteol, comprimidos, o mesmo.

N. 481 — Capivareno, xarope, Delbons, Souza & Comp.

N. 482 — Verminase, liquido, o mesmo.

N. 483 — Ferronase, solução, o mesmo.

N. 484 — Ferronase, xarope, o mesmo.

N. 485 — Ovulos de sanapuz, Laboratorio Paulista de Biologia.

N. 486 — Gonilina, bolos, Damaso Ribeiro Machado e Alvaro de Oliveira Machado.

N. 487 — Contra dor, comprimidos, Adhemar Ferreira Leite.

Polícia do Districto Federal

Actos de 13 de corrente:

Foram transferidos os escrivães: Alvaro Meira de Figueiredo, do 29º para o 26º districto policial, e deste para o 22º, Hugo Victor de Carvalho.

Foi designado para servir no 29º districto o escrivão Carlos Mendes.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 266 — Declarando que foi attendida a solicitação no sentido de ser posta na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, mediante ordem telegraphica, a importancia de £ 147-16-0, para pagamento de ajuda de custo concedida ao addido commercial do Brasil na Inglaterra, Julio Barbosa Carneiro, e solicitando providencias junto ao Tribunal de Contas sobre o registro da despesa, de accordo com o art. 260 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 139 — Solicitando providencias afim de que seja entregue a este ministério o predio, actualmente desoccupado, em que esteve installada, na Parahyba, a Escola de Aprendizagem Marinheiros, para ser nelle aquartelado o destacamento federal que guarnecce a alfandega da referida cidade.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 232 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 2:597\$250 a Cicero Gouveia, funcionario do Ministerio da Viação e Obras Publicas, proveniente do augmento provisorio que deixou de receber nos annos de 1923, 1924 e 1925, e solicitando providencias no sentido de ser junta uma demonstração dos vencimentos do mesmo funcionario naquelles annos, os quaes serviram de base para o calculo da gratificação reclamada, e, bem assim, afim de que seja esclarecida a divergencia existente entre o requerimento de fls. 2 e o aviso numero 1.059, de 14 de junho ultimo, relativamente ao cargo do interessado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 248 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 7:500\$000 a Sociedade Anonyma Companhia Burroughs do Brasil, proveniente de fornecimentos feitos a Directoria do Patrimonio Nacional, em junho do corrente anno, e solicitando reconsideração do acto do tribunal que recusou registro á alludida despeza, em face dos argumentos apresentados pela referida directoria no parecer exarado a fls. 8 do mesmo processo.

— Ao Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 29 — Declarando que este ministerio não pôde attender á solicitação no sentido de ser concedida redução de direitos para uma caixa contendo duzentos e vinte e cinco cordões para mesas telephonicas, importados pela Companhia Telephonica Brasileira e destinados á exploração do serviço telephónico no Estado de São Paulo, visto ter o referido material similar na industria nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de dezembro de 1928

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 335 — Transmittindo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 783, expedida em favor do Banco de Minas, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

N. 336 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo, que incluso vos restituo, relativo ao recurso interposto pelo Banco dos Funcionarios Publicos, do vosso acto, impondo-lhe a multa de 5:000\$000, por infracção do regulamento approved pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

“A especie em estudo é a seguinte: — A Inspectoria Geral dos Bancos, em virtude de denuncia do 4º escripturario da mesma repartição Osorio Lopes, dada contra o Banco dos Funcionarios Publicos, impoz ao referido banco a multa de 5:000\$000, com fundamento no artigo 70, letra b, 2ª, do decreto n. 14.728, em vigor. O facto considerado contravindo teria sido a falta de declaração, nos balanços do mesmo banco, do seu capital, com infracção, portanto, do artigo 30 do citado decreto. A pena minima não seria de 5:000\$000, mas de 10:000\$000, que é a sancção capitulada no inciso regulamentar precitado. Examinados, porém, os balancetes que deram causa á denuncia, verifica-se que

elles encerram, tão somente, as operações restrictas ao mez a que se reportam. Dahi decorre que a não indicação, expressa nesses balancetes, do capital do banco, é uma omissão sem importancia, não só porque esse capital já consta da approvação dos respectivos estatutos, como tambem dos balancetes semestrais apresentados. Além disso, trata-se de estabelecimento fiscalizado pela inspectoría e á qual sempre corrigir possíveis incorrecções dos fiscalizados. Ninguém poderá encontrar no caso em questão dolo ou má fé do banco em occultar de seus balancetes mensaes seu capital, quando dos seus estatutos elle consta por forma detalhada. Foi, pois, excessiva a pena applicada, tendo em vista a natureza da omissão apurada; e, attendendo ás razões expostas pelo recorrente e ás constantes deste despacho, resolvo dar provimento ao recurso, reformando, assim, a decisão proferida.”

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 282 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu recomendar providencias no sentido de ser remittido, pela Imprensa Nacional, diariamente, á Legação do Uruguay nesta Capital, um exemplar do *Diário Official*.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 106 — Remettendo a portaria de 12 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, sem vencimentos, nos termos do art. 15 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario Frederico de Figueiredo Nery.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 128 — Declarando que já foram feitas, nos livros respectivos, as anotações relativas ao concurso prestado na Delegacia Fiscal em São Paulo pelo 4º escripturario da do Estado do Rio de Janeiro, Rodolpho Nery de Carvalho.

Requerimento despachado

Ramiro M. Costa & Filhos, pedindo certidão. — Em face da informação e pareceres, nada ha que deferir.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1928

Atlantic Refining Co. Brazil. — Recorrendo do acto da alfandega do Rio de Janeiro que lhe impoz multa de 2 1/2 por infracção do regulamento de facturas consulares. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto irregularmente. (Processo numero 55.232, de 1928).

Dia 27 de novembro de 1928

Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., pedindo redução de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade. — Indeferido, em face do parecer. (Processo n. 57.059, de 1928).

Empresa de Electricidade de Rio Preto, pedindo redução de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade. — Indeferido, de accordo com o parecer. (Processo n. 53.838, de 1928).

Dia 5 de dezembro de 1928

Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Ltd. (Companhia Commercio e Navegação), pedindo licença para construir armazens para deposito de sal. — Em face dos pareceres, indeferido. (Processo n. 56.000, de 1928).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1928

Exmo. Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D., ministro da Fazenda:

N. 98 — Fecho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia., que seguindo os telegrammas aqui juntos da Delegacia Fiscal do Bello Horizonte, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Silvianopolis tendo se verificado para menos 817\$600 e para mais 220\$700 em estampilhas; na de Borda da Matta para menos 479\$620 e para mais 110\$400 em estampilhas; na de Pouso Alegre, para menos 67\$040 e para mais 50\$100, em estampilhas e na de Santa Rita de Sapucahy, para menos 162\$680 e para mais 25\$490 em estampilhas, tendo sido feitos os respectivos lançamentos.

— Sr. representante do ministerio da Fazenda na Comissão Revisora de Similares da Produçáo Nacional:

N. 489 — Remettendo o processo numero 53.996, de 1928, e solicitando a prompta devolução dos mesmos papeis. (Processo n. 53.996, de 1928).

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Transmittindo o processo n. 59.052, deste anno, referente ao accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Companhia Brasileira Exportadora, agentes da Munson Steamship Lines e Pacific Argentine Brasil Line, para a arrecadação do imposto de transporte sobre passagens vendidas em vapores das citadas companhias.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 81 — Transmittindo o processo numero 60.363, deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 302 — Solicitando o cancelamento de divida de penna tagua constante da certidão n. 7.743, da série E N, do exercicio de 1920, em nome de Maria Augusta Costa Fernandes, pelo preito da sua Henrique de Mesquita n. 5.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 964 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P.287, de 21 de novembro proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 58.988, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, isenção de direitos e de quaisquer onus aduaneiros, para quatro caixas marca E, numeros 1 a 4, vindas de Buenos Aires pelo vapor *Kronprinzessin Margareta*, entrando em 18 de outubro ultimo, contendo os livros das actas e trabalhos do Segundo Congresso Odontologico Latino Americano, que se reuniu em Buenos Aires, em outubro de 1925. (Processo numero 58.988, de 1928).

N. 965 — Em additamento á ordem n. 942, de 7 do corrente mez, referente ao processo protocolado no Thesouro

Nacional sob n. 58.065, deste anno, communico-vos que o favor concedido pela citada ordem se estende á taxa de expediente, de conformidade com o artigo 5º das Disposições Preliminares da Tarifa. (Processo n. 58.065, de 1928).

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 704 — Declaro-vos, para os devidos fins, que aos agentes fiscaes do imposto de consumo designados para os serviços de revisão de despachos dessa Alfandega, junto á secção "Hollerith", sómente cabe rever a parte exclusivamente inherente ao imposto de consumo; devendo ser, desde já, novamente revisto por funcionarios de Fazenda, habilitados nos serviços aduaneiros, todo e qualquer despacho revisto por agente fiscal, para o fim de instituir o exame na forma das leis em vigor.

N. 705 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 2.029, de 5 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.373, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-direcção desta direcção e destinada aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 56.373, de 1928).

N. 706 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 52.820, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-direcção desta direcção e destinado aos serviços de transporte explorados pela requerente. (Processo n. 52.820, de 1928).

N. 707 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 55.213, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da primeira via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-direcção desta direcção e destinado aos serviços de transporte explorados pela requerente. (Processo n. 55.213, de 1928).

N. 708 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 54.460,

deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-direcção desta direcção e destinado aos serviços de transporte explorados pela requerente. (Processo numero 54.460, de 1928.)

N. 709 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 56.774, deste anno, por despacho de 28 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-direcção desta direcção e destinado aos serviços de transporte explorados pela requerente. (Processo numero 56.774, de 1928.)

N. 710 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 2.076, de 13 de outubro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 57.548, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-direcção desta direcção e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 57.548, de 1928).

N. 711 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 2.077, de 13 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 57.549, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno passado, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela primeira sub-direcção desta direcção e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 57.549, de 1928).

N. 712 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P/266, de 21 de novembro proximo findo, registrado no Thesouro Nacional sob n. 58.987, deste anno, concedeu, por despacho de 8 deste mez, isenção de direitos e de quaisquer outros aduaneiros para instrumentos scientificos pertencentes á senhoria Gertrude Gomerschmid, assistente tecnica do Instituto "Physio-therapeutisch" da Universidade de Jena. (Processo n. 58.987, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 602, de 3 de abril ultimo, encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 281, de 27 do dito mez, da delegacia fiscal, protocolado sob n. 21.853, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de 3 listas, que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-direcção desta direcção e destinado á Sociedade Anonyma Albetan Bagger ein Bouwmaatschappij, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignatados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 51.380 -- 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, que aos agentes fiscaes do imposto de consumo designados para os serviços de revisão de despachos dessa Alfandega, junto a secção "Hollerith", sómente cabe rever a parte exclusivamente inherente ao imposto de consumo; devendo ser, desde já, novamente revisto por funcionarios de Fazenda, habilitados nos serviços aduaneiros, todo e qualquer despacho revisto por agente fiscal, para o fim de instituir o exame na forma das leis em vigor.

N. 63 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Energgia Electrica Rio Grandense pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob numero 57.047, deste anno, por despacho de 3 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e de expediente, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto n. 15.552, de 13 de agosto de 1921, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-direcção desta direcção e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integrais dos artigos assignatados com a palavra "não" a tinta carmin, por terem similar na industria nacional.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos fins, que aos agentes fiscaes do imposto de consumo designados para os serviços de revisão de despachos dessa Alfandega, junto a secção "Hollerith", sómente cabe rever a parte exclusivamente inherente ao imposto de consumo; devendo ser, desde já, novamente revisto por funcionarios de Fazenda, habilitados nos serviços aduaneiros, todo e qualquer despacho revisto por agente fiscal, para o fim de instituir o exame na forma das leis em vigor.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos fins, que aos agentes fiscaes do imposto de consumo designados para os serviços de revisão de despacho dessa Alfandega, junto a secção "Hollerith", sómente cabe rever a parte exclusivamente inherente ao imposto de consumo; devendo ser, desde já, novamente revisto por funcionarios de Fazenda, habilitados nos serviços aduaneiros, todo e qualquer despacho revisto por agente fiscal.

para o fim de instituir o exame na forma das leis em vigor.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 257 — Declaro-vos, para os devidos fins, que aos agentes fiscaes do imposto de consumo designados para os serviços de revisão de despachos dessa alfandega, junto à seção Hollerith, somente cabe rever a parte exclusivamente inherente ao imposto de consumo; devendo ser, desde já, novamente revisto por funcionários da Fazenda, habilitados nos serviços aduaneiros, todo o qualquer despacho revisto por agente fiscal, para o fim de instituir o exame na forma das leis em vigor.

Sr. inspector da Alfandega da Parahyba do Norte:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou José Cavalcanti Regis, agricultor e proprietário da Usina Santa Alexandrina, situada no Gramame, município da capital desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 247, de 14 de setembro ultimo, da delegacia nesse Estado, protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 47.805, deste anno, concedeu, por despacho de 3 do corrente mez, de accordo com o disposto no art. 2º § 36 das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das mesmas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 47.805, de 1928).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 357 — Transmittindo o processo n. 58.061, deste anno, affirmado ser satisfactoria a determinação constante do despacho desta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 10 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu tornar sem effeito a designação do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, bacharel Alcides Gomes Valente, para exercer, em comissão, as funções de inspector fiscal do mesmo imposto naquello Estado. (Processo sem numero).

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 72 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu tornar sem effeito a designação do agente fiscal do imposto de consumo, bacharel Alcides Gomes Valente, para exercer, em comissão, as funções de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Piahy. (Processo sem numero).

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1928

Tabellião do 12º Officio de São Paulo. Consulta sobre certidão em papeis sellados. — Dirija-se à Delegacia Fiscal em São Paulo. (Processo n. 59.493, de 1928).

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., pedindo isenção de direitos. — Satisfaga a exigencia do parecer. (Processo n. 59.317, de 1928).

Dia 6 de dezembro de 1928

Rêde de Vição Sul-Mineira, pedindo isenção de direitos. — Satisfaga a exigencia. (Processo n. 51.140, de 1928).

Rêde de Vição Sul-Mineira, pedindo isenção de direitos. — Satisfaga a exigencia. (Processo n. 51.139, de 1928).

Dia 8 de dezembro de 1928

Rêde de Vição Sul-Mineira, pedindo isenção de direitos. — Satisfaga a exigencia. (Processo n. 39.579, de 1928).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 7.125, de 1928 — Joaquim de Carvalho e Vicente Ferreira Bueno. — Nego proximo ao recurso para confirmar o despacho, pelos seus fundamentos.

N. 12.120 — Standard Oil of Brazil. — De accordo com o parecer, nego proximo ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida.

N. 53.335, de 1928 — D. Cecilia Moles Pereira Franco. — De accordo com o parecer do Sr. director da Despesa, que esclareceu perfeitamente o assumpto, nada ha mais que deferir.

Parecer do Sr. director da Despesa:

D. Cecilia Moles Pereira Franco, habilitando-se ao montepio e meio-soldo deixados por seu marido, contra-almirante Manoel Accioly Pereira Franco, obteve apenas a concessão de parte do montepio, sendo adjudicada outra parte a uma filha reconhecida do contribuinte, e repartido todo o meio-soldo por essa filha reconhecida, e pela do casal, de nome Yoda.

Essa divisão de pensões foi julgada legal pelo Tribunal de Contas.

A viuva, porém — que hoje se acha casada com pessoa civil e que perdeu a parte do montepio que lhe fora reconhecida — impugna aquella divisão de pensões. E, fal-o por dois motivos:

a) porque entende que lhe assistia direito ao meio-soldo, que lhe foi negado;

b) porque não reconhece na filha natural do contribuinte direito a percepção de pensões.

A razão de ser do presente recurso está em que a recorrente pleiteia a annullação do acto deste Ministerio para o fim de beneficiar exclusivamente a filha do casal.

Os argumentos expendidos na sua longa petição podem ser tidos como tumultuarios, contradictorios, inadequados, e, até, em certo ponto, offensivos a esta Directoria — gratuitamente aggreddida — e ao Tribunal de Contas.

Foi negado a requerente o direito a percepção do meio-soldo *ex-ri* do § 1º do art. 2º do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890;

“Art. 2º Ficam excluidos do beneficio do presente decreto:

§ 1º As viúvas, orphãos, filhos e mães que receberem dos cofres publicos qualquer pensão que não seja montepio ou que tiverem a propriedade ou serventia vitalicia de algum officio ou emprego, cuja rendimento ou ordenado iguale ou exceda ao valor do meio-soldo...”

E a requerente, conforme ficou provado, possuia um emprego vitalicio, do qual, na conformidade do art. 12 do decreto municipal n. 766, de 4 de setembro de 1900, só poderia ser demittida em um dos tres seguintes casos: a pe-

dido, por abandono de emprego ou em virtude da sentença judicial ou processo administrativo.

A negação do meio-soldo foi perfeitamente legal e estriba-se nos seguintes decretos:

Lei de 6 de novembro de 1827, § 1º do art. 4º;

Decisão da Fazenda de 10 de outubro de 1862, n. 167;

Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, art. 10, § 1º, n. 3, al. 1º;

Decreto n. 475, de 11 de junho de 1890, § 1º do art. 2º.

Quanto a esta parte, portanto, nenhuma direito assiste a requerente.

No tocante ao direito da filha natural do contribuinte — Alícia Pereira Franco de Oliveira — ha as seguintes considerações a oppor á argumentação da recorrente:

A filha natural concorre ao montepio, desde que seja *ex soluto et soluta*, em face dos seguintes textos e decisões:

Ordenações — L. 4.ª, 2ª;

Decreto n. 463, de 2 de setembro de 1847, art. 1º;

Decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, art. 15, § 2º, n. 3º;

Decisão 137, de 31 de março de 1866;

Decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, art. 19, al. 2ª;

Lei n. 632, de 6 de novembro de 1893, art. 3º.

Ainda mais: a filha natural era casada e a pensão lhe foi adjudicada em consequencia do que dispõe o art. 1º do decreto n. 816, de 10 de janeiro de 1902:

“Para os effeitos da percepção do meio-soldo e montepio, as filhas casadas do official fallecido ficam equiparadas ás solteiras ou viúvas e aos filhos menores de 21 annos, legitimos ou naturaes legitimados.”

Nessa conformidade, foi perfeitamente legal a divisão de pensões, não havendo por que ser modificada a situação liquida e acabada.

Assim sendo, pareço-me que, por não haver o que deferir, deve ser este processo archivado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

N. 381 — Ao delegado fiscal no Amazonas, remittendo o requerimento de D. Aurora dos Santos Lacerda referente ao pedido de pagamento de vencimentos de seu marido Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacerda.

N. 385 — Idem, concedendo o credito de 4634051, para pagamento a Pedro Barbosa de Amorim.

N. 386 — Idem, concedendo o credito de 2:2838870, para pagamento a João Leite Ribeiro.

N. 387 — Idem, concedendo o credito de 2:1468669, para pagamento ao 1º tenente José Arnaldo de Oliveira.

N. 422 — Ao delegado fiscal na Bahia, devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Eufrosina Pires Martins e outros.

N. 423 — Idem, concedendo o credito de 11:8188088, para pagamento a Delegado José Cardoso.

N. 424 — Idem, concedendo o credito de 10:6008, á conta da verba 11ª da Guerra.

N. 270 — Ao delegado fiscal no Ceará, concedendo o crédito de 24:372\$535, para pagamento de dividas a diversas diaristas, em 1923.

271 — Idem, remetendo o processo referente ao pedido de Eneas Fructuoso de Paiva de restituição de importâncias que foram descontadas a título de joia o contribuições para o montepio.

N. 163 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de 762\$, para pagamento a Juracy Machado.

N. 173 — Ao delegado fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de 773\$170, para pagamento a Luis dos Reis Filgueiras.

N. 118 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes, concedendo o crédito de 300\$, a conta da verba 2ª da Viagem.

N. 318 — Ao delegado fiscal no Pará, concedendo o crédito de 170\$696, para pagamento a Antonio Meirelles Muniz.

N. 319 — Idem, concedendo o crédito de 2:747\$998, para pagamento a Dario Cavalcanti da Silva Refo.

N. 320 — Idem, concedendo o crédito de 2:873:924, para pagamento a João Casimiro de Souza Castro.

N. 321 — Idem, concedendo o crédito de 20:000\$, para pagamento a Faculdade de Direito.

N. 322 — Idem, concedendo o crédito de 74\$107, para pagamento a Edgar Meira de Vasconcellos.

N. 203 — Ao delegado fiscal na Parahyba, concedendo o crédito de 40:643\$500, a conta do decreto n. 18.149, de 9 de março de 1928.

N. 255 — Ao delegado fiscal no Paraná, concedendo o crédito de 450\$, para pagamento a Leopoldino José de Abreu.

256 — Idem, devolvendo o processo referente a habilitação ao montepio de Carmen Veiga Carneiro.

N. 257 — Idem, concedendo o crédito de 140\$, para pagamento a Tiburcio Ferreira Lucas.

N. 425 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de 4:000\$, para pagamento de pensões a D. Dionisio Alves Sampaio e outros.

N. 141 — Ao delegado fiscal no Piauí, concedendo o crédito de 4:179\$796, para pagamento a Adelino Moura.

N. 145 — Idem, concedendo o crédito de 219\$150, para pagamento a Companhia de Navegação a Vapor no Rio Parahyba.

N. 568 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 933\$333, para pagamento de pensão a D. Alzira Fernandes da Cunha.

N. 569 — Concedendo o crédito de 864\$, para pagamento a José de Sousa Lima.

N. 570 — Concedendo o crédito de 746\$772, para pagamento a João Cassle Amaro.

N. 571 — Concedendo o crédito de 48\$840, para pagamento a Francisco José Pereira.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 336 — Remetendo o processo relativo a requisição de 14 cadernetas para uso dos agentes fiscaes do imposto de consumo.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 564 — Concedendo o crédito de 3:000\$, a conta da verba 2ª da Justiça.

N. 565 — Concedendo o crédito de 2:000\$, a conta da verba 2ª da Viagem.

N. 566 — Concedendo o crédito de 933\$332, para pagamento de pensões a D. Maria Botelho Portella e do menor Calisto.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 412 — Remetendo o officio da Comissão de Finanças, do Senado Federal, pedindo informações a respeito do projecto n. 328, de 1928.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 443 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 222\$328, a João Silva.

— Ao director de Contabilidade da Agricultura:

N. 1.026 — Devolvendo o processo referente a habilitação ao montepio de D. Sarah Amaral Rossas e outras.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therézopolis e Rio d'Ouro:

N. 577 — Devolvendo o processo referente ao pedido de Manahem Tavares da Costa Miranda e Aurelio Ferreira de Moraes, para que sejam transferidas para essa caixa as contribuições e joias a serem descontadas.

N. 59.713, de 1928 — Augusto Soares da Camara. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 61.066, de 1928 — Júlio Reis. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 60.248, de 1928 — D. Carolina da Figueiredo Moura. — Satisfaça a exigencia do parecer e complete o sello do doc. de fls. 48.

N. 61.949, de 1928 — D. Elisa Perdigão de Aguiar. — Satisfaça as exigencias indicadas na informação.

N. 61.307, de 1928 — Francisco Telles de Sousa Lima. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 52.847, de 1927 — Guilherme Frederico de Alearar. — Prove qual a data em que requereu a aposentadoria.

N. 60.877, de 1928 — D. Cecilia Lima de Souza Neves. — Reconheça a firma do signatario da certidão de fls. 2.

N. 40.565, de 1927 — Raphael Maria de Sá Freire. — Prove a data em que requereu a aposentadoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1928

Olympio José Carvalho, pedindo aforamento do terreno devoluto do lote numero 12, Caminho de Sepetiba, Santa Cruz. — Concedo o aforamento.

Caixa de Estabilização

“BALANÇO SEMANAL”

Ouro em deposito:

Existencia nesta data:

Libras esterlinas.	7.519.503-10-0	305.894:446\$600
Dollars americanos.	48.976.467-50	309.394:292\$670
Francos francezes.	9.029.410,00	14.563:536\$620
Marcs allemães.	2.058.200,00	4.098:370\$190
Pecas.	726.010,00	1.170:984\$530
Réis brasileiros.	13:510\$000	61:701\$090
Outras moedas.		322:416\$310

Total em moedas..... 735.505:744\$710

Em barra, 17.743.800grs.595 de ouro fino..... 98.576:669\$410

Total..... 834.082:414\$150

Notas em circulação:

De diversos valores..... 834.081:280\$000

Importancia paga em moeda divisionaria..... 1:134\$150

834.082:414\$150

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — José Lutz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Lima, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1928

Preçatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de João de Souza.

— Cumpra-se. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Mathias do Amaral.

— Idem. Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 4:000\$ a favor de Alberto Cruz Santos.

— Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Joaquim Lourenço Pereira.

— Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 749\$001 a

favor de Dr. Lourenço Moga. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa.

— Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Moacyr Alves do Valle.

— Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Julio Nicola.

— Idem. Juizo da 1ª Pretoria Givel, entrega de 12 apolices federaes, a requerimento do Club de Regatas Vasco da Gama.

— Idem. Juizo da 4ª Pretoria Givel, entrega de 300\$000 a favor de Dr. Alberto Cruz Santos.

— Idem. Juizo da 4ª Pretoria Givel, entrega de 300\$000 a favor de Dr. Alberto Cruz Santos.

Requerimentos:

N. 2.681. — Joaquim Paulo. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para realgado, o parecer em pe-

quena escala" a classificação do negocio de que se trata a partir de fevereiro deste anno. Sem numero — Cesar Augusto dos Santos Dias. — Archive-se. N. 8.558 — J. A. Simões. — Idem. N. 5.208 — Antonio Baptista Peixoto. — A vista do documento de fls. 4 e do mais que consta do processo, transfira-se, pago o imposto em debito. Numero 20.822 — Dr. Ubaldino do Amaral Filho. — De accordo com o art. 63 do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho ao Dr. Ubaldino do Amaral a multa de 1 % sobre a importancia do imposto que deve ser cobrado. Intime-se para o pagamento do imposto e multa no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias. N. 2.897 — F. J. Machado. — De accordo com a informação laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929, para mercador de livros usados.

Consulta de Ary C. Comba. — De accordo com o art. 21, § 1º, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, não é obrigatorio a emissão de duplicata, pelas vendas directas a consumidores, desde que ellas não excedam de 300\$000.

Entretanto, como é evidente dos termos do artigo citado, nada impede que a emissão se faça, si assim convier ao vendedor, caso em que o devedor fica obrigado a assignar e devolver a duplicata, não se lhe podendo marcar para essa devolução prazo menor de 60 dias contados do ultimo do mez da compra.

Desconhecido o paradeiro do devedor, hypothese apresentada na consulta, não ha como fazer a remessa da duplicata, e, portanto, faltando condição essencial ao protesto, este não se pôde dar.

O regulamento citado não cogita de casos assim, como, aliás, era de esperar; cabendo ao interessado as providencias que entender convenientes para desobrigar a residencia actual do devedor.

A repartição fiscal não compete indicar quaes essas providencias.

Auto n. 358, de 1928, contra Deolinda de Souza Ennes. — Contra Deolinda de Souza Ennes foi lavrado, em virtude da denuncia dada por Francisco de Paula Gerbassi, o auto de fls., por não haver declarado nos recibos annexos, convenientemente sellados, a importancia do sello respectivo, infringindo, assim, a parte final da nota 3ª á tabella B, annexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Não ha como deixar de reconhecer que a infracção existe.

Entretanto, tambem é dado attender a que, com redacção mais ou menos obscura, fóra do texto do regulamento, no fim de uma nota á tabella indicativa das taxas do sello fixo, tal dispositivo difficilmente se torna conhecido, mormente aos que não estão obrigados á consulta da tabella alludida.

São essas circunstancias que não afastam a responsabilidade da infractora, salvo si applicada a equidade, no caso bem justificado, segundo parece.

Não se comportando, porém, na competência legal desta directoria decidir, attendendo a tal principio, e ante a prova da infracção, imponho a D. Deolinda de Souza Ennes a multa de 100%, comminada na observação citada.

Autos de infracção:

Auto n. 508, de 1925, contra M. A. Abrunhosa & Comp. — Encaminhe-se.

Auto n. 641, de 1926, contra F. Almeida & Comp. e outros. — Idem. Auto n. 264, de 1928, contra a Fabrica de Rendas Santa Rita. — Idem. Auto numero 121, de 1927, contra Delphini Francisco da Silva. — Officie-se. Auto numero 237, de 1928, contra Jorge Miguel Bittar. — Idem.

Ordens e officios despachados:

Officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. Julio Teixeira Junior. — Restitua-se ao requerente, de accordo com o parecer, a importancia de 1:000\$, representada pela apolice da divida publica da União ao portador sob n. 100.787, classificando-se a despesa pelo moto indicado. Seja desannexado o processo junto para os devidos fins. Officio n. 47, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Moysés Ribeiro & Irmão. — Officie-se declarando que parece conveniente aguardar requerimento do interessado, servindo o officio expedido por esta recebedoria para a descripturação da quantia transferida, de accordo com a ordem da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 15 de dezembro de 1928

Requerimentos:

N. 22.827 — Eduardo Augusto Moscoso. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20%, minimo da lei. N. 12.251 — Otto Galdas & Comp. — Inscreva-se, de accordo com o parecer e dê-se a baixa indicada, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto. N. 21.827 — S. A. Casa Pratt. — Averbe-se a mudança. N. 22.732 — Eurico Canagão. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo da lei. N. 19.977 — J. de Carvalho. — Inscreva-se, reservando-se á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, caso futuramente se prove ter ocorrido successão. N. 18.423 — Francisco da Silva Ferreira. — Transfira-se. Numero 22.733 — Sociedade Mendes Ferreira. — Idem. N. 22.736 — Manoel Fernandes Junior. — Idem. N. 22.296 — Ulysses Moreira Senna. — Idem.

Notificações:

N. 1.001 — A. Rodrigues, avenida Salvador de Sá n. 156. — Intime-se o notificado para, no prazo de dez dias, pagar os emolumentos de registro com a multa de 20 %, nos termos do artigo 154 E, e 159 § 2º a), do vigente regulamento. N. 1.004 — Braz da Silva & Comp., Cario n. 3. — Idem. Numero 665 — Tavares Paes & Comp., ouvidor n. 10, 2º andar. — Idem. N. 204 — Manoel Martins Pereira, Mattoso numero 52. — Intime-se o notificado para, no prazo de dez dias, pagar os emolumentos de registro com a multa de 15 %, nos termos dos arts. 154 E, e 819 § 1º a), do vigente regulamento. N. 62 — João Alves, Senado n. 329. — Idem. N. 1.034 — J. J. da Silva Torres, São Clemente n. 23. — Multa de 150\$000 e mais a importancia de 5\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1 — Pinto Marques & Comp., largo da Pavuna n. 2. — Multa de 200\$000. Intime-se, na forma da lei. N. 604 — J. Valente, Uruguanana n. 123. — Mantenho o despa-

cho de fls. 3, á falta de provas do allegado. N. 996 — J. Pinto da Silva, Haddock Lobo n. 481. — Intime-se a firma notificada a pagar no prazo de 10 dias, ex-vi do art. 154 e do decreto n. 17.461, de 1926, os emolumentos do registro na importancia de 60\$ e mais a multa de 20 % do art. 219 § 2º, letim.

Certidões:

N. 1.002 — Francisca Bernardina de Almeida e Silva e outras. — Intimorido. O processo indicado não se refere ás requerentes. N. 1.014 — M. J. Cardoso & Comp. — Certifique-se em termos.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Sem numero — Carlos Ferreira Oliveira. — Prove o allegado. N. 13.537 — José Ayres Gonçalves. — Satisfaca a exigencia. N. 17.510 — Pedro Maria Caludio. — Ao Protocollo Geral. Numero 10.358 — Elejote Salvador. — Satisfaca a exigencia. N. 9.461 — Manoel José do Patrocinio. — Satisfaca a exigencia. N. 21.570 — Bento de Souza Bastos. — Junte-se. N. 21.654 — Abilio Chaves de Souza. — Satisfaca a exigencia. N. 20.717 — Manoel Bento Rodrigues. — Pague a taxa em cobrança. N. 21.274 — Braz Hermenegildo do Amaral. — Prove o pagamento da taxa de 1927. N. 22.050 — Lima Baptista & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 2.960 — M. F. Ferreira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 21.535 — J. P. Donado. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 43.836 — Abel Antonio Nunes. — Ao Protocollo Geral.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 15 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 9.402 — Couto Silva & Comp., pedindo rectificação de declaração. — Junte-se a declaração anterior e volte a despacho.

N. 3.758 — Officio da Collectoria Federal em Alagoa Nova n. 40 — Em vista da informação do Collector em Alagoa Nova, archive-se.

N. 10.775 — M. J. Cardoso & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

Officios expedidos:

Ns. 88190 — Sr. director geral dos Correios — Solicitando informações.

N. 1.654 — Circular — Srs. chefes de seccão do Imposto de Renda nos Estados — Fazendo recommendações.

N. 1.656 — Sr. delegado fiscal em Belém Pará — Solicitando informações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

N. 1.158 — Ao fiscal de Bancos, encarregado do Expediente no Rio Grande do Sul, recommendando notificação do Banco do Rio Grande do Sul, para mandar pagar com urgencia, ao Thesouro Nacional o sello da carta-patente declaratoria do seu funcionamento.

N. 1.459 — Ao director geral dos Correios, respondendo o officio n. 2.659, de 10 do corrente, informando que a Assessoria Militar do Brasil, está legalmente autorizada a operar.

N. 1.460 — Ao fiscal de Bancos interino, encarregado do Expediente no Estado do Espirito Santo, remettendo o processo com a carta-patente numero 730 do Banco do Espirito Santo, referente a sua agencia em Muquy, naquella Estado.

N. 1.461 — Ao fiscal de Bancos, encarregado do Expediente na Bahia, solicitando urgencia para suspensão da consignação de D. Agostinha Aurelina de Lucas.

Requerimentos despatchados

Banco de Credito Geral, em 12 de dezembro de 1928, pedindo certidão. — Passe a certidão.

F. J. Mazonias, em 10 de dezembro de 1928, pedindo permissão para repassar as letras de cambio. — Autorizo o coqueante a repassar a letra de cambio decorrente do contrato de compra a prazo, cuja ultima prorogação, legalmente possivel, vence-se em 19 do corrente, em vista da demonstração documental que apresenta; cumprindo-lhe, porém, proceder de forma a não infringir o art. 39 do Decreto n. 11.728, de 1921.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

N. 2.684 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal, sobre comparecimento em juizo de empregados da repartição.

N. 2.685 — Ao Sr. inspector Federal de Obras contra as Secas, sobre orgamento para impressão de um trabalho.

Ns. 2.686 e 2.687 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando o custo de encomendas.

Ns. 2.688 a 2.690 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pedindo inspecção de saúde para o servente Antonio Campos, official de 1ª classe da 1ª turma de brochuristas Deolinda Dias Tavares e aprendiz de 4ª classe da 7ª turma de composição Oldemira Bosesky.

Ns. 2.691 a 2.693 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento e enviando facturas de "O. Minnich" e J. G. Pereira & Comp.

N. 2.694 — Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, communicando o custo de uma encomenda.

Ns. 2.695 e 2.696 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento e enviando contas de Pinto Guimarães & Comp. e Souza Sampaio & Comp., Limitada.

N. 2.697 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando um supprimento.

N. 2.698 — Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, respondendo ao officio n. 88.

N. 2.699 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, informando o custo de uma encomenda.

N. 2.700 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju, sobre remessa de uma encomenda.

N. 2.701 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, communicando o custo de uma encomenda.

Requerimentos despatchados

Adelia Duarte da Silva. — Como requer.

Peixoto & Comp. — Certifique-se.
Alice Marques Ramos. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despatchados

Dia 12 de dezembro de 1928

N. 587 D/a — Caixa Economica — Jayme Pessoa da Silveira. — Officio-se a caixa.

N. 599 D/a — Caixa Economica — Celina Rangel de Almeida e José Antonio Vieira da Silva. — Faça-se a nota.

N. 441 M — Maria Corina Neves Machado. — Pague-se de accôrdo com a informação.

N. 300 R — Rodrigues & Comp. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 434 M — Mario José Pinheiro do Couto. — Pague-se de accôrdo com a informação.

N. 831 A — Antonio Martins de Souza. — Prosiga-se de accôrdo com a informação.

N. 312 C — Carlos de Oliveira Machon. — Pague-se de accôrdo com a informação.

N. 676 — J. João de Freitas Valle. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 829 A — Affonso da Silva Marccondes. — Elimine-se a menoridade.

N. 466 O — Orosimbo Muniz Barreto Junior. — Pague-se de accôrdo com a informação.

N. 93 L — Lauro de Andrade Junqueira. — Pague-se de accôrdo com a informação.

N. 250 E — Eduardo Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 839 A — Antonio Zenha Guimarães. — Satisfaca a exigencia.

N. 127 I — Izaura Lengruher Portugal. — Elimine-se a menoridade.

N. 328 G — Cide Lengruher Portugal. — Elimine-se a menoridade.

N. 840 A — Antonio Vergueira. — Junte procuração do inventariante.

N. 1.150 Est — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, deposito de Mauricio Pereira dos Santos.

N. 721 J — José Ferreira Sá. — Certifique-se.

N. 838 A — Alvarinho Pereira da Silva. — Certifique-se.

N. 806 A — Ary de Vasconcellos Malmo. — Pague-se de accôrdo com a informação.

N. 218 P — Paulo Alvares de Souza. — Certifique-se.

N. 217 P — O mesmo. — Certifique-se.

N. 225 E — Eurico Augusto de Paiva. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 723 J — José Guimarães. — Deferido.

N. 164 O — Oscar Waldeck. — Deferido.

N. 441 M — Maria da Gloria Lemos de Azevedo. — Publiquem-se os editaes.

N. 444 O — Olivia Lemos e Silva. — Publiquem-se os editaes.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos do União

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despatchados:

Dia 13 de dezembro de 1928

Empréstimos:

Inscrição n. 2.178 — Indeferido, á vista da informação do Sr. ministro da Fazenda.

Inscrições ns. 2.388, 2.392, 2.394, 2.397 — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Inscrições ns. 2.394, 2.393, 2.395, 2.396 — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidação, sim.

Inscrição n. 2.398 — Feita a liquidação, sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 de dezembro de 1928:

Foram concedidos:

De accôrdo com o artigo 16 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente da Capitania dos Portos do Estado do Ceará, Oséas Pinto, para tratar dos interesses, seis mezes de licença, sem vencimentos, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 15;

Foram concedidos:

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da Officina de Caldereiros de Cobre da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Marcellino Jose de Mello, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 30 de junho de 1907 a 30 de junho de 1927, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da Officina de Modeladores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Americo Eugenio Rodrigues, para tratamento de sua saúde, licença correspondente ao periodo de 1 de abril de 1901 a 31 de março de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da officina de caldereiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Mario Pereira da Silva, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1907 a 31 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 14 de dezembro de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 6.086 — De 107:700\$000, a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 6.087 — De 174\$000, a Fonseca, Almeida & Comp.

N. 6.088 — De 40\$010, a Hime & Companhia.

N. 6.089 — De 1.311:230\$387, a Teixeira, Borges & Comp.

N. 6.090 — De 71:862\$866, a Prado Peixoto & Comp.

Dia 15

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 6.142 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o artigo 58 do Regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, as praças abaixo mencionadas, visto terem cumprido sentenças:

N. 14.591-SE-3ª classe, Jayme Gonçalves.

N. 14.404-SE-3ª classe, Ary José de Freitas.

N. 14.170-SE-3ª classe, Frederico Pires Vieira.

N. 6.134 — Autorizo-vos a mandar annullar, na distribuição de credito ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effectos de empenho, a conta da verba 26 — Material de construção naval — Consignação Material — Permanente, sub-consignação n. 1ª, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 3:084\$000.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 6.092 — Ao capitão de fragata honorario, lente da Escola Naval, Adalberto Menezes de Oliveira, 116\$369, ouro.

N. 6.093 — Ao 2º tenente commissario Adherbal Moreira Cruz, 213\$312.

N. 6.094 — Ao capitão-tenente Harold Ruben Cox, 230\$020.

N. 6.095 — Ao 1º tenente Oswaldo Podernheiras, 221\$211.

Avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 6.096 — De 28:149\$ a Sociedade Anonyma Thornycroft do Brasil.

N. 6.097 — De 537\$ a Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

N. 6.098 — De 187:699\$787, a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, José Silva & Comp., Leitão Irmãos & Comp., Salgado Guimarães & Comp. Limitada e The Gourcock Ropework Export & Co., respectivamente: 38:852\$290, 16:228\$827, 47:019\$260, 21:104\$ e 61:465\$500.

N. 6.099 — De 10:966\$609, a A. Ferraz & Comp. Limitada, Fontes Garcia & Comp., João de Oliveira & Irmão, Mayrink Veiga & Comp. e The Gourcock Ropework Export Co., Limited, respectivamente: 751\$500, 1:159\$600, 4:155\$, 330\$ e 4:270\$500.

N. 6.100 — De 23:008\$435, a A. Ferraz & Comp. Limitada, Ferreira Land & Comp., Hime & Comp. e The Gourcock Ropework Export Co. Limited, respectivamente: 2:171\$539, 11:577\$200, 793\$815 e 5:162\$890.

N. 6.101 — De 83:243\$835, a A. Ferraz & Comp. Ltda.

N. 6.102 — De 4:115\$320, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 6.103 — De 22:900\$000, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 6.104 — De 4:400\$000, a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil.

N. 6.105 — De 19:995\$000, a Mayrink Veiga & Comp.

N. 6.106 — De 116\$030, a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

N. 6.107 — De 7:800\$000, a Imprensa Naval.

N. 6.108 — De 32:456\$000, a Hime & Comp.

N. 6.109 — De 4:332\$000, a S. A. Thornycroft do Brasil.

N. 6.110 — De 5:000\$000, a Sociedade Anonyma Elevadores Brasil.

N. 6.111 — De 1:867\$125, a Guilherme E. Mury.

N. 6.112 — De 1:056\$000, a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A.

N. 6.113 — De 75:000\$000, a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens, Schuckert, S. A.

N. 6.114 — De 500\$000, a Armando Bussati.

N. 6.115 — De 319\$200, a R. Veiga & Comp.

N. 6.116 — De 1:732\$000, a Fernando Severino & Comp.

N. 6.117 — De 181\$000, a Imprensa Naval.

N. 6.118 — De 833\$000, a Salvador Lomonaco.

N. 6.119 — De 2472\$609, a Imprensa Naval.

N. 6.120 — De 820\$000, a James Magnus & Comp.

N. 6.121 — De 31:284\$000, a Salvador Sciammarella.

N. 6.122 — De 205:507\$054, a Pacheco da Rocha & Comp.

N. 6.123 — De 5:997\$800, a Ayres de Andrade, 1:674\$000 e Fontes Garcia & Comp. 4:323\$800.

N. 6.124 — De 6:902\$500 a Aços Roechling-Buderus do Brasil, Ltda.

N. 6.125 — De 428\$340 a James Magnus & Comp.

N. 6.126 — De 1:310\$000, a Affonso Mormano.

N. 6.127 — De 18:489\$300 a Ferreira Freitas & Comp.

N. 6.128 — De 19:080\$100, a Imprensa Naval.

N. 6.129 — Ao pagador da Marinha, Joaquim Marques Maia do Amaral, 479\$, dispendidos com o serviço de pagamentos fora da repartição e transporte de numerario do Thesouro para a Pagadoria deste ministerio, durante o 3º e 4º trimestres, até 7 de dezembro do corrente anno.

N. 6.130 — De 4:220\$000 a Hime & Comp. e R. Payone, respectivamente, 270\$000 e 3:950\$000.

N. 6.131 — De 338\$ a Mayrink Veiga & Comp.

N. 6.132 — De 12:953\$ a Campos & Fernandes.

N. 6.133 — De 13:875\$000 a Campos & Fernandes.

N. 6.137 — De 11:800\$000 a A. Ferraz & Comp. Ltda.

N. 6.138 — De 77:917\$200 a J. A. Gonçalves & Comp.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

137\$795 ao capitão Tristão de Alencar Araripê (aviso n. 2.129);

182\$912 ao 1º tenente Alfredo Lima (aviso n. 2.130);

172\$236 ao major José Felício Monteiro de Lima (aviso n. 2.131);

172\$236 ao major Joaquim Gandie de Aquino Corrêa (aviso n. 2.133);

166\$680 ao major Felisberto Antonio Fernandes Leal (aviso n. 2.134).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

610\$ ao capitão Clodoaldo Barros da Fonseca (aviso n. 2.128);

4:205\$310 ao 2º tenente reformado Alfredo Philomeno Bernard (aviso numero 2.132).

Transmittindo os papeis em que Dona Juliana da Conceição Paiva pede pagamento do meio soldo a que se julga com direito, por motivo do fallecimento de seu marido capitão da Força Publica do Estado da Bahia, Molesto dos Santos Paiva (aviso n. 2.127).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, ás Delegações Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes creditos:

Pernambuco, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — 4 — Soldo vitalicio, 96\$, 48\$, destinados, respectivamente, ao pagamento do soldo vitalicio a que tem direito o cabo voluntario da Patria Agostinho José de Mello e o soldado, tambem voluntario da Patria, João Francisco do Nascimento (avisos ns. 655 e 657);

São Paulo, por conta da verba 2ª — Justiça Militar — Consignação Pessoal — Circumscripções Judiciarias — 6 — Para pagamento de diarias, etc., 1:000\$ para se attender ao pagamento de diarias ao pessoal da 11ª Circumscripção Judicial Militar, quando em serviço fóra da sede da circumscripção (aviso n. 658);

Matto Grosso, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Praças — 4 — Soldo vitalicio, 576\$, destinado ao pagamento do soldo que compete aos cabos voluntarios da Patria, Carlos Cardoso de Oliveira e Joaquim Calixto da Silva, durante este anno (aviso n. 656).

O pagamento das quantias abaixo mencionadas:

101\$600 e 355\$900 á Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul (aviso numero 654);

160\$ á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (aviso numero 653).

O registro da despesa na importância de 500\$ da qual é credor o capitão Zeno Estillac Leal (aviso n. 652).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, transmittindo os papeis em que o bacharel Armando Dias de Azevedo, adjunto de promotor da 10ª Circumscripção Judicial Militar pede pagamento de vencimentos, afim de ser organizado o respectivo processo de divida de exercicios findos.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra declarando:

Que são designados o general de brigada José Fernandes Leite de Castro e o major de aviação Amílcar Sérgio Veloso Pedernheiras para fazerem parte da comitiva do Sr. Herbert Hoover, presidente eleito da República dos Estados Unidos da América do Norte, durante a sua visita ao Brasil.

Que ficam autorizados os comandantes do Asylo de Inválidos da Pátria, do 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário, do 1.º Regimento de Artilharia Montada, do 8.º Regimento de Artilharia Montada, dos corpos e estabelecimentos da 5.ª Região Militar, da 7.ª Região Militar, da 1.ª Companhia de Administração, da Escola Militar, da Escola de Aviação Militar e os directores do Colégio Militar do Ceará, do Hospital Central do Exército, do Serviço Radio do Exército e do Depósito de Remessa de Monte Belle, a adquirir, de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública e Resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, mediante concurrencia administrativa, os artigos necessários, durante o anno de 1929.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1928 — N. 51:

Sr. director da Intendencia da Guerra — Em solução ao officio n. 395 que o commandante da 1.ª Companhia Ferro Viária dirigiu ao da 1.ª Região Militar em 21 de junho ultimo, em vista das razões que expõe sobre as necessidades em fardamento para o effectivo daquela companhia, declaro-vos que permitto fazer-se a distribuição de tres sungas e tres uniformes de brim kaki, annualmente, a titulo de experiencia, em 1929, Saúde e fraternidade. — *Nestor Passos*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1928 — N. 11:

Sr. commandante do Distrito de Artilharia de Costa — O commandante da 2.ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa e do Forte do Vigia, em officio numero 455, de 17 de maio ultimo ao commandante do Sector de Oeste, consulta:

1.ª, si o mecanico electricista do referido forte Clement Collien pôde usar o uniforme de alferes honorario.

2.ª, si sendo a sua honorificação devida a serviços relevantes, devem ser considerados de guerra, em face do decreto de 26 de novembro de 1908;

3.ª, sendo o serviço de dia desempenhado de accordo com o regulamento para o Serviço de Fortificações da Republica por um sargento com a denominação de "official de dia", fica o alludido necessrio subordinado ao sargento que desempenha aquelle serviço.

Em solução declaro-vos que o primeiro mecanico deve usar no interior do Forte o uniforme determinado nas instrucções de 19 de junho de 1918, ficando sujeito ao sargento de dia na ausencia dos officiaes, Saúde e fraternidade. — *Nestor Passos*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1928 — N. 841:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O commandante da 1.ª Companhia de Estabelecimentos em officio n. 100, de 18 de fevereiro ultimo á esse departamento, consulta si prevalece, para os voluntarios e engajados que venham a contrahir matrimonio e disposto no aviso n. 452, de 7 de novembro de 1911,

não obstante o Regulamento do Serviço Militar determinar a incorporação de conscriptos casados.

Em solução, vos declaro que:

Não devem ser excluidas do serviço activo as pragas que contrahirem matrimonio, não podendo, porém, engajar-se;

Deverão ser punidas disciplinarmente as que se casarem, exceptuando-se os sargentos com mais de cinco annos de serviço, obtida a necessaria licença, sem direito, porém, aquellas a engajamento;

Os individuos que por occasião de verificar praga occultarem o estado de casado, serão, para effectos militares, considerados solteiros, ate a conclusão de seu tempo de serviço; e

A permissão para casamento de pragas, exclusiva os sargentos com mais de cinco annos de serviço, só deverá ser concedida quando por esse meio se propuzerem escapar a applicação do artigo 267, do Código Penal, Saúde e fraternidade. — *Nestor Passos*.

Requerimentos despachados

Ademar Alves de Brito, capitão, Alberto Prado de Oliveira, capitão, Alberto Benedicto Gabos, 2.º tenente-commissionado, Demasthenes Lobo, 1.º tenente, Rodrigues Gomes, 1.º tenente-contador, Diastão Pinnetel, capitão, João da Costa Mesquita, major, Murat Guimarães, 2.º tenente, e Orlando Scheiber Alfeld, 2.º tenente pharmaceutico, pedindo gosar férias na Capital Federal. — Sim.

Alberto Augusto Martins, capitão, pedindo gosar férias no Paraná. — Sim.

Berlucio Celestino Castro, soldado do S. G. M., pedindo dispensa do serviço e 30 dias para ir a Poremuca, Estado do Rio de Janeiro, onde poderá demorar-se 15 dias.

Carlos Pinheiro Rabello, 1.º tenente-contador, pedindo gosar férias em Bello Horizonte. — Sim.

Cyrillo Aquino de Campos, 1.º tenente-contador, pedindo gosar férias em Curitiba. — Sim.

Eduardo Martins Ribeiro, capitão-contador, e Waldyr Manoel de Albuquerque, 1.º tenente, pedindo gosar férias em São Lourenço. — Sim.

Frederico Josseti Nunes Dias, 2.º tenente, pedindo gosar férias em Lorena. — Sim.

João Felix de Souza, 2.º tenente, pedindo gosar férias em Banhandu, Minas Geraes. — Sim.

Juvencio da Silva Gomes, tenente-coronel pedindo gosar férias na Bahia e no Ceará. — Sim.

Tharcillo Franco Tuppy Caldas, tenente-coronel, pedindo gosar férias em Curitiba. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Por portaria de 13 do corrente foi nomeado Olyntho Ribeiro e Silva, guarda-livros da Estrada de Ferro Therezopolis, para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de ajudante de contador da mesma Estrada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:

N. 3.487 — Em referencia ao assumpto constante do officio desse Tribunal n. 2.411-I, de 29 de setembro ultimo, transmitta copia do officio numero 754, de 23 de novembro deste anno, em que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, presta esclarecimentos solicitados por esse Instituto, relativamente ao processo de pagamento da quantia de 200\$000 ao Dr. Ernesto Seabra Muniz, pelos serviços prestados em 1926, ao empregado da referida Estrada, Jorge Nogueira.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 3.484 — Folha de medição na importancia de 1.025.540\$079, de serviços executados, no mez de novembro ultimo, pelos contractantes das obras do prolongamento do Cães do Porto do Rio de Janeiro, Société de Constructions du Port de Bahia e Comp. Nacional de Construções civis e hydraulicas, conforme o contracto celebrado em 28 de abril de 1924, nos termos do decreto n. 16.439, de 2 de abril do mesmo anno, completado pelo termo de additamento, assignado em 15 de abril de 1926. A despeza que deverá correr por conta dos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 11.198, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, está sujeita ao pagamento do sello proporcional, na forma da clausula XII do contracto. (Pe do empenho global n. 10).

Por conta da verba 1.ª — Secretaria de Estado:

N. 3.451 — Contas da Comp. Telephonica Brasileira, 51\$000 (Material n. 6, empenho 8).

Por conta da verba 2.ª — Correios:

N. 3.448 — Contas de Souza Baptista & Comp., 15:000\$000 e da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 78:350\$000. (Material n. 1, empenhos 17 e 12).

N. 3.465 — Conta da Comp. Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., 27:400\$000. (Material numero 2, empenho 38).

N. 3.464 — Contas da Comp. Fornecedor de Materiaes, 11:557\$600; de Ferreira Seixas & Comp., 6:730\$858 e de A. Placido Marques & Comp., réis 2:870\$000. (Material n. 4, empenhos 43, 49 e 91).

Por conta da verba 3.ª — Telegraphos:

N. 3.456 — Conta da The English Electric Company Limited, 43:300\$500. (Material n. 2, empenho 234).

N. 3.483 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., 53:700\$000. (Material n. 3, empenho 73).

N. 3.466 — Conta da Comp. Sul Americana de Electricidade (AEG), 51:040\$000. (Material n. 4, empenho 151).

N. 3.481 — Contas de Cardinale & Comp., 98\$000; de Willmann, Xavier & Comp., 6:705\$000 e de Ribeiro, Costa & Comp., 8:112\$000. (Material n. 4, empenhos ns. 74, 146, 147, 291 e 302).

N. 3.459 — Conta da Comp. Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., 17:000\$000. (Material numero 4, empenho 240).

N. 3.460 — Conta da Comp. Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., 17:000\$000. (Material numero 4, empenho 240).

ekert S. A., 40:0008000. (Material numero 4, empenho 241).

N. 3.482 — Contas da Litho Typographia Fluminense, 288\$600; de S. A. Casa Pratt, 465\$000 e de Cardinale & Comp., 17:138\$192. (Material n. 8, empenhos ns. 292, 295 e 297).

N. 3.480 — Conta de D. Joaquina Henriqueta de Vasconcellos Ferreira, 550\$000. (Material n. 26, empenho 150).

Por conta da verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.450 — Contas de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, 26:186\$; de José Mercadante & Comp., 13:170\$; de Oliveira Barbosa & Comp., 48:625\$ e de Pereira Junior & Comp., 55:703\$700. (Material n. 1 — Empenhos ns. 195, 198, 196 e 197).

N. 3.458 — Conta de Samarão Filho & Comp., 535\$. (Material n. 5 — Empenho 258).

N. 3.449 — Contas da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 769\$600 e de Willmann, Xavier & Comp., 4:812\$400. (Material n. 9 — Empenhos 241 e 277).

Por conta da verba 14ª — Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 3.461 — Folha na importancia de 333\$, de diarias a que fizeram jus, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno, os funcionarios José Justino dos Santos, Antonio Marques de Oliveira e Waldemiro José de Oliveira. (Pessoal n. 6 — Empenho 19).

N. 3.463 — Contas de Vieira Bastos & Comp., 132\$500 e de Hime & Comp., 118\$. (Material n. 6 — Empenhos 128 e 243).

Por conta da verba 18ª — Inspectoria Federal de Navegação:

N. 3.452 — Conta de A. A. de Queiroz, 1:178\$. (Material n. 1).

N. 3.453 — Conta de J. G. Pereira & Comp., 2:566\$700. (Material n. 2 — Empenho 1).

N. 3.462 — Folha na importancia de 970\$, de diarias do fiscal regional de 1ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, Luiz de Azevedo Cunha, pela viagem de inspecção realizada no periodo de 31 de agosto a 5 de dezembro do corrente anno. (Pessoal n. 4).

N. 3.485 — Folha, na importancia de 366\$, de diarias do chefe da secção de fiscalização da Inspectoria Federal de Navegação, engenheiro Jayme Lopes do Conto, pela viagem de inspecção realizada no periodo de 4 de setembro a 6 de dezembro do corrente anno. (Pessoal n. 1).

N. 3.486 — Folha, na importancia de 125\$, de diarias do fiscal regional de 2ª classe, pela viagem de inspecção realizada no periodo de 4 de setembro a 6 de dezembro do corrente anno. (Pessoal n. 1).

Por conta da verba 20ª — Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 3.474 — Conta de A. J. Ferreira Leal, 9:103\$. (1ª parte — Material n. 1 — Empenhos ns. 725, 782 e 771).

N. 3.476 — Conta de Santos Seabra & Comp., 364\$500. (1ª parte — Material n. 4 — Empenho 515).

N. 3.469 — Contas de Villas Boas & Comp., 4:770\$460. (1ª parte — Material n. 5 — Empenhos ns. 534, 602, 655, 488, 750, 396, 394, 179, 182, 186, 294, 233 e 391).

N. 3.455 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., 450\$. (1ª parte — Material n. 6 — Empenhos 520 e 729).

N. 3.473 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., 272\$980. (1ª parte — Material n. 6 — Empenhos ns. 855, 818 e 794).

N. 3.470 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., 26\$964. (1ª parte — Material n. 7 — Empenhos ns. 239 e 631).

N. 3.477 — Conta de Heraclito & Comp., 510\$. (1ª parte — Material numero 7 — Empenho 539).

N. 3.479 — Contas da Companhia Commercial e Maritima, 1:599\$ e de Heraclito & Comp., 31\$200. (1ª parte — Material n. 8 — Empenhos 669 e 667).

N. 3.478 — Conta de Soares, Lavrador & Comp., 7:336\$200. (1ª parte — Material n. 10 — Empenho 574).

N. 3.457 — Contas de A. Barros & Comp. Limitada, 1:023\$560; de Brenno & Comp., 71\$100; da Companhia Commercial e Maritima, 190\$; de Heraclito & Comp., 426\$598; de James Magnus & Comp., 160\$; de Mayrink Veiga & Comp., 276\$ e de S. A. White Martins, 77\$. (1ª parte — Material n. 11 — Empenhos 508, 881, 482, 260, 679, 505, 683, 616, 379, 312, 373 e 682).

N. 3.467 — Conta de Bernardino Antonio do Amaral, 833\$330. (1ª parte — Material n. 14 — Empenho 95/C).

N. 3.472 — Conta da Prefeitura do Districto Federal, 35\$650. (1ª parte — Material n. 16 — Empenho 87/C).

N. 3.471 — Conta de Fontes Garcia & Comp., 201\$900. (2ª parte — Material n. 3 — Empenho 647).

N. 3.468 — Contas de A. J. Ferreira Leal, 56\$180; da Companhia Commercial e Maritima, 45\$200; de Souza Baptista & Comp., 595\$920; de Villas Boas & Comp., 1:980\$ e de Willmann, Xavier & Comp., 2:006\$975. (2ª parte — Material n. 7 — Empenhos ns. 299, 719, 300, 278, 666, 717 e 281).

N. 3.454 — Conta da Prefeitura do Districto Federal, 1:635\$. (4ª parte — Material n. 1 — Empenho 74/C).

N. 3.475 — Contas de Mayrink Veiga & Comp., 319\$200 e de Marvin S. A., 935\$. (1ª parte — Material n. 4 — Empenhos 428 e 766).

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Remetterido, para pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.449, de 9 de março ultimo, processo de dividas das obras do porto da Parahyba, que foram administradas nos termos do contracto autorizado pelo decreto numero 14.590, de 31 de dezembro de 1920, pela firma G. H. Walkers & Co. Ltda., tendo sido a despesa deduzida da parcela de 455:535\$, constante do annexo n. 23 — Porto da Parahyba, 1923, sendo:

Aviso n. 1926:

Filinto Pereira.	108\$500
Fortunato Bonato de Freitas.	217\$000
Firino Ferreira.	414\$600
Francisco Barbosa.	765\$000
Francisco Pereira.	48\$000
Francisco Ferreira.	198\$000
Francisco Costa.	320\$000
Francisco Caputo.	173\$000
Francisco Freire.	155\$000
Francisco das Neves.	248\$000
Francisco Camillo de Hollanda.	232\$500
Francisco Theophilo.	217\$000
Francisco Gomes da Silva.	210\$000
Francisco Virgilio.	228\$600
Francisco Cardoso.	189\$000
Florentino Tavares.	217\$000
Felix Guilhermino dos Santos.	192\$000
Francisco Leida.	128\$000
Francisco Guilherme.	60\$500
Francisco Martins.	160\$000

Francisco Xavier.	90\$700
Francisco Moreira.	131\$600
Francisco Gomes de Sales.	920\$000
Galdino de Freitas.	243\$700
Graciano Tinoco.	281\$200
Gustavo Castor.	217\$000
Genezio Francisco da Silva.	253\$500
Henrique de Miranda.	217\$000
Horacio Camara.	186\$000
Heliodoro Xavier.	481\$500
Ismael da Silva Brandão.	381\$000
João Antonio de Souza.	444\$000
João Balduino Vianna.	225\$000
João Barbosa de Souza.	108\$500
João Bellarmino.	139\$500
João Bento.	82\$600
João Bernardes.	32\$000
João Camões.	243\$700
João Cyriaco.	186\$000
João da Costa e Silva.	217\$000
João Daniel Teixeira.	86\$600
João Firmino Mascena.	121\$000
João de França.	85\$500
João Francellino.	175\$500
João Gomes Gama.	192\$000
João Gomes dos Santos.	228\$000
João Gonçalo.	142\$500
João José das Neves.	124\$000
João José de Queiroz.	120\$300
João Lourenço dos Santos.	90\$000
João Lucio de Carvalho.	248\$000
João Lyra.	180\$000
João Maciel.	139\$500
João Martins.	119\$000
João Medrado.	620\$000

Total. 11:802\$500

Aviso n. 1.927.

João do Monte Silva.	272\$200
João do Monte Silva.	546\$700
João do Nascimento.	185\$200
João Nobrega.	75\$600
João Olympio.	155\$000
João Pedro Chaves.	170\$000
João Pedro de França.	843\$000
João Pereira Sobrinho.	144\$000
João Pessoa de Souza.	124\$000
João Rodrigues.	93\$700
João Vicente.	217\$000
João Xavier.	189\$000
José Anasiacio.	98\$200
José Appellonio.	109\$000
José Aquino.	98\$800
José Barboza.	175\$000
José Barboza.	336\$000
José Bernardino.	105\$000
José Bernardino da Silva.	91\$500
José Bertholdo.	119\$000
José Caetano.	294\$500
José Candido.	180\$000
José Carioca.	108\$500
José Claudino.	106\$000
José Clementino Paiva.	270\$000
José Dionysio.	201\$500
José Francisco de Santa Anna.	310\$000
José Gabriel de Freitas.	294\$500
José Hollanda.	300\$000
José Jaques.	217\$000
José Joaquim.	124\$000
José Joaquim da Cunha.	225\$000
José Justino Pereira.	360\$000
José Laurenio da Silva.	248\$000
José Lindolpho Gomes.	210\$000
José Londres.	225\$000
José Luiz da Silva.	143\$600
José de Luna.	214\$500
José Marinho.	224\$000
José Marques de Oliveira.	40\$000
José Martins.	122\$500
José Menezes.	620\$000
José Menezes Filho.	620\$000
José Vicente.	366\$000
Joaquim Farias.	162\$000

Joaquim Justiniano	1748000
Joaquim Lourenço	788700
Joaquim F. Vares	1868000
Joaquim A. Pereira	7328000
Jayme Cabral	2078000
Jeronymo Antonio Floren-	
cio	288100
Jeronymo Telles	2798000
Jonas Neves Parahybano ..	9158000
Jorge Scott	1558000
Julio Cordeiro	9188000
Julio Vergara	3608000
Total	11:6708300

Aviso n. 1928.

Abdias Salles	2708000
Adauto Lins	928000
Affonso Baptista Neves ..	908700
Affonso Menezes	1868000
Affonso Pereira	788000
Alexandrino Cruz	2148500
Alfredo Costa	568000
Alfredo Martins	558000
Alfredo de Oliveira	2288000
Alfredo Paiva	2:2088000
Alfredo de Sá Pereira	1558000
Alípio Felix	428000
Alípio Gomes da Silva	1808000
Alípio Senna	2088000
Americo Rodrigues	2018500
Amezina de Oliveira	2978000
Arthur Alves	6188000
Arthur Alves da Silva	1:1168000
Arthur Barbeza	1398500
Augusto C. de Oliveira	2148000
Augusto Pessoa	2328500
Augusto de Rego Barros ..	3108000
Antonio Alexandrino	2328500
Antonio Alfredo	1218500
Antonio de Barros	398700
Antonio Benedito	1288700
Antonio Bezerra	3728000
Antonio Camillo de Souza ..	1868000
Antonio Celestino	1868000
Antonio Faustino	1088500
Antonio Ferreira	1:3285000
Antonio Galdino	6108000
Antonio Gomes Pessoa	2178000
Antonio Gomes Pessoa	5168000
Antonio Justino da Rocha ..	1868000
Antonio Leandro	1868000
Antonio Lins	2168000
Antonio Lopes	1928000
Antonio Luiz	2148500
Antonio Luiz Cavalcante ..	1:0885000
Antonio Luiz de França	818000
Antonio Lyra	1508000
Antonio Pereira	1928000
Antonio Pereira da Silva ..	1408000
Antonio Pereira de Paiva ..	1058000
Antonio Primo Vianua	1718000
Antonio Seabra	1988000
Antonio Victorino	828500
Antonio Xavier	1868000
Benedicto Cunha	3058000
Bento Felix de Souza	908000
Benjamin Ferraz	1:8408000
Benedicto Vieira	2218000
Carlos H. do Nascimento ..	1868000
Carlos Pereira	4898000
Clecio Gomes	4888000
Clecio Venancio	1868000
Clementino Mendes	1448000
Domingos Azevedo	5118500
Eduardo Nascimento	528000
Eduardo Rabello	2708000
Eduardo Sabino	2018500
Eduardo Sabino	1958000
Eudylis de Albuquerque	
Bezerra	608700
Eugenio Mosquita	4918000
Elysio de Oliveira	3728000
Evilce Freire de Mendonça ..	1458000

Aviso 1.929.

Laurenio Moreira	3208000
Leonel Marçal	1088000
Leonel de Oliveira	2488000
Lindolpho de Oliveira	1148000
Lucas do Nascimento	1868000
Luiz Custodio de Menezes ..	4658000
Luiz de França	2258000
Luiz Gonzaga	1198000
Luiz Gonzaga da Silva	178500
Luiz Manoel da Lyra	1488000
Luiz de Mello	1868000
Luiz Pires da Rocha	1928000
Luiz Torres	1868000
Manoel Alves da Silva	1008000
Manoel Bernardes	1198000
Manoel Calixto	938700
Manoel Clementino	1558000
Manoel Domingos	1088500
Manoel Dyonisio dos San-	
tos	668000
Manoel Fernandes Vieira ..	118000
Manoel Francisco Carneiro ..	2328500
Manoel Francisco do Nasci-	
mento	2698000
Manoel Francisco Soares ..	5168000
Manoel Galdino	5118000
Manoel Gomes	9888000
Manoel Joaquim de França ..	1868000
Manoel Luiz	1268000
Manoel Mathias	1898000
Manoel Moura	1928000
Manoel Moura	1708500
Manoel Nunes	2268000
Manoel Pereira	1218000
Manoel Querino Bezerra	3808000
Manoel Simão de Araújo	1388200
Manoel Vicente	1878000
Manoel Virgílio	158500
Miguel Antonio de Sant'An-	
na	31178100
Miguel Gomes	2208500
Nestor Antonio dos Santos ..	3378800
Octaviano de Oliveira	1878500
Olindino Leite	1698000
Oscar Ray Gozio	2728200
Oswaldo Alves do Nasci-	
mento	1818500
Paulo Luiz de França	1818500
Pedro Casimiro	2258000
Pedro Justino	1898000
Paschoal Lourenço	2018500
Pedro Maciel	2118700
Pedro Mendes	1868000
Pedro Pereira	1398500
Querino Ferreira do Carmo ..	1868000
Raymundo Cunha	1398500
Rosalvo Pessoa	3758000
Salustiano da Silva	1248000
Satyro de Oliveira	3978000
Sebastião Patricio	668500
Sergio Francisco de Souza ..	1498000
Evend Bensen	1418700
Severino Antonio	4228500
Severino Dutra	1198000
Severino Ferreira	1568000
Sebastião Francisco	1448000
Severino Gomes Pereira	1868000
Severino Ignacio	1558000
Severino José Alves	2178000
Severino Lopes	708500
Sebastião Lourenço	918500
Severino de Oliveira	888500
Severino Ramos	7208000
Severino Rufino	688000
Silvino Pereira	1958000
Antonio Fructuoso da Silva ..	2:0238500
Vicente Victoriano Lima	1058800
Waldevino Barboza	5588000
Walfredo Lima	1758500

Aviso:

A Delegacia do Thesouro Nacional em Londres:

N. 83 — Confirmando o meu telegrama desta data expedido nos seguintes termos: "Autorizo pagamento à The Amazon Telegraph Company Limited importância quatro mil duzentos e oitenta e uma libras esterlinas, cinco shillings da conta subvenção quarto trimestre corrente ano, pelo credito de 152:228222 ouro, distribuido essa Delegacia, Saudações."

Dia 11 de dezembro de 1928 1

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:

Remetendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 3.492 — Contas da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, 29:40682771 de transportes effectuados, no anno de 1924, em proveito da Commissão Construtora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.016, de 9 de dezembro de 1927, de onde foi deduzida.

Por conta da verba 2ª — Correios:

N. 3.520 — Contas de Moniz & Comp., Limitada, 13:1008000; da Casa Pratt, sociedade anonyma, 2:7908, e de Souza Baptista & Comp., 9008908. Material n. 1 — empenhos ns. 81, 85 e 84.

Por conta da verba 3ª — Telegraphos:

N. 3.501 — Conta de A. Ferraz & Comp., Limitada, 15:6408000. Material n. 3 — empenho n. 51.

N. 3.490 — Contas da Companhia Paulista de Material Electrico, reis 239:8808000. Material n. 3 — empenhos ns. 267 e 51.

N. 3.494 — Conta de Dias Garcia & Comp., 171:3008000. Material n. 5 — empenho n. 33.

N. 3.488 — Conta de Salgado Guimarães & Comp., Limitada, 68:2638000. (Material n. 9 — empenho n. 195).

N. 3.503 — Contas de Villas Boas & Comp., 395:3508000. Material n. 9 — empenhos ns. 194 e 289.

N. 3.512 — Contas de J. R. de Oliveira & Comp., 11:3748950, e de Henrique Braga & Comp., 17:8915150. Material n. 9 — empenhos ns. 120, 284, 287 e 191.

N. 3.493 — Contas de Dias Garcia & Comp., 3:6018700; da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, reis 2:4008000 e de Ribeiro, Costa & Companhia, 9:2008000. (Material n. 10 — empenhos 137, 356 e 342).

N. 3.502 — Conta de Villas Boas & Comp., 94:290000. (Material n. 11 — empenho 7).

Por conta da Verba 4ª — Subvenções:

N. 3.489 — Documentos na importância de 69:0798784, referentes à subvenção devida ao Estado da Bahia, pelas viagens contractuadas realizadas nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos, nos termos do decreto n. 16.743, de 21 de dezembro de 1924, e 47.074, de 21 de outubro de 1925. Sub-consignação n. 3.

Por conta da verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.499 — Contas da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., 36:0008000 e de Dias Garcia & Comp., 22:4828000. (Material n. 6 — empenhos 85 e 110.)

N. 3.504 — Conta da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, reis...

48:3068800

2.425:550\$024 (Material n. 8 — empenho 83)

N. 3.498 — Contas de Dias Garcia & Comp., 16:709\$040 e de Souza Baptista & Comp., 6:555\$000. (Material n. 8 — empenhos 316, 314, 322, 337 e 327.)

N. 3.491 — Contas de A. Ferraz & Comp., Limitada, 123\$750; de Brenno & Comp., 4:153\$200; de Cicero de Figueiredo, 50:770\$250; de Willmann, Xavier & Comp., 16:417\$000; de Dolabella, Portella & Comp., Limitada, 3:105\$560; de F. R. Moreira & Comp., 3:271\$570; de José Mercadante & Comp., 82:126\$283; de J. O. Machado & Comp., Succesores de Machado & Comp., 47:035\$236; de Ribeiro Costa & Comp., 11:444\$520 e de Santos Seabra & Comp., 16:178\$594. (Material n. 9 — empenhos ns. 425, 416, 192, 216, 188, 233, 238, 187, 178, 191, 580, 603, 118, 115, 408, 377 e 399.)

N. 3.495 — Conta de Dias Garcia & Comp., 13:280\$000. (Material n. 9 — empenho n. 101.)

N. 3.500 — Conta de S. M. Torraga, 12:000\$000. (Material n. 9 — empenho n. 29.)

N. 3.521 — Contas da Companhia Mercantil Brasileira, 33\$500; de Hime & Comp., 2:054\$000; de James Magnus & Companhia, 1:150\$000; de Ribeiro, Costa & Comp., 1:643\$390; da Sociedade Anonyma Marvin, 11:475\$300; de Santos Seabra & Comp., 289\$600; de Samaraão Filho & Comp., 628\$830 e de Willmann, Xavier & Comp., 108\$000. (Material n. 9 — empenhos ns. 663, 627, 693, 624, 695, 700, 623, 615 e 559.)

N. 3.522 — Contas de Bromberg & Comp., 2:751\$000; da Companhia Aga do Brasil S. A., 2:541\$950; da Companhia Paulista de Material Electrico, 1:160\$; de Cardinale & Comp., 4:539\$300; de Leonard & Comp., 3:119\$000; de Pinto Guimarães & Comp., 3:258\$000; de Souza Baptista & Comp., 9:181\$800; de Salgado Guimarães & Comp., Limitada, 21:990\$; da Sociedade Anonyma White Martins, 7:142\$340; de Villas Boas & Comp., réis 8:652\$000; de V. Marques & Comp., réis 4:500\$000 e de Willmann, Xavier & Companhia, 1:857\$000. (Material n. 9 — empenhos ns. 792, 269, 236, 774, 866, 816, 584, 281, 773, 595, 40, 270, 771, 589 e 481.)

N. 3.523 — Contas de Willmann, Xavier & Comp., 12:913\$500 e de Virgilio Machado, 36:000\$000. (Material n. 9 — empenhos ns. 814, 818, 946, 947 e 970.)

Por conta da verba 14ª — Estrada de Ferro Therapopolis:

N. 3.513 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accoly, 19:500\$000. (Material n. 2 — empenho 222.)

N. 3.514 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 46\$010. (Material n. 7 — empenho 13.)

Por conta da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas:

N. 3.509 — Contas da S. A. Casa Pratt, 9:933\$000. (Material n. 1 — empenhos ns. 37 e 41.)

N. 3.511 — Contas, sendo duas de Salgado Guimarães & Comp., e de Cardinale & Comp., 1:790\$050. (Material n. 2 — empenhos ns. 61, 63, 69 e 68.)

N. 3.506 — Conta de Theodorico Tourinho, 500\$000. (Material n. 4 — empenho 35.)

N. 3.508 — Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, 1:461\$600. (Material n. 5 — empenho 2.)

N. 3.507 — Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, 505\$370. (Material n. 6 — empenho 15.)

N. 3.510 — Contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, 727\$500. (Material n. 3 — empenho 12.)

N. 3.505 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 62\$669. (Material n. 8 — empenho 28.)

Por conta da verba 20ª — Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 3.516 — Contas de M. Castro de Almeida & Comp., 2:412\$600, e de Heracito & Comp., 165\$360. (1ª parte — Material n. — empenhos ns. 632, 791, 728, 817 e 853.)

N. 3.515 — Conta de Souza Baptista & Comp., 360\$000. (1ª parte — Material n. 8 — empenho 674.)

N. 3.517 — Contas de A. Barros & Comp., Limitada, 32\$570; de Breung & Comp., 605\$510; de Fonseca, Almeida & Comp., 7\$000; de Heracito & Comp., 387\$910; de Henrique Braga & Comp., 4:802\$000; de Marvin S. A., 29\$750 e de Walter Schmidt & Comp., 18\$300. (1ª parte — Material n. 11, empenhos ns. 925, 203, 507, 926, 10, 879, 206, 45, 383, 563, 684 e 155.)

N. 3.519 — Contas da Comp. Telefonica Brasileira, 232\$978. (1ª parte — Material n. 13, empenho 39.)

N. 3.497 — Conta do Dr. Jayme Pogg, 1:200\$000. (1ª parte — Material n. 14, empenho 24.)

N. 3.518 — Contas de Fontes Garcia & Comp., 92\$080; de Fonseca, Almeida & Comp., 520\$520 e de Walter Schmidt & Comp., 308\$220. (1ª parte — Material n. 16, empenhos 697, 797, 821, 695, 726, 793, 819 e 242.)

N. 3.524 — Conta de Arthur Donato & Comp., 39:997\$200. (1ª parte — Material n. 1, empenho 985.)

N. 3.496 — Contas de Bocaynva & Guanabara, 232:502\$306. (1ª parte — Material n. 1, empenhos 700 e 86.)

Avisos ao Ministério da Fazenda:

N. 1.930 — Remetendo um extracto da conta relativa ao deposito effectuado no Credit Mobilier Français, pelo Governo Federal, na conformidade do decreto n. 7.877, de 28 de fevereiro de 1940.

— Remetendo, para pagamento por conta dos recursos a que se refere o decreto n. 18.438, de 22 de outubro ultimo:

N. 1.931 — Folhas de medição final na importância de 636:393\$616, de que é credor o tarifário da estrada de rodagem Rio-São Paulo, Oscar Portella — Procuração em causa propria ao Banco do Brasil.

N. 1.932 — Folhas de medição final e contas, na importância de réis 4.419:489\$775, de serviços e fornecimentos feitos para a construção da estrada de rodagem Rio-São Paulo, pelo tarefeiro, Geraldo de Rezende Martins.

N. 1.933 — Folha de medição final e conta, na importância de 452:279\$888, de serviços e fornecimentos feitos para a construção da estrada de rodagem Rio-São Paulo, pelo tarefeiro, Benedito Dulra.

N. 1.934 — Folha de medição final e contas, na importância de réis 130:342\$141, de serviços executados, e materiais fornecidos para a construção da estrada de rodagem Rio-Petrópolis, pelo tarefeiro, João Luderitz.

N. 1.935 — Folha de medição final e contas, na importância de réis 324:740\$271, de serviços e fornecimentos feitos, para a construção da estrada de rodagem Rio-Petrópolis, pelo tarefeiro Francisco Xavier Pacato.

N. 1.936 — Pedindo que, pelo Tesouro Nacional, seja effectuado o suprimento ao ciclo da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenhei-

ro Joaquim Timotheo de Oliveira Pen-teado, para attender ao pagamento de folhas na importância total de réis 678:038\$535, despesa classificada na conta especial a que se refere o artigo 7º, do decreto n. 18.438, de 22 de outubro de 1928.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1928

Officio:

A' Directoria da Despesa Publica:

N. 2.514 — Devolvendo o processo de pagamento da quantia de 300\$ ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Sebastião Dias da Rocha, de indenização pelas despesas feitas em 1925, com o seu transporte da estação telegraphica de Ayruoca para a de Monte Alegre, acompanhado das informações prestadas pela mencionada repartição, afim de que seja solicitada ao Tribunal de Contas a reconsideração do despacho que negou registro aquella despesa.

Requerimentos despatchados:

Laura Mamare, pedindo pagamento de 40\$ de aluguel de casa. — E' preciso que a requerente informe qual a repartição que extrahi a folha.

José Bonifacio de Souza, Francisco Ignacio, Elias Isaac e João Elias, todos de Acayaca, pedindo pagamento das seguintes importancias, respectivamente: de 208, 258, 1058 e de 598\$000. — Informem os requerentes qual a repartição que extrahi a folha.

Ao Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara:

N. 2.548 — Attendendo a solicitação constante do officio n. 949, de 1º de outubro deste anno, transmitta certificados das tres analyses feitas no Laboratorio da Estrada de Ferro Central do Brasil, em julho do corrente anno, em igual numero de amostras do "Impermeavel, Frank Lloyd".

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 2.537 — Communicando, em referencia ao officio n. 8.88, de 12 de setembro ultimo, que cancelou o requerimento do Sr. D. Delave, director das Obras do Porto da Bahia, solicitando que a Rede Bahiana seja autorizada a ceder a locomotiva n. 11, já relacionada como imprestavel, nas mesmas condições que as constantes do aviso numero 522/G, de 29 de outubro de 1924, que o Sr. ministro autoriza a convocação de concorrência, na forma do artigo 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para a alienação do material inservivel da referida Rede Bahiana, excluidas as peças aproveitaveis a que se refere o officio desta Directoria, n. 1.611, de 31 de julho ultimo.

N. 2.545 — Communicando, em referencia ao officio n. 722/Z, de 28 de novembro ultimo, que cancelou o requerimento de The Leopoldina Railway Company Limited, solicitando o pagamento, por antecipação, das importancias correspondentes ao juros garantidos a Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Caelochio de Hapenerim, no anno corrente, que o Sr. ministro quepein o seguinte despacho: "Não ha necessidade do expediente, uma vez que a liquidagão

das dividas do exercicio findo será regulada e facilitada por lei, ora em discussão no Congresso".

— A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.546 — Comunicando, em referência aos officios ns. C/1.728, 4.729 e 4.731, de 30 de novembro proximo findo, que o Sr. ministro exarou o despacho do teor seguinte: "As folhas do mez de dezembro deverão ser organizadas a seu tempo e serão liquidadas como todas as despesas do exercicio findo — pela forma que for estabelecida pelo Congresso".

Requerimentos despachados

João Grossi Sobrinho, pedindo restituição da quantia de 2688, relativa a excesso de frete que lhe foi cobrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921. — A restituição em questão foi solicitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 1.307, de 20 de julho ultimo.

José Mendes da Rocha, na qualidade de procurador de diversos empregados da Estrada de Ferro Central do Planhy, pedindo pagamento por exercicios findos, da quantia de 4:185\$250, relativa a salarios que deixaram de receber em dezembro de 1923. — Na conformidade do que foi resolvido pelo Ministerio da Fazenda, o interessado deve fazer uma petição para cada uma das pessoas de que é procurador.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1928

Requerimento despachado

Francisco Abreu Filho, pedindo ser admitido na Repartição Geral dos Telegraphos como guarda-fio ou encarregado de estação telephonica. — Indeferido, de accordo com as informações.

Luciano Benjamin de Viveros, pedindo ser submettido à prova de arithmetica no concurso para 4^o escripturarios da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, de accordo com as informações dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

Romão da Silva Villaga, conductor de trem de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Continho de Araújo Cunha, conductor de trem de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Carlos de Andrade, sub-director da 2^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Abílio Garcia, official da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, pedindo certidão. — Certifique-se.

Hippolyto dos Reis Halleis, agente de 3^a classe da 2^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Certifique-se.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1928

Avisos:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 6 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, à vista dos pareceres constantes do respectivo processo, resolvi autorizar-vos a providenciar no sentido de ser paga à firma Hasenclever & Companhia a importância de 935\$, correspondente ao valor de mercadorias extraviasdas nessa estrada.

Junto vos devolvo o processo, que acompanhou o officio dessa directoria, n. 174/DM, de 21 de julho ultimo.

— Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, à vista dos pareceres constantes do respectivo processo, resolvi autorizar a Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense a promover a desapropriação dos terrenos situados no morro da Viuva Claudio e indicados na planta que com este vos devolvo, visada pelo director geral de Expediente, interino, desta Secretaria de Estado.

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 115 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, à vista dos pareceres constantes do officio dessa inspectoría numero 1.175/S, de 12 do mez findo, resolvi aprovar a minuta que com este vos devolvo, visada pelo director geral de expediente, interino, desta Secretaria de Estado, e relativa ao accordo a ser celebrado entre a Rede Sul Mineira e a Estrada de Ferro Machadense, para o trafego da primeira nas linhas da segunda.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 176 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos já concluiu a traducção, para a lingua vernacula, da Convenção Radiotelegraphica Internacional e respectivos regulamentos, assignados em Washington, em 1927, e sobre os quaes este ministerio teve occasião de se pronunciar em aviso n. 99, de 31 de julho do corrente anno, em solução à consulta formulada em aviso n. 1.4/43, que V. Ex. me dirigiu em 5 de junho proximo passado.

Dentro de poucos dias submeterei à apreciação do V. Ex. alguns exemplares daquella traducção, como subsidio para a publicação que terá de ser feita quando forem promulgados aquelles actos pelo Governo Brasileiro.

Ainda a proposito do mesmo assumpto, cabe-me informar a V. Ex. que, segundo communicações do Bureau Internacional da União Telegraphica à nossa Repartição Geral dos Telegraphos, quasi todos os governos signatarios já ratificaram a referida Convenção e regulamentos a ella annexos, que deverão entrar em vigor no dia 1 de janeiro proximo vindouro.

— Sr. Tr. procurador da Republica na secção de Minas Geraes:

N. 400 — Junto vos remetto, para os devidos fins, cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, sobre a desapropriação mencionada no officio dessa Procuradoria n. 303, de 10 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 401 — Em resposta ao officio numero 139, de 1 de outubro ultimo, em

que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Theodorico Siqueira de possuir, por aforamento, um terreno de marinha sito na pequena ilha do "Bom Jesus", na bahia da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que não obstante o terreno pretendido estar situado fora da zona de melhoramento do porto de Victoria, conforme informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio numero 4.744, de 5 do corrente mez, este ministerio é de parecer que o terreno em questão não pôde ser aforado e sim arrendado, em face da legislação em vigor, por se tratar de um terreno de ilha.

Dia 15

Avisos:

Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 402 — Attendendo ao pedido constante do officio dessa procuradoria numero 178, de 3 do mez findo, melhora vos remetto — devolvendo a contra-fó transmittida com aquelle officio — a informação da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, contendo os dados necessarios á defesa da União na acção que lhe move The Yorkshire Ins. Company.

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

N. 403 — Attendendo ao pedido constante do officio junto em cópia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser ultimado, com o julgamento da appellação interposta pelo procurador da Republica na Secção do Estado do Maranhão, o processo a que responde o Inspector de 4^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos Paulo Affonso de Araújo e Souza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 14 de dezembro de 1928

Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

Officio n. 144 — Passo às vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa autorização n. 235, que habilita o major dessa corporação, Arthur Soares, a fazer requisições de passagens e transporte de animaes à Estrada de Ferro Sorocabana, conforme solicitaes em officio n. 1.091, de 30 de agosto ultimo.

Requerimento despachado

Roberto da Gama e Silva, pedindo aprovação do regulamento da Escola Marconi, sucessora do Curso Auxiliante de Radiotelegraphia Marconi e as vantagens previstas nos artigos 26, § 5^o, 115 e 116 do decreto n. 16.657, de 5 de novembro de 1924. — Em vista das informações, o requerente não pôde ser atendido no momento.

Dia 15

Officios:

Sr. director geral dos Correios:

N. 167 — Em solução ao vosso officio n. 2.134-E/2^a, de 6 do corrente me, communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que facaes autorizado a mandar averbar na 1^a de officio do servente de 1^a classe da Administração dos Correios de Alagoas, Manoel Innocencio dos Santos, como sign-

ples assentamento, o tempo de serviço pelo mesmo prestado no Exército, como provou com a caderneta de reservista que era vos devolvo.

— Ao Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 925 — Communico-vos, para os devidos fins, que na requerimento da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, pedindo autorização para transportar com 50 % de redução o material constante da relação inclusa, destinado à primeira instalação da Usina que a Companhia Assucaveira Passos, Ltda., pretende estabelecer na cidade de Passos, assumpto sobre o qual informastes no officio n. 1.257/S, de 4 de novembro ultimo, o Sr. ministro profereu o seguinte despacho: "Autorizo, tendo em vista a informação da Inspectoria das Estradas".

Requerimentos despachados

Companhia Americana de Seguros, pedindo revisão do processo referente a reclamação n. 17.858, pelo extravio e morte de animais despachados, segundo o conhecimento n. 123, de 1 de julho do anno findo, da estação de Tres Coações para a de Matadouro, da Rede Sul Mineira. — De accordo com os pareceres, recorra, querendo, ao Governo do Estado de Minas.

Companhia E. F. S. Paulo-Rio Grande. — Compareça, por seu representante, á 3ª seção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do selo devido pela expedição do decreto n. 18.535, de 14 de dezembro de 1928, expedido a seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos pedindo indemnização por extravios de registrados, que estão na Thesouraria da Directoria Geral dos Correios já despachados, aguardando o comparecimento dos interessados:

João Paulo da Silva.
Jonas Seraphim de Oliveira.
Helena Imbuzinho Van Ewan.
Waldemar José dos Santos.
Manoel Martins Santiago.
Henrique Rosa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1928

Alvaro Fogaça da Silveira, pedindo baixa na fiança. Comp. de Lactelinas Alberto Boeke, pedindo pagamento por exercícios findos. Compareçam á Secretaria. Casa Hilpert S. A., propondo um seu producto. — Não convém. Arthur Oscar Chaves, pedindo certidão. Standard Oil Co. of Brazil, pedindo relevação de multa. — A vista das informações, nada ha que deferir. Antonio Ferreira do Carvalho, pedindo transferência. — A vista das informações não pôde o requerimento ser attendido. Marcos Leopoldo, pedindo transferência. Walter Schmidt & Comp., pedindo permissão para assignar termo da responsabilidade. Oscar Theodoro Cabral, pedindo aposentadoria. José Ferreira da Costa Alves, propondo varejo. José Simões Affonso, pedindo uma passagem de nível. Stahlunion Lmt., Walter Schmidt & Comp., Hamarão Filho & Comp., pedindo prorrogação de prazo para entrega de material.

Indeferido. Adib Michel, pedindo afastamento do serviço. Deferido enquanto estiver servindo no Exército. Villas Boas & Comp., pedindo levantamento de garantia bancaria. — Deferido. A Secretaria para providenciar fazendo antes a necessaria verificação. Comp. Serviços Reunidos de Itapemirim, pedindo transporte de uma carroceria. Antonio Lima da Silva, José Henrique Soares, pedindo pagamento. — Deferido, tendo em vista as informações. Manoel Vianna da Silva, pedindo transferência. — Deferido, como extramuniciario. Jair Rubez Primo, pedindo pagamento de uma reclamação. C. Duran Valverde, pedindo pagamento. — O requerente já foi attendido. Archive-se. Alfredo Laffite dos Santos, Orznida da Cruz Mentzingen, Maria Novaes Leijoto, Aurora de Souza, Francisco de Paula Franco, Maria da Conceição Carvalho, Maria da Gloria Tunher, Augusto Cesar de Aguiar, Edgard Raja Gabaglia, Moimho Eluminense S. A., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se. Alfredo Fernandes de Almeida, pedindo restituição de uma importância. — Restitua-se a quantia de 16\$665, conforme parecer da Segunda Divisão. Herdieros de Sebastião de Oliveira Cook. — Compareçam á Secretaria. José Candido da Costa Lene. — Pague-se a quantia de 50\$, cobrindo a despesa por conta do empregado infra indicado. Joaquim Soares da Silva. — Pague-se a quantia de 59\$200, cobrindo a despesa por conta do empregado infra indicado. Comp. de Seguros Indemnizadora. — Pague-se a quantia de 2:896\$820, cobrindo a despesa pela forma indicada pela Segunda Divisão. A. Ferreira da Costa. — Reduzida para 207\$648, pague-se esta reclamação, cobrindo a despesa por conta desta Estrada. Armando de Oliveira Brasil. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Segunda Divisão. Pinto Pereira & Companhia. — Pague-se por conta desta Estrada, a importância de 100\$000.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 12 do corrente foi rescindido o contracto celebrado com o engenheiro civil João Ludentz, em 27 de dezembro de 1927, para servir como encarregado do Serviço da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Por portarias de 11 de dezembro:

Foram concedidos 43 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro ultimo, ao copeiro do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, Alfredo José Menezes.

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço do Serviço de Industria Pastoral Dr. Amílcar de Freitas Pereira Régio, sendo dous mezes nos termos do n. 11 do art. 8º.

Foi exonerado José Dantas Feitosa do cargo de porteiro continuo, interino, do Aprendizado Agrícola Rio Branco, do Território do Acre.

— Por portarias de 14 do corrente, foi licenciado, de accordo com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por dous mezes, para tratamento de saúde, ao secretario da Fazenda Modelo de Criação

de Urutahy, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Govaz, Fernando Magno Porto, em prorrogação da que lhe foi concedida em 29 de outubro ultimo, e transferido, a pedido, o veterinario de 3ª classe, interino, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral João Fernandes Barbosa, das funcções de veterinario da inspecção de 1ª classe, de Carnes e Derivados, junto á Companhia Swift do Brasil, no Estado do Rio Grande do Sul, para identica funcção na Inspeção de 1ª classe junto ao Frigorífico da Companhia Armour do Brasil, no Estado de S. Paulo.

— Por outras, da mesma data, foi dispensado o veterinario de 2ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral Dr. Alfredo Porphirio de Araujo, das funcções de delegado do mesmo Serviço, no Estado de Santa Catharina, e designado para o referido cargo Dr. Thomaz Woods.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 352 — Reitero a solicitação constante de meu aviso n. 181, de 21 de maio de 1927, em que consultava a V. Ex. sobre a possibilidade de ser cedida ao Centro Exportador de Sobral, no Estado do Ceará, uma area de terra, em Camocim, á margem da estrada de ferro, para na mesma ser montada uma prensa para algodão.

Pelo aviso n. 143, de 9 de agosto do anno findo, em resposta áquelle, V. Ex. teve a bondade de comunicar que, a despeito das ordens expedidas pelo Ministerio da Fazenda, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquella Estado, ainda não havia entregue á Directoria da Rede de Viação Cearense os terrenos adjacentes á estação de Camocim.

Na expectativa de que a entrega já se tenha effectuado e como cada dia mais se torna necessario a installação da dita prensa, como medida de utilidade á industria algodoeira, solicito de V. Ex. as providencias urgentes cabiveis ao caso, para que se torne realidade a cessão pedida por aquelle centro.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 333 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a abceitar, nos termos da letra d do § 1º do art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e endereçados a Meteorolo lhe forem presentes em Harmonia, no Estado de Santa Catharina, pelo observador da Estação Hydrometrica da Directoria de Meteorolo ia, Sr. Walter Sargemann.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 354 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a abceitar, nos termos da letra d do § 1º do art. 1º do regulamento approved pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e endereçados a Meteorolo lhe forem presentes em Patrocinio, na Estrada de Ferro Leopoldina, no Estado do

Rio de Janeiro, pela Sra. D. Gumercinda de Campos Lima, observadora da Estação Hydrométrica da Directoria de Meteorologia.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 335 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da Litra d do § 1º do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1923, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e endereçados a meteorolite forem presentes em Santa Luzia do Carangola, na Estrada de Ferro Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, pela Sra. Dona Altiva Rodrigues de Paiva, observadora da Estação Hydrométrica da Directoria de Meteorologia.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 365 — A S. Ex. o Sr. embaixador do Brasil em Washington cumprimenta cordalmente o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de agradecer a remessa das publicações officiaes que acompanharam a comunicação de 16 de novembro do corrente anno cujo recebimento accusa.

N. 367 — Sr. Dr. Aristeu Aguiar, presidente do Estado do Espirito Santo — Accuso o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 550, de 31 de outubro ultimo, comunicando a assignatura de um contracto para a introdução de imigrantes polonezes nesse Estado em 6 do mesmo mez, com a Sociedade de Colonização em Varsovia, o que agradeço.

Congratulando-me com V. Ex. por esse acto, tenho a honra de juntar, por cópia, a informação prestada pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento, na qual são indicadas as condições a que deve obedecer a introdução de imigrantes no territorio nacional.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1928

Officios:

Sr. Dr. José Eurico Dias Martins:

N. 1.231 A — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que fostes designado para em substituição ao Dr. Felisberto de Camargo, fazerdes parte da comissão que, sob a presidencia do Sr. superintendente do Serviço do Algodão, deve proseder a experiencias, no dia 20 do corrente, as 9 horas, na Estação de Pomicultura de Deodoro do Arado denominado «Parahyba», de fabricação do Sr. A. Chrysostomo, de Campos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.232 A — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, em substituição ao Dr. Felisberto de Camargo, foi designado o Dr. José Eurico Dias Martins para, sob a presidencia do Sr. superintendente do Serviço do Algodão, fazer parte da comissão que procederá no dia 20 do corrente ás 9 horas, na Estação de Pomicultura de Deodoro ás experiencias do arado denominado «Parahyba» de fabricação do Sr. A. Chrysostomo, de Campos, solicitando-vos as providencias necessarias para o bom desempenho da comissão que foi commettida do alludido funcionario.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.233 A — Com referencia ao meu officio n. 745, de 12 de abril ultimo, em que vos communiquei que o Sr. ministro, por despacho exarado no processo DA. 1.373-928, designou uma comissão constituída pelo chefe da Secção Technica da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Dr. Carlos Duarte e o director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Felisberto de Camargo, para, sob vossa presidencia, proceder a experiencias na referida Estação de Pomicultura, de um arado denominado «Parahyba», de fabricação do Sr. A. Chrysostomo, de Campos, communico-vos que, de ordem do Sr. ministro, em substituição ao Dr. Felisberto de Camargo, foi designado o Dr. José Eurico Dias Martins, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Srs. Ferreira Machado & Comp. — Campos — Estado do Rio:

N. 1.234 A — Em solução ao vosso requerimento de 24 de novembro findo, em que pedis autorização para o transporte de 450 toneladas de cannas resistentes á praga, especialmente a de n. 213 «Java» em carros de vossa propriedade pelas linhas das Estradas de Ferro Leopoldina, Central do Brasil, Oeste de Minas e Mogiana, de ordem do Sr. ministro, deveis informar qual o montante da despesa em cada estrada de ferro, para que possa ser feito o empenho respectivo e resolvida a concessão pedida.

— Sr. Constantino Vieira dos Reis, secretario do Syndicato Agrícola de Merity:

N. 1.235 — De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento de vosso officio de 2º de novembro ultimo, em que communicaes a celebração da primeira reunião do conselho administrativo, com a concurrencia de grande numero de lavradores, bem como a da aquisição da personalidade juridica desse syndicato, o que agradeço, fazendo votos pela vossa crescente prosperidade e grandeza do Syndicato Agrícola de Merity.

— Sr. director da Escola Pratica de Agricultura em Rio Verde, Estado de Goyaz:

N. 1.236 — Em solução á vossa petição datada de 6 de novembro proximo findo, na qual solicitastes a concessão de matricula gratuita para tres alumnos dessa escola, na de agricultura e pecuaria de Passa Quatro, de ordem do Sr. ministro vos remetto, pela inclusa cópia, o teor do officio que, a respeito do assumpto, enviou o director desta ultima escola.

Junto encontrareis um exemplar dos estatutos da Escola de Passa Quatro.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.237 — Em solução ao vosso officio n. 1.172, de 3 do corrente, no qual propuzestes fosse permitido ao Sr. Manoel Machado dos Santos manter, em dependencia dessa escola, um pequeno botiquim para fornecer aos alumnos, leites e funcionarios: cafés, ovos, sandwiches, etc., communico-vos que o Sr. ministro tomando conhecimento da proposta exarou o seguinte despacho: «Autorizo, desde que o funcionamento do bar se verifique sem prejuizo do fisco e das medidas sanitarias».

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 1.245 — Em additamento ao meu officio-circular n. 1.114, de 13 de outubro ultimo, recommendando-vos que, com urgencia, enviasséis ao Gabinete do Sr. ministro, a relação dos automoveis e demais vehiculos necessarios aos serviços dessa repartição a fim de ser feita a relação geral, a ser re-

mettida a Prefeitura Municipal do Districto Federal, depois de approvada pelo Sr. ministro, para requisição de placas e numeros, reiterando a alludida recommendação convidando-vos a dardes as providencias urgentes que se fazem necessarias a tal fim.

Idênticos: Florestal, J. Botanico, Fomento, Observatorio, Escola Superior de M. V. Expurgo, Algodão.

— Sr. Lutz de Azevedo Marques, presidente da Comissão de Estudos dos Methodos de Expurgo de Cereaes — Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.245 — Em solução ao requerimento de Humberto Pimentel, de 18 de setembro ultimo, pedindo seja submettida a experiencia o aparelho denominado «Hellio», destinado ao expurgo de cereaes communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, deferiu o pedido, devendo a machina ser experimentada nesta Capital.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.247 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins junto vos remetto cópia de um trabalho do Sr. Orlando Arruda, auxiliar do Consulado do Brasil, em Montevideo, sobre a agricultura, o proteccionismo e a vida cara no Uruguay.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1928

Aviso de 7 de dezembro de 1928:

Sr. Dr. João Gonçalves Carneiro, inspector de Vigilancia Sanitaria Veg tal:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão e sem outras vantagens alem das que auferis no desempenho do vosso cargo, ir a Buenos Aires estudar o commercio de fructas e plantas vivas, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos de despachos

Alipio Teixeira de Souza, representante do Dr. J. F. de Ass.s Brasil, criador, requerendo transporte gratuito da Estação de São Diogo para a de Palmyra, para seis vacas puro sangue Jersey, destinadas a reprodução. — Autorizo.

Presciliana Lordão Lima, observadora da Estação Climatologica de Guarabira pedindo um anno de licença sem vencimentos para tratar de negocios particulares. — Indeferido, a vista da informação.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1928

Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

Officio n. 1.404 — Remetto-vos o incluso documento apresentado pela Sociedade Anonyma Reuter Barry para ser annexado ao processo referente ao recurso que interpoz do despacho pelo qual foi mandado registrar em nome da Sociedade Anonyma Barclay & Comp. a marca «Barry», que vos foi encaminhado com o officio n. 716, de 26 de junho ultimo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 269 — Havendo fallecido em 1927 Braulio Paiva, corretor de mercadorias na praça desta Capital, e achando-se decorrido o prazo legal sem qualquer reclamação contra actos de officio do mesmo corretor, conforme attesta a certidão inclusa, que vae acompanhada de cópias do requisitorio do syndico dos corretores de mercadorias e de navios, de um officio do director da Recebedoria do Districto Federal e do alvará de 13 de setembro de 1927, do Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da Capital de S. Paulo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser autorizado o levantamento da fiança dada em garantia da responsabilidade do alludido corretor, constituida por cinco apolices da Divida Publica, o portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma sob ns. 163.525 a 163.530, emittidas em virtude do decreto n. 15.069, de 26 outubro de 1921, e depositadas no Thesouro Nacional mediante guia expedida a 30 de novembro de 1922 pela Directoria Geral de Industria e Commercio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1928

Sr. director geral de Agricultura:

Officio n. 541 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o requerimento em que o 3º official interino desta directoria geral, Djalma Pires Ferreira, pede inscripção na lista dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do alludido cargo.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1928

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.563 — Solicita pagamento de 25:000\$ ao Lyceu Salesiano do Salvador, no Estado da Bahia, relativa a subvenção que o governo foi autorizado a conceder-lhe, no corrente anno para o custeio do seu curso de mecanica pratica.

N. 4.565 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importancia de 34\$300, proveniente de transportes de material, feito no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, em proveito do Observatorio Nacional.

N. 4.566 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 2:350\$, para attender ao pagamento do engenheiro Ary de Carvalho Armando, contractado, para servir como inspector-auxiliar do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, no periodo de 14 de novembro a 31 de dezembro corrente anno, á razão de 1:500\$ mensaes.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 13 de dezembro de 1928

Officios:

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 4.564 — Em referencia ao vosso officio n. 431, de 7 do corrente mez, no qual solicitastes autorização affim de que seja paga

ao inspector desse Serviço em Matto Grosso, em enheiro Antonio Martins Vianna Estigarribia, uma ajuda de custo por se achar em commissão no Estado de Pernambuco, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: De accordo em termos.

— Sr. director do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», Esta o de São Paulo:

N. 4.567 — Communica que o Ministerio providenciou em tempo opporuno sobre o expediente do contracto dos mensalistas tratados no citado officio n. 1.34, com a expdição do aviso n. 3.065 de 19 de setembro ultimo, dirigido á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.568 — Transmite o processo em que a firma H. P. Finlay & Co. Ltd. pede pagamento de uma conta na importancia de \$1.150,07, proveniente de frete de mercadorias importadas, vindas pelo vapor «Aldan», em 1919, affim de ser informado o que constar do archivo da extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, a respeito.

— Sr. superintendente do Serviço do Argoção:

N. 4.569 — Restitue as contas na importancia total de 595\$246, de que se julga credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz a es a repartição no anno proximo findo, affim de ser visada por quem de direito a conta sob o n. 9.279, na importancia de 350\$458.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pasicril:

N. 4.570 — Transmite para ser informado acompanhado do respectivo attestado, o requerimento do Dr. José Pereira Machado pedindo a concessão e um auxilio por haver construido um bneiro carapaticida em sua fazenda no Estado de São Paulo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 4.571 — Solicita providencia no sentido de ser informado se a falta dada em novembro ultimo, pelo funcconario alludido Anthero Augusto Maia, foi ou não justificada.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 4.572 — Em referencia ao vosso officio n. 3.927, de 22 de setembro ultimo, pedindo autorização para adquirir um aparelho «Gaumont» e respectivos perences, destinado á propaganda cinematographica, junto aos passageiros que são obrigados a transitar pela Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa aquisição por conta da sub-consignação n. 5 «Editaes e outras despesas imprevistas, etc.», si o saldo existente nesta data comportar a respectiva despesa.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 4.573 — Restitue as vias da folha e do empenho de diarias a que fez jus nos mezes de julho, agosto e outubro do corrente anno o director do posto Dr. Henrique Marques Lisboa na importancia total de 861\$322, encaminhados pelo officio n. 110, de 26 de novembro ultimo, affim de ser a referida folha devidamente visada e rectificada, tendo em vista a resolução do Sr. ministro determinando que o abono de diarias seja de um dia de ordenado, desprezadas as fracções inferiores de mil réis e declarando que

deve extrahir no o empenho, cancellando o anteior e enviando as segunda e terceira vias, respectivamente, á Delegação do Tribunal de Contas e Contadoria Secconal do ministerio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.574 — Transmite as contas da Rêde de Viação Cearense, na importancia de 333\$980, provenientes de transportes effectuados, em 1922 em proveito do Serviço.

— Sr. director da Directoria Geral de Meteorologia:

N. 4.575 — Affim de que possa esta directoria proceder sobre o assumpto do vosso officio n. 13.264, torna-se necessario que o mesmo seja assignado, para o que, incluso, vos restituo o competente processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 4.576 — Restitue o processo de pagamento, da quantia de 24\$870, de que se julga credor Manoel Aguiar de Souza, por torneamento feito á conta de Aprendizizes Artifices, em 1922, fim de se informado se a divida em questão foi deduzida do credito respectivo.

Requerimentos despendidos

Dia 14 de dezembro de 1924

Com anho Telephonica Brasileira pedindo pagamento de uma conta de 25\$ de serviço telephonico em 1911, pedida a esse ministerio. — Prove a não prescripção da divida, comparendo nesta directoria geral affim de restar escaesimntos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1928

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 6.782 — Transmittindo o processo em que Manoel Azevedo de Lemos, pde o levantament a caução nstada para que o bchare Cesario Secundino de Lemos, pudes exrcer o cargo de almoxarife da Estação criminal para a cultura da seringueira naquella Estação.

A referida caução foi julgada idonea e sufficiente em sessão desse Tribunal, de 18 de fevereiro de 1916

Tendo s do, como se verifica do processo, extraviados os livros e documentos que serviram na gestão do responsavel quando já elle havia sido exonerado e se os mesmos não se encontravam em seu poder, não foi possivel á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio colher elmentos para o preparo da tomada de contas do alludido responsavel.

A vista dessa impossibilidade material de ser organizada a tomada de contas do Sr. Cesario Secundino de Lemos solicita o trancamento das contas do referido responsavel, e, consequentemente, o levantament da caução do seu fiador, Sr. Manoel Caetano de Lemos; de conformidade com o disposto nas «Novas Instrucções para o Processo de Tomada de Contas approvadas pelo presidente desse Tribunal, em 10 de setembro de 1927, especialmente nos seus arts. 133 e 137.

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1923

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.493—Remette para registro, cópias autênticas do termo de prorrogação do contracto celebrado entre o Governo Federal e o Sr. Elvan Costa Guimarães, para servir na qualidade de photomicrographo do Museu Nacional.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 8 do corrente.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.463—Remette para registro, cópias autênticas do contracto celebrado entre o Governo da União e o Sr. João Dantas, para servir como radio telegraphista da Directoria de Meteorologia.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 6 de dezembro corrente.

—Sr. engenheiro João Luderitz, ex-encarregado da Rem. del. do Ensino Profissional Technico:

N. 17.533—Atendendo ás razões que apresentastes, declaro-vos que resolvi rescindir o vosso contracto e aproveito a oportunidade para elogiar o desempenho que deste aos vossos encargos promovendo a emulação do Ensino Profissional Technico, no que evidenciastes não somente competencia, como zelo e patriotismo.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.603—Remette, para registro, cópias autênticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Serviço de Povoamento e as firmas Walter Schmidt & Comp., Cas. Lohner Sociedade Anonyma, F. e S. Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., Casa A. e S. Sociedade Anonyma, Oscar Taves & Comp., Souza Baptista & Comp. e Adolpho Botelho, para o fornecimento, no corrente anno, de matrias e diversos dependencias da mesma directoria.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 8 de dezembro corrente.

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 17.598—Declaro ter negado provimento ao recurso apresentado pelo Sr. Augusto Doring e Meirelle, sobre a multa de 1:000\$ que lhe foi imposta pela Delegacia de Serviço no Estado da Parahyba, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 13.900, de 30 de dezembro de 1922.

Dia 14

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas

N. 17.653—Remette, para ser tomado na consideração ou merecer o requerimento do Antonio Enéas Mendes, creador e lavrador nos municípios de Tamboril e Sobral, no Estado do Ceará, pedindo os favores de que trata o decreto n. 4.525, de 26 de janeiro de 1922.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 17.653—Communica que a verdadeira firma depositante das cações de 5:000\$ e 1:712\$950 é J. Mourão & Comp., Limitada.

Incluso vos devolvo o processo do Thezouro Nacional sob n. 45.429, de 1928.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.643—Tendo a Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Estado de São Paulo, realizado concorrência publica para

acquisição de material permanente de que necessitava, a qual foi encerrada sem o comparecimento de qualquer licitante, resolvi autorizar a adquirir esse material, sem concorrência, nos termos da letra e, do art. 246 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

A referida delagacia de posse da autorização dirigiu-se á Delegação desse Tribunal naquele Estado, que julgou não prevalecer a autorização por mim dada, porque, fracassara a concorrência publica, cabia, no caso, a concorrência administrativa permanente.

Atendendo a essa exigencia, foi, pela repartição, realizada a concorrência administrativa, para a qual também não houve licitantes, o que foi levado ao conhecimento da Delegação desse Tribunal, que resolveu só permitir a aquisição do material, mediante autorização do Sr. Presidente da Republica.

Não se tratando no caso de fornecimentos que por circunstancias imprevistas ou de interesse nacional, não permita a publicidade ou as demoras exigidas pelos prazos de concorrência, para o qual é necessaria a autorização do Sr. Presidente da Republica a que se refere a letra a do citado art. 246, mas sim de fornecimento para o qual houve duas concorrências, uma publica, outra administrativa permanente, é evidente que o caso em apreço se enquadra nos termos do disposto na letra e do já citado artigo e que, portanto, a resolução da Delegação desse Tribunal não encontra apoio legal.

E como já esteja quasi terminado o exercício e tenha a repartição necessidade de adquirir o material venho solicitar-vos para que, por telegramma, seja ordenado á Delegação do Tribunal acima referida, o cumprimento da ordem por mim dada, á qual obedecia a todos os preceitos legais.

N. 17.633—Remette para registro cópias autênticas do termo do accôrdo celebrado entre o Governo Federal e a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, para a fundação e custeio de um curso de Mecanica Pratica na Casa dos Expostos do Rio de Janeiro.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 13 de dezembro corrente.

Dia 13 de dezembro de 1923

Requerimento despachado

Lucia da Gama Camargo Schumann e filhos, pedindo certidões de titulos de monteio.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1928

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

N. 17.483—Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista encarregado dos trabalhos do Campo de Cooperação de Merity, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 17.433—Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de novembro ultimo, registrou o termo de modificação da clausula quarta do contracto celebrado entre essa directoria e M. Castro d'Almeida & Comp. e outros.

N. 17.523—Communica que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 de novembro ultimo, registrou o contracto celebrado com Lutz Femande & Comp. Limitada

e outros, para fornecimento dos artigos do grupo «C—Material de laboratorio».

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 17.513—Pede providencias no sentido de ser, com urgencia, informado a esta Directoria Geral o que consta dos assentamentos do pessoal dessa Escola, com referencia ao ex-conservador Antonio de Araujo Bastos.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 17.503—Pede providencias no sentido de ser informado, com a possivel urgencia, a esta Directoria Geral, como e onde recebia o ex-ajudante de inspector Clovis de Abreu os seus vencimentos em 1927 e 1928 e desde quando vinha faltando ao serviço.

Dia 13

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 17.573—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Luiz Caetano dos Santos e Nelson Silva, para servirem na qualidade de, respectivamente, motorista e zelador dos gabinetes dessa Escola, com os salarios mensaes de 300\$ e 200\$, em substituição a Carlos de Oliveira Martins e José Lisboa Neves.

Outrosim, declaro-vos que foi igualmente autorizado o augmento de 50\$ nos salarios dos operarios Geraldino França Lopes e João Duarte, que passarão a perceber, respectivamente, 350\$ e 450\$, em virtude da supressão do cargo de guia, occupado pelo referido Nelson Silva.

—Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

N. 17.563—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos de Luiz Caetano dos Santos e Nelson Silva, para servirem na qualidade, respectivamente, de motorista e zelador de gabinetes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com os salarios mensaes de 300\$ e 200\$, e, bem assim, o augmento de 50\$ nos salarios dos operarios da mesma escola Geraldino França Lopes e João Duarte, que passarão a perceber, respectivamente, 350\$ e 450\$, em virtude da supressão do cargo de guia.

—Sr. director do Instituto de Química:

N. 17.553—Declara, de ordem do Sr. ministro, que nenhuma multa deve ser imposta pela repartição, enquanto não forem expedidas novas instrucções para a fiscalização commercial da manteiga.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 17.543—Communica que o Sr. ministro autorizou os contractos do pessoal constante da relação que inclusa restitue, em serviço na turma de estudos de captação de forças hydraulicas, no Estado de São Paulo, a cargo do engenheiro em commissão Salvio de Almeida.

Dia 14

Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 17.623—Responde o officio n. 5.236, de 7 de dezembro corrente, e comunica que, o Sr. ministro resolveu determinar a abertura de nova concorrência no anno próximo vindouro.

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 17.613—Pede a remessa dos boletins de renda relativos ao anno findo, e dos certificados de recolhimento.

Requerimento despachado

Dalila Cunha, pedindo certidão de título de monteio.—Certifique-se.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 13 e 7 de dezembro de 1928 e 14 de dezembro de 1927:

Mercadorias — Unidade — Quantidade

	Em 14-12-28	Em 7-12-28	Em 14-12-27
Assucar, sacco.	114.511	77.757	98.257
Arroz, sacco.	103.773	421.756	416.620
Café, sacco.	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco.	51.961	58.350	81.901
Farinha de trigo, sacco.	21.154	22.186	22.834
Feijão, sacco.	42.404	67.761	54.670
Milho, sacco.	81.855	83.091	71.652
Banha, caixa.	36.265	49.249	35.073
Algodão, fardo.	16.406	17.016	17.271
Carne secca ou xarque, fardo.	—	—	—

Sendo 30.303 de assucar branco, 591 de maseavinho, 4.912 de maseavo e 78.735 de não especificado em descarga.

Em 15 de dezembro de 1928. — *Egberto Lund.* — Visto, *José Fonseca Ferreira.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 15 e 8 de dezembro de 1928 e 15 de dezembro de 1927:

Mercadorias — Unidade — Quantidade

	Em 15-12-28	Em 8-12-28	Em 15-12-27
Assucar, sacco.	111.340	70.348	98.081
Arroz, sacco.	401.750	413.810	413.486
Café, sacco.	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco.	52.580	57.535	80.678
Farinha de trigo, sacco.	27.634	24.436	29.179
Feijão, sacco.	40.276	66.780	57.730
Milho, sacco.	76.651	80.016	75.089
Banha, caixa.	34.872	39.064	27.121
Algodão, fardo.	45.342	46.710	46.547
Carne secca ou xarque, fardo.	13.006	17.000	10.060

Sendo 28.567 saccos de assucar branco, 621 de maseavinho, 5.168 de maseavo e 76.984 de não especificado em descarga.

Em 15 de dezembro de 1928. — *Egberto Lund.* — Visto, *José Fonseca Ferreira.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 13 de dezembro de 1928, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade — Quantidade

	Dia 13	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo.	—	5.166
Arroz, sacco.	—	28.814
Assucar, sacco.	2.780	116.453
Azeite de oliveira, caixa.	97	4.023
Bacalhão, kilo.	—	578.755
Banha, kilo.	—	390.500
Batatas, kilo.	45.600	1.200.284
Carne de porco salgada, kilo.	4.193	78.600
Carne secca e xarque, fardo.	5.427	49.873
Cebolas, kilo.	3.100	465.236
Farinha de mandioca, sacco.	—	16.529
Farinha de milho, kilo.	4.500	7.652
Farinha de trigo, sacco.	4.200	24.412
Feijão, sacco.	—	11.511
Leite condensado, caixa.	55	4.298
Manteiga, kilo.	9.642	157.226
Milho, sacco.	217	33.696
Peixes conservados, kilo.	—	91.929
Palmito, kilo.	—	125.296
Sabão, kilo.	4.500	5.850
Sal, kilo.	—	1.143.080
Sebo, kilo.	—	111.760
Topioca, sacco.	—	49
Toucinho, kilo.	179	33.718
Trigo em grão, kilo.	—	17.225.454

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 15 de dezembro de 1928. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto, *José Fonseca Ferreira.*

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de dezembro de 1928

Cartas:

Ao commissario geral do Brasil, na Exposição Ibero-Americana de Sevilla:

N. 215 — Remettendo-lhe um mostruario de algodão, compsto de 15 caixas de madeira com os tipos padrões, officiaes, nove ditas de papelão contendo algo ido granel, e um fardo de algodão produzido em uma das fazendas deste serviço, destinado à Exposição Ibero-Americana de Sevilla.

Officios:

Ao Sr. Esmerino Parente — Fortaleza, Ceará:

N. 2.030 — Remettendo-lhe o conhecimento n. 2.782 g., do Lloyd Brasileiro, referente ao despacho de um caixote contendo 200 mudas de amoreira, no valor de 20\$, procedente da Estação Sericicola de Barbacena; no Estado de Minas Geraes.

— Ao director da Estação Sericicola de Barbacena — Minas Geraes:

N. 2.031 — Communicando-lhe que, a 6 do corrente mez, foi redespachado para o Sr. Dr. Esmerino Parente, em Fortaleza — Ceará, um caixote contendo 200 mudas de amoreira.

— Ao agente da Estação Brão de Mauá, da Leopoldina Railway Comp.:

N. 2.032 — Pedindo para serem entregues dois saccos com sementes de algodão, vindos de Ilacára conforme o conhecimento que se remette.

— Ao inspector federal de Obras Contra as Seccas — Rua Visconde de Itaboraí numero 80 — Rio:

N. 2.033 — Encaminhando a relação das sementes enviadas a essa inspectoría pelo Serviço Florestal do Brasil.

Dia 14

Ao enviado especial do Departamento de Commercio em Washington, avenida Rio Branco n. 109, sala 20:

Carta n. 216 — Accuso o recebimento de um pampheto intitulado *Regulations of the Secretary of Agriculture Under The United States Cotton Standards Act.*, de real interesse para o Serviço do Algodão.

Officios:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.038 — Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma folha de ajuda de custo, na importancia total de 920\$ concedida pelo Sr. ministro ao auxiliar-technico da Estação Experimental de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, agronomo Francisco Bento de Oliveira Junior.

N. 2.041 — No Thesouro Nacional, seja paga uma folha de differença de vencimentos, da importancia de 99\$354 a que tem direito o auxiliar-technico de 1ª classe, agronomo Valbert de Lima Pereira.

N. 2.042 — No Thesouro Nacional, seja paga uma folha da importancia de 168\$, correspondente a 44 diarias que competem ao 2º escriptuario Renato Paulo de Mello Barreto.

N. 2.043 — No Thesouro Nacional, seja paga uma folha de diarias, na importancia de 1:036\$, a que fizeram jus os funcionarios desta Superintendencia, chefe da Secção Technica, engenheiro-agronomo Alcides de Oliveira Franco e o auxiliar technico de 2ª classe, agronomo Luiz Guimarães Junior, e o contratado agronomo José Maria Fernandes.

N. 2.045 — No Thesouro Nacional, seja paga uma conta da importancia de 180\$, de que é credora Rita Francisca Fontes, proveniente da lavagem de toalhas e aventaes das secções desta Superintendencia, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

N. 2.048 — No Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da importancia de 645\$890, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito deste Serviço, no mez de junho ultimo.

N. 2.049 — Sejam pagas as contas na importancia total de 80\$973, de que são credoras a Companhia Telephonica Brasileira e Sociedade Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de chamadas interurbanas, mudança de aparelho e consumo de luz, no corrente anno.

N. 2.052 — No Thesouro Nacional sejam pagas tres contas das importancias de 45\$700, 23\$391 e 219\$900 de que é credora a The Leopoldina Railway Company, proveniente de transportes concedidos em proveito deste serviço, no corrente exercicio.

Directoria de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1928

Officios:

N. 13.510 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 10\$273\$30.

N. 13.511 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

N. 13.512 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Fred. Figner, na importancia de 900\$000.

Dia 3

N. 13.555 — Ao Sr. director do Tribunal de Contas, transmittindo o processo relativo a comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:000\$ recebido pelo porteiro-zelador desta directoria, Sr. Mario Moura.

Dia 4

N. 13.608 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de C. J. Calheiros Lima, na importancia de réis 600\$900.

N. 13.609 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

N. 13.616 — Ao Sr. contador seccional no ministerio, solicitando a devolução do pedido n. 51, da importancia de 3:910\$, por exceder esta importancia ao saldo da sub-consignação n. 3, tendo sido verificado um engano na escripturação desta directoria.

Dia 6

N. 13.664 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Rede de Viação Cearense, na importancia total de 79\$000.

N. 13.665 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

N. 13.666 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil (3), na importancia de 551\$000.

N. 13.667 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

N. 13.668 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, na importancia de 100\$000.

N. 13.669 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

Dia 7

N. 13.712 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando os pedidos de material ns. 135 138 e 137.

N. 13.713 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, identico.

N. 13.715 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Curitiba, enviando a conta de Carlos Gaertner, na importancia de 120\$000.

N. 13.716 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (2) e Companhia Expresso Federal, na importancia total de 387\$950.

N. 13.717 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

Dia 8

N. 13.731 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Joaquim Ferreira Brandão, da importancia de 1:400\$000.

N. 13.732 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

N. 13.733 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta da Companhia Tracção, Luz e Força de Florianopolis, na importancia de 65\$000.

N. 13.734 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, identico.

N. 13.737 — Ao Sr. director interino do Tribunal de Contas, transmittindo o processo relativo a comprovação da applicação dada ao adeantamento de 4:009\$ recebido pelo assistente da Estação Climatologica de Taperinha, Sr. Valeriano Paes Barreto de Figueiredo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

(Com audiencia do Ministerio Publico)

Dia 14 de dezembro de 1928

Requerimentos de-pachados

Vaz, Pereira & Comp. Limitada, (4 requerimentos), The Oshkosh Trunk Company, (2 requerimentos), Cable Makers Association (2 requerimentos), Marco Righetto, Warren-Teed Seed Company, R. M. H. Syndicate Limited, Charles Herbert Sankey, Dominion Cartridge Company Limited, Instituto Brasileiro de Microbiologia, Mendes, Ramos & Comp., P. Nunes, Eastern Manufacturing Company, Grigsby-Grunow Company, Johnson Motor Company, Brothers Corporation, Oliver C. Ritz Woller, Century Electric Company, Solaflex Limited, Poloris Company, Inc., Aktiebolaget Atlas Diesel, Miguel Chiara & Irmãos, José Fiore, Domingos Corrazi Sobrinho e João Duarte Filho. — Lavre-se o termo.

Francisco Martins de Siqueira, (2 requerimentos), Tropenas Company, (2 requerimentos), Companhia Cervejaria Brahma, (2 requerimentos), Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Charles T. Wilson Company, Inc., Charles Dairling Parks, Paul August Godfried Messchaert, United States Hoffmann Machinery Corporation, Ewald Loerner, Siemens Schuckertwerke G. m. b. H., Frederick Kaye, Dr. Rudolf Wagner e I. G. Farbenindustrie A. G. (Comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Oscar Soares. — Apresente novas descrições da marca mencionadas as classes 36 e 37 e prove que pôde usar o nome M. Coulon.

Oscar Cremonini. — Apresente novas descrições da marca que deve ser registrada

nas classes 1 e 50, letra J, e não como requerido.

Companhia de Industrias Textis S. A. — Apresente novas descrições da marca, modificada a classificação para 50, letra F, para que possa ser feita a busca.

Edgard Ferreira Santiago. — Preencha as formalidades legais.

José Hergett & Comp. — Declare quaes os productos frigorificos para que possa ser dada a busca.

Francisco Rocha, Adelino Campos, Vicente & Azevedo, Aaron Ackermann e Leclerc & Comp. — Dê-se certidão.

Senra & Pinto. — Apresentem procuração.

Sociedade Anonyma Casa Nicolson. — Preliminarmente cumpra o que preceitua o art. 98 do regulamento.

Carlos Bernasconi recorrendo do despacho que mandou registrar em nome de Pino Furlanetto a marca «Cinegraf», The Rio de Janeiro Flour Mills and Grannaries Limited (dous requerimentos), Scott & Bowne, Inc. of Brazil e E. C. Atkins & Company. — Junte-se ao processo.

— São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a e 53, letra b do regulamento os seguintes concessionarios de privilegio de invenção e garantia de propriedade:

Oswaldo Barth, Ernesto Cocito, International General Electric Company, Incorporated, Associated Telephone & Telegraph Company, Herbert Augustine Pendergast, Société pour la Fabrication de la Soie «Rhodiaseta», Geo B. Hinton (tres requerimentos), Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, Charles Perks, Charles Shields e Thomas Murray, The Baret Company, Industrial Spray Drying Corporation, Paulo Dietrich e Carmelo Bellanca.

— Chama-se a atenção do Sr. Julio Ferreira Serpa para o edital desta directoria geral publicado no *Diário Official* de 8 de dezembro de 1928.

Additamento aos despachos de 1 de dezembro de 1928

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Brahma Bier», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Cerveja Pilsen», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Chopp Rapido-Expresso», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca «Franziskaner-Brau», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

Additamento aos despachos de 8 de dezembro de 1928

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Charutos Dannemann, da marca «Roosevelt», para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Companhia Charutos Dannemann, da marca «Geishas», para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Foram concedidas a 14 de dezembro de 1928, patentes de invenção, aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 17.272 — The «Sentinel» Waggon Works Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para invenção de «Aperfeiçoamentos nos vehiculos movidos a vapor».

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Reg. anexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de: «um aparelho denominado Torrador Rápido» para torrar café, cacau, amendoim e semelhantes, para que pede privilegio Domingos Gorrasi Sobrinho. (Deposito numero n. 6.080, de 14 de dezembro de 1928).

1º, um aparelho denominado «Torrador Rápido» para torrar café, cacau, amendoim e semelhantes, que com um tubo colocado no interior de um tambor de lamina furada, recebe de uma caldeira o gaz gerado pela vaporização de alcool, kerozene, benzina e semelhantes, e cujo vapor inflamado no interior do tambor permite a rapida torrefação de café, cacau, amendoim e semelhantes.

2º, um aparelho denominado «Torrador Rápido» para torrar café, cacau, amendoim e semelhantes, como reivindicado em 1, uma caldeira para vaporizar o alcool, benzina e semelhantes.

3º, um aparelho denominado «Torrador Rápido» para torrar café, cacau, amendoim e semelhantes, como reivindicado em 1 e 2, com uma camara de ar para formar a mistura oxigenada do gaz ao contacto do ar.

4º, um aparelho denominado «Torrador Rápido» para torrar café, cacau, amendoim e semelhantes, como em 1, 2 e 3, com eixo tubular, com crivo na parte que fica no interior do tambor do aparelho, por onde passa o gaz que se expande em forma de leque no proprio tambor.

5º, um aparelho denominado «Torrador Rápido» para torrar café, cacau, amendoim e semelhantes, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, accionado a gaz de carvão mineral, por meio de um tubo ligado a instalação do gaz, sendo nesse caso dispensada a lamparina e a caldeira; tudo com descripto e desenho junto.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos nos Totalisadores e Similares» para que pede privilegio B. M. H. Syndicate Limit (deposito n. 6.081 de 14 de dezembro de 1925):

1, em um totalizador, a combinação entre: —uma ou mais escalas de «poules» ou «apostas-mutuas» moveis, ou equivalentes; —umas escalas de apostas para cada cavallo, também moveis, estando estas duas escalas, de «poules» e apostas, divididas logarithmicamente; —e uns dispositivos, destinados a indicar o movimento relativo entre cada escala de apostas e a escala ou escalas das «poules», afim de indicar directamente as cotações concernentes a cada cavallo.

2, o totalizador accorde com o ponto 1, —em que os dispositivos que indicam o movimento relativo entre as escalas de apostas e as de «poules» comprehendem um ponteiro e uma escala de cotações, também dividida logarithmicamente, bem como os meios precisos para mover uma destas peças em relação a outra na proporção do movimento também relativo das escalas de apostas e «poules».

3, o totalizador segundo o ponto 2, —em que a escala das cotações se liga operativamente com a escala das «poules», para se mover com ella; —e em que o ponteiro se liga também activamente, á escala das apostas e se move com ella, —ou vice-versa.

4, o totalizador de accôrdo com os pontos 1 ou 2, —em que as escalas das «poules» e as das apostas são circulares e reentrantes, —para os fins estabelecidos.

5, o totalizador conforme o ponto 4, —em que as escalas das «poules» e das apostas são co-axiaes entre si.

6, o totalizador accorde com os pontos 4 ou 5, —em que as escalas das «poules» e apostas se ligam entre si por uma engrenagem differencial, —por exemplo, o fio em fita sem fim 25, as roldanas 27 e 31 e ligação 36; —e em que o elemento differencial da citada engrenagem, —a ligação 36, por exemplo, —se liga operativamente á escala das cotações ou ao ponteiro desta escala.

7, o totalizador segundo qualquer dos pontos anteriores, —em que se attribue uma escala de «poules» separada para cada escala de apostas; —e em que se dispõem os meios precisos que permitem o movimento de recuo de qualquer das escalas das «poules», independentemente das outras escalas de «poule», nas acompanhando sempre a escala de apostas correspondente, —para os fins estabelecidos.

8, um totalizador de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 6 inclusive, destinado a apostas de collocação ou «placés», tendo os meios precisos para movimentar simultaneamente todas as escalas de «poules», para a frente e por extensões eguaes.

9, o totalizador, —comprehendendo as partes substancialmente como se descrevem, ou se illustrou nas figuras 1, 2 ou 3 dos desenhos juntos.

A recorrente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra em 14 de dezembro de 1927, sob o n. 33.832 27.

Pontos característicos da invenção de «Processo e aparelho para separação de sementes», para que pede privilegio Warren Teed Seed Company (deposito n. 6.082, de 14 de setembro de 1928):

1, o processo para separação de uma mistura de sementes de diversas classes, que consiste em embeber a mistura em um liquido, de qual maneira e alterada a fluctuabilidade relativa das diversas classes de sementes, e demais immergindo a mistura embebida em um liquido cujo peso especifico é maior do que o de uma das classes de sementes embebidas e menor do que da outra classe das mesmas sementes, de onde as diversas classes são divididas em camadas, em seguida em remover a camada superior por gravidade e então removendo as camadas restantes successivamente começando com a do fundo, e cada uma sem desmanchar a camada ou camadas superiores;

2, um processo para separação de uma mistura de diversas classes de sementes, o qual inclui as operações de embeber a mistura em um liquido de temperatura superior a 29° e então acamando as sementes em um liquido separador por peso;

3, um processo de separação de uma mistura de diversas classes de sementes que inclui a immersão da mistura durante 15 a 25 minutos, em um liquido com uma temperatura de 29° a 74° cent., e então separando as sementes por camadas em um liquido separador;

4, o processo de separação de uma mistura de sementes de diversas classes, que consiste em separar as classes de sementes em diversas camadas por differença de peso em um liquido, removendo então a camada superior com o seu liquido envolvente por gravidade e depois removendo

N. 17.273—Pathé Cinema. Anciens Établissements Pathé Frères, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Mecanismo para a transmissão dos movimentos das fitas cin matographicas».

N. 17.274—Manoel Martins, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de «Uma caixa metallica para transporte de ovos».

N. 17.275—Henry Frederic Hallan e Joseph-Rolland-Marie Helary, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Dispositivos reproductores».

N. 17.276—Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Cathodos thermionics».

N. 17.277—Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Sistemas de commando a motor».

N. 17.278—Radio Corporation of America, por seus produtores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em antenas».

N. 17.279—Jean-Baptiste Joseph Marcel Adabie, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos tubos luminescentes de gazes raras».

N. 17.280—William Henry Smith, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um processo e aparelho aperfeiçoados para a redução de oxidos metallocos».

N. 17.281—Alfredo Weisel e Adolf Caesar, por sua procuradora Brasil Patentes, Incorporada, para a invenção de «Dispositivo emissor de hamadas de soccorro e transmissor automatico das mesmas pela rede telefonica publica».

N. 17.282—Société Anonyme La Carbone, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Separador de xcatão».

N. 17.283—Charles Bouché, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Elemento de tractor mecanico».

N. 17.284—Vitorio L. Furlani, por seus procuradores Moura, Wilson & Co., para a invenção de «Uma nova portinhola para portas de aço ondulado».

N. 17.285—The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos para conduzir corrente electrica em uma direcção, e metodo de produzir os mesmos».

N. 17.286—The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos para conduzir corrente electrica em uma direcção».

N. 17.287—The Union Switch & Signal Company, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos electricos».

N. 17.288—Hazeltine Corporation, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Aperfeiçoamentos em amplifadores de radio-frequecia».

N. 17.289—Otho Fulton, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de «Um processo e dispositivo para transmissão electrica a distancia de imagens e outras representações».

N. 17.290—Eugen Haasz, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Processo para impedir a formação de depositos de encrustamento em caldeiras de vapor e semelhantes».

N. 17.291—Holophane Limited, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em iluminação».

por gravidade a camada do fundo com o seu liquido envolvente;

5, um processo de separação de uma mistura de sementes de diversas classes que comprehende as operações de separação da mistura em suas diversas classes em um liquido separador, escoando o liquido envolvendo cada classe, e em seguida lavando de cada uma classe o liquido separador que ficou adherente;

6, o processo de separação de uma mistura de sementes de diversas classes, o qual consiste em submergir as sementes enquanto em um contido, as correntes invertidas de agua para lavá-las, então em submergir as sementes á acção de um liquido separador, em injectar ar comprimido no liquido separador em presença das sementes em permitir que o liquido se aquiete, quando as sementes se acamam por camada e em remover as camadas uma por uma por gravidade;

7, o processo para separação de uma mistura de sementes de diversas classes, o qual consiste em lavar as sementes, depois de immerge-las em um liquido separador, fazendo este liquido subir e descer, para desmanchar a primeira formação de camadas, permitindo então que o liquido separador se aquiete, e as sementes que se acamam no mesmo e então em remover as camadas uma por uma por gravidade;

8, o processo de separação de uma mistura de sementes de diversas classes, o qual consiste em immerge-las em um liquido separador e em permitir-lhes que se acamem preliminarmente em camadas, depois em desmanchar estas camadas e então permitir que se acamem novamente e em remover as camadas uma por uma por gravidade;

9, o processo de separação de uma mistura de sementes de diversas classes, o qual consiste em prender a mistura entre divisões perfuradas de um recipiente, em passar um liquido separador para cima e para baixo por dentro de se recipiente, então em permitir que o dito liquido se aquiete e que as sementes se acamem no mesmo, então em remover as camadas uma de cada vez, cada uma com o seu liquido envolvente, e então em separar a semente do liquido envolvente;

10, o processo de separação de uma mistura de sementes de diversas classes que consiste em prender a mistura entre divisões perfuradas em um recipiente, passando um liquido separador para cima e para baixo no dito recipiente, em permitir então que o liquido se aquiete e que as sementes se acamem no mesmo, e então em escoar as camadas uma de cada vez;

11, o processo de separação de uma mistura de sementes de diversas classes que consiste em prender a mistura entre divisões perfuradas em um recipiente, passando um liquido separador para cima e para baixo por dentro do dito recipiente, e permitindo então que o dito liquido se aquiete e que a semente se acame no mesmo, e escoar então a camada do topo, e em escoar em seguida as camadas restantes uma de cada vez cada uma das ultimas camadas sendo escoada antes na immediatamente superior a ella;

12, o processo para separação de uma mistura de sementes de diversas classes que consiste em immerge-las em um liquido separador de aproximadamente 35 cent, permitindo as sementes que se acamem no mesmo, e então escoando as camadas uma de cada vez com o liquido separador envolvendo-a;

13, a combinação de um tanque de separação, de diversos depositos, de ligações conductoras de liquido de cada deposito para o tanque de separação e depositivos

de selecção adjacentes ao tanque de separação e regulando os ditos meios de elevação, pelos quaes o operador no tanque de separação pôde escolher á vontade o deposito do qual é transferido liquido para o tanque de separação;

14, a combinação de um tanque de separação, diversos depositos, ligações para transporte de liquido de cada deposito para o tanque de separação, uma ligação de retorno do tanque de separação para cada deposito, meios para transferir o liquido de cada deposito para o tanque de separação, e meios de selecção adjacentes ao tanque de separação o regulando os ditos meios de transporte, pelos quaes o operador pôde escolher á vontade o deposito do qual o liquido é transferido para o tanque de separação e p de o liquido ser devolvido a qualquer deposito escolhido;

15, a combinação de um tanque de separação, diversos depositos, um tanque intermediario, ligações de cada um dos ditos depositos para o dito tanque intermediario e deste para o tanque de separação, meios para transferir liquido de cada deposito para o tanque intermediario e dali para o tanque de separação, e meios debaixo do controle do operador e adjacentes ao tanque de separação para dirigir a applicação dos ditos meios de transporte;

16, a combinação de um tanque de separação, diversos depositos, ligações conduzindo da parte inferior de cada deposito para o fundo do tanque de separação, ligações conduzindo do fundo do tanque de separação para o topo de cada deposito e meios para mover o liquido de cada deposito para o tanque de separação;

17, a combinação de um tanque com uma divisão perfurada na sua parte superior, uma divisão perfurada na sua parte inferior, cada uma destas duas divisões tendo uma abertura regulada por valvula, pela qual as sementes podem ser admittidas pela dita divisão superior e descarregadas pela divisão inferior para admittir liquido e descarregá-lo do dito tanque;

18, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação, meios para introduzir uma carga de sementes no mesmo, e meios de introduzir liquido no dito tanque com uma camara collocada em nivel inferior a elle, uma cesta receptora de sementes em material perfurado na dita camara, um conducto extendendo-se do dito tanque para a dita cesta e meios para esgotar o liquido da dita camara;

19, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação, e meios para introduzir sementes e liquido no dito tanque, com uma camara collocada em um nivel abaixo do dito tanque, uma cesta receptora de semente perfurada na dita camara, um conducto conduzindo do dito tanque á dita cesta, um seccador centrifugo e um conducto conduzindo do dito cesto ao dito seccador;

20, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação e meios para introduzir sementes e liquido no dito tanque, com uma camara em um nivel abaixo do dito tanque, uma cesta perfurada para recepção de sementes na dita camara e um conducto conduzindo da parte do fundo do dito tanque ao dito cesto;

21, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação e meios para introduzir sementes e liquido no dito tanque, com uma camara em um nivel inferior ao dito tanque, uma cesta de material perfura o na dita camara e um conducto conduzindo do nivel superior do liquido no dito tanque para o dito cesto;

22, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação e meios para introduzir sementes e liquido no dito tanque, com uma camara em um nivel inferior ao do dito tanque, uma cesta receptora de sementes em material perfurado na dita camara, um conducto conduzindo da parte do fundo do dito tanque para o dito cesto, um segundo cesto receptor de sementes e um conducto conduzindo da superficie superior do liquido no dito tanque para o ultimo mencionado cesto;

23, Em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação, diversos depositos em um nivel abaixo do dito tanque de separação, um distribuidor abaixo do nivel do dito ultimo mencionado tanque, conductos separados ligando cada um dos depositos inferiores ao dito distribuidor e um conducto ligando o tanque de separação ao distribuidor;

24, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação, diversos depositos em um nivel inferior ao dito tanque de separação, um distribuidor abaixo do nivel dos ditos depositos, conductos separados ligando cada um dos depositos inferiores ao dito distribuidor, e meios para transferir o liquido dos ditos depositos inferiores para o tanque de separação através do dito distribuidor;

25, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação, um deposito e um tanque de escoamento e um distribuidor, um conducto conduzindo do tanque de separação para o de escoamento, e meios para transferir o liquido do deposito através do dito distribuidor e o tanque de separação para o tanque de escoamento, e meios para transferir liquido do tanque de escoamento através do dito distribuidor para o tanque de separação ou para o deposito, á vontade;

26, em um aparelho separador de sementes, a combinação de um tanque de separação, um deposito em um nivel inferior ao mesmo e tendo um fundo com recesso para recepção de sedimentos, meios para aquecer o liquido no deposito, uma bacia em material perfurado no dito deposito, ligações conductoras de liquido conduzindo da parte inferior do deposito para o tanque de separação, meios para transferir o liquido do deposito para o tanque de separação e ligações de volta do tanque de separação para o topo do dito deposito;

27, em um aparelho separador de sementes, um tanque para liquido, um cano de sahida do mesmo, uma valvula de uma só direcção no dito cano, um cano conductor de liquido conduzindo para o topo do dito tanque, uma valvula auricular para dentro no encanamento mencionado por ultimo e meios para aplicar ar comprimido ao dito tanque;

28, em um aparelho separador de sementes, um tanque para liquido, um tanque de separação, uma columna vertical disposta no eixo do dito tanque e tendo um orificio central na mesma, uma manga deslizando enrolando a dita columna, uma valvula suportada pela dita manga e regulando o dito orificio, e meios comunicando movimento á dita columna;

29, em um aparelho separador de sementes, um tanque de separação, uma columna disposta no centro do dito tanque, um eixo, oco envolvendo a dita columna, palhetas agitadoras no dito eixo, meios para volver o eixo, uma divisão perfurada acima das ditas palhetas, a dita divisão tendo um orificio annular em torno das columnas, uma manga deslizando no dito eixo, uma valvula arrastada pela dita manga e controlando o dito orificio, e meios communicando movimento deslizando a dita manga;

30, em um aparelho separador de sementes, um tanque de separação, uma columna ôca disposta centralmente no dito tanque, uma divisão perfurada na parte inferior do dito tanque, a dita divisão tendo um orifício anular envolvendo-a, uma manga envolvendo a dita columna uma valvula supportada pela dita manga e regulando o dito orifício, uma ligação da dita manga para cima e dentro da dita columna, e meios communicando movimento vertical a dita ligação para operar a dita valvula.

31, em um aparelho separador de sementes, um tanque de separação, uma columna disposta verticalmente no centro do dito tanque, divisões perfuradas superior e inferior no dito tanque, cada divisão tendo um orifício anular envolvendo cada columna, uma manga envolvendo a parte superior da dita columna uma valvula na dita manga regulando o orifício na divisão inferior, e meios communicando movimentos independentes ás ditas mangas.

32, em um aparelho separador de sementes, um tanque de separação, uma columna vertical central no dito tanque, uma divisão perfurada com feição de funil, envolvendo a dita columna e tendo um orifício anular no seu fundo, uma manga deslizando envolvendo a dita columna, uma valvula na parte inferior da dita manga e regulando o dito orifício, um espalhador de semente com o na parte superior da dita manga e meios communicando movimento deslizando a manga.

33, o processo para separação de uma mistura de sementes de diversas classes algumas das quaes tendo superficies pegajosas quando humedecidas, e o qual consiste em molhar a mistura e depois revestir a superficie pegajosa com um material cujo peso especifico seja maior do que o das sementes e então acamar as sementes em um liquido separador.

34, o processo para separação de uma mistura de sementes de classes diferentes algumas das quaes têm superficie pegajosa quando humedecidas, o qual consiste em molhar a mistura e então revestir a superficie pegajosa com areia e depois acamar as sementes em um liquido de separação.

35, o processo para a separação de uma mistura de sementes de diversas classes, algumas das quaes têm uma superficie pegajosa quando humedecidas, o qual consiste em molhar a mistura, em seguida revestir a superficie pegajosa com um material cujo peso especifico differe do das sementes, e então acamar as sementes em um liquido separador.

36, em um aparelho separador de sementes a combinação de um deposito de agua, meios para aquecer a agua no mesmo, um tanque embebedor de sementes e um tanque separador de sementes, meios para transferir agua do deposito para o tanque de embeber sementes e meios de transferir as sementes e agua do tanque de embeber para o de separação.

Pontos característicos da invenção de «um systema de assentamento de trilhos sobre dormente de cimento e aparelho para esse fim», para que pediu privilegio Marco Righetto (deposito n. 6.083, de 14 de dezembro de 1928):

1º, um systema de assentamento de trilhos sobre dormentes de cimento, com auxilio de grampões, que passam nos orificios dispostos nos dormentes em relação a dois planos symetricos relativamente a seu plano longitudinal médio, caracterizado pelo facto de cada grampo ser constituído por uma chapa inferior disposta por baixo do dormente e por duas barras proprias para ligar

a dita chapa ás presilhas ou grampões de fixação de trilho;

2º, um systema de assentamento, como em 1, caracterizado pelo facto das virolas, que revestem os orificios dispostos no dormente, nos quaes passam as barras, têm uma extensão um pouco menor que a altura do dormente, de modo que entre os seus bordos superior e inferior e as superficies metallicas que assentam sobre o dormente, são interpostos supportes de cimento formados no momento da construção do dormente;

3º, um systema de assentamento, como em 1 ou 2, caracterizado pelo facto de que o espaço comprehendido entre as virolas e as hastes das barras é enchido de cimento, derramado, depois de collocados os dormentes;

4º, um systema de assentamento, como em 1, caracterizado pelo facto de que os dormentes são fabricados de massa, com auxilio de uma machina constituída essencialmente por uma armação giratoria, provida de nervuras transversaes, cujas superficies polidas permitem a introdução, por deslissamento, do contra-molde, dividido longitudinalmente em duas ou mais peças e encerrando o molde de folha batida, dividida longitudinalmente tambem, sendo o perfil interno do contra-molde feito de modo a casar exactamente com a parte posterior do dito molde, e as nervuras sendo providas de meios de fixação convenientes;

5º, um systema de assentamento, como em 4, caracterizado pelo facto de que a machina de expor a uma acção centrifuga, é provida de pequenos blocos supportados por uma haste, disposta longitudinalmente e removivel por commando de meios apropriados, estes blocos sendo providos de alhetas lateraes inclinadas nas guias correspondentes adaptadas nas nervuras da armação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro João Duarte Filho, destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 12.983, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Joanna d'Arc» e na imagem da mesma santa em pé sobre um globo tendo na mão direita um estandarte.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir artigos da industria e commercio do depositante, incluídos na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro José Fiori, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 12.987, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste em um rotulo tendo na parte superior, horizontalmente as palavras: Emplastro milagroso, e logo abaixo parallelamente o nome: Americano, e logo abaixo, sobrepostos horizontalmente dizeres referentes a este preparado, encerrados na parte inferior por duas linhas horizontaes e parallelas; na parte inferior o nome do requerente, logar e endereço do estabelecimento; e, pede que a mando s registrar na classe 3, para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio.

A marca, será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Miguel Chiara & Irmãos, destinada a artigos das classes 6 e 21, (deposito numero 12.298, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste em um escudo em oval tendo no centro, em sentido transversal sobre uma faixa branca a palavra caracteristica: Ideal: na parte superior, em arco, a firma dos requerentes: M. Chiara & Irmão; na parte inferior lateraes ao escudo as palavras: São Paulo; e pedem que a mandeis registrar nas classes 6 e 21, para distinguir bycicletas e seus pertences.

A marca, será usada estampada, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Aktiebolaget Atlas Diesel, destinada a artigos da classe 6, (deposito n. 12.989, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra caracteristica «Polar».

A marca, que pode variar em cores e dimensões, destina-se a distinguir motores de combustão, incluídos na classe 6, da industria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Poloris Company, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.990, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Poloris».

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cataplasmas, incluído na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Solaflex Limited, destinada a artigos da classe 8 (de osito n. 12.991, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Solaflex».

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir instrumentos de precisão, instrumentos scientificos e aparelhos para fins uteis, instrumentos e aparelhos para ensino, não incluindo baterias ou acumuladores electricos ou aiti o semelhante aos excluídos, comprehendidos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Century Electric Company, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 12.992, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Century», entre aspas.

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir motores electricos incluídos na classe 6, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cable Makers Association, destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito numero 12.993, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Viema».

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cabos electricos, incluídos na classe 50 letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Cable Makers Association, destinada a artigos da classe 50 letra j, (deposito numero 12.994, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Vinazo».

A marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir cabos

electricos, incluidos na classe 50 letra j, da industria e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Oshkosh Trunk Company, destinada a artigos da classe 50 letra j, (deposito n. 12.995, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de uma mala de cabine, em que tem a envoltura duas series de listras ou faixas no sentido vertical da mesma.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir malas guarda-roupa, malas guarda-vestidos, malas de cabine ou vapor, malas para calçado, corpete de camisa e chapéus, malas de chapéu, sapato ou botina, maletas de mão, pastas, malas guarda-roupa portatil e malas para taxi, incluidas nas classes 50 letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Oshkosh Trunk Company, destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 12.995, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução denominativa «Oshkosh», cujas letras se achem a orden crescente, do centro para as extremidades.

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir malas guarda-roupa, malas guarda-vestidos, malas de cabine ou vapor, malas para calçados, corpete de camisas e chapéus, malas para chapéu, malas para sapatos ou botinas, maletas de mão, pastas, malas guarda-roupa portatil, malas para taxi, e sapateiras e chapeleiras, incluidas na classe 50 letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Oliver C. Ritz Wo ller, commercio sob a denominação «American Automatic Devices», destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 12.992, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «King Bee», em que a inicial possui uma anomalia de construção que resulta em uma letra a sublinhar as subsequentes letras.

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir placas-estribos para estribos de automoveis, placas protectoras para carroceria de automoveis, barras protectoras para carroceria de automoveis, incluidos na classe 12, da industria e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Brothers Corporation, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.998, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Phantol».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal — um efficaç analgesico e sedativo para dor de cabeça ou para alliviar dores, incluido na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Johnson Motor Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 12.999, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução de fantasia «Aqua-lyer».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir botes de remos e botes-motor, incluidos na classe 21, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Grigsoy-Grunow Company, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 13.000, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Majestic», em typo manuscripto.

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos receptores de radio, incluidos na classe 8, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Eastern Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 38 (deposito numero 13.001, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na locução «Atlantic».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papeis para escrever, imprimir e para embruthos, incluido na classe 38, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro P. Annes, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.002, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na representação do busto de uma moça tendo a mão direita sobre o peito. A figura acha-se disposta em um quadro guardado por uma moldura de fantasia. Acima da figura acham-se os dizeres: «Cafelaria S. Thomé» — «Café Pura» — «Suprema qualidade». Ladeando a figura veem-se dois painéis com o nome, sede do depositante e diversos dizeres relativos ao producto.

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir café em grão, torrado ou moído, na classe 41, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes, Ramos & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 13.003, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de uma etiqueta em forma de carteira para cigarros, na qual se vê as duas faces, a superior e a inferior. Na face superior, vê-se um desenho em forma de ellipse, feito por uma linha de perolas encerrando as palavras «Cigarros Duqueza». Acima da ellipse vê-se á esquerda uma coroa ducal e na parte inferior, á direita, um pequeno painel com os dizeres «Cigarros de luxo». Na face que forma o fundo da carteira vê-se um desenho em forma de ellipse, feito por uma linha de perolas encerrando a palavra «Duqueza» e abaixo do desenho o nome e endereço dos depositantes. Nos lados que formam a carteira, lê-se, em um dos dizeres «20 cigarros» e no outro a palavra «Duqueza».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, tabaco manufacturado, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro o Instituto Brasileiro de Microbiologia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.004, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na denominação de phantasia «Citanol», disposta entre aspas e acompanhada dos dizeres «Instituto Brasileiro de Microbiologia» — «Rio de Janeiro».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto chimico preparado para ser usado

na medicina e na pharmacia, incluido na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Dominion Cartridge Company Limited, destinada a artigos da classe 18 (deposito n. 13.005, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Dominion».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cartuchos e cartuchos vazios para cargas de chumbo, incluidos na classe 18, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Charles Herbert Sankay, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 13.005, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra de phantasia «Pyrum».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir elementos e estufas, incluidos na classe 1, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Vaz, Pereira & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.007, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Immunogenio», sobrepondo ás palavras «Instituto Pinheiros» e «São Paulo», destinada a distinguir e assignar o producto de sua fabricação e commercio, denominado Immunogenio comprehendido na classe 3.

A marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, será usada em seus rotulos, prospectos, annuncios, reclames e outros papeis de seu escriptorio.

Descrição da marca para que pediram registro Vaz, Pereira & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 13.008, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Eryloco», sobrepondo ás palavras «Instituto Pinheiro» e «São Paulo», destinada a distinguir e assignar o producto de sua fabricação e commercio, denominado Eryloco, comprehendido na classe 3.

A marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, será usada em seus rotulos, prospectos, annuncios, reclames e outros papeis de seu escriptorio.

Descrição da marca para que pediram registro Vaz, Pereira & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.009, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Odontovaccina», sobrepondo ás palavras «Instituto Pinheiros» e «São Paulo», destinada a distinguir e assignar o producto de sua fabricação e commercio, denominado «Odontovaccina», comprehendido na classe 3.

A marca, que poderá variar em dimensões, tipos e cores, será usada nos seus rotulos, annuncios, prospectos, reclames e outros papeis de seu escriptorio.

Descrição da marca para que pediram registro Vaz, Pereira & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.010, de 14 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Colpovaccina» sobrepondo ás palavras «Instituto Pinheiros» e «São Paulo», destinada a distinguir e assignar o producto de sua fabricação e commercio.

mercio, denominado «Colpovaccina», comprehendido na classe 3.

A marca, que poderá variar em dimensões, typos e cores, será usada em seus rotulos, prospectos, annuncios, reclames e outros papeis de seu escriptorio.

Descrição da marca para que pediram registro Vaz, Pereira & Camp., Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.011, de 34 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Ozenoloco», sobrepondo ás palavras «Instituto Pinheiros» e «São Paulo», destinada a distinguir e assinalar o producto de sua fabricação e commercio, denominado «Ozenoloco», comprehendido na classe 8.

A marca, que poderá variar em dimensões, typos e cores, será usada em seus rotulos, prospectos, annuncios, reclames e outros papeis de seu escriptorio.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Officios expedidos:

Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 6.949 — Respondendo carta sobre a distribuição de um processo.

— Sr. gerente da Camara de Commercio Americana para o Brasil:

N. 6.950 — Comunicando impossibilidade de attender o pedido sobre projecto do Codigo Commercial.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO DIRECTOR INTERINO

Dia 31 de outubro de 1928

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.108 — Comunico-vos que por portarias do Sr. ministro presidente, de 22 do corrente mez, foi o 4º escripturario Benjamin Meirelles dispensado do logar de membro da delegação deste Tribunal no Estado de Goyaz e nomeado para identico logar na delegação a vosso cargo.

— Ao do Estado de Goyaz:

N. 2.109 — Remettendo a portaria pela qual foi dispensado o 4º escripturario Benjamin Meirelles do logar de membro dessa delegação, communico-vos que por portaria da mesma data foi o alludido funcionario nomeado para identico logar na delegação no Estado de Pernambuco e confirmo o telegramma em que vos fiz identica communicação.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 2.110 — Remettendo a 1ª via da relação dos saldos que passaram á conta «Diversos Responsaveis», no definitivo encerramento do exercicio de 1927, por cópia, afim de que essa delegacia providencie no sentido de serem levantadas as contas dos tres responsaveis constantes da dita relação.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado S. Paulo:

N. 2.110 A — Remettendo o officio da Directoria da Receita Publica, n. 63, de 3 de setembro proximo findo, dirigido ao Sr. representante do Ministerio Publico.

Dia 5 de novembro de 1928

Ao Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Civel do Districto Federal:

N. 2.111 — Remettendo a certidão do inteiro teor dos levantamentos relativos aos depositos feitos em caução pelo Banco Commercial de Porto, de 660 apolices da divida publica, em garantia das operações de seus correspondentes e bem a sim, dos assentamentos relativos á caução de 150 apolices tambem da mesma divida, feito pela casa bancaria do Porto, Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte:

N. 2.112 — Autorizando a baixa de fiança prestada por João Bernardino de Freitas, almoxarife da Comissão do Porto de Cabedello e 2º escripturario da mesma nos periodos de 4 de maio de 1910 a 20 de setembro de 1912 e 21 setembro de 1912 a 17 de abril de 1914.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 2.113 — Remettendo o aviso n. 4.256, de setembro proximo findo, em que o Ministerio da Justica e Negocios Interiores solicita providencias contra os actos dessa delegação de recusa de registro as despesas destinadas ao pagamento das diárias e transporte do escripturario federal das escolas subvencionadas nesse Estado, no corrente anno, afim de que presteis informações a respeito.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.114 — Comunicando que a applicação pe o escripturario do Patronato Agrícola Wenceslão Braz, em Caxambá, Domiciano N. Noronha Sá, ao adiantamento de 29:500\$ recebido em virtude do officio numero 1.783, de 8 de junho, foi julgada legal.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.115 — Remette do o processo numero 46.55928, do Thesouro Nacional, encaminhado pelo officio da Directoria da Receita Publica n. 72 de 9 do dito mez, anexo ao mesmo, relativo á restituição pretendida pelo collecter da 3ª collectoria federal dessa capital, Dr. Lahyr Vicente de Azevedo, da quantia de 37:500\$, que recolhê a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado e correspondente ao valor de formulas do imposto de consumo encontradas a menos em balanço procedido naquella collectoria em novembro de 1927 e que allegara terem sido furtadas, afim de ser devidamente apreciado juntamente com o da respectiva tomada de contas, já mandado organizar pela mesma delegacia fiscal.

Dia 6

Ao Sr. presidente do Lloyd Nacional Sociedade Anonyma:

N. 2.116 — Solicitando sejam concedidas ao 3º escripturario do Tribunal bacharel Janserico de Assis, tres passagens inteiras, em 1ª classe, desta Capital a Macaé, destinadas áquelle funcionario, que vai reassumir as funções de chefe da Delegação do mesmo Tribunal no Estado de Alagoas, esposa e uma irmã maior.

Dia 7

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.117 — Remettendo o officio n. 125, de 11 do mez proximo findo, com as providencias nelle solicitadas.

— Ao Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 2.118 — Solicitando uma diligencia para que o tribunal possa resolver sobre o processo a que está anexo o vosso officio n. 11.337, de 25 de setembro ultimo, rela-

tivo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 2:000\$ entregue ao porteiro-zelador dessa directoria Mario Moura, em virtude do officio n. 5.521, de 24 de abril deste anno.

N. 2.219 — Transmittindo o incluso officio dessa directoria sob o n. 12.593, de 31 do mez findo, dirigido ao Sr. Dr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, que, por equívoco, foi remetido a este Tribunal.

— Ao Sr. director da Intendencia da Guerra:

N. 2.120 — Devolvendo as 2ª vias dos empenhos de despesa ns. 158 a 163, das imputações d. 4:750\$, 936\$, 2:740\$500, 39:520\$, 29:640\$ e 29:640\$, feitos em favor das firmas Rocha Vianna & Comp., Vasco Ortigão & Comp. e Pinto Guimarães & Comp., portarem sido remetidos a este Tribunal fóra do prazo legal.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.121 — Em referencia ao vosso officio n. 1.901, de 18 de setembro ultimo, communicando que os processos de prestação de contas referentes aos dois trimestres de 1926, dos adiantamentos recebidos pelo 1º tenente intendente Dejóces Conde, thesorero do 1º grupo de artilharia pesada, já foram enviados á delegação do mesmo Tribunal, com os officios ns. 1.773 e 1.818, de 28 de agosto e 3 de setembro do corrente anno, communicação essa feita em virtude do acto do dito Tribunal que recusou registro ao adiantamento de 10.000\$ solicitado pelo Ministerio da Guerra, pelo aviso numero 187, de 9 de maio ultimo, para ser entregue áquelle officio 1, e bem me, de conformidade com o pedido do Sr. ministro-presidente, de 13 do mez findo, decarar vos que só em diante pedido de reconsideração formulado e Sr. ministro da Guerra, poderá o Tribunal se manifestar novamente sobre o caso suscitado.

— Sr. director geral da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 2.122 — Solicito-vos um informção sobre o processo originado pelo vosso officio n. 332, de 19 de agosto de 1927, em que se licitares providencias afim de ser annexa o o mesmo processo ás contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, reacionadas sob o n. 33, de junho de 1926.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 2.123 — Comunicando o registro do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Intendencia Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no Estado do Rio Grande do Sul, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

N. 2.124 — Idem do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Força e Luz Norte de São Paulo, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica, nos municipios de Mogi das Cruzes, Caçapava, Pindamonhangaba, Jambeiro, Santa Branca e Sallesopolis no referido Estado.

N. 2.125 — Idem do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e Severiano Rocha, proprietario da Empresa de Luz Electrica Santa Nômia, em Pindoba Grande, no municipio de Viçosa, Estado de Alagoas, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

N. 2.126 — Idem do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e Salvador Bordini, proprietario da empresa de luz electrica de Alfredo Chaves «Carlos Brubas», no Estado do Rio Grande do Sul, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.127 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Fazenda Nacio-

nal e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de armários de aço destinados à Diretoria da Receita Publica.

— Ao Sr. director Geral dos Correios:

N. 2.123—Communicando que o Tribunal aceitou a indicação dos funcionarios da Administração dos Correios de Campanha, Estado de Minas Geraes, officiaes João Paulo de Moraes e Thomaz Aquino de Araujo e amanuense Luiz Verissimo Paes, para, em caracter extraordinario, se incumbirem da organização dos processos de tomadas de contas de ex-actores da Fazenda Nacional, subordinados aquella administração, sem despesas para o mesmo Tribunal.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.123—Transmittindo cópia do decreto n. 18.407, de 25 de setembro ultimo, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 100.000\$ ouro e réis 2.500.000\$, papel, para a organização e instalação dos Archivos, Bibliotheca e Mappotheca daquelle ministerio, em edificio apropriado, que fará construir, para tal fim, por concorrência publica, e communicando o registro do alludido credito.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

N. 2.130—Devolvendo o processo relativo à comprovação da applicação dada ao adiantamento de 5.000\$ entregue em 29 de maio ultimo ao porteiro da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, José Epaminondas Wanderley, para attender às despesas miudas e de prompto pagamento nos mezes de maio a julho deste anno.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.131—Communicando o provimento ao recurso interposto pelo tenente-coronel João da Cruz Zany, ao acto desta delegação, de 15 de outubro de 1926, que glossou da comprovação da applicação dada ao adiantamento de 92.006\$542, recebido da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra por aquelle official, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 367, de 20 de abril de 1925, para attender às despesas resultantes das obras do Terraco do Quartel-General do Exercito, a importancia de réis 2.094\$500, correspondente ao documento numero 7, por tratar de despesa feita além do periodo para que foi dado o quantitativo, para o fim de ser julgada legal, em sua totalidade, a applicação do alludido adiantamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.132—Solicitando a alienação administrativa da caução prestada por Tobias Gomes de Alencastro, ex-escrivão interino da collectoria federal de Caruarú, nesse Estado, no periodo de 11 de abril de 1908 a 13 de julho do mesmo anno, visto que, apesar de regularmente intimado, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 79\$130, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fôra condemnado por accordão de 25 de março de 1925, rectificado ainda por accordão de 16 de novembro de 1927.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 2.133—Solicitando providencias no sentido de ser transferido o telephone Beira-Mar 1728, da rua da Rumania n. 13 para a rua das Laranjeiras n. 371 (appartamento Souza Dantas), actual residencia do Sr. auditor deste Tribunal, bacharel Rogerio de Freitas.

Dia 9

Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.134—Communicando a recusa de registro, em 15 de outubro, ao pagamento a Walter Schmidt & Comp., da importancia de 6.407\$770, por fornecimento de material feito a essa repartição, no corrente anno, por se acharem os conhecimentos de empenho em desacordo com a lettra c do artigo 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por ter sido feita a declaração da verificação da entrada do material, na factura, pelo mesmo funcionario que passou o recibo na primeira via do empenho, bem assim por estar o sello da mesma factura sujeito à revalidação nos termos do art. 50, n. 1, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

— Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 2.135—Remettendo o processo originado pelo requerimento do engenheiro José Pinto Meira de Vasconcellos, ex-thesoureiro-chefe da 2ª secção dessa Inspectoria, solicitando, para o fim de levantar a fiança prestada, a tomada de suas contas relativas ao periodo de 20 de agosto de 1923 a 30 de junho de 1927, em que exerceu o alludido cargo.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.136—Devolvendo o processo de tomada de contas de Elpidio de Alencar Sampaio, ex-escrivão das rendas federaes em Canindé, nesse Estado, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1903, organizado pela Comissão Especial de Tomadas de Contas em Atrazo nesse mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.137—Autorizando a dar baixa na fiança prestada por Antonio de Almeida Leite, ex-collector federal de São Carlos do Pinhal, nesse Estado, no periodo de 17 de fevereiro de 1925 a 31 de dezembro de 1926.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.138—Solicitando uma diligencia para que o Tribunal possa deliberar sobre o vosso officio n. 1.783, do mez proximo findo, solicitando o pagamento ao engenheiro agronomo Francisco Leite Alves, da importancia de 120\$, proveniente de diarias.

Dia 12

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.139—Solicitando a alienação administrativa da fiança prestada por Maria Luiza Bianco, ex-agente do correio de Imbituva, nesse Estado, nos periodos de 22 de fevereiro de 1913 a 4 de outubro de 1918 e de 15 de outubro de 1919 a 17 de outubro de 1920, visto que, tendo fallecido a responsavel, os seus herdeiros, apesar de regularmente intimados, deixaram de recolher aos cofres publicos a importancia de 5.634\$800, proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fôra condemnada por accordão de 18 de abril de 1928.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Paraná:

N. 2.140—Solicitando a alienação administrativa da fiança prestada por Margarida Badui, ex-agente do correio de Nova Tyrol, nesse Estado, no periodo de 3 de junho de 1912 a 1 de outubro de 1921, visto que, apesar de regularmente intimada, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 19\$800, proveniente do alcance apurado

nas ditas contas, a cujo pagamento fôra condemnada por accordão de 16 de novembro de 1927.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado da Bahia:

N. 2.141—Solicitando a alienação administrativa da fiança prestada por João Baptista Alves dos Santos, ex-agente do correio de «São Sebastião de Caititê», nesse Estado, no periodo de 21 de dezembro de 1911 a 6 de novembro de 1921, visto que, tendo fallecido o responsavel, os seus herdeiros apesar de regularmente intimados deixaram de recolher aos cofres publicos a importancia de 1.849\$350 proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 5 de outubro de 1928.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte:

N. 2.142—Devolvendo o processo de tomada de contas n. 16.766, do ex-collector das rendas federaes de Bananeiras e Araruna, no Estado da Parahyba, Leopoldo Bezerra Cavalcanti.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.143—Solicitando providencias no sentido de serem feitos os concertos de que necessitam as privadas desta Secretaria, cujos encanamentos acham-se intupidos.

Dia 13

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 2.144—Remettendo o processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 51.748 de 1927, referente ao quadro da lotação das fianças dos ex-actores da União, no Estado de Sergipe encaminhado ao dito Tribunal, com o vosso officio n. 6, de 19 de janeiro deste anno.

Dia 14

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.145—Remettendo a provisão de quitação n. 1.068, de 31 do mez proximo passado, expedida por este Tribunal a favor de Oscar de Lacerda Werneck, collector interino de «Amparo», nesse Estado, no periodo de 9 de outubro a 5 de novembro de 1910.

N. 2.146—Remettendo para diligencias o processo relativo ao pagamento de réis 20.484\$600 a firma Dias Garcia & Comp., por exercicios findos, proveniente de fornecimentos feitos em 1925, à Fabrica de Polvora sem Fumaça.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.147—Remettendo o requerimento em que o bacharel Carlos Cardoso Tinoco, collector das rendas federaes da 2ª Collectoria de municipio de Campos, nesse Estado, pede sejam tomadas as contas de sua gestão no referido cargo, desde a sua posse, no periodo de 25 de fevereiro de 1919 à época da instalação da respectiva Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.148—Remettendo para diligencias o officio n. 865, de 6 desse mez, dessa delegação, acompanhado de cópia do termo de accordo celebrado entre a União e o Estado de Minas Geraes para arrecadação de rendas federaes.

N. 2.149—Remettendo o officio n. 845, 1ª secção, de 17 de setembro ultimo, a Administração dos Correios de Campanha, nesse Estado, dirigido ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 2.150—Remettendo para que seja feita a devida intimação-se responsavel em refe-

rencia ao alcance reparado, o processo de tomada de contas n. 18.339, de José Leite da Cunha Mattos, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Rosario Oeste, nesse Estado, no periodo de 1 de junho de 1911 a 31 de dezembro de 1922.

Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação—Campos—Estado do Rio.

N. 2.151—Devolvendo a 1ª via do empenho n. 21 de 1899\$, para pagamento de diárias e que foi remetida a este Tribunal, por e-rivoco.

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 2.152—Communicando a recusa de registro em 22 de outubro, ao pagamento de 15:096\$, sendo 14:980 pelo fornecimento de um transformador electrico pela General Electric S. A., nos termos da letra B do art. 245 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e 110\$ pela lavagem de toall's por D. Arminda de Azevedo, por não ter a referida sociedade General Electric provado ser a unica e exclusiva representante do fabricante do material fornecido e que nenhum vendedor pode fornecel-o por preço menor do que o constante da factura.

Ao Sr. inspector federal das Obras Contra as Secas:

N. 2.153—Solicitando uma informação sobre a anulação á conta da consignação Pessoal-Diversas Despesas, sub-consignação n. 5 «Ajuda de custo, etc.» da verba 19ª do art. 7ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro deste anno, de 45:500\$000.

Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 2.154—Communicando ter sido ordenado o expediente solicita'o no officio numero 553, de 5 do corrente mez.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.155—Devolvendo a segunda via do empenho n. 606, de 200\$ para pagamento de duas assignaturas do «Archivo Judicial», visto ter sido annull'a a despeza.

Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 2.156—Communicando a recusa de registro em 29 de outubro, ao pagamento de 34.300 á Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes fornecidos em março deste anno, por não constar do processo a respectiva requisição dos transportes e não haver a declaração de ter sido recebido o conhecimento do despacho.

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.157—Communicando a recusa de registro, em 22 de outubro, ao pagamento de 58\$500 á International Business Machines Company; proveniente de fornecimento de bobinas de papel para relógio autographico a esse serviço, no corrente anno, nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não estar provado que a referida companhia tenha a exclusividade para a venda do material fornecido.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.158—Respondendo ao officio dessa directoria, n. 75, de 7 de julho do corrente anno.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.159—Solicitando uma diligencia no processo relativo ao pagamento de 300\$ á Joaquim Fernandes da Silva, por exercicios findos, proveniente de ajuda de custo em 1924.

Ao Sr. director secretario do Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União:

N. 2.160—Respondendo ao officio numero 2.195, de 18 de setembro do corrente anno.

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.161—Solicitando uma informação sobre o assumpto constante do officio numero 553, de 31 do mez proximo findo.

Ao Sr. director, interino, do Curso Complementar dos Patronos Agricolas, annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro:

N. 2.162—Communicando a recusa de registro em 29 de outubro ao pagamento a Fernandes, Moreira & Comp. e outros da importancia total de 1:479\$200, proveniente de fornecimentos feitos neste anno, visto haver infringencia do art. 52, § 4º do Código de Contabilidade Publica e arts. 713 e 762 do respectivo regulamento.

Ao Sr. commandante da Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal:

N. 2.163—Solicitando uma informação sobre o pedido feito no officio n. 452, de 19 do mez proximo findo.

Ao Sr. procurador geral do Districto Federal:

N. 2.164—Devolvendo a 3ª via do empenho n. 1, na importancia de 470\$, feito em nome da S. A. Casa Pratt, em 10 de outubro de 1928, acompanhado do officio n. 446, de 2 de outubro.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.165—Autorizando a baixa da fiança prestada por Antonio Augusto de Araújo Viana, ex-agente do Correio de Divinópolis, nesse Estado, no periodo de 19 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1922.

N. 2.166—Idem por Fernando Barboza Filho, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes na «Villa Pequy», nesse Estado, no periodo de 1 de março de 1914 a 24 de setembro de 1927.

Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de Santa Catharina:

N. 2.167—Respondendo ao officio n. 558, 1ª secção, de 9 de maio ultimo.

Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Ceará:

N. 2.168—Remettendo para diligencias o processo de tomada de contas, n. 12.452, do ex-agente postal em Aurora, nesse Estado, Joaquim Antonio Gonçalves, no periodo de 1 de junho de 1905 a 27 de junho de 1910.

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.169—Communicando o cancelamento da inscripção sob n. 679—Deposito 1923—Ministerio da Viação na importancia de 3:450\$, a favor de José Garofalo, por se tratar de divida de fornecimento feita em 1924.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.170—Solicitando uma informação sobre o assumpto do officio dessa directoria, n. 581-2, de 30 de agosto do corrente anno.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.171—Confirmando o telegrama desta secretaria, n. 110, de 29 de outubro proximo findo, csmunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.556, de 16 do mesmo mez, solicitando sejam expeditas instrucções a essa delegação no sentido de serem escripturados no credito proprio os saldos de adiantamentos recebidos pelo Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, nesse Estado, recolhidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, independente do julgamento das prestações de contas, afim de que possam ser applicados em novos adiantamentos, resolveu, em sessão de 12 de outubro c. ade, recomendar a essa delegação que proceda na forma solici-

citada no referido aviso n. 2.666 tendo em vista os arts. 7 do Código de Contabilidade e 201 do respectivo regulamento, em virtude dos quaes os saldos de adiantamentos recolhidos dentro do exercicio em ser c. a-ta os como de p. za annullada de accordo com a regra geral das restituições, estabelecidas no parographo unico do art. 13 do Código e § 1º do art. 559 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.172—Pedindo informaçõs sobre o andamento das tomadas de contas do collector da 4ª Collectoria Federal da Capital desse Estado, Juviano Alves Cardoso e do respectivo escrivão José Benedicto de Almeida Campos.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 2.173—Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso telegrama n. 1, de 12 de julho ultimo, consultado, á vista do motivo aresentado, si foi modificada a jurisprudencia do Tribunal sobre o regimen de massas, resolveu, em sessão de 19 do mez proximo findo, responder vos que, fazendo a sub-consignação n. 17, da verba 8ª—Serviço de 1ª tendência do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, expressa referencia aos arts. 6º e 8º do Regulamento para a Administração dos Corpos de Tropa e Escalecimentos Militares, que inclui a forragem no sistema das massas, e não havendo nesse regimen fiscalização por parte do Tribunal, conforme a forragem livre, as despesas com a forragem, também sujeitas a tal regimen, independem de exame.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 2.174—Communico-vos estar prejudicada o requerimento de Ursula Paroia da Silva, ex-collector federal em Limoeiro e Junqueir, nesse Estado, sobre prorrogação, por mais 30 ou 60 dias, do prazo de 30 dias marcado para o recolhimento do alance veilhado no processo de tomada de contas n. 18.370 relativo ao periodo de 10 de abril de 1905 a 13 de setembro de 1916, por já ter decorrido o prazo da prorrogação soliciada.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.175—Communico-vos o proximo ao recurso interposto pelo escripturario do Districto da Inspectoria das Obras contra as Secas nesse Estado Francisco da Graça Caminha, ao acto dessa delegação que em sessão de 27 de abril de te anno gozou na comprovação da applicação dada ao adiantamento de 730:000\$, que he foi concedido em 28 de dezembro de 1927, para despesas do 3º trimestre do mesmo anno, a parcella de 13:500\$, relativa á compra de um automovel, sob o fundamento de não haver dispositivo legal que autoris tal acquisição, conforme o incluso processo, para o fim de julgar legal a applicação do adiantamento em sua totalidade.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.176—Remettendo o aviso do Ministerio da Fazenda n. 161, de 29 de agosto do corrente anno, dirigido ao Sr. representante do Ministerio Publico.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 2.127—Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 60, de 1 de junho deste anno, em que á vista das constantes representações do membro dessa delegação, 4º escripturario Benjamin Meirilles, sobre a não comprovação da applicação da subvenção de 60:000\$ recebida pelo governo

desse Estado e registrada por essa delegação como adiantamento, sendo escripturada a debito do Estado de Goyaz, na pessoa do thesoureiro da Secretaria das Finanças, consultas: a) si as subvenções votadas pelo Congresso para determinado beneficiário, pessoa certa, podem ser entregues a titulo gracioso, sem onerar quem a recebe, nos termos do art. 87 do Código de Contabilidade; b) no caso negativo, si a entrega pôde ser feita por adiantamento, ou mediante apresentação de documentos de despesa, resolveu, em sessão de 15 do corrente, responder-vos que a subvenção de que se trata não está sujeita a prestação de contas, porque a lei o não exige, cumprindo, assim, a essa delegação, cancellar a responsabilidade do thesoureiro da Secretaria das Finanças desse Estado.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.178 — Comunicando que o credito de 10:958\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, á conta da verba 8^a — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 23 Luz, etc., do actual orçamento do dito ministerio, em virtude da requisição constante do aviso do referido ministerio, n. 475, de 29 de setembro ultimo, destinase ao pagamento do acrescimo de quantitativos concedido para as despesas de iluminação do 6^o Batalhão de Engenharia durante o corrente anno, e não do 6^o Batalhão de Caçador s.

N. 2.179 — Idemico ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Dia 16

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.180 — Solicitando uma diligencia sobre o curso interposto pelo director da Estrada de Ferro do oeste do Brasil ao acto dessa delegação, de 11 de julho ultimo, martido pelo de 10 do mez seguinte, pelo qual foi gl'sada o adiantamento de 900:000\$ feito ao pagador daquella estrada, Evandro Soares da Costa, a importancia de 12:251\$343, por haver sido a mesma recolhida aos cofres da dita estrada.

— Ao do Estado da Bahia:

N. 2.181 — Remetendo o processo da tomada de contas do engenheiro Fuzenio Ramos Carneiro da Rocha, chefe da Commissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Theriã, a processo numero 15.838, relativo ao adiantamento de 477:000\$ recebido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do officio n. 95, de 23 de julho de 1923.

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.182 — Solicitando a alienação administrativa da fiança prestada por D. Octavio de Moura Alves, ex-ante do correio de Villa Miguel Calmon, nesse Estado, no periodo de 21 de abril de 1919 a 30 de setembro (e 1921), vis o que, apesar de regularmente intimada, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 190\$850 accrescida dos respectivos juros da mora, proveniente de alance purado nas ditas contas, a cujo pagamento fora condemnada por accordo de 2 de maio de 1928.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Uberaba — Estado de Minas Geraes:

N. 2.183 — Remetendo a relação dos responsáveis sujeitos á jurisdicção dessa administracção, cujas contas ainda não estão tomadas, desde que foram nomeados para os respectivos cargos.

N. 2.184 — Idemico ao Sr. administrador dos Correios da Parahyba, quanto aos responsáveis sujeitos á jurisdicção dessa administracção.

N. 2.185 — Idemico ao Sr. administrador dos Correios de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, quanto aos responsáveis sujeitos á jurisdicção dessa administracção.

N. 2.186 — Idemico ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, quanto aos responsáveis sujeitos á Administracção dos Correios dessa capital.

N. 2.187 — Idemico ao do Estado de Santa Catharina, quanto aos responsáveis sujeitos á Administracção dos Correios dessa capital.

N. 2.188 — Idemico ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, quanto aos responsáveis sujeitos á Administracção dos Correios de Uberaba.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.189 — Comunicando ter sido relevada ao capitão contador Antonio Henrique da Cunha, thesoureiro do 11^o Regimento de Infantaria, a multa que lhe foi imposta por essa delegação, nos termos do art. 298 Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 13:759\$200, que lhe fora entregue como adiantamento em 1 de julho de 1927.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.190 — Re nettendo o officio da Administracção dos Correios de Campinas, nesse Estado, n. 951-1^a, de 22 do mesmo mez, dirigido ao Sr. representante do Ministerio Publico.

N. 2.191 — Remetendo o aviso n. 160, de 29 de agosto ultimo, do Ministerio da Fazenda, dirigido ao Sr. representante do Ministerio Publico.

— Ao do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.192 — Remetendo o requerimento, datado de 12 de setembro ultimo, que deixou de acompanhar o mesmo officio, em que André Nicolau Sobrinho, na qualidade de procurador de Joaquim Satyro Marques da Silva, viuvo da ex-agente do correio do povoado de Rodeio, nesse Estado, pede seja feita a tomada de contas na referida exactora, no periodo de 1901 a 1920.

— Ao do Estado do Ceará:

N. 2.193 — Comunicando ter o Tribunal dado provimento ao recurso interposto pela Directoria da Rede de Viacção Cearense, nesse Estado, do acto dessa delegação, de 15 de junho deste anno, martido pelo de 7 de julho seguinte, que recusou registro á despesa de 930\$, referente a diarias abonadas a varios funcionarios, por serviços prestados fóra da respectiva sede, nos mezes de março e abril deste anno, sob o fundamento de não ser legal o abono de diarias por serviços prestados fóra da sede quando para os mesmos já se arbitrara a gratificação de que trata o art. 393 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. major commandante da Escola de Sargentos de Infantaria:

N. 2.194 — Declarando nada haver a deliberar sobre a distribuição ao Thesouro do credito de 575\$300, por conta da verba 5^a, sub-consignação n. 15, do orçamento do Ministerio da Guerra para o vigente exercicio, por já ter sido ordenada pelo mesmo Tribunal em sessão de 11 de outubro ultimo, em virtude da requisição constante do aviso do dito ministerio n. 483, de 23 de setembro anterior, o qual foi em seguida remittido para o Thesouro Nacional.

— Ao Sr. 1^o tenente, medico, director da Enfermaria Hospital S. João d'El-Rey:

N. 2.195 — Comunicando a recusa de registro, em 5 de novembro, ao pagamento de 425\$, constante da inclusa folha, ao 1^o tenente dentista Ivo José de Mello e Souza, thesoureiro desse estabelecimento, afim de attender, no 2^o semestre deste anno, ás despesas que correm á conta das sub-consignações ns. 23 e 25, para luz, conservação e reparação, etc. — Diversas despesas da verba 8^a do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, visto ter sido a dotação das referidas sub-consignações, em sua totalidade, distribuida ao Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.196 — Pedindo uma diligencia para que o Tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Guerra n. 532, de 24 do mez proximo findo, solicitando rectificação da importancia do adiantamento requisitado pelo aviso do mesmo ministerio n. 512, de 16 do referido mez, a ser entregue ao tenente coronel Alvaro de Carvalho, commandante da Escola Provisoria de Cavallaria, para 4:500\$ em vez de 10:000\$, destinado ás despesas com a reparação das baias da referida escola.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.197 — Comunicando a recusa de registro em 22 de outubro, ao pagamento da importancia de 3:479\$ a Isnard & Comp., proveniente de diversos materiais destinados aos autos-caminhões desse Serviço, por impropriedade de sua classificação na sub-consignação — Material — I — Material permanente, da verba 5^a do art. 6^o da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.198 — Recusando attender ao pedido no sentido de serem transferidas para a subvenção n. 9, as despesas constantes dos empenhos ns. 546 a 550 e 674 e 675, que se achavam classificadas na sub-consignação n. 7, porque, dada a natureza do materia especificado nos alludidos empenhos, a sua classificação melhor se enquadra na sub-consignação 7.

— Ao Sr. director da Segunda Directoria

N. 2.199 — Comunicando que o 4^o escriptuario Milton Soares Burlamaqui, nomeado para o lugar, de membro da Delegação deste Tribunal no Estado de Sergipe, por portaria do Sr. ministro-presidente, de 31 de outubro proximo findo, tomou posse do referido cargo em 6 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.200 — Respondendo ao officio dessa directoria, n. 575-2^a, de 23 de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.201 — Comunicando o cancellamento nos «Depositos» de 1925 das inscrições ns. 630 e 631, do Ministerio da Viacção e Obras Publicas, correspondentes ás importancias de 8:238\$600 e 5:538\$040, visto pertencerem ao exercicio de 1924.

— Ao Sr. director de Engenharia Naval:

N. 2.202 — Declarando nada haver a deliberar sobre a rescisão do contracto lavrado em 12 de abril do mesmo anno, entre a 2^a directoria e a firma Campos & Fernandes, visto não ter sido lavrado o competente termo de rescisão do contracto.

— Ao Sr. director, interino, do curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro:

N. 2.203 — Comunicando a recusa de registro em 29 de outubro, ao pagamento a Barcellos & Companhia, da importancia de 2:054\$200, proveniente de fornecimentos.

nesse anno, por ter havido infracção do art. 52, parágrafo 4º, do Código de Contabilidade e artigos 743 e 762 do respectivo regulamento.

—Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 2.204—Remettendo o requerimento de Antonio Xavier do Valle, ex-tesoureiro da extincta agencia dos Correios de Corambi, Estado de Matto Grosso, de 29 de agosto ultimo, encaminhado pelo officio n. 232 1º, de 1º de setembro seguinte da administração dos Correios daquela cidade, pedindo revsão da tomada de contas do ciclo responsavel nos periodos de 30 de setembro de 1912 a 30 de novembro de 1914 e de 1º de dezembro de 1914 a 5 de abril de 1919, processo n. 14.327.

—Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.205 — Respondendo ao officio numero 320, de 12 de julho ultimo.

—Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 2.206 — Comunicando ter sido relevado ao archivista deste instituto, Affonso Gonçalves Corrêa, a multa que lhe foi imposta, sobre a importancia de 3:000,000 que recebeu como adiantamento, em 4 de fevereiro de 1924.

N. 2.207 — Identico ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.208 — Identico ao Sr. director da Despesa Publica.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.209 — Remettendo a 2ª via do empenho n. 331, na importancia de 97:950\$, emittido a favor da firma Ferreira Botelho Filho, Limitada.

—Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 2.210 — Comunicando o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Ituaçu Força e Luz, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica nos municipios de Salto e Ituaçu, no Estado de S. Paulo.

N. 2.211 — Item do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Força e Luz de Jacarehy e Gaararema, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 2.212 — Item do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e Baêta & Mello proprietarios da Empresa Força e Luz de Queluz, no Estado de Minas Geraes, para a arrecadação do imposto de consumo e energia electrica, para todos os effeitos tendo em vista o art. 110 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, comquanto tenha sido o dito termo publicado fora do prazo legal.

—Ao Sr. director da Segunda Directoria:

N. 2.213 — Pedindo providencias no sentido de ser enviada a 1ª Directoria a relação dos saldos dos empenhos do exercicio de 1928, à vista das segundas vis dos empenhos archivados nessa dependencia, na qual devem constar discriminadamente os compromissos assumidos, por ministerios e por especies de empenhos, isto é, si globaes, por estimativa ou communs, afim de ser organizado o quadro demonstrativo da despesa do referido exercicio a pagar, a figurar no relatório deste Tribunal.

N. 2.214 — Identico, ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 19

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 2.215 — Comunicando ter sido relevada ao 4º escriptuario da Fazenda de Semêntes em Coroatá, nesse Estado, Luiz Eduardo Riedel, a multa de 1% ao mez, que lhe foi imposta por essa delegação, nos

termos do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 10:000\$, que recebeu como adiantamento em 29 de março deste anno.

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.216 — Declarando prejudicados os tres recursos interpostos pela Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, pelos officios ns. 2.242, 2.244 e 2.246, de 13 do mesmo mez, às decisões dessa delegação, de 31 de julho anterior, pelas quaes foi recusado o registro das despesas de 1:800\$, 2.000\$ e 1:000\$, com os adiantamentos a serem entregues ao inspector de 3ª classe, Alexandre Baumann, ao chefe da officina mecanica, João Furtado de Faria e ao chefe da Secção Radio, telegraphista de 3ª classe, Edmundo de Aquino Nogueira Brandão, afim de attenderem, nos mezes de julho a setembro deste anno, às despesas com a aquisição de material de prompto e immediato pagamento, em pequenas quantidades, assim como de artigos de reduziro consumo e que não constam das concurrencias, e para transporte do pessoal, por estarem findos os trimestres dentro dos quaes deviam ter applicação os adiantamentos de que se trata.

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 2.217 — Respondendo ao telegramma n. 40, de 10 do corrente mez.

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.218 — Dando conhecimento do despacho proferido no requerimento do 3º escriptuario Jayme Rosa, membro dessa delegação, pedindo, à vista das razões apresentadas, a acceitação por este Tribunal de cinco folhas de numeros diversos do *Diario Official*, onde constam as suas nomeações para os diversos cargos que tem occurado, desde 1900, destinadas a supprir as certidões de tempo de serviço e de idade, que lhe foram requisitadas para a oração do Alvarack do pessoal do Tribunal.

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.219 — Remettendo a 2ª via do empenho n. 732, emittida a favor da "Gazeta Policial".

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.220 — Respondendo ao officio numero 318 A, de 30 de julho ultimo.

—Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslão Braz:

N. 2.221 — Comunicando ter sido relevada a Leocadia Ferreira Barros, viúva de Ricardo Augusto de Barros, almoxarife dessa escola, a multa de 1% ao mez, que foi imposta ao dito almoxarife, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 16:250\$ que o mesmo recebeu como adiantamento em 10 de dezembro de 1924, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 4.797, de 5 de dezembro citado.

N. 2.222—Identico ao Sr. director da Despesa Publica.

N. 2.223 — Identico ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.224—Comunicando ter sido relevada ao Sr. Renan de Faria Alvim, inspector de Leite e Derivados do mesmo Serviço, no Estado de Minas Geraes, a multa de 1% ao mez, que lhe foi imposta, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 2:000\$, que recebeu como adiantamento, em 15 de julho de 1925.

N. 2.225—Identico ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.226—Identico ao director geral do Serviço da Industria Pastoreil.

Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 2.227—Respondendo ao officio dessa repartição, n. 495, de 3 de outubro proximo findo.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 2.228—Comunicando o registro do accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a "Empresa Luz e Força de Jundiáhy", no Estado de São Paulo, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

Dia 20

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.229 — Solicitando uma informação sobre o requerimento do 4º escriptuario do Tribunal, José Lazaro de Araujo, solicitando seja valido neste Tribunal o concurso de 2º entranci prestado na Delegacia Fiscal desse thesouro, em fevereiro de 1921.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.230 — Comunicando ter sido relevada ao porteiro da Corte de Appelláo, Edmundo Ribeiro do Carmo, a multa de 1% que lhe foi imposta, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, pela não comprovação dentro do prazo legal, do adiantamento de 1:000,000.

N. 2.231 — Identico ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.232 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo informado o officio n. 140 de 7 deste mez.

—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.233 — Autorizando a baixa da fiança prestada por Mauricio Ottoni de Abreu.

Dia 22

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 2.234—Remettendo a provisão de quitação n. 1.000, de 21 de novembro corrente, expedida por este Tribunal a favor de D. Emygia Novaes da Silva, ex-agente do correio da rua Conselheiro Almeida Couto, na capital desse Estado, no período de 15 de janeiro de 1912 a 19 de abril de 1923.

—Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 2.235 — Solicitando informações para que o Tribunal possa resolver sobre o incluzo processo de contas n. 18.703, de Antonio Seraphico Ferreira Gomes, ex-agente do correio de S. Felipp, no Estado do Amazonas, nos periodos de 7 de outubro de 1903 a 19 de janeiro de 1919 e de 29 de outubro de 1919 a 30 de junho de 1920, organizado pela Administração dos Correios daquelle Estado e encaminhado pela delegação deste Tribunal no mesmo Estado.

—Ao Sr. director da 2ª Directoria:

N. 2.236—Comunicando que o 4º escriptuario do Tribunal Milton Soares Burlamaqui, nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte por portaria de 19 deste mez, tomou posse desse cargo no dia 22.

—Ao Sr. ministro presidente:

N. 2. 37—Tenho a honra de submeter a V. Ex. os incluzos elementos destinados ao relatório deste Tribunal a ser apresentado ao Congresso Nacional, referente aos annos de 1925, 1926, resumidamente, e 1927, afim de, que V. Ex. se digne ordenar seja nos mesmos enviados á Imprensa Nacional para a necessaria impressão.

Dia 23

Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslão Braz:

N. 2.240—Communicando a recusa de registro em 9 de novembro, ao pagamento a Lindolpho Xavier, da importância de 580\$, proveniente de gratificação por substituição, visto não constar da folha o período dentro do qual se realizou a substituição.

—Ao Sr. inspector da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais:

N. 2.238—Communicando ter sido o chefe da Delegação no Estado do Pará autorizado, por telegramma, a designar um membro da mesma Delegação para assistir aos trabalhos da comissão de tomada de contas da companhia «Port of Pará», relativas ao 1º semestre do corrente anno.

—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.239—Respondendo ao officio n. 523, de 19 de outubro proximo findo.

—Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.241—Communicando ter sido imposta a Golefredo Kagman, chefe da Estação Climatologica de Taparinhá, no Estado do Pará, a multa de 1% ao mez sobre 4:000\$, nos termos do art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.242—Identico ao Sr. director da Directoria de Meteorologia.

N. 2.243—Identico ao Sr. director da Despesa Publica.

—Ao Sr. 1º tenente medico director da Enfermaria Hospital São João d'El Rey:

N. 2.244—Communicando a recusa de registro, em 5 de novembro, ao pagamento de 1:200\$000, constante da inclusa folha, ao 1º tenente dentista, Ivo José de Mello e Souza, thesoureiro desse estabelecimento, afim de attender no 2º semestre deste anno ás despesas que correm por conta da sub-consignação n. 35—Lavagem de roupa, etc.

—Diversas despesas, da verba 9º do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, visto ter sido a dotação da referida sub-consignação, em sua totalidade, distribuida ao Thesouro Nacional.

N. 2.245—Idem, na mesma data, ao pagamento da importância de 1:200\$, constante da inclusa folha, para ser entregue ao 1º tenente dentista Ivo José de Mello e Souza, afim de attender no primeiro trimestre deste anno, ás despesas que correm á conta da sub-consignação n. 35—Lavagem de roupa, etc. Diversas despesas, da verba 9º do vigente orçamento do Ministerio da Guerra, visto ter sido a dotação da referida sub-consignação, em sua totalidade, distribuida ao Thesouro Nacional.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.246—Remettendo o quadro de lotação das fianças das exactorias federaes no Estado do Maranhão.

—Ao Sr. administrador dos Correios de Therezina, Piahy:

N. 2.247—Remettendo a relação dos responsáveis sujeitos á jurisdicção dessa administração cujas contas ainda não estão tomadas, des e que foram nomeados para os respectivos cargos.

N. 2.248—Identico ao Sr. administrador dos Correios de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, quanto aos responsáveis sujeitos á jurisdicção dessa administração.

N. 2.249—Identico ao Sr. administrador dos Correios de Diamantina, Estado de Minas Geraes, quanto aos responsáveis sujeitos á jurisdicção dessa administração.

N. 2.250—Identico ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy, quanto aos responsáveis sujeitos á jurisdicção do administrador dos Correios dessa Capital.

N. 2.251—Identico ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, quanto aos responsáveis sujeitos á jurisdicção dos Administradores dos Correios de Diamantina e Theophilo Ottoni, nesse Estado.

N. 2.252—Identico ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz, quanto aos responsáveis sujeitos á jurisdicção do Administrador dos Correios dessa Capital.

—Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.253—Remettendo o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado n. 827, de julho ultimo, dirigido ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

—Ao Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 2.254—Solicitando seja fornecida ao 4º escripturario do Tribunal Milton Soares Burlamaqui, uma passagem inteira, de 1ª classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de Natal.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.255—Solicitando providencias afim de que, extrahida a necessaria guia, sejam pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1 de novembro corrente, os vencimentos do 4º escripturario do Tribunal Milton Soares Burlamaqui.

—Sr. major director da Estação de Assistencia e Prophylaxia:

N. 2.256—Communicando a recusa de registro em 16 de novembro, ao pagamento de 1:711\$600 a David, Land & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, no corrente anno, de accordo com a letra c do art. 245 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não constar do processo a prova da concorrência effectuada, de modo a justificar-se a applicação do disposto na citada letra c do art. 246.

—Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.257—Solicitando providencias no sentido de serem concedidas ao 2º escripturario do Tribunal, Sebastião de Paiva, oito passagens inteiras, de primeira classe, com direito ao transporte de 6 metros cubicos de bagagem e uma dita em 3ª classe, do porto desta Capital ao de Cabedello.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.258—Solicitando providencias no sentido de que, extrahida a necessaria guia, sejam pagos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, a partir de 1 de dezembro proximo vindouro, os vencimentos do 2º escripturario deste Tribunal, Sebastião de Paiva.

Dia 24

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.260—Remettendo a portaria do Sr. ministro-presidente, de 9 deste mez, concedendo ao Sr. ministro, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, dous mezes de licença, para tratamento de sua saude, na forma do art. 8 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

N. 2.261—Communicando ter sido relevada ao geologo contractado Gerson de Faria Alvim, a multa de 1% ao mez, que lhe foi imposta nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 45:000\$000.

N. 2.262—Identico ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.263—Identico ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.264—Communicando ter sido relevada ao Dr. Alfredo Costa, director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a multa de 1% ao mez que lhe foi imposta nos termos de art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de réis 9:560\$000.

N. 2.265—Identico ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.266—Identico ao Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

—Ao Sr. director gerente da Companhia de Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande.

N. 2.267—Remettendo a 1ª via do empenho n. 121, da quantia de 317\$300, extrahido em nome dessa Companhia.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.268—Solicitando seja o 2º escripturario do Tribunal, Eduardo Americo de Faria, submettido a inspecção de saude.

Dia 26

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.269—Remettendo o processo do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.725, do mez proximo findo, sobre o pagamento á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense da importância de Rs. 93:249\$910, por serviços prestados nos mezes de julho e agosto ultimo, afim de ser cobrado o sallo proporcional devido.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.270—Solicitando o desconto nos vencimentos do 1º escripturario Ionas de Silles Cunha da quantia de 15\$850, correspondente a meia passagem de 1ª classe, para uma sobrinha que acompanhou o mesmo escripturario, conforme requereu esse funcionario.

Dia 27

Ao Sr. director presidente da The Great Western of Brasil Railway Company:

N. 2.271—Solicitando providencias no sentido de serem concedidas ao 2º escripturario do Tribunal, Sebastião de Paiva, oito passagens de 1ª classe, com direito a transporte de seis metros cubicos de bagagem, e uma dita de 2ª classe de Cabedello a Parahyba.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.272—Remettendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia de 25:000\$, a firma Rios, Ferreira & Comp., proveniente de fornecimento de material á Altandega de Santos, em 1927.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.274—Remettendo a portaria do Sr. ministro presidente, de 19 deste mez, pela qual foi o 3º escripturario desse Tribunal, Pompilio do Silveira Paiva, dispensado do logir de membro dessa Delegação.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 2.274—Devolvendo afim de ser feita a devida intimação do responsável em referencia ao alcance apurado, o processo de tomada de contas n. 18.721, de Derossi Santiago da Nobrega, agente do correio em Brasileia, no Territorio do Acre, nos periodos de 27 de abril de 1913 a 20 de maio de 1921, de 16 de dezembro de 1921 a 30 de novembro de 1922 e de 24 de outubro de 1923 a 8 de outubro de 1927.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.275—Devolvendo o processo de tomada de contas n. 17.742, de Vasco Pol-

meiro da Fortuna, ex-agente postal em Beva, nesse Estado no período de 6 de março de 1920 a 28 de abril de 1926.

Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Parahyba.

N. 2.276—Devolvendo o vosso officio numero 520, de 19 de outubro proximo findo, acompanhado do processo de tomada de contas da ex-agente do correio em Malta, nesse Estado, D. Donaria Leite Primo, de 37 de novembro de 1920 a 20 de março de 1927, afim de ser assignado o mesmo officio.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

ASSISTENCIA HOSPITALAR DO BRASIL

Termo de contracto celebrado na Assistencia Hospitalar do Brasil, com Constantino Gonçalves & Comp., para construcção do pavilhão de isolamento e de molestias infecciosas no Hospital São Francisco de Assis

Aos quatorze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, na Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o senhor doutor João Marinho de Azevedo, presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, autorizado por despacho exarado no processo numero 291—S. Francisco de Assis, compareceu a firma Constantino Gonçalves & Companhia, representada pelo seu socio, senhor Constantino Gonçalves e estabelecido á rua do Lavrário n. 103, e declarou que para a construcção do pavilhão de isolamento e de molestias infecciosas no Hospital São Francisco de Assis, assigna o presente contracto, resultante de concorrência publica, aberta de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* n. 245, de 20 de outubro de 1928, a pag. 32.943 a 22.945, rectificado pelo *Diário Official* de 27 do mesmo mez e anno, a paginas 23.336 a 23.338, e repetido em dias subsequentes, tendo sido as propostas publicadas integralmente no *Diário Official* n. 274, de vinte e cinco de novembro do corrente anno, ás paginas ns. 25.094 e 25.095, juntamente com a acta de recebimento e abertura das mesmas, obrigando-se os contractantes a realizar as obras de construcção do pavilhão de isolamento e de molestias infecciosas no Hospital São Francisco de Assis, de accordo com o edital que fica fazendo parte integrante deste contracto, observando-se as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes manterão no recinto da obra uma pessoa de inteira confiança, para receber na sua ausencia, da fiscalização, todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Segunda — Ficará reservado á fiscalização o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarcar a fiscalização e regular proseguimento dos trabalhos ou que pelo seu comportamento seja inconveniente manter no local.

Tercera — Fica entendido que quaisquer duvidas porventura existentes no decurso deste contracto não attingirão as questões previstas ou resolvidas em

cláusulas expressas do edital e do presente contracto.

Quarta — As despesas na importancia de trezentos e noventa e tres contos de réis (393.000\$000) e que foi previamente expenhada, sendo feita a deducção, devará correr por conta do credito consignado na verba n. 23 do art. 2º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, "Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar, etc., etc.". Credito esse que não está sujeito ao exercicio financeiro, por constituir patrimonio da instituição, como se evidencia do art. 8º, n. 1, do decreto legislativo n. 5.058, de 9 de novembro de 1926.

Quinta — O prazo para a terminação dos trabalhos será de cento e vinte (120) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sexta — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Setima — Todas as ordens, instrucções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre a fiscalização e os contractantes, serão sempre transmittidas por escripto e só por essa forma produzirão efeitos.

Oitava — Os contractantes, conforme consta da condição quinta (5ª) do edital acima citado, depositaram no Thesouro Nacional a quantia de quinze contos de réis (15.000\$) em apolices, conforme o regimento do Thesouro Nacional numero 9.051/4.422, que responderá por todas as faltas competidas pelos contractantes no cumprimento do presente contracto, além das que estão determinadas em condições expressas deste contracto e do edital, ficando facultado á fiscalização o direito de impor outras multas por qualquer inobservancia das obrigações contrahidas.

Nona — Os contractantes obrigam-se, sob pena de rescisão do seu contracto com a perda da caução depositada, a iniciar os serviços, impreterivelmente, dous (2) dias após a assignatura do presente contracto. Entende-se por inicio dos serviços a demolição dos edificios a serem reconstruidos.

E, por estarem accóordes, lavrou-se o presente contracto, que vae assignado pelo senhor doutor João Marinho de Azevedo, presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, os contractantes, e pelas testemunhas abaixo assignadas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1928.

João Marinho de Azevedo. — Constantino Gonçalves & Comp. — Testemunhas: Ubirajara Schafflör Camargo. — Edmundo Barreto Pinto.

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de accordo celebrado com a Fazenda Nacional e João Peccini residente em Sarandy, 6º districto do Municipio de Passo Fundo, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica:

Aos vinte e oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor delegado fiscal em commissão, Lincoln do Amaral Camargo, compareceu o senhor Darcy

Azambuja, advogado, exhibindo procuração bastante que ficou archivada com o respectivo processo, passado pelo senhor João Peccini, proprietario da Usina Electrica de Sarandy, no 6º districto do Municipio de Passo Fundo, para os efeitos, disse, que seu constituinte possuindo uma usina electrica para o fornecimento de luz particular e publica, na sede do referido districto de Passo Fundo, cobrado por kilowatt hora, vintia em virtude do despacho do senhor delegado fiscal datado de (17) dezesete do corrente mez em seu pedido, assignar o termo de accordo com a Fazenda Nacional para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica de accordo com o artigo trese do regulamento approvado pelo decreto (15.996) quinze mil novecentos e noventa e seis, de 31 de trinta um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual o industrialista João Peccini, se obriga:

Primeiro — A arrecadar, em nome da União, na referida localidade de accordo com o artigo setimo do citado decreto o imposto de consumo de energia electrica, creada pelo artigo primeiro, numero trinta e seis da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous.

Segundo — A receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento calculado sobre a renda mensal de cada mez.

Terceiro — A recolher aos cofres desta delegacia ou da estação arrecadadora que foi determinada pelo senhor ministro da Fazenda a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação.

Quarto — A observar os preceitos do regulamento baixado com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — A não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venham a effectuar ao serviço da arrecadação e recolhimento do imposto que correrão por sua conta exclusiva nos termos do artigo trese do decreto citado.

Sexto — A sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e com os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União bem como as penalidades ou multas previstas no decreto citado numero quinze mil novecentos noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser publicados regulamentando a incidencia do imposto de consumo de energia electrica.

Setimo — A prestar aos agentes fiscaes ou a quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos a arrecadação do imposto.

Oitava — A responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto.

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal ao qual será presente e submettido de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal foi dito em nome e por parte da Fazenda Nacional que acceptava as con-

dições e obrigações até aqui enunciados, mandando lavrar este em livro proprio devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas assigna com a firma contractante devidamente representada por seu procurador o senhor Darcy Azambuja, advogado, e com as testemunhas, senhores Affonso Medeiros e Manoel Pereira de Mesquita. Eu, Plutarcho Pires Heredia, terceiro escripturario com exercicio nesta delegacia fiscal designado para lavrar este termo o escrevi. Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal, em Porto Alegre, 28 de Novembro de 1928. Plutarcho Pires Heredia, Continha quatro estampilhas do sello adhesivo no valor de quinze mil e seiscentos réis, devidamente inutilizado pelo senhor delegado fiscal Lincoln do Amaral Camargo, Darcy Azambuja, como procurador e as testemunhas Manoel Pereira de Mesquita e Affonso Medeiros. Confere com o original. 2ª Contadoria da Delegacia Fiscal, em Porto Alegre, 28 de novembro de 1928. — Plutarcho Pires Heredia, 3º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Undecimo Regimento de Infantaria

COMISSÃO DE RANCHO

Contracto celebrado com a firma Dermeval Senna & Comp., para o fornecimento de generos e outros artigos para o rancho deste regimento.

Aos vinte dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, compareceu no quartel do Undecimo Regimento de Infantaria, em São João d'El Rey, o senhor Dermeval Senna, da firma Dermeval Senna & Companhia, desta praça, registrada e estabelecida á rua do Commercio numero cincoenta e um, neste instrumento denominada "contractante", para assignar este termo de contracto, uma vez que foi julgada idonea para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigências do respectivo edital datado de vinte e dois de abril de mil novecentos e vinte e oito, publicado no *Diario Official* da União de vinte e sete de abril do mesmo anno, no mesmo dia affixada sua cópia no "Café Rio de Janeiro", desta cidade, accepta parte de sua proposta, depois de publicada na integra no *Diario Official* da União de trinta de maio de mil novecentos e vinte e oito, em sessões de concorrência publica realizadas nos dias vinte e cinco de maio, quatro de junho e, ainda de dezanove de setembro em virtude do parecer da Directoria Geral da Contabilidade da Guerra de vinte e nove de agosto e approvada pelo excellentissimo senhor ministro da Guerra em trinta de outubro, tudo do corrente anno.

O presente contracto encerra as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante fica obrigado a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e oito os artigos seguintes pelos respectivos preços: Arroz "agulha", kilogrammo, mil e trescentos réis (1\$300); arroz "Cattete", kilogrammo, mil e duzentos réis (1\$200); azeite doce "Bertolli", litro, sete mil e duzentos réis (7\$200); carne secca "Rio Gran-

de", kilogrammo, tres mil e quinhentos réis (3\$500); farinha de mandioca, kilogrammo, quinhentos réis (\$500); feijão preto "Mineiro", kilogrammo, oitocentos réis (\$800); matê, kilogrammo, mil e oitocentos réis (1\$800); sal moido, kilogrammo, trescentos réis (\$300); verduras, kilogrammo, setecentos réis (\$700); vinagre, litro, mil e cem réis (1\$100); vinho "Rio Grande" sem casco, litro, mil e novecentos réis (1\$900); alcapça, quarenta grãos, litro, mil e oitocentos réis (1\$800); phosphoros, maço, oitocentos réis (\$800); sapólio simples, duzia, cinco mil e quinhentos réis (5\$500); tijolo inglez de arear, unidade, mil e oitocentos réis (1\$800); vassouras de palha cinco fios, duzia, trinta mil réis (30\$000).

Segunda — A entrega de todos os artigos será feita no rancho, ou no local onde o regimento se achar, em virtude de exercicios ou manobras, correndo todas as despesas por conta do contractante.

Terceira — Fica entendido que o regimento não se obriga a adquirir todos os artigos mencionados na clausula primeira e sim aquellos de que precisar, dentro dos limites necessarios.

Quarta — Todos os artigos a fornecer constantes da clausula primeira, serão de primeira qualidade e devem ser entregues dentro de doze horas, a contar da entrega dos pedidos, quando não for pedida maior urgencia. A verdura deverá entrar na manhã seguinte ao dia da entrega do pedido, até ás cinco horas, quando não seja dada maior urgencia.

Quinta — Si o contractante não entrar com qualquer artigo dentro do prazo estipulado, ficará sujeito á multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido, que em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso, não impedindo isto, que o regimento compre, no commercio local, os artigos cuja demora da entrega motivar irregularidades na sua vida administrativa. Será rescindido o contracto, si quinze dias depois de expirado o ultimo prazo, não tiverem entrado os artigos em questão, caso em que o contractante perderá a sua caução, revertendo a mesma para a Fazenda Nacional. Nos casos de força maior como: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerra, a contractante provará perante o senhor ministro da Guerra, que, com assentimento do Tribunal de Contas, relevará a multa.

E' da competencia do commandante do regimento, mediante proposta da Comissão de Rancho, a imposição das penalidades.

As multas serão recolhidas, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao cofre do Conselho de Administração do regimento e na falta do recolhimento no prazo estipulado, serão deduzidas da caução prestada; o contractante fica, então, obrigado a completar a mesma caução, no prazo de vinte e quatro horas da intimação para tal fim, sob pena de rescisão do contracto com perda da caução prestada para garantia de sua execução, em beneficio da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a indemnização ou reclamação de qualquer especie. Essa penalidade — rescisão — terá, tambem, logar no caso

do contractante soffrer mais de tres multas por faltas commettidas.

Sexta — A despesa decorrente do presente contracto, celebrado em virtude do artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento do Código de Contabilidade da União, será levado á conta da verba duodecima (12ª), "Saldo, etapas e gratificações de praças", consignação "Pessoal", sub-consignações numero um e seis, "Etapas" e verba undecima (11ª), "Saldo e gratificações de officiaes", consignação "Pessoal", sub-consignação numero cinco, "Diversos serviços".

Sétima — O contractante elege o seu domicilio nesta cidade de São João d'El Rey.

Oitava — O contractante obriga-se a fornecer todos os artigos constantes da clausula primeira, aos officiaes e praças do regimento, desde que a compra seja feita directamente pelo interessado e o pagamento effectuado á vista.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo, quando approved pelo excellentissimo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si esse Tribunal denegar registro.

Decima — Os generos e demais artigos a serem fornecidos, devem ser de primeira qualidade e os seus pesos liquidados, devem conferir com os pedidos. O encaixotamento, o vasilhame ou o envolvero, correm por conta do contractante.

Undecima — E' reservado, ao regimento, o direito de rescindir o presente contracto, no caso de ser estabelecido na Quarta Região Militar, o Serviço de Subsistencias Militares.

Duodecima — O contractante, como garantia da execução deste contracto, apresentou caução da importancia de quinhentos mil réis (500\$), recolhida ao cofre do Conselho de Administração do regimento, valor de dez por cento sobre a importancia de cinco contos de réis (5:000\$), quantia provavel do fornecimento, até trinta e um de dezembro do corrente anno, data em que o mesmo expirará. Só será restituída essa caução, mediante provas da execução ou rescisão legal deste contracto e depois do registro do Tribunal de Contas.

Decima terceira — O sello proporcional devido, pela assignatura deste contracto, será pago pelo contractante, á medida que o mesmo for apresentando as suas contas mensaes.

E para clareza e constar, mandou o senhor primeiro tenente medico, doutor Nelson de Sampaio Mitke, presidente, interino da Comissão de Rancho, lavrar o presente termo de contracto, que assigna com o contractante. E, eu, segundo tenente contador, em comissão, secretario da Comissão de Rancho, Abelardo de Medeiros Galvão Raposo, o escrevi.

Quartel em São João d'El Rey, 20 de novembro de 1928. — Nelson de Sampaio Mitke, primeiro tenente medico, presidente da comissão. — Dermeval Senna, segundo tenente, em comissão. — Geyser Nunes de Carvalho, testemunha. — Segundo tenente, em comissão, Cosme Marques Barbosa, testemunha. — Abelardo de Medeiros Galvão Raposo, segundo tenente contador, em comissão, secretario.

Em tempo declaro que serviram de testemunhas os senhores segundos tenentes, em comissão, Geyser Nunes de Carvalho e Cosme Marques Barbosa.

A caução de que trata a cláusula duodécima, foi efectivamente recolhida, em moeda corrente do país, ao cofre do Conselho de Administração do regimento, conforme recibo apresentado.

Quartel em São João d'El Rey, 20 de novembro de 1928. — *Nelson de Sampaio Milke*, primeiro tenente medico, presidente da comissão.

Ao termo de contracto, que se acha registrado no livro competente, estão coladas e inutilizadas devidamente, quatro estampilhas no valor total de quatro mil e duzentos réis (\$200).

Em 20 de novembro de 1928. — *Abelardo de Medeiros Galvão Raposo*, 2º tenente contador, em comissão, secretario.

Confere com o original. — *Nelson de Sampaio Milke*, 1º tenente medico.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Contracto de arrendamento dos baixos do predio situado á rua do Rosario, em Ponte Nova, que entre si fazem o Sr. Albano Bráulio e a administração dos Correios de Minas Geraes em Bello Horizonte, na forma abaixo:

Aos tres de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete do Sr. administrador dos Correios de Minas, presentes os senhores Dr. João Carvalhaes de Paiva, administrador e José Nunes dos Santos, procurador bastante do Sr. Albano Bráulio, residente em Ponte Nova, neste Estado, com poderes para contractar e arrendar os baixos do predio em questão, pertencente á Loja União Cosmopolista e da qual é Thezoureiro, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentós e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de 1921, e artigo cincoenta e quatro, parágrafo unico do Código de Contabilidade Publica, em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: O senhor Albano Bráulio, outorgante locado, da de arrendamento á administração dos Correios de Minas Geraes, outorgada locataria, os baixos do predio pertencente a Loja União Cosmopolista da qual é thezoureiro e habilitado a assim proceder, predio esse situado em Ponte Nova, neste Estado, á rua do Rosario, actualmente occupado pela agencia do correio local, livre e desembaraçado de onus, mediante o aluguel annual de 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), que será pago em prestações mensaes de 200\$000 (duzentos mil réis) depois de vencidos onde e a quem de direito, sob as cláusulas que se seguem:

Priméira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao predio, durante o prazo de arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercéira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e assento, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço,

salvo accordo escripto com o outorgante, na forma da cláusula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitoria de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para effeito das cláusulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Corrello só será responsavel por qualquer damno natural si para isso concorrer por qualquer circunstancia;

Paragrapheo primeiro — Se as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado, por conta do outorgante, préviamente avisado, e na forma da cláusula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o predio ora arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra judicial, no caso de infracção de qualquer das cláusulas.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª — Correios — consignação Material, sub-consignação n. 8 aluguél e conservação de casas, etc., titulo terceiro — Diversas despesas, do credito distribuido á esta Administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia deste contracto é calculado de accordo com o decreto dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, artigo onze, tabella A — parágrafo primeiro, numero dez, em estampilhas federaes no valor total de dez mil réis (10\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo Sr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa aos pagamentos dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado em 16 de junho ultimo, sob o numero trinta e quatro, devendo com os pagamentos nos annos subsequentes, correr a despesa por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador, por intermedio do seu procurador já referido, exhibiu os documentos seguintes: Certidão passada em dezesseis de agosto ultimo, provando estar o referido predio livre e desembaraçado de onus hypothecario ou outra qualquer divida, certidão de quatorze do mesmo mez e anno provando quitação de impostos municipais; certidão de dezesseis da mesma data provando ainda quitação de impostos estaduais; quitação de impostos federaes; declaração do veneravel da Loja União Cosmopolista, senhor Luiz Brandão, e de seu secretario Vantine Barro-

so, dando ao Sr. Albano Bráulio, eleito thezoureiro da referida Loja, plenos poderes para arrendar ou contractar a locação dos baixos do predio em questão pertencente á mesma Loja; finalmente, procuração passada ao Sr. Dr. Necessio Tavares para assignar o presente contracto e subestabelecida por este ao senhor José Nunes dos Santos, brasileiro, solteiro, procurador, residente nesta Capital. Declarou mais o outorgante, por meio do seu procurador, eleger o seu domicilio legal a cidade de Ponte Nova, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Benedicto de Azeredo Coutinho, amantueense, lavrei o presente termo, em cumprimento de despacho exarado pelo senhor administrador a trinta de outubro ultimo, no processo mil seiscentos e oitenta e oito, administração, mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a este fim, a fls. noventa e tres a noventa e cinco, e para o qual foram observadas as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo, Bello Horizonte, tres de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. — João Carvalhaes de Paiva, Selliado com estampilha federal de dez mil réis devidamente inutilizada. P. P. José Nunes dos Santos, Testemunhas, Agente de Senna, Oscar Cyrino, Está conforme o original. — Benedicto de Azeredo Coutinho. — Confere, Adueto Venancio Caldeira.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thezouro Nacional serão pagas amanhã, 17, as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Diversas pensões da Guerra, de J a Z.
Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 13.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Pelo "Arlanza", para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2, idem idem para com porte duplo e para o exterior da Republica até as 6.

Pelo "Almanzora", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até as 8; cartas para o interior da Republica até as 9, idem, idem com porte duplo e para o exterior da Republica até as 10.

Pelo "Anna", para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e idem, idem com porte duplo até as 6.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 15 de dezembro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 ás 18 horas do dia 16

Districto Federal e Nitheroy — Tempo : ameaçador, passando a instavel ; chuvas. Temperatura : estavel á noite, ligeira ascensão de dia. Ventos : De sul a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : ameaçador passando a instavel ; chuvas, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas. Temperatura : estavel á noite, ligeira ascensão de dia, salvo a leste onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo : perturbado com chuvas em São Paulo ; melhorará em Paraná e bom nos demais Estados. Temperatura : em ascensão. Ventos : de sul em São Paulo e de norte a leste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 14 ás 15 horas do dia 15

O tempo decorreu ameaçador com chuvas á noite, madrugada e hoje. A temperatura declinou. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram : maxima 24°.4, minima 18°.8 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 23°.9, minima 18°.8, respectivamente ás 10 horas e 10 minutos e 0 horas e 39 minutos. Os ventos predominaram do sul, com rajadas frescas á noite, a tingindo a maior velocidade ás 19 horas e 05 minutos, com 17 metros e 2 por segundo.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e ph. no-venos	Temp. do ar		Total de chuva em m. m.	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaliú (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	759.3	-1.0	26.0	0.0	SE	5	6a	Vagas.	B.	28.0	21.0	0.0 I.	B.	B.	
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X).....															
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (X).....															
Barra (X).....															
Caeté (X).....															
Ilhéos (X).....															
Porto Seguro (X).....															
Bello Horizonte.....	63.0	3.6	18.0	-2.0	C	0	6e	—	1*.	26.0	19.0	18.0 1*.	1*.	1*.	1*.
Januaria.....	57.5	—	26.0	—	E	2	6e	—	1.	31.0	21.0	9.0 Mo.	Mo.	I.	I.
Theophilo Ottoni.....	58.9	3.0	24.0	-1.0	SE	2	9b	—	1*.	32.0	22.0	3.0 I.	I.	Mok.	
Caxambu (X).....															
São Lourenço.....	61.3	4.3	19.0	-5.0	NE	2	9b	—	1.	30.0	16.0	0.0 I.	I.	I.	I.
Cambuquira.....	55.7	-1.0	19.0	-4.0	SE	2	9b	—	1.	29.0	17.0	0.0 I.	I.	I.	I.
Passa Quatro.....	58.4	1.2	15.0	-9.0	NE	2	9a	—	B.	26.0	14.0	2.0 I.	lo.	B.	B.
Poços de Caldas.....	62.6	—	18.0	—	NE	2	9a	—	B.	24.0	14.0	23.0 B.	Mok.	B.	B.
Juiz de Fóra.....	763.5	6.2	17.0	-6.0	S	2	9b	—	1.	23.0	17.0	1.0 B.	B.	1*.	1*.
Goyaz.....	60.2	1.0	23.0	1.0	C	0	9b	—	1*.	—	21.0	6.0 1*.	Mo.	I.	I.
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	59.4	—	21.0	—	S	2	9b	—	1.	25.0	18.0	0.0 I.	I.	I.	I.
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	58.0	—	24.0	—	S	2	6a	—	B.	27.0	15.0	0.0 B.	B.	B.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria(X).....															
Caçh. Itapemerim.....	61.0	6.1	21.0	-5.0	SE	2	9a	—	—	30.0	30.0	8.0 I.	lo.	I.	I.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	64.7	6.5	21.0	-4.0	C	0	9b	Chão.	I.	26.0	19.0	4.0	I.	Mo.	Mo.
Campos	63.8	5.5	21.0	-3.0	S	2	9b	—	M*.	28.0	18.0	10.0	I*.	I*.	Mo.
Friburgo	63.1	5.3	19.0	-3.0	S	2	9b	—	I.	26.0	14.0	1.0	M.	I*.	Mo.
Petropolis.....	65.3	7.1	15.0	-6.0	C	0	9b	—	I.	24.0	13.0	67.0	I.	Mo.	Mo.
Rezende	63.9	6.9	19.0	-6.0	C	0	9b	—	I.	31.0	17.0	8.0	I.	Mo.	Mo.
Therezopolis.....	64.5	6.5	15.0	-6.0	SE	2	9b	—	I.	25.0	14.0	18.0	I.	Io.	Io.
Cabo Frio.....	60.5	2.1	24.0	-1.0	SW	2	9b	—	I.	28.0	19.0	8.0	I*.	I*.	I.
Angra dos Reis.....	65.5	6.6	21.0	-6.0	NW	2	9b	Chão.	I.	27.0	18.0	27.0	I.	Mo.	Mo.
São Paulo	63.4	—	17.0	-6.0	SE	2	9b	—	I.	32.0	14.0	9.0	Io.	I.	I.
Santos	64.4	5.4	23.0	0.0	E	2	9b	P. Vags.	I.	27.0	10.0	19.0	Mo.	Mo.	Io.
Ribeirão Preto (X).....															
S. Carlos do Pinhal (X).....															
Faxina.....	64.0	3.9	18.0	-5.0	E	2	9b	—	I.	26.0	13.0	0.0	I*.	I*.	I.
Campinas (X).....															
Curityba.....	65.4	4.2	13.0	0.0	E	2	9b	—	I.	20.0	12.0	20.0	Mo.	I.	I.
Paranaguá (X).....															
Guarapuava	62.7	7.8	14.0	-4.0	E	5	9a	—	B.	25.0	11.0	0.0	B.	B.	B.
Palmas	63.6	1.7	16.0	2.0	NE	5	3a	—	B.	22.0	8.0	0.0	B.	B.	B.
Florianopolis	65.8	4.3	21.0	1.0	SE	2	3b	Chão.	I.	25.0	17.0	0.0	B.	—	B.
Lages.....	64.2	—	15.0	—	E	5	0	—	B.	21.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
Herval	63.2	—	19.0	—	E	2	0	—	B.	25.0	10.0	0.0	B.	B.	B.
São Francisco.....	64.6	3.4	21.0	-1.0	S	5	9b	P. Vags.	I*.	26.0	18.0	9.0	I.	I.	Io.
Porto Alegre	66.1	2.2	21.0	2.0	E	2	3a	—	B.	22.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Uruguayana	65.3	—	19.0	—	SE	2	0	—	B.	28.0	14.9	0.0	B.	B.	B.
S. Luiz de Gonzaga (X).....															
Santa Victoria	68.3	—	21.0	—	NE	2	4b	—	B.	26.0	13.0	0.0	B.	B.	B.
Montevideo.....	66.5	0.6	19.0	2.0	N	8									
Bucnos Aires.....	65.4	-0.9	21.0	1.0	N	2	0								

As temperaturas maximas verificaram-se em Theophilo Ottoni com 32.0. As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 8.0.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação com os mappas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garôa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar cá gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte—Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 14 ás 9 horas do dia 15.

Zona norte — Não é feita a synopse devido á absoluta falta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi mau com chuvas fortes e prolongadas em varios pontos de Minas e Estado do Rio de Janeiro, com trovoadas no primeiro Estado. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto com chuvas e chuveiros esparcos. A temperatura soffreu forte declinio. Os ventos sopraram do quadrante léste, fracos, reinando calmaria em Goyaz. De parte Minas e Matto Grosso, não receberam os despachos usuaes.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel, com chuvas fracas e chuveiros em parte do S. Paulo, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em Piquete. Em geral bom, no resto da zona. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto em S. Paulo apresentando se bom nos demais Estados. A temperatura declinou fortemente em S. Paulo e Paraná, elevando-se nos demais Estados. Sopraram ventos em geral frescos, da componente léste, com rajadas fortes em Castro e Passo Fundo.

Notas — O serviço telegraphico foi em geral deficiente.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangü	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	23.2	—	23.0	23.6	—	26.6	22.9	21.2	25.0	24.2
Minima.....	19.5	—	18.2	19.4	—	20.0	19.1	19.2	19.4	19.4
Chuva	16.0	—	5.2	6.3	—	—	8.4	5.2	23.3	5.9

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 15):			Rio São Francisco (Dia 14):		
Guararema	.86	-.44	Pirapórá	1.53	-.02
Jacarehy	.80	-.23	São Francisco	2.60	-1.70
Caçapava	1.96	-.—	Januária	3.88	.22
Pindamonhangaba (X)			Carinhanha	4.50	.42
Guaratinguetá (X)			Rio Branco	3.50	.24
Rezende	1.20	-.30	Barra do Rio Grande	4.21	-.—
Barra do Pirahy	2.53	-.05	Remanso (X)		
Anta	3.10	-.40	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha (X)			Cabrobó (X)		
São Fidelis	3.60	.29	Piranhas (X)		
Campos	9.82	.26	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú (Dia 15):			Bacia Amazonica (Dia 13):		
Aquidaban (X)			Manãos	8.70	.03
Warnaw (X)			Porto Velho	9.07	.16
Passo Manso (X)			Maués	.02	.01
Blumenau	2.42	-.58	Obidos (X)		
Gaspar	3.00	-.59	Itaituba	2.40	.12
Ilhota	3.10	-.35	Altamia	2.95	-.—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (Dia 15) — Baixando em Guararema, Jacarehy e entre Rezende e Anta; subindo em Fidelis e Campos.

Rio S. Francisco (Dia 14) — Baixando entre Porto Real e S. Francisco; subindo entre Januária e Rio Branco.

Rio Itajahy-Assú (Dia 15) — Baixando em Harmonia e entre Blumenau e Itajahy.

Bacia Amazonica (Dia 13) — Subindo em Manãos, Porto Velho e Itaituba; baixando em Maués.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X)										
Maceió (X)										
Ondina (X)										
Cuyabá (XX)										
Porto Seguro (X)	7,30									
Victoria (X)	9,30									
Campos (XX)	9,30									
Mendes (XX)	9,30									
Rio de Janeiro (XX)	9,30									
Rio de Janeiro (XX)	14 hs.									
Santos (XX)	9,30									
Curitiba (XX)	9,30									
Florianopolis	9,30	SE 6	SSE 6	ESE 5	ESE 5	ENE 1	—	—	—	2.250 ms.
Porto Alegre	9,30	ENE 7	ENE 8	NE 12	ENE 15	ENE 12	—	—	—	2.100 ms.

(X) Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido á presença de nuvens baixas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$327	\$329
Sobre Italia	—	\$441
Sobre Alemanha	—	2\$010
Sobre Portugal	—	\$379
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$174
Sobre Hespanha	—	1\$378
Sobre Suissa	—	1\$625
Sobre Suecia	—	2\$259
Sobre Noruega	—	2\$252
Sobre Dinamarca	—	2\$251
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	8\$307	8\$115
Sobre Montevideo	—	8\$667
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$567
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8\$110
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$388
Sobre Japão (yen)	—	2\$940
Sobre Rumania	—	\$051
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$189

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$500
Libras (papel)	41\$250
Escudos (papel)	\$390
Marcs (papel)	\$445

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	767\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	990\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	163\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	201\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	200\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	106\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	229\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	231\$000
Banco do Brasil	480\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	80\$560
Companhia Progresso Industrial do Brasil	260\$000
Companhia Docas de Santos, port.	350\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	202\$500
Debentures da Companhia Confiança Industrial	208\$000

Vendas por alvari

50 apolices diversas emissões, de 1:000\$, port. V/V este mez.	765\$000
50 apolices diversas emissões, de 1:000\$, port. V/V este mez.	766\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Assucar

	Saccas
Entradas de Sergipe	2.780
Saídas	5.234
Existencia	132.802
Mercado paralisado.	
Preços do branco crystal 60% a 61\$000.	

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Saídas	776
Existencia	15.597

Mercado firme.

Preços:

Sertões, tipo 4, classe 2ª	47\$000 a 48\$000
Primeiras sortes, tipo 4, classe 1ª	44\$000 a 45\$000
Medianos, tipos 6 e 7	41\$000 a 42\$000
Typo 5, primeira	42\$000 a 43\$000
Typo 5, Norte	42\$000 a 43\$000

Café

	Saccas
Entradas	8.412
Saídas	6.266
Consumo local	500
Existencia	327.936

Mercado firme.

Preços por.

Typo 3	46\$500
Typo 4	45\$500
Typo 5	44\$500
Typo 6	43\$500
Typo 7	42\$500
Typo 8	40\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 15 de dezembro de 1928

Mezes	Termo		2ª cotação		Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro	29\$250	29\$175	—	—	—
Fevereiro	29\$300	29\$225	—	—	—
Março	29\$350	29\$250	—	—	—
Abril	29\$350	29\$275	—	—	—
Maio	29\$300	29\$300	—	—	—
Dezembro	29\$150	29\$025	—	—	—
Vendas	1.000 saccas		—	—	—

Mercado: 1ª cotação, firme.

Nota — A segunda cotação não funciona aos sabbados. Disponível base typo 7, 42\$500.

Mercado, sustentado.

Vendas até 10 1/2, 3.155 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 15 de dezembro de 1928.	195:680\$129	240:211\$695	435:892\$824
De 15 de dezembro de 1927.	219:723\$869	454:33\$219	674:053\$081
Diferença para mais em 1927.	24:043\$140	214:147\$524	238:190\$964
Mensal:			
De 1 a 15 de dezembro de 1928.	3.965:180\$562	4.986:093\$969	8.951:262\$532
De 1 a 15 de dezembro de 1927.	3.157:219\$167	3.618:624\$459	6.805:843\$926
Diferença para mais em 1928.	807:961\$096	1.337:469\$510	2.145:418\$606
Annual:			
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1928.	75.906:511\$067	95.863:861\$884	170.870:102\$951
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1927.	65.467:775\$133	78.450:926\$376	143.918:701\$509
Diferença para mais em 1928.	9.538:765\$934	17.412:935\$508	26.951:701\$442

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:			
De 1 a 15 de dezembro de 1928:			
Em ouro.	18.108:921\$827		
Em papel.	4.986:093\$969	23.095:018\$790	
De 1 a 15 de dezembro de 1927:			
Em ouro.	14.119:021\$305		
Em papel.	3.648:624\$459	18.067:645\$764	
Diferença para mais em 1928.		5.027:373\$032	
Annual:			
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1928:			
Em ouro.	342.554:873\$052		
Em papel.	95.863:861\$884	438.418:731\$936	
De 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1927:			
Em ouro.	298.291:329\$032		
Em papel.	78.450:960\$376	377.442:255\$108	
Diferença para mais em 1928.		60.976:479\$528	

Recbedoria do Districto Federal

Comparação da renda

		Diferença para mais em 1928	
Arrecadada de 1 a 11 de dezembro de 1928	8.040:604\$778	Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de dezembro de 1928	211:478:409\$706
Arrecadada em 15 de dezembro de 1928	365:278\$655	Em igual periodo de 1927	192.918:873\$035
	8.405:883\$433	Diferença para mais em 1928	18.559:536\$671
Em igual periodo de 1927	8.211:017\$812		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 28 de dezembro corrente, ás 14 horas, propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 11 — Gasolina; 15 — Objectos de expediente e 26 — Accessorios de automovel, de conformidade com o edital de 13, publicado no *Diario Official*, de 14 de dezembro corrente, á folha 26.369 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 14 de dezembro de 1928. — *Director geral*.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 21 do corrente mez de dezembro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos, de conformidade com as condições do edital de 29 de novembro findo, publicado á fls. 25.416 e seguintes do *Diario Official* de 30 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 4 de dezembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

A relação do grupo a que se refere o edital de 29 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, fica assim rectificada:

187. Chrysoidina, gramma, 1	4\$000
341. Peptona solida, 25,0, 24	3\$500
347. Pastilhas de told, kilo, 1	8\$800
471. Ampólas bromo-cicotina, caixa, 1	1\$500
549. Ampólas tartaro emetico, caixa, 1	3\$000
563. Bromhydrato de escopolamina, gramma, 1	4\$000
566. Brometo de stroncio, gramma, 1	\$032
592. Elixir Galatogenio, vidro, 1	4\$500
604. Essencia de alfazema, litro, 1/2	118\$000
620. Extracto fluido de agónada, litro, 1	23\$000
670. Extracto fluido de lesfolóbio, litro, 1	26\$000
695. Extracto fluido de senecio vulgar, litro, 1	28\$000
751. Intrato valeriana, vidro, 1	6\$500
772. Lysol, vidro, 1	1\$500
786. Nitrato de pilocarpina, gramma, 1	5\$500
789. Noz moscada, uma, 2	3\$200

815. Phosphato de codeína, gramma, 1	2\$100
933. Calcio-diuretica, tubo, 10	7\$000
1.207. Lunquaciba, vidro, 10..	6\$000

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3 (drogas)

De ordem do senhor coronel comandante, chamo a atenção dos senhores interessados para o edital relativo a concorrência publica n. 3, grupo n. 9, drogas, a realizar-se neste corpo a 21 do corrente, publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, á pagina 25.863, e seguintes, cujo edital foi reafirmado nesse órgão á 12 deste mez, á pagina 26.230.

Assistencia do Material, em 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major, director do material.

Corpo de Bombeiros

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel comandante, convindo os Srs. commerciantes de generos alimenticios, que desejarem fornecer ao rancho deste Corpo de Bombeiros durante o anno de 1929, a comparecerem nesta assistencia, ás 11 horas do dia 17 do corrente.

Assistencia do Material, em 11 de dezembro de 1928 — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major director do material.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE GAZOLINA E ALUGUEL DE AUTOMOVEIS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe da Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 a §§ 1º, 2º, 3º e 4º, doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para fornecimento de gasolina e aluguel de automoveis, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, conforme discriminação abaixo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de dezembro do corrente anno na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam delaminar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accedidas aquellas que não obedecerem ás exigências deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura das concorrências, a

importancia de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento e execução dos serviços propostos nesta concorrência.

Quinta — A gasolina a fornecer deverá ser de 1ª qualidade, entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official e o serviço de aluguel de automoveis immediatamente attendido apenas for autorizado.

Sexta — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de não adquirir o material e autorizar o aluguel de automoveis, quando julgar necessario, no limite das exigências do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios e, bem assim, de annullar a concorrência no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 3 de dezembro de 1928. — Pelo secretario geral, *Cicero Nobre Machado*, chefe de secção.

Grupo X — Combustivel

Classificação	Unidade de base	Preço
Gazolina a granel em tambores de 200 litros	Litro	\$830

Grupo XX — Aluguel de automoveis

Classificação	Unidade de base	Preço
Double-phacton.		
Zona urbana	Hora	15\$000
Zona suburbana	Hora	20\$000
Zona rural	Hora	25\$000
Landaulet:		
Zona urbana	Hora	20\$000
Zona suburbana	Hora	25\$000
Zona rural	Hora	30\$000
Limousine:		
Zona urbana	Hora	25\$000
Zona suburbana	Hora	30\$000
Zona rural	Hora	35\$000

Condições:

Para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no regulamento da Inspectoria de Vehiculos.

A primeira hora será indivisivel, sendo as subsequentes divisiveis em quartos de hora.

O tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garagem até ser dispensado.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 8 horas:

Luiz Nascimento Coelho, Malaquias Alves, João Rodrigues, Antonio Francisco, Francisco Moreno, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Manoel Claudio da Motta Maia, Carlos Waldemar Bendo Monteiro, Maria de Assis Mattos e Pedro Ferreira de Oliveira.

Turma suplementar — José Martins Granha, João Secundo Solimão, Antonio Monteiro Machado e Hilarias Correa da Silva.

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 9 horas:

Pompeu de Souza, Seraphim de Oliveira, Sette da Costa Moreira, Ivencio Evangelista dos Santos, Manoel Corvino de Lima, Mathias Donadio, Carlos dos Santos Neves, Franklin Baptista Santos, Romieu Dias Ribeiro e João Pompilio Dias.

Prova pratica:

Arquindo de Souza Marão.

Prova regulamentar:

Abelardo Marques Pereira e Seraphim de Paiva.

Turma suplementar — Jarval Machado Nunes e Isaias Joaquim Rodrigues.

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 10 horas:

José Paulo Quiterio, Raul de Houira Pregrave, Henry Salathé, Lucio Dutra, Jovino Soares de Medeiros, Carlos Mariano Machado, Joaquim Marques Fernandes, Antonio Alves de Azevedo, Firmino Alvaro dos Santos e Adhemar Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 15 de dezembro de 1928. — O inspector geral, *Arnaldo Bernardes*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude

D. S. 3

Pelo presente edital, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 9 e 13 de dezembro corrente, referente ao fornecimento de medicamentos, drogas e appósitos durante o anno de 1929.

Directoria de Saude da Marinha (D. S. 3), 11 de dezembro de 1928. — *Antonio Pedro Barbosa*, primeiro tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos encaminhados á cobrança executiva:

Leopoldo Monelstano, rua Pedro do Carvalho n. 118, 11\$314.

Severino Silva Pereira, rua José dos Reis n. 700, 7\$447.

João Firmino da Silva, rua Edmundo n. 92, 3\$896.

Americo Carneiro, rua Soares Pereira n. 31, 10\$695.

Olympio Manoel de Oliveira, rua Domingos Pires n. 109, 18\$703.

Ernestina Scheid, rua Ferraz n. 31, 7\$475.

Oscar Ferreira Lopes, rua Cachamby n. 280, 16\$903.

José Coelho de Mello, rua Cachamby n. 9-A, 16\$903.

Alfredo Pereira Paulo, rua Tenente Costa n. 203, 25\$604.

Miguel Jorge Jacob, estrada Nova da Pavuna n. 70, 19\$537.

Antonio Bento Lima, travessa Ornelas n. 14, 13\$353.

Saul Cahino, rua Abolição n. 141 e 141-A, 53\$074.

Theodomiro Soares, rua Martha da Rocha n. 191-B, 14\$225.

Davino de Almeida Maffiali, rua Padilha n. 44, 7\$562.

Comp. Edificadora Rio de Janeiro, rua Piauí n. 278/280, 30\$799.

Oscar de Oliveira, travessa D, 9 (Vila Therezinha), 7\$562.

José Luiz Costa, avenida Suburbana n. 2.762, 17\$480.

João Coelho, travessa Vaz da Costa n. 10, 10\$482.

Petrocinia Gomes Cruz, rua Borja Reis n. 199-A C-II, 5\$347.

Augusto Araujo, rua 2 de Fevereiro n. 48, 12\$506.

José Papallo, avenida Amaro Cavalcanti n. 715, 21\$817.

João Rodrigues S. Lima, rua Emílio de Menezes n. 26, 28-A, 13\$207.

José Esteves de Barros, rua Galdino Pimentel n. 50, 21\$909.

Alcino Eugenio dos Santos, rua Lima Barreto n. 91, 12\$072.

Camillo Domingos dos Santos, rua Camarista Meyer n. 139, C-I, 7\$733.

Henrique de Oliveira, rua Dr. Nicanor n. 67, 7\$332.

José Coelho de Castro, rua Paraguay ns. 21 e 23, 39\$767.

Eugenio Albino dos Santos, rua João Barbalho n. 118, 5\$232.

Armando A. Ramalho, rua E, 72 (Fazenda da Bica), 7\$360.

Anna da Graça Calverde, rua Jacintho Rabello n. 68, 9\$751.

Pedro de Sá Couto, avenida Suburbana n. 2.871-A, 14\$950.

Pindaro de Souza Meirelles, rua José Marianno n. 21, 16\$451.

João Febra, rua Alvares de Azevedo n. 159, 13\$606.

Waldemiro Torres, rua Honorio numero 384, 14\$434.

Miguel Veiga, rua Borja Reis n. 320, 10\$350.

Manoel Ferreira Caminha, rua Domingos Torres n. 28-A, 11\$343.

Joaquim da Costa Junior, rua Luiz Delphino n. 60, 10\$925.

Francisco Augusto de Barros, rua Dr. Bulhões n. 159, 17\$825.

Carmen Rodrigues Barbosa, rua Botafogo n. 62, 14\$375.

Peixoto & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 47, 17\$996.

Proprietário, rua Francisco Eugenio n. 65, 8\$077.

José Gonçalves de Almêida, rua São Luiz Gonzaga n. 293, 11\$899.

Leopoldina Railway C. Ltd., rua Licínio Cardoso X. Est. Triagem, 4\$915.

Ricardo Augusto de Barros, rua Mal. Aguiar n. 97, 13\$955.

Damião Ferreira, rua Major Fonseca n. 77, 14\$667.

Proprietário, rua Derby Cruz n. 201, 4\$168.

Antonio Alves Correia, rua S. Francisco Xavier n. 429, 40\$051.

Antonio Barbedo, rua Licínio Cardoso n. 370, 10\$151.

José João Loureiro, rua Fonseca Telles n. 19, 3\$621.

Antonio Hortencia Bastos, rua D. Laura de Araujo n. 84, 12\$751.

Manoel F. Pereira Martins, rua Benedictinos n. 23, 23\$331.

R. Freitas Lima, rua Uruguayana n. 47, 20\$625.

R. Freitas Lima, rua Uruguayana numero 47, 20\$625.

Bernardino Ribeiro Fonseca, rua Camindé n. 24, 7\$760.

Jeronymo Reis Flores, avenida Londres n. 89, 16\$470.

Antonio Conho, rua D, n. 25, 11\$900.

Alexandre Magno de Souza, rua E, numero 45, 11\$267.

Alberto Jayme Smitt, rua Viuva Claudio n. 330, 17\$810.

Antonio Pinto Lacerda, Caminho do Itararé n. 367, 37\$066.

Abilio Pereira, rua Raul Barrôso numero 26 e 28, 40\$239.

Manoel Patrício, rua Frei Henrique n. 108, 15\$239.

Waldemiro Moreira Guimarães, rua Laurindo Filho n. 197, 7\$475.

Lyrio Janot & Comp., rua Laurindo Filho n. 146, 7\$475.

Tiburecio Bonifácio da Silva, rua Laurindo Filho n. 167, 7\$590.

Antonio José Ferreira, rua Laurindo Filho n. 139, 11\$638.

Americo Carneiro, rua Soares Pereira n. 36, 10\$925.

Adyr dos Santos, rua Seis n. 39 (Vila Eng. da Rainha), 18\$114.

João G. da Silva Junior, rua Quatro, n. 92, (Vila Eng. da Rainha), 8\$382.

Caixa Geral Funeraria, rua Pecanha da Silva n. 114, Cs. 1, 2, 3, 4, 10\$925.

Maria Rodrigues, rua Vaz Caminha n. 52, 10\$925.

Luiz Castanheira, travessa Couto Cruz n. 37, 4\$772.

Francisco Ferreira Mesquita, rua Lins de Vasconcellos ns. 487, 489, 485, C- de I a V, 32\$763.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 10 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 841 a 844, expedidas por esta esta inspectoria para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares :

Rua Felipe Cardoso n. 31, Bernardino Alves da Fonseca.

Rua da Passagem do Gado n. 15, Urcelina Jesuina de Oliveira.

Rua Buenos Ayres n. 231, Maria da Conceição Nogueira Guedes e outros.

Avenida dos Democraticos n. 808, Joaquim Pereira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 845 a 874, expedidas por esta inspectoria para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares :

Rua General Polydoro n. 122, Congregação dos Benedictinos Missionarios.

Rua Marechal Floriano n. 229, Dr. Arthur de Moura Bastos.

Rua Candido Benicio n. 339, Adelpho Paladinos.

Rua General Clarindo n. 53, Francisco Corrêa de Mello.

Rua General Clarindo n. 40 A, João Baptista de Azevedo.

Rua General Clarindo n. 105, Manoel Ribeiro da Silva.

Rua General Clarindo n. 182, Antonio Soares Ferreira.

Rua Thereza Cavalcante n. 49, José Miguez Domingues.

Rua D. Claudina n. 111, Maximiliano de Souza Barros.

Rua D. Claudina n. 151, Adelaide Marques de Abreu e outros.

Rua D. Claudina n. 180, Julio Antunes Marcellos.

Rua D. Claudina n. 179, Adhemar Barbosa Ferreira Assumpção e outros.

Rua Barão do Bom Retiro n. 10, Joaquim Nunes das Neves.

Rua Barão do Bom Retiro n. 66, Augusto Cesar do Nascimento.

Rua Barão do Retiro n. 138, Luiza, Laura, Elvira, Raphael e Paschoal.

Rua Barão do Bom Retiro n. 134, Bento da Silva.

Rua Barão do Bom Retiro n. 338, Edmundo Levy.

Rua Barão do Bom Retiro n. 454, Dimas Gonçalves Dias.

Rua Barão do Bom Retiro n. 534, João Marcos da Silva Endron.

Rua Barão de Mesquita n. 400, Domingos Gonçalves Baptista.

Rua Barão de Ubá n. 54, Raphael Tobias.

Rua Daniel Carneiro, 62 A, Antonio Luiz de Souza.

Rua Senador Pompeu n. 103, Frederico A. da Costa.

Rua Senador Pompeu n. 117, Caixa G. dos P. da E. F. C. do Brasil.

Rua Senador Pompeu n. 125, Sociedade União dos Fogueiros.

Rua Senador Pompeu n. 141, barão de Vasconcellos.

Rua Senador Pompeu n. 153, Manoel Alves Ventura.

Rua Senador Pompeu n. 165, Manoela da Silva Lino.

Rua Senador Pompeu n. 167, Vicente Corrêa.

Rua Senador Pompeu n. 181, Sebastião Gonçalves Ribeiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, a rua do Richuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva :

Proprietario, rua Cosme Velho n. 81, 13\$285.

Proprietario, rua do Itapiru n. 171, 8\$223.

Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros n. 68, 14\$799.

Arthur Gama Siego, rua do Itapiru n. 199.

Izidro, rua do Aqueducto n. 413, réis 3\$813.

Joaquim Corrêa Marques, rua Bento Lisboa n. 21, 4\$486.

José Duarte, rua Vista Alegre n. 25, 6\$367.

Josué Setta, rua Paraizo n. 34, 5\$545.

José Domingues, rua Bento Lisboa n. 66, 9\$301.

Prado Peixoto & Comp., rua Costa Ferraz n. 68, 5\$510.

Joaquim Gaudie Aquino Corrêa, rua Alice n. 88, 5\$308.

Proprietario, rua S. Carlos n. 122, 6\$318.

Proprietario, rua Joaquim Murtinho n. 106, 18\$356.

Proprietario, rua do Aqueducto numero 413 e 425, 16\$303.

Francisca de A. N. da Gama, rua Santo Amaro n. 222, 98795.

Theda Alvarenga, rua Cassiano n. 195, 138952.

Edgard Filgueiras, rua Valparaíso n. 20, 68581.

Proprietário, rua do Aqueducto numero 585, 68845.

Francisco de A. N. da Gama, rua Santo Amaro ns. 217 e 219, 128638.

Proprietário, rua dos Coqueiros numero 73, 108675.

Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros n. 25, 108675.

Americo Brum Filho, rua Barão de Petropolis n. 160, 138276.

Maria da Gloria M. Bastos, ladeira Santa Thereza n. 110, 158102.

José Carlos de Paiva, rua do Cattete n. 291, 358208.

Perserveranda Alves Pinto, rua Bento Lisboa n. 73, 88315.

Proprietário, rua Joaquim Murtinho n. 84, 288848.

Proprietário, rua do Aqueducto numero 1.092, 68845.

Antonio Rodrigues, rua dos Prazeres n. 486, 138460.

A. Marsesen, rua dos Prazeres numero 486, 88973.

Julio Miguel de Freitas, rua Cosme Velho n. 81, 138285.

Société Anonyme du Gaz, rua do Aqueducto n. 910, 88625.

Proprietário, rua Cesario n. 50, réis 118220.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de dezembro de 1928. — O chefe da secção, interino, *Theophilo Dias Ribeiro*.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 671 a 694 (serie D) e 390 a 407 (serie E), expedidas por esta Inspectoria para substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 881, João Camuyrano.

Rua Barão do Bom Retiro n. 853, Miguel Carvalho da Silva.

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 843, Rodolpho Garcia.

Rua 24 de Maio n. 355, Manoel L. Bitencourt.

Rua 24 de Maio n. 345, João Ribeiro Fernandes Coelho.

Rua 24 de Maio n. 413, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 393, Eugenio Florenço & Comp.

Rua Barão do Bom Retiro, C — VIII, n. 835, Julio Ferreira de Omena.

Rua Barão do Bom Retiro n. 791, Manoel de Oliveira Junior.

Rua Barão do Bom Retiro, C — I, n. 777, Bernardino A. S. Moreira.

Rua Barão do Bom Retiro, C — IV, n. 777, Bernardino A. S. Moreira.

Rua 24 de Maio n. 463, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 459, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 451 A, Companhia Predial de Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 443, Laura Martins da Silva.

Rua 24 de Maio n. 437, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 435, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — I, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — II, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — IV, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua 24 de Maio, C — VI, n. 433, Manoel Barreiros Cavanellas.

Rua D. Maria, C — II, n. 21, Elvira Vieira da Silva.

Rua D. Maria, C — V, n. 21 — Elvira Vieira da Silva.

Rua D. Maria, C — IX, n. 21, Elvira Vieira da Silva.

Avenida Suburbana n. 26, Laurentino Cezário da Cunha.

Avenida Suburbana n. 44, José Corrêa.

Avenida Suburbana C — II, n. 54, Manoel Pinto Ramalho.

Avenida Suburbana, C — V, n. 54, Manoel Pinto Ramalho.

Avenida Suburbana n. 184, Antonio da Costa Pereira.

Avenida Suburbana n. 186, Antonio da Costa Pereira.

Avenida Suburbana n. 188, Antonio Capello Colonio.

Avenida Suburbana n. 153, João Ferreira de Sá.

Avenida Suburbana, C — I, n. 153, Antonio Rodrigues dos Santos.

Avenida Suburbana, C — VII, n. 153, Antonio Rodrigues dos Santos.

Rua S. Francisco Xavier n. 751, Luiz Fernandes Braga.

Avenida Suburbana n. 196, Antonio Julio Nunes.

Avenida Suburbana n. 224, Francisco Vieira da Rocha.

Avenida Suburbana n. 236, Antonio José Luiz de Queiroz.

Avenida Suburbana n. 238, Antonio José Luiz de Queiroz.

Rua Pará, C — III, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará, C — XI, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Rua Pará, C — XII, n. 62, Joaquim M. Campos Amaral.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Gustavo Eugenio L. Estienne, rua Miguel de Frias ns. 39 e 45, 1478144.

A. C. de O. Roxo Filho, rua do Riachuelo n. 191, 128880.

Cortez e Varella, rua Senador Euzebio n. 206, 1318100.

Francisco Pontes Corrêa, rua Pontes Corrêa ns. 14, 16, 20, 22 e casas de I a X, 248551.

Antonio José Pereira, rua Uruguay n. 4, 168353.

Diva do N. Gaelzer, rua Visconde de Santa Isabel n. 436, 328742.

Paulo Raphael de Azevedo, rua Conde de Bonfim n. 1.286, 128998.

E. Carneiro, rua Maria Amalia n. 11, 328895.

Albino Lallari e outros, rua D. Amalia ns. 37 e 39, 248189.

Athayde Ventura da Silva, rua Botucatu n. 77, 108880.

José Fernandes Leite, rua Uberaba n. 59, 178919.

Dr. Magalhães Castro, rua Lina Teixeira n. 56, 198992.

City Improvements Company Limited, rua Magalhães Castro n. 180, casa XVI, 108405.

Carmen Barros, rua D. Anna Nery n. 122, 268179.

Proprietário, rua S. Francisco Xavier n. 608, 58175.

Leitão Junior, rua Flack n. 35, réis 138856.

Peixoto & Comp., rua Chaves Faria n. 21 (avenida), 188858.

Arnaldo Silva rua S. Francisco Xavier n. 702 58175.

Arthur Bandeira, rua S. Francisco Xavier n. 545, 58175.

Frederico Beseli, rua Coronel Figueira de Mello n. 283, 648863.

Honorio Rodrigues, rua Lopes Ferraz n. 21, 128568.

Peregrino Fernandes, rua Senador Alencar n. 138, 118182.

Florentino de Paula, rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, 118253.

Florentino de Paula, rua Coronel Figueira de Mello ns. 1 a 5, 188725.

Florentino de Paula, avenida Lauro Muller n. 42, sobrado, 228449.

Manoel Cardoso, rua Haddock Lobo n. 289 A, 118502.

Joaquim Vieira dos Reis, rua Barão de Ubá n. 132, 248659.

Empresa Baixada Fluminense, estrada Porto de Inhauma n. 46, 178195.

José P. Marques, praia do Caju numero 35, 198403.

José Pires, rua Vieira da Silva n. 13, 38707.

Thomazia Magalhães Cardoso, rua Senador Alencar n. 89, 58730.

Dr. Waldemiro Matta, rua S. Francisco Xavier n. 11, 108270.

José Marianno do Rego, rua Lino Teixeira n. 216, 98228.

Manoel Pereira Mattos, rua Magalhães Castro n. 45, 238865.

Asturias Henrique Barros, rua Barão de Ubá n. 100, 178745.

Proprietário, rua Francisco Eugenio n. 155, 228830.

João Baptista da Silva, rua Conselheiro Mayrink ns. 306 e 308, 168773.

João Baptista da Silva, rua Conselheiro Mayrink n. 304, 138067.

Joaquim Nicolau Mendes, rua Licinio Cardoso n. 304, 148128.

José Lopes dos Santos, rua Conselheiro Mayrink n. 77, 118253.

Agostinho França Gomes, rua Santa Amalia n. 8, 218536.

José Barbosa, rua S. Luiz Gonzaga n. 287, 78932.

Dr. Passos, praia de S. Christovão n. 196, 88450.

Antonio Bastos Ribeiro, rua S. Luiz Gonzaga n. 191, 38707.

Empresa Baixada Fluminense, rua Alegria n. 185, 128936.

Alberto Sanchery, rua S. Francisco Xavier n. 711, casa V, 98748.

José Elisio do Couto, travessa S. Vicente de Paulo ns. 30 e 32, 218385.

José Fernandes Ramos, avenida Suburbana n. 51, 1148080.

José Jorge, rua Pereira de Almeida n. 29, 188740.

Abrahan Limelsky, rua Dr. Garnier numero 272, 168555.

Manoel Carmo Monteiro, rua Amalia n. 95, 348040.

João Dulcette, rua Ibituruna ns. 42 e 44, 348040.

Francisco Paula Mawold rua Affonso Penna n. 38, 26\$731.

Ornina Rodrigues Pimenta, rua Professor Gabizo n. 199 casa IX, 12\$174.

João Almeida Cardoso, estrada da Taquara n. 379, 27\$108.

José Abrantes da Silva, rua Americo Rocha n. 90, 27\$108.

Vicente Dei Recci, rua Alda n. 31, 21\$714.

Damaso Franco N. Machado, rua Domingos Lopes n. 278 A, 47\$589.

Manoel Vaz Galvão, rua Tacito Esmeriz n. 100, 21\$714.

Vicente Mazzi, rua Bauru' n. XVIII, entrada n. 39, 21\$714.

Florencio Luiz Fernandes, rua Apody n. 17, duas casas, 27\$108.

José Marques André, travessa Blandina n. 21, 21\$714.

Constança Augusta Oliveira, rua Circular n. 41, 22\$540.

Domingos Moeco, rua Capitão Macieira n. 41, 16\$062.

Silveria Francisca de Jesus, rua C n. 45 (Oswaldo Cruz), 12\$086.

Avelino Dias de Souza, becco Henedita n. 11, 22\$749.

Maria da Graça Marques, rua Paraopeba n. 19, antigo 7 A, 21\$714.

Agenor de Mattos, caminho do Macaco n. 118, 21\$714.

America G. C. Barbosa, rua Elvira Fonseca n. 30, 9\$545.

Arthur Cesar da Fonseca, rua Santa Cruz n. 21, 15\$101.

Isolina Barata, rua Limites n. 153, 15\$181.

Adalgisa Francisca Barata, rua Limites n. 155, 15\$964.

Zeferino Delphin Manso, rua Caicó n. 307, 20\$794.

José Joaquim Lobo, rua Santa Isabel n. 25, 27\$108.

Aloysio de Oliveira, rua Major Fonseca n. 63 A, 22\$936.

Joaquim de Oliveira Pinto, avenida Democraticos n. 146, 23\$455.

Antonio José Martins irmão, travessa do Guedes n. 30, 21\$239.

Alvaro Freitas Guimarães, rua São Pedro ns. 314, 316, loja 314 A e 316 A, sobrado, 63\$6784.

Virgílio Rodrigues Pinto, avenida Nova York n. 103, 17\$245.

Aibertino José Lopes, avenida Bruxelas n. 129, 17\$590.

Antonio José L. Queiroz e outros, rua Domingos Lopes n. 275, 26\$547.

Saneão Oliveira Côrtes, rua Ewbanek da Canara n. 79, 15\$350.

Rosa Lia Fu Luigi, rua Alda n. 55, 11\$651.

Oclavio José Sant'Anna, rua Capitão Macieira n. 67, 15\$887.

Abílio Ernesto de Almeida, rua Adalgisa Aleixo n. 96, 12\$686.

José Langoni, rua Emilia Ribeiro numero 6, 12\$686.

Paulo Ferreira, rua A n. 86 (Oswaldo Cruz), 18\$081.

Luiz Malheiro Machado, estrada Portella n. 18, 12\$686.

José Jesus Pereira, estrada do Areal n. 9, 12\$167.

José Jesus Pereira, estrada do Areal n. 11, 12\$169.

Constância dos Santos Alencar, rua Alegria n. 167, 31\$725.

Eurico Andrade Neves, rua Ibituruna n. 126, 7\$817.

Laninger & Kemp Ind., rua Licínio Cardoso n. 347, 14\$087.

Desembargador Henrique Graça, rua Moraes e Silva n. 170, 60\$309.

E. Baixada Fluminense, rua Alegria n. 177, 18\$283.

Bronzio Nicolau, rua S. Januario numero 125, 23\$067.

Proprietario, rua do Rocha n. 97, 10\$818.

Antonio José P. Barbado, rua Licínio Cardoso n. 368, 25\$193.

Agrippina Fonseca, rua Major Fonseca n. 80, 14\$379.

Amadeu Fellicione, rua D. Anna Nery n. 114, 25\$193.

Société Anonyme du Gaz, travessa São Vicente de Paula n. 31, 25\$600.

João Correia Velho, rua Alegria numero 50, 10\$151.

E. Baixada Fluminense, rua Alegria n. 412, 5\$982.

Société Anonyme du Gaz, estrada Porto de Inhauma n. 240, 22\$320.

Luiz Fernandes Braga, rua S. Francisco Xavier n. 751, 23\$560.

Proprietario, avenida Suburbana numero 1.750, 18\$689.

Plínio Celestino da Costa, rua Edmundo n. 87, 5\$347.

Société Anonyme du Gaz, rua Piahy n. 76, 10\$241.

Proprietario, estrada Nova da Pavuna n. 357, 3\$927.

Proprietario, rua Tocantins n. 38, 5\$796.

Société Anonyme du Gaz, rua José Bonifacio n. 172, 9\$464.

Société Anonyme du Gaz, rua Cabuçu n. 89, 5\$796.

Proprietario, rua Villela Tavares numero 141, 3\$668.

Proprietario, rua Dous de Fevereiro n. 53, 5\$168.

Proprietario, rua Antonio Vargas numero 60, 9\$740.

Proprietario, rua Antonio Vargas numero 93, 11\$281.

Proprietario, rua Dias da Cruz n. 62, 23\$261.

Proprietario, largo do Encantado numero 36, 10\$827.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 104, 11\$488.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 113, 11\$833.

Proprietario, rua Elias da Silva numero 293, 14\$593.

Proprietario, rua Elias da Silva numero 277, 13\$213.

David Brilhantino, rua Pinto Telles n. 91, 11\$616.

Alfredo Peres Loureiro, rua Pinto Telles n. 133, 12\$169.

Jeronymo Rivera, estrada do Pão Ferro n. 42, 11\$226.

Ascendino Martins, rua Carlos Peixoto n. 93, 12\$812.

Ludovico da Silva Valente, rua Felipe Cardoso n. 128, 11\$156.

Olivia Rodrigues da Costa, rua Carolina Machado n. 112, 18\$516.

Laura Corrêa Pereira Serqueira, rua Candido Benicio n. 13, 18\$516.

José Marques Nogueira, rua Campo Grande n. 124, 11\$616.

José Francisco Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 91, 11\$616.

José Mariano Filho, fazenda do Engenho da Serra, 11\$156.

João Elias, estrada de Santa Cruz numero 337 B, 11\$616.

João de Moraes Macedo, rua Bernardo Vasconcellos n. 463, 11\$686.

Light and Power Company Limited, rua Coronel Rangel n. 137, 22\$726.

José Macedo, estrada Marechal Rangel n. 243 A, 19\$484.

Alfredo Celike, estrada Intendente Magalhães n. 4, 11\$709.

Ehomio Moutinho, rua Aracaju n. 55, 11\$686.

Amelia Luiza Lopes, rua Pinto Telles n. 143, 11\$616.

Carlos Eugenio Ferreira, rua Piahy n. 188, 6\$360.

Miguel Aguilosa, rua Dr. Passos numero 14, 8\$955.

Gabriel Zaru', rua da Estação n. 40, 14\$676.

Antonio Mathias Nascimento, rua Candido Benicio n. 131, 27\$487.

Camillo Martins Dias, rua Anna Telles n. 31, 7\$947.

Esmerino de Moraes, rua Monsenhor Marques n. 35, 14\$560.

Alipio Jaccond, estrada Fendiba (C Jacarépaguá), 11\$156.

Raymundo Telles de Menezes, rua Coronel Rangel n. 317, 31\$558.

Raymundo Telles de Menezes, rua Coronel Rangel n. 401, 13\$341.

José Neleman, rua Antonio Badajoz n. 31, 11\$616.

Rubem de Vasconcellos, estrada de Santa Cruz n. 446, 11\$616.

Rubem de Vasconcellos, rua Augusto de Vasconcellos n. 136, 29\$786.

João de Moraes Macedo, rua Manãos n. 48 A, 11\$686.

Bernardino Alves da Fonseca, rua Felipe Cardoso n. 25, 11\$226.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Vicente G. Vianna Silva, rua Uruguay n. 521, casa 5, 20\$000.

Benedicto Caldeira Jannot, rua Uruguay n. 437, 20\$000.

Cecilia Guidão da Cruz, rua Catumby n. 121, 50\$000.

Vicente G. Vianna Silva, rua Uruguay n. 523, 20\$000.

Maria Tinoco Cintral, rua Uruguay n. 485, 20\$000.

Aristarco Xavier L. Filho e outros, rua Marquez de Abrantes n. 205, 50\$000.

Ernesto Passos, rua Marquez de Abrantes n. 123, 50\$000.

Melanie Lonie M. V. Teixeira, rua Marquez de Abrantes n. 181, 50\$000.

Elias B. Arra, rua Goyaz n. 761, 100\$000.

Alberto Ferreira Lopes, Avenida Suburbana n. 1.802 A, 100\$000.

Herminia Freire Caire, rua Aristides Lobo n. 166 e rua Mossoró ns. 19 e 21, 100\$000.

Manel M. Muniz Freire, rua Clarimundo de Mello n. 90, 100\$000.

Francisco Maradeo, rua Theodoro, da Silva n. 80, 100\$000.

Luiz La Saigne, rua Taylor n. 96, réis 100\$000.

Herdeiros de José Lima, rua Candido Benicio n. 434, 40\$000.

Light and Power Co. Ltd., rua do Senado, esquina de Carlos Sampaio, réis 23\$831.

Bernardino Sá Benevidos, rua da Saude n. 339, 90\$390.

Companhia City Improvement Limited, rua Benedicto-Hyppolito n. 57, réis 26\$723.

Barão de Oliveira Castro, rua da Saude n. 126, 11\$393.

Martinho Rodrigues Martins, rua Sete de Setembro n. 171, 11\$6327.

Light and Power Co. Ltd., Avenida Mem de Sá, esquina da rua do Senado, 85\$474.

Proprietario, rua Della n. 21, 12\$674.

Companhia do Gaz, rua Paula Britto ns. 91 e 92, 36\$849.

Proprietario, rua Borda do Matto numero 52, 22\$569.

Proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 9, 14\$238.

Proprietario, rua Alfredo Pinto numero 69, 38\$208.

Proprietario, rua Barão de Cotegipe n. 222, 41\$700.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 297, 13\$001.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 236, 9\$301.

Proprietario, rua Visconde de Santa Izabel n. 39, 13\$191.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 622, 12\$701.

Proprietario, rua Torres Homem numero 153, 5\$518.

Companhia City Improvements, rua Torres Homem n. 199, 11\$291.

Proprietario, rua Ferreira Pontes numero 71, 42\$071.

Proprietario, rua 28 de Setembro numero 227, 23\$019.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.084 A, 15\$775.

Proprietario, rua 18 de Outubro numero 65, 10\$523.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 125, 7\$288.

Companhia City Improvements, rua Torres Homem ns. 182, 195, 303 A, réis 16\$655.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 214, 22\$131.

Proprietario, rua Antonio Bazilio numero 81, 29\$835.

Proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 55, 13\$147.

Proprietario, rua Barão de S. Francisco Filho n. 197, 25\$220.

Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 22, 17\$003.

Proprietario, rua Barão do Bom Retiro n. 127, 11\$671.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 192, 6\$884.

Proprietario, rua Leopoldo n. 157, réis 8\$705.

Proprietario, rua Angelo Bittencourt n. 21, 38\$189.

Proprietario, rua 8 de Dezembro numero 123, 31\$219.

Société Anonyme du Gaz, rua Paula Britto n. 161, 10\$565.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 599, XII, 10\$476.

Antonio Mathias Magalhães, Beco João Pereira n. 62, casa VII A, 16\$732.

Benjamin H. Boa Morte, rua Capitão Macieira n. 70, 16\$732.

Pedro Pereira da Silva, rua Carolina Machado n. 784, 16\$732.

Octavio Siqueira Mello, Estrada da Freguezia n. 945, 17\$354.

João Barbosa Ferreira, rua Oliva Maia n. 29 A, 22\$328.

Virgilio Campos, rua Um n. 150 (Marechal Hermes), 11\$960.

Gustavo Moreira Nascimento, Est. da Taquara n. 82, 48\$687.

José Furtado Filho, Est. da Taquara n. 357, 24\$082.

Joaquim P. Rocha Duarte, rua Coronel Rangel n. 258, 16\$678.

Adalgisa Rodrigues, rua João Vicente n. 795, 16\$678.

Francisco Romano da Luz, rua Princesa Izabel n. 22 A, 29\$544.

Jorge Miguel Massad, rua João Vicente n. 299, 17\$135.

José Lopes Torres, rua D. Francisca n. 34, casa IX, 11\$097.

Elizio Manoel Joaquim, rua Clarimundo de Mello n. 597, 21\$262.

Joaquim Martins de Araújo, rua Laurindo Filho n. 265, 10\$311.

Olympio Martins Araújo, rua Laurindo Filho n. 232, 10\$311.

Virgilio Lacerda Braga, rua Camarista Meyer n. 121, 11\$287.

Antonio Botelho Longradouro, rua Dionysio Fernandes n. 90, 14\$967.

Theodomiro Ferreira, rua Camarista Meyer n. 111, 11\$287.

José Ferreira de Almeida, rua General Bellegard n. 36, 22\$887.

José Magalhães da Fonseca, rua Tenente Costa n. 51, 12\$986.

José Lopes Junior, rua Ferrari n. 5, 19\$065.

Benedicto da Costa Soares, rua Araruna n. 24, 5\$004.

Arnaldo N. de O. Barbosa Junior, rua General Bellegrad n. 186, 22\$387.

Guimar Cordeiro de Araújo, rua Araruna n. 18, 10\$6966.

Antonio Carlos da Rocha, rua Porto Alegre ns. 58/60, 17\$769.

João Diogo, rua Hermengarda n. 171, casa XXII, 17\$769.

Francisco Lopes Luzario, Avenida Suburbana n. 2.195, 17\$825.

Thodolina Barbosa de Souza, Estrada Nova da Pavuna n. 250, casa XIX, 3\$781.

Zeferino G. da Silva, rua Dorothea Eugenia n. 81, 7\$792.

Antonio Rodrigues Coelho, rua Clarimundo de Mello n. 68, 14\$115.

Arlindo Candido da Silva, rua Lemos de Brito n. 106, 14\$375.

José Firmino Ferreira, rua Padre Nobrega n. 315, 21\$752.

Anacleto Guerra Junior, rua Domingos Freire n. 36, 20\$286.

Glodoaldo E. de Souza, rua Monsenhor Amorim n. 47 A, 17\$553.

Manoel Bessa, rua A n. 114 (Villa Thezinhã), 22\$369.

Sophia Cubillas Martins, rua Aquidauan n. 342, 10\$524.

Joventino Joaquim de Souza, Travessa Vieira n. 16, 14\$139.

Bacco Russo, rua B. do Bananal numeros 252/254, 18\$187.

José de Paiva Ramos, rua Cabuçu numeros 90, 92 e 94, 18\$942.

Bernardino Dutra Mendes, rua Lins de Vasconcellos n. 293, 41\$965.

Julio Nogueira da Rocha, rua General Clarindo n. 207, 15\$239.

Manoel Lourenço Cabrita, rua Franco de Sá n. 43, 10\$925.

Manoel Cabral Filho, rua Brasil numero 96, 10\$395.

Manoel Diogo, rua D. Romana n. 56, 21\$158.

Antonio de Oliveira, rua Pianhy numero 235, 14\$891.

Oscar Gomes de Almeida, rua 2 de Fevereiro n. 3, 7\$733.

Dante Bertozzi, rua Teixeira de Pinho n. 147 III, 7\$837.

Antonio Teixeira, rua Manoel Victorino n. 35, casas I e II, 121\$072.

José Rodrigues Borcia, rua Iguassú n. 58, 14\$375.

José Maria Dias, rua Castro Alves numero 141, 21\$794.

Mercedes Lagos, rua Cardoso n. 80, 21\$917.

João da Silva Ferreira, rua Padre Nobrega n. 229, 11\$287.

Antonio Placido Beja, rua Bernardo Guimarães n. 91, 25\$510.

Alvaro Amorim Dias, rua João Barbalho n. 116, 16\$514.

Maria Luiza Queiroz, Caminho do Itararé n. 417, 66\$010.

Guimar Penna Franca, rua Gustavo Gama n. 36, 14\$779.

Antonio Claro Pinto, rua Rosalina numero 201, 12\$526.

Manoel Alves, rua Maria Teixeira numero 14, 7\$458.

Onofre Peres Filho, rua Lobo Junior n. 138, 10\$336.

Adriano Augusto Duarte, rua Custodio Nunes n. 37, 5\$805.

Cypriano de Oliveira, rua Marechal Jardim n. 41, 5\$430.

João José Fernandes, rua Lobo Junior n. 159, 17\$841.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "B" n. 36 (Penha), 7\$023.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "B" n. 32 (Penha), 8\$228.

Afonso Mendes de Carvalho, rua Aymoré n. 139, 6\$341.

Catharine Horminda Senac, rua Doutor Joviano n. 60, casas I, II e III, 22\$112.

Fortunato José de Macedo, rua Angelica Motta n. 71, 9\$545.

Vicente Lobanca, rua João Silva numero 210, 5\$122.

Ondina Baptista, rua Carabú n. 11, 5\$122.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "K" n. 43 (Penha), 9\$294.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "K" n. 17 (Penha), 9\$294.

Albino P. F. Alves, Estação de Braz de Pinna ns. 716, 716 A e 716 B, 36\$808.

Francisco Antonio da Silva, rua Thomaz Lopes n. 122, 5\$472.

Leonora Ramos, rua C n. 201, Est. Collegio, 9\$964.

Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 92 (Penha), 8\$087.

Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 90 (Penha), 8\$158.

Angelo Mendes, Est. do Quitungo, 155, 13\$499.

Joaquim Pereira, rua Mal. Jardim, 71, 8\$168.

José Macedo, rua Aymoré, 71, 12\$797.

Agostinho Joaquim Saraiva, rua Pinauco, 44, 46, 33\$474.

Comp. Brasileira de Terrenos, rua B, 92 (Penha), 5\$886.

Comp. Brasileira de Terrenos, rua B, 95 (Penha), 6\$813.

Comp. Brasileira de Terrenos, rua B, 90 (Penha), 5\$816.

Maria da Conceição Freire, rua Scutal, 40, 7\$219.

Ignacio de Souza Segure, rua Medeiros, 26, 19\$390.

Gentil Duarte Diniz, rua Cambuhy, 66 (Ilha do Governador), 10\$350.

Albertino Antonio Santos, rua Jusiapé, 23 (Ilha do Governador), 6\$900.

Antonio J. L. de Queiroz Junior, estrada Marechal Rangel, 504, 18\$055.

Alfredo dos Santos Neves, travessa Alayde, 6, 6\$870.

Fernando Pinto Torres, rua F, 91 (Villa Santa Cecilia), 13\$800.

Hermínio Pinheiro da Silva, rua C, 11, (Villa Santa Cecilia), 13\$800.

Carlos Gonçalves da Costa, travessa Horacio, 19, 7\$458.

Margarida Rosa Pereira, rua Paulo Vianna, 18, 12\$431.

João Fasbender, rua Jacuhy, 118, réis 13\$751.

Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu, 9, 4\$681.

Julietta Xavier Cabral, rua Barreiros, 161-A, C. de I a IV, 19\$090.

Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu, 3, 8\$158.

Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu', 7, 5\$816.
 Alfredo T. de Amorim, rua Pereira Landim, 67, 9\$374.
 Thereza Cruz Queiroz, rua Senador Antonio Carlos, 267, 44\$149.
 Casseano Gomes Neves, rua Suruhy, 97, 7\$852.
 Manoel F. de Rezende, estrada Marechal Rangel, 357 C-XII, 10\$287.
 Amadeu Nunes, rua Pirangy, 63, réis 7\$249.
 Gaspar Cinelli, rua Piragy, 59, 7\$249.
 Comp. Brasileira de Terrenos, avenida dos Democraticos, 1.720, 13\$836.
 Olivia Malveira, rua Firmino Gamelleira, 88, 9\$234.
 Emilia dos Santos, rua Dionysio, 62, 10\$654.
 Tarcilio A. Q. Ferreira, avenida Guanabara, 18, 6\$900.
 Joaquim Lopes, rua Guahyba, 98, 7\$852.
 Manoel Lopes Affonso, rua Guahyba, 166, 11\$813.
 Edgard Fontes Romero, rua Pereira da Costa, 22, 16\$695.
 Comp. Brasileira de Terrenos, caminho Maria Angu', 5, 4\$751.
 Amadeu C. A. Castello Branco, praça Almeida Garret, 10, 10\$654.
 Antonio R. dos Santos, rua Francisco Ennes, 54, 7\$808.
 Joaquim Gomes Saraiva, rua A. 24 (Olaria), 4\$751.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 201 (Penha), 4\$874.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 202 (Penha), 5\$886.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 190, (Penha), 3\$615.
 Belmiro Teixeira, rua Viçosa, 23-2° 8\$757.
 Francisco V. de Souza Filho, rua A. 55, 8\$560.
 Claudina Rosa Esteves, travessa Cypriano Carvalho, 23 C-I, 14\$030.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 74 (Penha), 7\$158.
 Comp. Brasileira de Terrenos, rua J, 208, (Penha), 3\$578.
 Julio Gomes de Castro, rua Gurupá, 58, 15\$283.
 José Gonçalves de Mattos, rua Tupervá, 46, 15\$283.
 Francisco Ignacio, rua Tenente Pimentel, 107, 12\$631.
 José Meliet Filho, rua Bueno de Páiva, 83, 25\$214.
 Carlos Pinto Ferraz, rua Edmundo, 97, 15\$239.
 José Diniz Góes, rua Souza Aguiar, 102, 6\$382.
 Umbelina Rodrigues Maravelha, rua Joaquim Soares, 36, 14\$973.
 Luiz Bernardo Gonçalves, rua Peçanha da Silva, 130-B, 5\$204.
 Remo Severo, rua Conselheiro Ferraz, 24, 19\$172.
 Nevaldo Nogueira, rua Maranhão, 30, 28\$832.
 Belmiro L. Sant'Anna, rua Teixeira de Pinho, 91, 16\$616.
 Deolinda Costa, rua Hermengarda, 161 C-XXIX, 18\$329.
 José Miguel Abrunhosa, estrada Nova da Pavuna, 780, 29\$702.
 Manoel Margalho, rua Borges Monteiro, 81, 15\$672.
 Aida Maria Laranja, rua Galdino Pimentel, 28, 14\$634.
 Orlando Pedroso, rua Fabio da Luz, 64, 11\$081.
 Francisco S. Ribeiro, rua Caldas Barbosa, 35, 10\$925.

Comp. Imobiliária Nacional, rua II, 215 (Bairro M. Graça), 12\$972.
 Comp. Imobiliária Nacional, rua III, 188 (Bairro M. Graça), 10\$120.
 Antonio do Amaral, rua Quintão, 15, 11\$044.
 Antonio M. Novo, rua Felício, 142, 10\$857.
 Felisodoro Gaia, rua Pedro Carvalho, 175, 14\$894.
 Euzebio Reginaldo Nogueira, rua Francisca Meyer, 121, 14\$894.
 Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 875 a 889, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Alfredo Mello Lopes, rua Senador Pompeu, 183.
 Hilario Andrade Moraes, rua do Catete, 85.
 Antonio de Almeida Torres, rua Pedro de Carvalho, 109.
 Idalina Amalia Furtado e outros, rua Pedro de Carvalho, 108.
 Jacyntho Fernandes da Silva, praia do Caju', 19.
 Visconde de Soccorro, praia do Caju', 21.
 Visconde de Soccorro, praia do Caju', 23.
 Josepha Luiza de Jesus Vianna, praia do Caju', 139.

Comp. Sul America, rua Assis Carneiro, 28.

Francisco Vieira da Silva, rua Assis Carneiro, 7.

João Correa Brasil, rua Assis Carneiro, 41.

Frederico Caetano, rua Assis Carneiro, 13 (quartos I a IV).

Elias Lacoste, rua Assis Carneiro, 58.
 Domingos Ferreira de Sá, rua Assis Carneiro, 92, C-III.

João Fernandes Chavez, rua Assis Carneiro, 96.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 15 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem do Sr. director e de accordo com a authorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 2.488, de 5 de dezembro do corrente anno, chamô attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 8 deste mez, referente á concurrencia de materiaes de consumo ordinario a serem fornecidos a esta Estrada no decorrer do exercicio de 1929 proximo, cuja realização é a 20 do andante, ás 15 horas, impreritivamente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 9 de dezembro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXERCICIO DE 1929

De ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da realização		Numero da concurrencia		Material	Caução	Numero do <i>Diario Official</i> em que foi publicado o edital de concurrencia
Dia	Hora	Publica	Permanente			
13	13	1	—	Modificação em 150 vagões N.C.	3:000\$000	268
14	12	—	3	Ferro guza, bronze phospho, cobre em barra, etc.....	10:000\$000	272
17	13	2	—	Dormentes.....	20:000\$000	278
17	12	—	4	Acidos, oxygenio, soldas, etc..	1:000\$000	274
20	12	—	5	Carvão coke e de torja.....	2:000\$000	281
21	12	—	6	Venda de escorias de carvão, etc.	500 C00	283
24	12	—	7	Oleo combustivel.....	20:000\$000	283
27	12	—	8	Parafusos e rebites.....	1:000\$000	284
28	12	—	9	Belmazcs, contrapinos, etc.....	1:000\$000	285
29	12	—	10	Lampadas.....	1:000\$000	289

Observações — Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1928. — *Polvbio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INTENDENCIA

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRÊNCIA PERMANENTE N. 3, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1928, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGENS — GRUPO V — EM 1928

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13 e ultimo
Marvin S. A.													
Brenno & Comp.													
Fonseca, Almeida & Comp.													
Dias Garcia & Comp.													
Ribeiro, Costa & Comp.													
Laport & Comp.													
Irmãos Ferraro													
Carlos Conteville & Comp.													
Hime & Comp.													
James Magaus & Comp.													
União Siderurgica Limitada													
Mayrink Veiga & Comp.													
Souza Sampaio & Comp. Ltd.													

Entrega na Intendencia

Ferro guiza, tipo 2, kilo.....

Importação permitida livre de direitos aduaneiros:

Bronze phosphoretado, tipo 4, kilo.....

Cobre em barra, kilo.....

Chumbo em barra, kilo.....

Estanho em barra, kilo.....

Metal antifrção, tipo 3, kilo.....

Zinco puro em barra, kilo.....

(x) Preço menor.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência. Intendencia, 15 de dezembro de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo Intendente.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Dr. chefe da 2ª divisão fazo publico que no dia 29 de corrente mez haverá leilão de mercadorias, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, de accordo com o art. 91 do Regulamento Geral de Transportes.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da estrada no prazo de 24 horas após o leilão.

Bello Horizonte, 12 de dezembro de 1928. — J. Jucio, encarregado das reclamações.

Relação de mercadorias a serem vendidas em leilão no dia 29 de dezembro de 1928, de accordo com o art. 91 do Regulamento Geral dos Transportes

N. 783 — Uma caixa de ferragens, do despacho a pagar n. 778, de 20-4-28, da Agencia Universal (Rio) para Formiga. (2.630/11.)

N. 1.709 — Uma caixa para ovos. (2.528/9.)

N. 1.710 — Uma caixa para ovos. (3.481/9.)

N. 1.800 — Cinco engradados de balas (doce), do despacho a pagar n. 931, de 12-5-28, de Barbacena para Patrocinio. (2.775/11.)

N. 1.801 — Duas caixas de vinho, do despacho a pagar n. 2.624, de 17-5-28, de São João d'El-Rey para Patrocinio. (2.775/11.)

N. 1.802 — Dois guardas-chuva. (1.698/10.)

N. 1.803 — Onze saccos de adubo, do despacho a pagar n. 535/508, de 18-8-28, de Presidente Altino para Gargas. (3.102/11.)

N. 1.804 — Dois saccos de chlorato de potassio, do despacho a pagar numero 535/507, de 18-8-28, de Presidente Altino para Gargas. (3.102/11.)

N. 1.805 — Cinco saccos de assucar crystal, do despacho a pagar n. 91/117, de 19-9-28, de Sapucahy (Usina Esther) para Gargas. (3.102/11.)

N. 1.806 — Dois saccos de cascos de vacas.

N. 1.807 — Dois engradados com violas, do despacho de encomendas n. 421, de 9-6-28, de Candeias para Arcos. (2.917/12.)

N. 1.808 — Uma caixa vazia, do despacho pago n. 1.570, de 21-6-28, de Bello Horizonte para Abaeté. (3.232/11.)

N. 1.809 — Dois saccos de carvão vegetal, do despacho pago n. 214, de 21-8-28, de G. Ferreira para Oliveira. (2.129/11.)

N. 1.810 — Um encapado de fumo, do despacho de encomendas n. 703, de 7-7-28, de Araxá para Itá. (3.260/11.)

N. 1.812 — Um amarrado com pontos de arado. (1.609.)

N. 1.813 — Um engradado com avcs. (1.502/9.)

N. 1.814 — Quatro amarrados de amoreira, do despacho n. 80/115, de 7-8-28, de Campinas para Capivary. (2.469/11.)

N. 1.815 — Um encapado de polvilho, do despacho de encomendas n. 1.489, de 14-8-28, de Bom Sucesso para Bello Horizonte. (2.930/11.)

N. 1.816 — Uma peça para arado, do despacho n. 267, de 3-7-28, de Dorcas para Indayá para Bello Horizonte. (2.795/11.)

N. 1.817 — Um caixote de foices, do despacho de encomendas n. 70, de 24-7-28, de Mello Vianna para Bello Horizonte. (2.795/11.)

N. 1.818 — Um caixote de miudezas, do despacho de encomendas n. 358, de 24-7-28, de Bom Despacho para Bello Horizonte. (2.795/11.)

N. 1.819 — Quatro amarrados de camisas velhas, do despacho a pagar n. 270, de 19-5-28, de Catara para Tapirahy. (2.846/11.)

N. 1.820 — Uma caixa de impressos, do despacho de encomendas n. 1904, de 22-5-28, de Lavras para Bello Horizonte. (2.198/11.)

N. 1.821 — Um amarrado com cinco caldeirões. 1.442/10.)

N. 1.822 — Um couro secco. (1.359/10)

N. 1.823 — Um amarrado de fazendas avariadas. (2.589/11.)

N. 1.824 — Um encapado de ferragens. (1.849/10.)

N. 1.825 — Uma caixa de miudezas, do despacho a pagar n. 1.29. 33.780, de 8-7-28, de Sapucahy (São Paulo) para Araxá. (3.023/11.)

N. 1.826 — Um pacote de fumo, do despacho a pagar n. 544, de 28-5-28, de Uheraba para Araxá. (3.022/11.)

N. 1.827 — Um caixote e um balaio com miudezas, do despacho de encomendas n. 46, de 8-6-28, de Uruburetama para Araxá. (3.021/11.)

N. 1.828 — Uma barrica de sal de Glaubert, do despacho a pagar, n. 23.384, de 25-6-28, de Maritima para Araxá. (3.024/11.)

N. 1.829 — Um encapado com enxofre em pó, do despacho a pagar n. 29.48.101, de 19-4-28, de Sapucahy (Pary) para Ityrapuan. (1.635/12.)

N. 1.830 — Um engradada com onze caixas de óleo de ricino, do despacho a pagar, n. 34.49.778, de 21-4-28, de Sapucahy (Pary) para Ityrapuan. (1.635/12.)

N. 1.831 — Um engradado com fundos de cobre, para tachos, do despacho a pagar n. 30.48.209, de 19-4-28, de Sapucahy (Pary) para Ityrapuan. (1.635/12.)

Bello Horizonte, 12 de dezembro de 1928. — *J. Lucio*, encarregado das reclamações.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Ibiá, no Estado de Minas Geraes, D. Maria Rodrigues de Paula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 46\$400, alcance proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 724-2, de 4 de agosto de 1927, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1923 a 3 de dezembro de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director, interino.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Bello Valle, no Estado de Minas Geraes, D. Amazile Candida da Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importância de 192\$879, alcance proveniente de saldos não recolhidos em

1914, 1916 e 1919, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de junho de 1898 a 4 de julho de 1919, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi condemnada por accórdão de 30 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director, interino.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Calafate, no Estado de Minas Geraes, D. Jovelina Augusta de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 9\$600, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1912 a 2 de dezembro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 2 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director, interino.

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de São José do Canastrão, no Estado de Minas Geraes, D. Ottilia Dutra do Amaral, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 207\$750, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 11 de maio de 1920 a 31 de igual mez de 1922, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi condemnada por accórdão de 23 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provem:
De 10\$800, de diferença de selio de nomeação;

De 5\$000, de multa imposta pela portaria n. 771-1, de 26 de julho de 1924;

De 194\$950, de saldo não recolhido em maio de 1922.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director interino.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

4º DISTRICTO

Rectificando o edital publicado a fls. 26.101 a 26.103 do *Diario Official* de 11 do corrente, de ordem do Sr. director, são reproduzidas as alterações seguintes:

Rua Senhor dos Passos:

N. 169, David Jorge, alterado o valor locativo para 5:400\$000 e a classificação para "armarinho em pequena escala".

Praça Olavo Bilac:

N. 15, Benjamim Scarza, alterado o classificação para "cabelleireiro e barbeiro vendendo perfumarias" e o valor locativo para 6:000\$000.

Rua dos Andradas:

N. 129 A, A. Canahini & Costa, elevado o valor locativo para 42:000\$000.

Rua Sete de Setembro:

N. 101, Charles Chapelin, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

N. 423, Horta & Sobrinho, idem, idem para 12:360\$000.

N. 161, Francisco Storino, alterado o valor locativo para 36:000\$000 e não 3:600\$000, como foi publicado.

Rua do Ouvidor:

N. 95, Irmão Faria, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

N. 162, Sobrado, Mne. Franco (officina de costuras), alterado o valor locativo para 3:000\$000 e não 36:000\$000, como foi publicado.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de dezembro de 1928. — O encarregado do lançamento do 4º Districto, *Edgara Barros de Oliveira*.

EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

25º DISTRICTO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico que, no edital de alteração dos lançamentos do 25º Districto, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, houve as incorrecções e omissões, que vão apontadas abaixo.

Onde se lê Rua Tapajoz, leia-se Rua dos Topasios.

Rua Engenheiro Trindade:

Sem numero, Prado Sarmento & Companhia — Lenha e carvão vegetal. Foram incluídos com o valor locativo de 6:000\$000 e não com o de 600\$000, como foi publicado.

Houve as seguintes omissões:

Rua Belchior da Fonseca:

N. 44 A, Campos & Neme — Elevado o valor locativo a 1:200\$000.

Rua Conselheiro Junqueira:

N. 194, Sebastião Alves Rodrigues, barbeiro não vendendo perfumarias — Incluído com o valor locativo de réis 1:200\$000.

Estrada de Santa Cruz:

N. 355, Antenor Marques Coimbra — Barbeiro — Alterada a classificação para barbeiro vendendo perfumarias.

Estrada do Portella:

N. 49 — Carlos Ferreira — Carvão — Incluído com o valor locativo de réis 600\$000.

2ª sub-directoria, 15 de dezembro de 1928. — *João Ambrosio do Nascimento*, 3º escripturario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, convico os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do cadastro.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Pereira — João Gualberto.
Pereira — João Rodrigues
Pereira — João da Silva.
Pereira — Joaquim.
Pereira — Joaquim Gomes.

Pereira — Jorge David.
 Pereira — José Costa.
 Pereira — José C. tta.
 Pereira — José Fernandes.
 Pereira — José Francisco.
 Pereira — José H. Duarte.
 Pereira — José Leite.
 Pereira — José Maria.
 Pereira — José Tavares.
 Pereira — Josias.
 Pereira — Julio Mendes.
 Pereira — Lafayette da Silveira Martins.
 Pereira — Leopoldo Gabiso de Faria.
 Pereira — Lilia Moreira.
 Pereira — Lino Fernandes.
 Pereira — Lossio da Costa.
 Pereira — Luciano.
 Pereira — Luiz Carlos Lima.
 Pereira — Luiz Gonzaga.
 Pereira — Luiz José.
 Pereira — Manoel.
 Pereira — Manoel.
 Pereira — Manoel A.
 Pereira — Manoel d'Agonia.
 Pereira — Manoel Gonçalves.
 Pereira — Manoel José.
 Pereira — Manoel de Sá.
 Pereira — Manoel Segismundo Alvares.
 Pereira — Margarida Camara Duarte.
 Pereira — Manoel Gonçalves.
 Pereira — Maria na Victorina Martins.
 Pereira — Mario.
 Pereira — Mario Costa.
 Pereira — Mario Soares.
 Pereira — Murilo Leal.
 Pereira — Nelson.
 Pereira — Nestor da Costa.
 Pereira — Olavo Sá.
 Pereira — Olivia Coutinho.
 Pereira — Olympio.
 Pereira — Oozimbo Martins (capitão).
 Pereira — Oscar.
 Pereira — Oscar Santa Maria.
 Pereira — Pedro de Almeida.
 Pereira — Pedro Antonio.
 Pereira — Raul Angelo.
 Pereira — Ruben.
 Pereira — Samuel Gomes.
 Pereira — Sena.
 Pereira — Sylvio.
 Pereira — Sylvio Gomes.
 Pereira — Theophilo Francisco.
 Petry — Valentim.
 Pereira — Victor Manoel Mattos Santos.
 Pereira — Virgilio de Sá.
 Pereira — Waldemar.
 Pereira — Zeferino Alves.
 Pereira Filho — Antonio.
 Pereira Filho — Manoel Gomes.
 Pereira Junior — José Lourenço.
 Peres — Francisco.
 Peres — José Faustino.
 Peres — Maurillo.
 Peres — Segundo Moinho.
 Peres — Waldomiro.
 Perez — Francisco.
 Perini — Julio Thier.
 Periquito — Leonidio Couto.
 Pernambuco — Vera Mentiro.
 Perrota — Francisco.
 Pessoa — Francisco Pinto.
 Pessoa — João Ribeiro da Veiga.
 Pessoa — Mario Affonso Monteiro.
 Pessoa — Mario Juarez.
 Pessoa — Oswaldo.
 Pessoa — Pantaleão da Silva.
 Pessoa — Paulo Salazar.
 Pessoa — Senhorinho Jurity.
 Pessoa — Sylvio Luiz da Silva.
 Pelamante — Luiz.
 Petersen — Percy.
 Petersen — Raul.
 Petersen — Theodoro.
 Petitet — Bernardo.
 Peuner — Paul.
 Pfannkuchen — Kurt.

Pfister — Affonso.
 Pfeiderer — Augusto.
 Pienninger — Henrique.
 Picanço — Manoel Corrêa.
 Picorelli — Galilei.
 Piedade — José Cactano.
 Pignet — Luiz.
 Pilibossian — Paulo.
 Pilar — Othon.
 Pimenta — José Licio.
 Pimenta — Octacilio Ferreira.
 Pimenta — Raul Coutinho de Araujo.
 Pimenta — Antonio Affonso.
 Pimentel — Antonio Augusto.
 Pimentel — Antonio Pedro.
 Pimentel — Carlos Costa.
 Pimentel — Francisco.
 Pimentel — Ignacio Pardells da Cunha.
 Pimentel — José.
 Pimentel — Osmundo.
 Pimentel — Osmundo Pinto.
 Ploton — Henri.
 Pinlid — Braz Nery.
 Pinheiro — Adriano Rodrigues.
 Pinheiro — Alfredo Alves.
 Pinheiro — Antonio C.
 Pinheiro — Antonio Herculano M.
 Pinheiro — Antonio Nunes.
 Pinheiro — Armando.
 Pinheiro — Arthur.
 Pinheiro — Augusto José.
 Pinheiro — Aurelio Fernandes.
 Pinheiro — Carlos.
 Pinheiro — Carlos da Silva.
 Pinheiro — Elycio da Silva.
 Pinheiro — Enoch.
 Pinheiro — João.
 Pinheiro — João Soares.
 Pinheiro — Jorge Castrioto.
 Pinheiro — Manoel Alves.
 Pinheiro — Nelson Martins.
 Pinheiro — Onofre.
 Pinheiro — Pedro Alexandrino Rorri-
 us.
 Pinheiro — Rosa Blanco de Potestad y.
 Pinheiro — Walter.
 Pinho — Antonio da Silva.
 Pinho — Elisa Torres.
 Pinho — Ermilinda S. F.
 Pinho — Francisco Soares.
 Pinho — João Soares.
 Pinho — Joaquim da Silva.
 Pinho — José M.
 Pinho — José Maria da Silva.
 Pinho — Luiz.
 Pinho — Manol.
 Pinho — Marinho.
 Pinho — Oswaldo Queiroz.
 Pini — Amadeu.
 Pinna — Arthur.
 Pinna — Celino.
 Pino — Carlos de.
 Pinto — Adalbrum.
 Pinto — Alcides Marques.
 Pinto — Agenor.
 Pinto — Antonio.
 Pinto — Antonio de Almeida.
 Pinto — Antonio G.
 Pinto — Antonio Germano de Andrade.
 Pinto — Antonio Martins.
 Pinto — Antonio de Oliveira.
 Pinto — Arlindo Carvalho.
 Pinto — Arnaldo.
 Pinto — Cernardino.
 Pinto — Carlos de Azeredo.
 Pinto — Cesar Ferreira.
 Pinto — Christovam A. M.
 Pinto — Constantino.
 Pinto — Diva Gonçalves.
 Pinto — Euclydes Teixeira.
 Pinto — Eurico.
 Pinto — Euripedes Carvalho.
 Pinto — Fernandes Barreto.
 Pinto — Fernando.
 Pinto — Florencio José.
 Pinto — Francisco Loureiro.

Pinto — Francisco de Salles.
 Pinto — Genseric Aragão de Souza.
 Pinto — Hugo Jackson.
 Pinto — Irineu.
 Pinto — Jayme Amaral Segurado.
 Pinto — João Alexandre.
 Pinto — João Baptista da Costa.
 Pinto — João Cardoso.
 Pinto — João Corrêa da Silva.
 Pinto — João Manoel.
 Pinto — João Pereira.
 Pinto — José.
 Pinto — José Gonçalves.
 Pinto — José Joaquim Cosme.
 Pinto — José Pereira.
 Pinto — José Rodrigues.
 Pinto — José Vaz.
 Pinto — Juracz Nodden.
 Poletti — Nella.
 Pollano — Luiz Marques.
 Polito — João.
 Pollery — Antonio Augusto Alvares.
 Pollitz — Carlos.
 Polónia — José Marques.
 Polto — Enilio.
 Pombo — Bartholomeu de Souza.
 Pomperio — Oswaldo.
 Ponte — Vicente Ferreira da.
 Pontes — Adelino.
 Pontes — Euclydes Muniz.
 Pontes — João Cancio de.
 Pontes — João dos Santos.
 Pontes — Miguel Xavier.
 Pontes — Pedro da Silva.
 Pontec — Sylvio Ferreira.
 Pontes — Theophilo de.
 Pontice — Theophilo.
 Popp — Eugenio.
 Popins — Josef.
 Porciac — Jaime S.
 Porciuncula — Luiz Mellv Franco.
 Portella — Mario Brasil Machado.
 Portella — Moacyr Doabella.
 Portella — Rogério F. Alves.
 Portella — Sylvio P. A.
 Portella — Tobias.
 Portella — Virgilio Siva.
 Portello — José Emydio da Costa.
 Porto — Benjamin C. de Castro.
 Porto — Celio Oscar.
 Porto — Emmanuel Marques.
 Porto — Francisco S.
 Porto — Georgina Oliveira.
 Porto — Guimarães.
 Porto — Jaime Augusto Pereira.
 Porto — José Maria do Silva.
 Porto — Mario Gomes da Silva.
 Porto — Oswaldo de Oliveira.
 Porto — Feni.
 Porto — Thiers da Cunha.
 Porto Filho — Americo.
 Portudal — Arcandino Gonçalves.
 Portugal — João Barbosa A.
 Portugal — José Teixeira.
 Portugal — Marcondes.
 Possi — Ernesto.
 Pts — John.
 Pinto — Juvencio Nogueira.
 Pinto — Livio A.
 Pinto — Luiz Alves da Silva.
 Pinto — Manoel.
 Pinto — Manoel Affonso da Cunha.
 Pinto — Manoel Ferreira da Silva.
 Porto — Walter.
 Pinto — Manoel José.
 Pinto — Manoel Mendes.
 Pinto — Manoel Moreira.
 Pinto — Maria da Gloria Ventura Tei-
 xeira.
 Pinto — Mariano de Oliveira Moraes.
 Pinto — Mariano Soeiro.
 Pinto — Mario Ferreira Barbosa.
 Pinto — Moyses.
 Pinto — Nilo Pereira.
 Pinto — Olegario.
 Pinto — Olympio Indio da Silva.

Pinto — Pedro Corrêa.
 Pinto — Saturnino.
 Pinto — Tito.
 Pinto — Theotônio José.
 Pinto — Thomaz.
 Pinto — Zaira.
 Pinto Junior — Antonio (2º tenente)
 Pinto Sobrinho — Alredo.
 Piovesan — Luis.
 Piquet — José Baptista.
 Piragibe — José.
 Pirano — João Almeida.
 Pires — Antonio.
 Queiroz — Antonio José Luis de.
 Queimadelles — Felipe.
 Pires — Antonio do Carmo.
 Pires — Christovam Paulino da Silva.
 Pires — Francisco Antonio.
 Pires — Francisco Aveilar.
 Pires — João Agueda.
 Pires — José.
 Pires — José Mario.
 Pires — José Osmani Braga.
 Pires — José Pereira.
 Pires — Manoel José.
 Pires — Ovidio.
 Pires — Raphael.
 Pires Junior — Luis N.
 Pitanga Filho — Genesio de Souza.
 Pitti — João Augusto.
 Pizarro — Antonio.
 Pizarro — Astorio da Costa.
 Pizzi — Adelia.
 Plaisant — Ayrton.
 Plezinger.
 Potyguara — Icarahy de Albuquerque.
 Pougetti — Rogerio.
 Pourtallier — Augustine.
 Poveda — Isidoro Povil.
 M. Silva & Irmão.
 Seabra & Rodrigues.
 Silva — José Francisco da.
 Rocha — Antonio da Silva.
 Santos — João Pedro dos
 Simões Filho — Ernesto.

Não tendo os contribuintes abaixo relacionados pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercício de 1928, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. director geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 %, no prazo de 10 dias, contados da data de 16 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da dívida e enviada à Directoria da Receita Publica para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro. 15 de janeiro de 1928—
 Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.—O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

M. 3.618, Almeida—Lincoln Perry de, rua Prudente de Moraes n. 90, Ipanema.
 R. 4.581, Alves—Augusto Gloria Ferreira (Dr.), Grande Hotel Lapa.
 M. 3.931, Andrade—Flavio Amorim Goulart de, Secretaria do Senado.
 N. 5.679, Araujo—Carlos de Mello, rua Xavier da Silveira n. 185.
 S. 1.904, Arruda—Albers, Banco do Brasil.
 N. 9.754, Barbosa—João da Silva, rua da Carioca n. 22, Fabrica Carioca.
 N. 4.545, Braga—Francisco, rua Marechal Floriano Peixoto n. 105.
 N. 5.602, Cardoso—Angelino José, rua Barão de Itapagipe n. 44.
 R. 5.153, Cardoso—Antonio Gomes, rua Regente Feijó n. 95.
 N. 6.111, Cardoso—João Celestino Corrêa, Avenida Portugal n. 1.172.
 R. 4.599, Carneiro—Daniel Vieira (Dr.), rua do Catete n. 339.

O. 3.842, Carvalho—Gabriel Fernandes de, rua Alvaro n. 73, Engenho Novo.
 S. 2.174, Chaves—Antonio Caio Pacheco e, rua Barão de Torres n. 184.
 O. 3.939, Costa—Caetano Ernesto da Fonseca, rua S. Salvador n. 44.
 N. 2.682, Deuster—Fritz, Banco Allemão Transatlantico.
 O. 2.116, Dubbin—Ernest William, Light & Power Co.
 M. 2.173, Dudenhoefler—Hermann August, Caixa Postal n. 550.
 N. 7.974, Dumiense—Martinho, Estrada Real de Santa Cruz n. 193, Bangú.
 U. 605, Durão—Mauricio Ferreira, rua 1º de Março n. 49.
 N. 9.529, Dureuil—Livia A., rua Real Grandeza n. 95.
 P. 2.326, Faria—Jayme Faria de, rua Miguel Fernandes n. 39.
 N. 9.151, Faria—João de, rua Araujo Penna n. 24.
 P. 798, Faria—João Pinto de, rua do Amparo n. 20.
 S. 1.889, Ferreira—Albino Pinto, rua Capitão Felix n. 83, sobrado.
 N. 9.930, Frischgeseil—Henrique, rua Municipal n. 34, 2º andar.
 R. 3.384, Frontin—Henrique Paulo de, rua das Laranjeiras n. 279.
 M. 4.490, Fuchs—Paulo, rua Pedro 1º n. 43.
 P. 837, Gama Junior—Henrique da, rua Buenos Ayres n. 146/142.
 O. 3.646, Garouste—Olympe, rua do Ouvridor n. 81, 1º andar.
 N. 2.742, Gouvêa—Manoel Marques de Castro, Avenida Rio Branco ns. 21/23.
 T. 1.107, Goytacazes—Pedro, rua Berquó
 T. 195, Guimarães, Herminio Barreto da Silva, ruada Aboiação n. 63.
 N. 4.611, H. Cardoso, rua da Carioca n. 28.
 M. 3.276, Hansen—Andreos, rua de S. Christovão, bairro de Santa Genovena, rua Gerontia n. 18.
 S. 252, Hecksher—Gastão, rua do Ouvridor n. 94.
 N. 6.533, Hees—Sylvio, rua General Camara n. 76.
 N. 9.516, Heinemann—Lucas (Dr.), avenida Rio Branco n. 27, 1º andar.
 N. 1.872, Henriques—Edmundo, rua da Alfandega n. 48, 4º andar, sala 12.
 U. 1.474, Horta—Carlos Gomes Rebello, rua Voluntarios da Patria n. 248.
 N. 9.092, Howard—Guilherme de Mello, rua Gustavo Riedel n. 68, Encantado.
 R. 63, Hunzer—Max, rua dos Invalidos n. 189.
 M. 2.625, Iala—Ignacio Luiz, rua São José n. 12, sobrado.
 M. 4.791, Ibrahim—Salomão, rua Urano n. 178, Ramos.
 S. 973, Ichaso—Mauricio, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 O. 1.765, Iglesias—Francisco de Assis, estrada D. Castorina n. 631, Gavea.
 M. 5.140, Imbassahy—Arthur (Dr.), rua Miguel de Frias n. 60.
 N. 6.613, J. M. de Moraes Pinto, avenida Rio Branco n. 25.
 T. 3.409, J. S. Campos & Comp., praça Condessa Frontin n. 1.
 R. 8.756, Jordon—Charles Harold, praça Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 S. 400, Junker—Hermann, rua do Progresso n. 3.
 M. 1.277, Iehmer—Ernesto, rua da Alfandega ns. 139/141.
 O. 3.309, Leituga—Eduardo da Silva, rua Assis Carneiro n. 79, sobrado.
 R. 1.391, Lohner—Werner, rua Monte Alegre n. 425.

N. 3.433, Lois—José Cervinho, rua São Clemente n. 81.
 O. 1.372, Lopes—Antonio Lourenço, rua General Polydoro n. 133.
 R. 4.630, Luca—José Humberto de, rua Cardoso Junior n. 6.
 N. 3.120, Luz—Sebastião Custodio da, rua Dr. Mario Vianna n. 734.
 S. 392, Martins—Albino Ferreira, rua Antonio Moniz n. 35, Galdino Rocha.
 N. 3.815, Martins—Carlos, rua Sete de Setembro ns. 69/71.
 N. 6.250, Martins—Delphin, rua Ay-moré, Penha.
 Q. 706, Martins—Valentim Gonçalves, avenida dos Democraticos n. 1.335.
 N. 1.234, Matarazzo—Peregrino, avenida Rio Branco ns. 98/100, 1º andar.
 O. 2.696, Mattos—Nivardo, rua Theodoro da Silva n. 425.
 R. 2.496—Mendes—João, rua São Francisco Xavier n. 605.
 R. 3.006, Morado—Olegario Pinto Ferreira, rua Senador Dantas n. 15.
 N. 9.685, Moraes—Alfredo, rua da Candelaria n. 67, Companhia America Fabril.
 S. 1.472, Moreira—Joaquim Dias, rua Saccadura Cabral n. 232/234.
 O. 2.977, Morier—Henrique, rua Barão de Ubá n. 74.
 P. 4.602, Neves—João Baeta (Dr.), rua Campos Salles n. 78, sobrado.
 N. 8.008, Nogueira—Americo Vieira, rua Barão de Mesquita n. 782.
 T. 1.480, Nogueira—João Damasceno, rua dos Ourives n. 124.
 N. 3.551, Nueruberger—Carlos, rua Regente n. 70.
 N. 5.833, Oliveira—Manoel Marques de, rua do Riachuelo n. 92.
 U. 1.072, Porto—Americo Pereira da Silva, rua Leopoldo Miguez n. 53.
 T. 3.045, ôá—Laurentino Cardoso de, rua Miguel Fernandes n. 4.
 N. 12, Silveira—Carloman da Silva (Dr.), rua Buenos Aires n. 120, 1º andar.
 R. 4.223, Nogueira—Julio Cesar de, rua Visconde de Cabo Frio n. 14, Tijuca.
 R. 837, Alô—Octavio, rua de S. Christovão, 573.
 N. 222, Carneiro—Manoel, estrada da Pedra n. 35, Guaratiba.
 N. 6.284, Cordeiro—Josué de Macedo, rua Itajahy n. 55.
 N. 2.919, Espirito Santo—Alcides do, rua Ferreira Vianna n. 56, quarto 66.
 M. 9.634, Espirito Santo—Manoel Ribeiro do, rua S. Pedro n. 87.
 N. 9.014, Fernandez—Filomena Rodrigues, rua da Saude n. 129.
 O. 2.160, Ferreira—Wenceslau, rua S. Francisco Xavier n. 92.
 M. 983, Ferreira Filho—Francisco, rua 2 de Dezembro n. 118, s. b.
 N. 3.307, Fertig—Heinrich, rua Tavares Bastos n. 202.
 U. 1.325—G. J. B. Zaeyen, praça Tiradentes n. 38, sob.
 N. 7.371, Gil—Severino Rodrigues, rua Camerino n. 3.
 N. 3.025, Gitelman—Jacob, rua Nerval Gouveia n. 145.
 N. 7.189, Gonçalves—Manoel José, rua Rademaker n. 44.
 N. 6.645, Gonzalez—José Roris, rua do Riachuelo n. 13.
 N. 8.222, Guimarães—Francisco Antunes de Souza, rua do Riachuelo n. 81/87.
 N. 1.433, Ignacio—Elias Jorge, rua Senhor dos Passos n. 201.
 M. 4.711, Lannes—Henrique, estrada da Freguezia n. 35.
 O. 3.514, Lebre—Carlos Gaspar, rua Buenos Aires n. 159.

T. 745. Leite — Militão, rua Misericórdia n. 47.

O. 2.468. Liberal — Oscar Henrique, avenida Rio Branco n. 9, 1º and.

S. 1.915. Liberato — Mario do Canto, B. neo do B as l.

N. 6.555. Ligeti — Luiz, rua General Argollo n. 153.

N. 6.672. Ligneul — Georges, rua Carioca n. 6.

N. 9.185. Lima — Anthero Siqueira, rua Affonso Cavalcanti n. 174.

R. 4.079. Lima — Antonio Casemiro da Rocha, rua dos Andradas n. 87.

T. 372. Lima — José Motta de Abreu e, Directoria de Intendencia da Guerra.

O. 3.830. Miranda — Luiz Inima de, rua Bareneza n. 153, Jacarépaguá.

Y. 361. Monteiro — Eurico de Seixas, rua 8 de Janeiro n. 3.

R. 1.593. Pinto — Antonio da Rocha, rua da Alfandega n. 201.

S. 2.275. Pinto — Arthur da Fonseca, rua D. Zulmira n. 47, terreiro.

S. 1.766. Pinto — José da Fonseca, rua Tavares Bastos n. 21, c/7.

R. 2.385. Portella — Antonio Maria, rua dos Invalidos n. 1.

M. 4.657. Quintino Pinheiro & Comp., rua S. Januario n. 188.

U. 1.104. Rego — Virgilio Gusmão Mello, rua Figueiredo n. 35.

R. 1.425. Reis — Venancio Valein dos, Encouraçado «S. Paulo».

M. 3.035. Rezende Filho — Joaquim Leonel de, rua 19 de Fevereiro n. 125.

Q. 1.007. Rodrigues — Ernesto Vieira, rua Barão de Itapagipe n. 154.

T. 1.903. Rodrigues — Jacy Nunes Barbosa, rua Conde de Bomfim n. 18.

N. 1.111. Rodrigues — João Conde, rua America n. 253.

Q. 939. Rodrigues — José Vieira, rua Barão de Itapagipe n. 154.

P. 211. Santos — Antonio Ma'ia, Camara dos Deputados.

T. 210. Santos — Antonio Pereira dos, rua da Candelaria n. 73, 1º andar.

P. 2.340. Santos — José Ribeiro dos, rua S. Januario n. 190.

T. 789. Santos Filho — Isolino, Banco do Brasil.

T. 2.952. Silva — Joaquim da, rua Aristides Correia n. 5 A.

N. 2.917. Soares — Ornis, rua das Laranjeiras n. 519.

M. 4.317. Souza — Alfredo Tavares de, rua Visconde de Inhaúma ns. 23/25.

T. 3.942. Souza — Alvaro, rua Alvaro Ramos n. 43, c/10.

T. 1.144. Sybertz — Gerhard C., rua Municipal n. 8.

C. 1.102. Tapajós — Francisca de Miranda Reis M., rua Marechal Machado Bittencourt n. 124.

O. 1.977. Tonini — Annibal, rua Conde Leopoldina n. 150.

S. 1.216. Torres Junior — Ernesto, rua dos Ourives n. 141.

O. 1.223. Trapso — Raul Moreira, rua das Laranjeiras n. 447.

R. 3.814. Trindade — Galvani M., rua General Camara n. 337.

M. 3.560. Vidal — Eugenio, rua Lavradio n. 156.

U. 1.432. Viegas — Homero de Barros Correia, 3º Sub-directoria do Thesouro Nacional.

N. 1.908. Werneck — Pedro Americo, rua do Mercado n. 14.

R. 4.62. Weston — Thomas Barnes, rua 1º de Marco n. 133, 2º andar.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

T. 4.403. A. S. Pinheiro, rua Mauá numero 185—Santa Thereza.

N. 5.604. Abreu—Luiz J. Vergue de, Avenida Rio Branco n. 157, sobrado.

N. 3.112. Americano — Mario, Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

A. 263. Elbas—Isaac, rua Conselheiro Saraiva n. 12.

Ex-officio n. 2.754. F. Nunes, rua do Rosário n. 57.

M. 4.148. Fernandes — Armando Pinto (r.), Hospital Central da Marinha—Illa das Cobras.

N. 9.498. Ferreira—Amadeu Antonio, rua Maurity n. 71.

N. 5.495. Galvão — Attila de Souto, rua Barão de Pirassununga n. 43.

N. 9.241. Gama — Alipio, rua Curuzú numero 58—São Christovão.

N. 9.298. Gama — Carlos Alberto Saldanha d., Club Na. al.

S. 509. Gobat—José, rua da Alfandega n. 48, 4º andar.

A. 510. Gomes—Esperança Silva, rua Senador Pompeu n. 128.

B. 932. Graça—Antonio Marques, Estrada da Ribeira—Illa do Governador.

A. 1.871. J. Teixeira & Comp., rua São Pedro ns. 182/184.

A. 1.839. J. Teixeira & Comp., rua da Igreja n. 9.

M. 1.423. Lima — Alzir Mendes Rodrigues, estrada Pau Ferro n. 82—Pechincha.

N. 5.515. Lobo—Bruno Alvares da Silva, rua Teixeira de Mello n. 101.

O. 2.638. Lopes — Antonio, rua S. Pedro n. 103.

N. 9.230. Martins — Alberto Pinto, rua Acre n. 73.

R. 2.770. Martins — Antonio Gonçalves, rua Carlos de Carvalho n. 88.

T. 4.403. Mesquita — Antonio Carneiro de, rua Pereira de Siqueira n. 59.

N. 6.714. Oliveira—Amelia da Costa, rua Elias da Silva.

A. 2.453. Pimentel—João, rua do Acre n. 11.

A. 1.123. Raul Guerra & Comp., rua Larga n. 121.

T. 1.523. Rezek—Demetrio, rua Conde de Bomfim n. 94.

P. 2.239. Rosas — Alvaro Olybano, rua Almirante Barroso n. 1.

T. 4.411. Silva — Alipio Almeida da, rua Cabuçú n. 121.

M. 477. Silva — Carlos Alberto Tinoco da, rua Florianopolis n. 150 — Jacarepaguá.

O. 1.037. Silva—Joaquim Affonso da, rua do Rosario n. 67.

N. 7.008. V. Martins, rua Theophilo Otoni n. 121.

N. 5.481. Vergueiro—Cesar Lacerda de, rua Tupinambá n. 8.

O. 3.850. Costa—Antonio Lisbôa da, travessa Gomes da Silva n. 13/A/C/1.

Ex-officio S. 770.

128. Abreu — Agostinho Ferreira de, rua Monte Alegre 21.

M. 2.442. Albuquerque — Vicente Francellino de, rua Barão de Sertorio n. 83.

Ex-officio 359. Alves — Faustino José, 5º Batalhão de Infantaria.

Ex-officio S. 627.

573. Araujo — Arnaldo Luiz de, rua Alice Figueiredo n. 64.

Ex-officio S. 695.

612. Araujo—Manoel de Souza, rua do Riachuelo n. 92.

Ex-officio S. 690,

615. Araujo—Orlando, rua Francisco Muratori n. 31, sobrado.

Ex-officio S. 811.

1.252. Braga—João Ferreira, rua Visconde de S. Vicente n. 46.

Ex-officio Y. 1.132.

1.310. Brandão Filho—Celso, regimento de Fuzileiros Navaes.

O. 3.372. Cantisano — Antonio, rua do Senado n. 189.

Ex-officio S. 918.

1.697. Cardoso—João, rua Francisco Eugênio n. 114.

T. 2.558. Cardoso — Vicente Licinio, rua Voluntarios da Patria n. 254.

R. 3.847. Carneiro—Rodolpho Magalhães, rua Primeiro de Março n. 80, sala 7.

Ex-officio Y. 1.383.

1.739. Carvalho—Ernani Hortense de, rua Visconde do Itamaraty n. 104.

Ex-officio 8.337.

1.812. Carvalho — Waldemar Magno de, 5ª Divisão, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ex-officio X. 192.

1.839. Castro — João Baptista de, Banco da Provincia do Rio de Janeiro.

A. 3.153. Castro—José Bruno, Caixa Postal n. 2.838.

T. 799. Cavalcanti — José Pompeu de Albuquerque, rua Conde de Bomfim n. 625.

Ex-officio Y. 1.269.

1.989. Chauvet—Julio Ernesto, rua Araujo Leite n. 7.

Ex-officio Y. 1.270.

2.029. Ciola—José Aleixo, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 158.

Ex-officio Y. 1.347.

2.313. Costa Pedro, rua do Passeio n. 50

M. 1.934. Cunha — Dr. Antonio Christo Lassance, rua Humaytá n. 157.

Ex-officio.

S. 941.2.454. Cunha Renato, rua Gago Coutinho n. 23.

Ex-officio 2.758. F. G. Smith (senhora), rua S. Pedro n. 67.

Ex-officio 2.757 — F. G. Smith, rua São Pedro n. 67.

T. 1.131. Faria—Maria Celeste Jaguaribe de M., rua Fontes da Saudade n. 11.

Ex-officio 2.932. Ferreira—João Narciso, rua Pinto Guedes n. 83.

T. 165. Fonseca — Ignacio Malheiros da, rua 1º de Março n. 109, 2º andar.

R. 4.036. Freitas — Thomaz Aquino de, rua D. Maria n. 81, Aldeia Campista.

Ex-officio Y. 1.451—3.508. Gomes Eduardo, avenida Rio Branco n. 123, loja.

Ex-officio Y. 1.477—3.575. Gonçalves — João, Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos.

Ex-officio Y. 1.487/3.629. Gouvêa — Arthur, rua dos Ourives n. 54.

Ex-officio Y. 1.423/3.667. Guaraná Filho—Aristides, rua Jardim Botânico n. 199.

Ex-officio Y. 1.174/2.814. H. Robinsen, rua Santa Luzia n. 69.

O. 2.826. Hazan—Isidor, rua da Quitanda n. 64.

R. 751. Leandro—Bernardino Pereira, rua S. Christovão n. 60, fundos.

X. 2.389. Loureiro—Luiz de Souza, rua Dias da Cruz n. 58, Meyer.

M. 3.890. Lucio—José, rua do Costa numero 64, sobrado.

Q. 1.909. Maranhão — Alberto, rua das Laranjeiras n. 26.

S. 2.453. Mello Junior — José Manoel de, travessa Muratori n. 9.

T. 3.788. Moreira — Alvaro da Fonseca, rua Gonçalves Dias n. 20.

N. 9.693. Nascimento — Euclides Telmaco de, rua Ferrer n. 140, Bangü.

M. 2.612. Perriraz—Alberto Lecomte, rua Hermengarda n. 177, Meyer.

Ex-offício. Y. 1.050/518, Sant'Anna — João do Carmo, rua Barão de Iguatemy número 110.

Ex-offício S. 803, Vianã—Carlos Fernandes, avenida Rio Branco n. 117.

A esse contribuinte expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dias, contados da data de 16 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. Secretária da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. — O secretário, *Rubens Rêgo Serra Martins*

De ordem do Sr. delegado geral do imposto Sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

N. 3.815, Borgas — Eneas Mendonça de Carvalho, Avenida Rio Branco n. 45, quinto andar.

D. 415, Cardoso — David Ferreira, rua Figueira e Melão n. 86.

M. 1.016, Gonçalves — Heitor Mendes, rua da Quitanda n. 59.

C. 661, Lefèvre — George Poingdostre, rua Frei Caneca n. 333.

Z. 81, Lins — Florimundo Marques, rua General Camara n. 8.

D. 1.022, Macedo — Octavio da Costa, rua Frei Veloso n. 8.

C. 748, Madureira — João Barbosa, rua Sete de Setembro n. 95.

D. 1.075, Matos — Paulo Gomes de, rua da Alameda n. 41, 2º andar.

K. 75, Mellor — Alvaro Miguez de, rua da Quitanda n. 7, 1º andar.

B. 1.431, Mendonça — José Baptista de, rua Almeida Nogueira n. 44, casa VII, Piedade.

B. 1.446, Mendoza — Juan Carlos, rua Domínos Ferreira n. 14.

B. 192, Moreira — Antonio Gomes, rua Republica do Perú n. 91.

A. 482, Moura — Anacleto Firme de, rua General Canabarro n. 445.

M. 4.291, Negrino — Albert, Avenida Thomé de Souza n. 24.

T. 742, Neves, Arnaldo, Avenida Mem de Sá n. 288.

B. 829, Nobrega — Carlos Rodrigues, rua Professor Gabizo n. 323.

M. 2.546, Nunes — Abilio Souza, rua João Caetano n. 153.

O. 3.648, Oliveira — Manoel Bastos de, rua Sorocaba n. 29.

C. 759, Passos Junior — Antonio da Rocha, rua Acre ns. 74/76.

C. 1.128, Pávão — Maria de Jesus, rua da Estrella n. 81.

O. 3.944, Pedrosa — João Tavares, rua Conselheiro Jovino n. 27, 1º andar.

Q. 823, Penido — João Carlos Nogueira (Dr.), rua Senador Vargueiro n. 51.

A. 222, Pereira — Antonio, rua Senador Eusebio n. 208.

O. 412, Pinheiro — Gil Vicente, rua Conde de Bomfim n. 871, Tijuca.

N. 4.477, Pinto — Darío Ferreira, rua Pardalet Mallet n. 13.

O. 1.383, Ramos — Joaquim da Silva, Avenida Gomes Freire n. 10.

A. 608, Reis — Bernardino, rua Francisco Eugenio n. 141, casa 2.

F. 343, Requião — Alcides Couto Pinheiro, Avenida Atlantica n. 893.

A. 2.403, Ribeiro — Alberto Soares, rua Visconde da Itaipua n. 29, 2º andar.

D. 758, Ribeiro — Antonio, rua Affonso Cavalcanti n. 179.

B. 238, Ribeiro — José Pinto (Dr.), rua Barão de Bom Retiro n. 575, antigo 430.

M. 170, Ribeiro — Manoel, rua da Gambôa n. 193.

N. 9.989 — Rodrigues — Abel, rua Visconde de Pirassununga n. 40.

A. 124, Rogers — John Hooger, avenida Vieira Souto n. 234.

A. 2.031, Rouffignac — Clement de, Caixa Postal n. 1.412.

N. 1.118, Santos — Adelmario Felicio dos, rua Had'ock Lebo n. 45.

S. 2452, Santos — Luiza Desteiz, rua 7 de Setembro n. 227.

R. 3.797, Schellong — Leopold, avenida Gomes Freire n. 102, sobrado.

P. 2.195, Silber — Jorge, rua Archias Cordeiro n. 161.

R. 2.671, Silva — Antonio Vileira da, rua Buenos Ayres n. 187.

T. 2.954, Silva — Cicero Ferreira da, rua Theophilo Ottoni n. 52.

R. 2.933, Silva — Joaquim Freire da, praia da Guanabara n. 73, ilha do Governador.

N. 3.768, Silveira — Jayme Pessoa da, avenida Duque de Caxias n. 32, Villa Militar.

N. 1.952, Soares Junior — João Ferreira, rua José Hvgino n. 60.

B. 470, Sotto Maior — Manoel Emilio da Cunha, rua Conselheiro Saraiva ns. 33/A e 40.

P. 1.303, Tornaghi — Victorio, praça Tiradentes n. 68, 1º andar.

O. 2.839, Torres — Julio dos Santos Bastos, rua de São Bento n. 17, sobrado.

N. 8.149, Watzl — João, rua Candido Benicio n. 333.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dias, contados da data de 17 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1928.

— Secretária da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de São José dos Lopes, no Estado de Minas Geraes, José das Dôres Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 5\$000, alcance proveniente de multa que lhe foi imposta, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de fevereiro de 1924 a 31 de agosto do mesmo anno, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1928. — *Manoel Emilio Estrella*, director interino.

Directoria de Contabilidade

Faço publico, para conhecimento dos portadores de "Obrigações do Thesouro", emitidas em virtude do decreto numero 14.946, de 15 de agosto de 1.921, e para o de todos os demais interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, vae esta directoria proceder ao sorteio, para resgate, de 618 titulos de valor de 10:000\$ e de 3.954 de valor de 5:000\$, representando o capital de reis 25.950:000\$, que com os titulos, na importância de 9.605:000\$, já adquiridos, por compra abaixo do par, completa a somma de 35.555:000\$, correspondente às amortizações relativas aos exercicios de 1927 e 1928.

O acto do sorteio será publico e realizar-se-ha no dia 17 do corrente mez, às 12 horas, no saguão da Caixa de Amortização, á avenida Rio Branco, continuando nos dias subsequentes, si necessario.

Os titulos sorteados vencerão juros até a referida data do inicio do sorteio.

Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, 13 de dezembro de 1928. — *Carlos Augusto Naylor*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado as 13 apolices do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$, juros de 6 %, papel, de ns. 9.856 — 9.105 — 9.857 — 9.860 a 9.862 — 9.866 — 9.851 — 9.872 — 9.867 — 9.871 e 9.864 e 9.865, pertencentes a Olivia Lemos e Silva, solteira, brasileira, vão ser expedidos novos titulos, se dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de dezembro de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Faço publico que tendo se extraviado as 13 apolices do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$, juros de 6 %, papel, de ns. 9.103 — 9.859 — 9.870 — 9.853 — 9.873 — 9.108 — 9.109 — 9.855 — 9.863 — 9.104 — 9.107 — 9.854 e 9.852, pertencentes a Maria da Gloria Lemos de Azevedo, viuva, brasileira, vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de dezembro de 1928. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 28 de setembro ultimo, faço publico que até o dia 26 de dezembro às 15 horas, serão recebidas, nesta repartição, requerimentos de inscrição dos negociantes que mediante as condições adequadas especificadas, queiram concorrer.

per ao fornecimento, durante o anno de 1929, de materiaes de consumo habitual deste estabelecimento, em grupos abaixo relacionados dos quaes consta a importancia da caução a que estão sujeitos, de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo referido Regulamento em seus arts. 757 e 762.

I A inscrição deverá ser pedida em requerimento devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, precisando os grupos aos quaes deseja concorrer, juntando uma relação dos artigos para cujo commercio se achou devidamente licenciado, devendo apresentar separadamente recibos de todos os impostos municipais e federaes a que estiver sujeito, relativos ao presente exercicio, prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar.

II — Julgada pelo Sr. director a idoneidade dos requerentes e feita a inscrição, serão restituídos, mediante recibo, os documentos apresentados, bem como ser-lhes-ha entregue uma prova da sua inscrição.

III — Por ocasião de ser aberta a concorrência para cada um dos grupos constantes da relação que a este acompanhada, será prestada, até a vespera do dia da concorrência, a caução a que estão sujeitos os concorrentes, caução esta em dinheiro ou em apólices da divida publica, ao portador, que responderá pelas obrigações do proponente.

IV — A proposta que venha a ser apresentada, o será em duas vias, sendo a primeira via sellada, e virá acompanhada de requerimento dirigido ao director da Casa da Moeda, constando da mesma proposta os artigos que pretendam fornecer com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que venham relacionados na lista que acompanhar o edital da concorrência, respeitando, *in-totum*, os seus dizeres, sem emendas ou razuras.

V — As propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada e presidida pelo director da Casa da Moeda no dia e hora indicados no edital de concorrência, rubricados pelo director e demais concorrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer detalhada acta que deverá ser assignada pela comissão e proponentes presentes.

VI — Feito o julgamento das propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pelo director da Casa da Moeda a immediata inscrição dos concorrentes que melhores preços offerecerem.

VII — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes, contados da data do despacho que autorizar a inscrição, sendo que quaisquer alterações deverão ser pedidas em requerimento devidamente justificado e só se tornarão effectivos após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação.

VIII — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não poden-

do em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença de preço ou aquisição do artigo.

IX — Os concorrentes deverão declarar no requerimento de inscrição que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade dentro do prazo indicado no edital de concorrência, salvo caso de força maior a juizo do director, a contar do recebimento do respectivo empenho da despesa e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

X — Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

XI — O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou experiencia, só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despesa decorrente de ensaio, exame, etc., desse material, quando julgado imprestavel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

RELAÇÃO DOS GRUPOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA ACOMPANHADOS DAS IMPORTANCIAS DA CAUÇÃO A QUE ESTÃO SUJEITOS

Grupo I

Combustivel. Caução (500\$ quinhentos mil réis).

Grupo II

Accessorios de automovel. Caução dous contos de réis (2:000\$000).

Grupo III

Material para expediente de escriptorio, inclusive confecção de livros, talões, documentos diversos e quaesquer impressos. Caução, cinco contos de réis (5:000\$000).

Grupo IV

Materiaes de consumo das officinas, ferragens e utensilios em geral, oleos, graxas, tintas, etc., inclusive material de asseio. Caução, cinco contos de réis (5:000\$000).

Grupo V

Material de electricidade e galvanoplastia. Caução, dous contos de réis (2:000\$000).

Grupo VI

Material de laboratorio chimico, reagentes, cadilhos, etc. Caução, dous contos de réis (2:000\$000).

Grupo VII

Material em geral e materiaes de construção. Caução, dous contos de réis (2:000\$000).

Grupo VIII

Machinas, aparelhos e accessorios. Caução, cinco contos de réis (5:000\$000).

Grupo IX

Papeis especiaes para impressão de valores, sellos e cintas diversas e formulas postaes. Caução, vinte contos de réis (20:000\$000).

Contadoria da Casa da Moeda, 12 de dezembro de 1928. — José Armando Lins de Azevedo, contador.

MINISTERIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, relativo ao fornecimento de material, ferramentas, aparelhos, combustivel, lubrificantes, ferragens, etc., durante o anno de 1929, publicado no *Diario Official*, de 15 deste mez.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — Anastacio de Freitas, tenente-coronel intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeiro Batalhão de Engenharia

(Villa Militar)

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De orde mdo Sr. 1º tenente-presidente da Comissão de Rancho deste corpo, e de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, faço publico que, a partir desta data, se acham abertas neste batalhão, as inscrições para o fornecimento de generos, combustivel, material de limpeza e mais artigos para o rancho, durante o primeiro semestre de 1929, devendo os requerimentos e mais documentos ser entregues no Serviço de Aprovisionamento, até o dia 25 do corrente, e ficando marcado o dia 29 tambem do corrente, ás 9 horas, para a apuração da idoneidade e adjudicação das propostas.

Os artigos obedecem a seguinte classificação:

Primeiro grupo

Arroz, kilo.
Alhos, kilo.
Assucar de primeira, kilo.
Assucar Perola, kilo.
Azeite doce.
Arroz agulha, kilo.
Arroz Iguape, kilo.
Arroz Piemonte, kilo.
Arroz Inglez, kilo.
Agua Mineral (Caxambu), garrafa.
Alcool 16º, garrafa.
Assucar branco extra fino, kilo.
Azeitonas pretas, kilo.
Azeitonas brancas, kilo.

Azeite doce Bertoli, litro.
 Azeite doce Plaignol, litro.
 Araruta, kilo.
 Banha refinada, kilo.
 Bacalhau especial, kilo.
 Batatas inglesas, kilo.
 Batatas nacionais, kilo.
 Café em pó, kilo.
 Café em grão, kilo.
 Carne secca especial, kilo.
 Cangica, kilo.
 Chá Lipton, lata.
 Chocolate em pó, kilo.
 Chocolate em lata.
 Chocolate em pó, lata.
 Canella em pó, kilo.
 Canella em pó, kilo.
 Cravo, kilo.
 Cebolas, kilo.
 Coco, um.
 Compotas diversas, lata.
 Colorau, kilo.
 Cerveja Fidalga, garrafa.
 Cerveja Cascatinha, garrafa.
 Cerveja Theotonia, garrafa.
 Cerveja Antartica, garrafa.
 Chopp, litro.
 Doce secco (goiabada, pecegada, marmellada, etc.), kilo.
 Camarão secco, kilo.
 Ervilhas, kilo.
 Farinha de mandioca especial, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de arroz, kilo.
 Maizena, pacote.
 Tapioca, kilo.
 Fubarina, pacote.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.
 Feijão manteiga, kilo.
 Feijão branco, kilo.
 Goiabada em latas de 1.000 grammas, kilo.
 Goiabada em caixa de 8.000 grammas, kilo.
 Herva doce, kilo.
 Leite condensado, lata.
 Macarrão branco, kilo.
 Macarrão amarello, kilo.
 Matle em folha, kilo.
 Massa de tomate em lata de meia libra, uma.
 Manteiga de primeira qualidade, kilo.
 Marmellada em lata de 1.000 grammas, kilo.
 Marmelada em caixas de 8.000 grammas, kilo.
 Petit-pois, lata.
 Palitos, caixa.
 Pimenta do reino em pó, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo Borboleta, um.
 Queija Parmezan, kilo.
 Queijo Prato, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Sal fino, kilo.
 Sal refinado, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sabão Virgem, kilo.
 Sapoleo, um.
 Tencinho salgado, kilo.
 Vinagre branco, litro.
 Vinagre tinto, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.
 Vinho do Porto Adriano R. Pinto, garrafa.
 Vinho do Porto outras marcas, garrafas.

2º grupo

Pão de farinha de trigo em fracção de 100 grammas, kilo.
 Pão de farinha de trigo em fracção de 500 grammas, kilo.
 Biscoutos finos, kilo.

3º grupo

Camarão fresco, kilo.
 Peixe fresco de primeira qualidade, kilo.
 Peixe fresco de segunda qualidade, kilo.
 Peixe fresco especial, kilo.

4º grupo

Carne de vacca com osso, 2/3 tra-zeiro, kilo.
 Carne de vacca sem osso, 2/3 tra-zeiro, kilo.
 Carne de porco com osso, kilo.
 Carne de porco sem osso, kilo.
 Fígado, kilo.
 Lingua, kilo.
 Lingua fresca, uma.
 Rins, kilo.
 Tencinho fresco, kilo.

5º grupo

Abobora enxuta, kilo.
 Aipim, kilo.
 Chucho, kilo.
 Repolho, kilo.
 Tomate fresco, kilo.
 Vagens, kilo.
 Gallinha (minimo 1.500 grammas), uma.
 Frango (minimo 1.000 grammas), um.
 Ovos, um.
 Bananas, ração de 2, uma.
 Laranjas, ração de 2, uma.
 Temperos verdes, kilo.
 Verduras sortidas, kilo.
 Legumes, kilo.
 Pato (minimo 2 kilos), um.

6º grupo

Lenha em achas, metro cubico, um.
 Lenha roliça, metro cubico, um.
 Lenha serrada em tres pedaços, metro cubico, um.

7º grupo

Leite fresco de vacca, litro.

Instruções

1. A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão de Rancho, acompanhado da relação dos artigos que o commerciante deseja fornecer, em duas vias, devidamente selladas, com indicação por extenso e em algarismos dos preços e mais os documentos comprovantes da idoneidade, em envelope fechado e lacrado e entregues no Serviço de Aprovisionamento do batalhão.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos ao exame da comissão de Rancho, que poderá pedir substituição immediata, dando prazo para a mesma, findo o qual será o official de aprovisionamento autorizado a adquirir no mercado por conta do respectivo fornecedor que pagará a conta que lhe for apresentada.

3. Para garantia da assignatura do termo de ajuste e condições de fornecimento, o concorrente depositará previamente na thesouraria do batalhão, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), como caução, excepção feita, porém, para os artigos dos grupos 3º, 5º e 7º, cujos concorrentes caucionarão apenas duzentos mil réis (200\$000).

4. Para acceitação do requerimento, necessario se faz que o pretendente apresente recibo passado pela thesouraria, comprovando ter satisfeito a exigencia anterior.

5. Os artigos a fornecer serão entregues no quartel do batalhão, no dia e hora determinados pelo official de aprovisionamento, que os receberá em peso liquido, correndo as despézas de transporte por conta dos fornecedores, assim como quaesquer prejuizos decorrentes desses transportes.

6. De accordo com o que estabelece o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, poderá annullar a concorrência.

7. Os concorrentes subordinar-se-hão ás condições do presente edital e ás exigências doCodigo de Contabilidade Publica.

8. As informações necessarias serão prestadas na secretaria da Comissão de Rancho, no quartel, das 9 ás 14 horas, em todos os dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 14 de dezembro de 1928. — José Pedro Barbosa, 2º tenente contador, aprovisionador, secretario da Comissão de Rancho.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção aos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, para o fornecimento de artigos de consumo, publicado no *Diario Official*, de 13 do corrente, pag. 26.311, e seguintes.

Escola Militar, 13 de dezembro de 1928. — Helychio Padilha da Cunha, 2º tenente contador aprovisionador, secretario da comissão de rancho.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central do Exercito, deve comparecer a este estabelecimento á rua Licio Cardoso n. 126, o 2º tenente contador Gumercindo Martins de Toledo, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma do art. n. 117, e seus numeros, doCodigo Penal Militar, e processado de accordo com oCodigo de Justiça Militar.

Hospital Central do Exercito, em 15 de dezembro de 1928. — Jayme Ferreira do Amaral, tenente-coronel graduado, secretario.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

PRIMEIRA SECÇÃO

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 901 a 1.400, nos dias 18 e 20, das 11 ás 14 horas e 22, das 9 ás 12.

Outrosim, previne-se que a partir de 2 de janeiro vindouro serão effectuadas as reformas das cartas de fiança dos alfaiates e costureiras matriculados, devendo a partir daquela data ser os impressos apropriados procurados nesta officina.

Officina de Alfaiates, 15 de dezembro de 1928. — Melo encaregado, Candido Avelino de Barros, 1º tenente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. coronel commandante deste regimento e presidente do Conselho de Administração e de accordo com a autorização do Sr. ministro exarced. em despacho de tres (3) do corrente, no officio n. 175, de 9 (nove) de novembro ultimo, do referido commandante, faço publico a quem interessar que, a contar desta data até ás 12 (doze) horas da illa trinta e um (31) do corrente mez, se achá aberta a inscrição para fornecimento, em concorrência permanente, dos artigos constantes das relações annexas durante o anno de 1929.

Instruções para a inscrição e condições de fornecimento

I. A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel commandante do Regimento e presidente do Conselho de Administração e acompanhada da relação dos artigos que se propõe a fornecer e dos serviços a fazer com indicação em algarismos e por extenso, dos preços offercidos, e mais os seguintes documentos para julgamento da idoneidade do proponente: papeis comprobatorios de haver pago todos os impostos federaes e municipaes a que está sujeito o ramo de negocio, cujos artigos se propõe fornecer ou serviços a fazer; contracto social e respectivo registro da Junta Commercial.

II. As propostas serão apresentadas em tres (3) vias, devidamente sellada a primeira, em sobre-cartas fechadas, contendo exteriormente o nome do proponente e não conterão emendas, razuras ou entrelinhas não resalvadas.

III. Para acceitação do requerimento, necessario se torna que o proponente apresente documento comprobatorio de haver feito anticipadamente no cofre do Conselho Administrativo do Regimento, o deposito de um conto de réis (1:000\$) para garantia do fornecimento; que a petição seja apresentada dentro do prazo fixado no presente edital, tenha a declaração expressa do proponente sujeitar-se a todas as exigencias nelle contidas.

IV. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas no presente edital, nem o offer-cimento de uma redução sobre o preço mais baixo.

V. Dentro de dez (10) dias, conforme preceitua o art. 759 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será julgada a idoneidade do proponente e ordenada sua immediata inscripção, si satisfizer a todos os requisitos exigidos.

VI. O fornecimento caberá ao proponente inscripto com o preço mais baixo, isoladamente para cada artigo e o concorrente inscripto nessas condições que se recusar a fornecer-o perderá a caução de um conto de réis (1:000\$) a que se refere a clausula III.

VII. O concorrente que por qualquer motivo não for inscripto, poderá levantar a caução de um conto de réis (1:000\$), logo após o julgamento do processo de concorrência.

VIII. Em caso de empate, terá preferencia, sempre, o proponente nacional, conforme determina o art. 742 do regulamento já referido. Havendo igualdade absoluta de condições entre propostas, será feita entre os proponentes respectivos nova concorrência, afim de se apurar o maior abatimento sobre a offerta empatada.

Si, porém, nenhum delles fizer abatimento caberá o fornecimento ao proponente que já estiver fornecendo ou proceder-se-ha a adjudicação mediante sorteio no caso de se acharem ainda em identidade de condições.

IX. Em caso algum, o negociante inscripto e escolhido para fornecer poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inidoneo o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença no preço da que for adquirida pelo conselho e que será deduzida da caução de que trata o n. VI das presentes instruções.

X. As mercadorias e todo o material serão postos no quartel do regimento, sendo, portanto, todo o transporte feito por conta do fornecedor.

XI. O prazo maximo para a entrada dos artigos a fornecer será de quarenta e oito horas para os manufacturados e de oito (8) dias para os a manufacturar, contados da entrega do respectivo pedido.

XII. Quaesquer mercadorias devolvidas ou serviços não accetitos ficarão á disposição dos interessados, devendo ser as mercadorias retiradas do quartel, dentro de cinco (5) dias, sob pena de inutilização pelo regimento, findo o prazo estipulado.

XIII. As contas deverão ser apresentadas até o dia cinco (5) do mez subsequente ao do fornecimento ou da prestação do serviço, incorrendo-na multa de cinco por cento (5 %),

sobre o valor da factura e mais um por cento (1 %) por dia que exceder, a firma que deixar de apresentar suas contas até aquella data.

XIV. As contas serão pagas na Thesouraria do Regimento, depois de devidamente processadas.

XV. De accordo com o que estatue o art. 740 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o Governo, por despacho motivado e si houver justa causa, poderá annullar a concorrência.

XVI. Os pedidos de inscrição deverá ser entregues ao thesoureiro do regimento que, para outras informações, attenderá os interessados todos os dias uteis das oito (8) ás doze (12) horas, no quartel.

Villa Militar, 15 de dezembro de 1928. — *Oscar de Souza Bezerra*, capitão contador, secretario do conselho.

APPARELHOS DE ILLUMINAÇÃO E ACCESSÓRIOS

Aranha de metal para supporte, uma.
Arandelas completas, de metal, para interior, uma.
Armação para lampada de 600 velas, uma.
Arruela para tubo electroducto de 1/2", uma.
Arruela para tubo electroducto de 3/4", uma.
Arruela para tubo electroducto de 1", uma.
Alicate com cabo isolado de 8", um.
Box recto de 1/2", americano, um.
Box recto de 3/4", americano, um.
Box recto de 1", americano, um.
Box recto de 1 1/2", americano, um.
Box recto de 2", americano, um.
Box curvo de 1/2", um.
Box curvo de 3/4", um.
Box curvo de 1", um.
Box curvo de 1 1/2", um.
Braçadeira para fio de chumbo, uma.
Braçadeira para conduito, uma.
Braço de ferro para tempo, typo illuminação publica, um.
Bucha de ebonite de 3/8", uma.
Conduit americano de 1/2", um.
Conduit americano de 3/4", um.
Conduit americano de 1", um.
Chave monophasica de 30 ampères, fuzivel cartucho, base ardozia, uma.
Chave monophasica de 60 ampères, fuzivel cartucho, base ardozia, uma.
Chave monophasica de 100 ampères, fuzivel cartucho, base ardozia, uma.
Chave monophasica de 30 ampères, fuzivel rolha, base de louça, uma.
Chave monophasica de 60 ampères, fuzivel rolha, base de louça, uma.
Chave monophasica de 100 ampères, fuzivel rolha, base de louça, uma.
Chave triphasica de 30 ampères, fuzivel de rolha, base de louça, uma.
Chave triphasica de 100 ampères, fuzivel de cartucho, base ardozia, uma.
Caixa de segurança para fio fuzivel até 30 ampères, monophasica, uma.
Caixa de segurança para fio fuzivel até 30 ampères, triphasica, uma.
Campainha eclypse de 3/12 volts, tubo sino, uma.
Campainha "Go" de 120 volts, tubo sino, uma.
Cabo para tubo n. 6, "Drack", metro.
Cabo para tubo n. 4, "Drack", metro.
Cabo para tubo n. 2, "Drack", metro.
Cabo para tempo n. 2, metro.
Cabo para tempo n. 4, metro.
Cabo para tempo n. 8, metro.
Fuziveis de rolha de 10 e 30 ampères, duzia.
Fuziveis de cartucho de 10 e 30 ampères, duzia.
Fuziveis de cartucho de 40 a 60 ampères, um.
Fuziveis de cartucho de 75 a 100 ampères, um.
Fuziveis de cartucho de 150 a 200 ampères, um.
Fuziveis SP platinados de 15 a 30 ampères, um.
Fuziveis SP platinados de 5 a 40 ampères, um.
Fio fuzivel de 10 e 30 ampères, kilo.
Fio para tempo n. 16, kilo.
Fio para tempo n. 14, kilo.
Fio para tempo n. 12, kilo.
Fio para tempo n. 10, kilo.
Fio para tempo n. 8, kilo.
Fio para tempo n. 6, kilo.
Fio para tubo, tres encapamentos, n. 16, "Drack", metro.
Fio para tubo, tres encapamentos, n. 14, "Drack", metro.
Fio para tubo, tres encapamentos, n. 12, "Drack", metro.

Fio para tubo, tres encapamentos, n. 10, "Drack", metro.
 Fio para tubo, tres encapamentos, n. 8, "Drack", metro.
 Fio duplo flexivel n. 16, verde e amarello, metro.
 Fio duplo flexivel n. 18, verde e amarello, metro.
 Fio duplo flexivel n. 20, verde e amarello, metro.
 Fio duplo flexivel n. 14, verde e amarello, metro.
 Fio duplo flexivel n. 12, verde e amarello, metro.
 Fio nú de cobre n. 18, kilo.
 Fio nú de cobre n. 16, kilo.
 Fio nú de cobre n. 14, kilo.
 Fio nú de cobre n. 12, kilo.
 Fio para campainha, francez, kilo.
 Fio D. R. G. n. 14, metro.
 Fio em chumbo unipolar, metro.
 Fio duplo em chumbo n. 14, metro.
 Fio duplo em chumbo n. 12, metro.
 Fita isolante de borracha, peça.
 Fita cambraia de 3/4 para isolante, peça.
 Interruptores HH de 1 secção, 6 ampères, um.
 Interruptores HH de 2 secções, 6 ampères, um.
 Interruptores de embutir completos PB Metropolitano, um.
 Interruptores de embutir completos PB, 2 secções, HH, um.
 Interruptores de embutir completos PE, 3 secções, HH, um.
 Interruptores pendentes de metal n. 7/3.000, um.
 Interruptores pendentes de metal nickelado, um.
 Interruptores para tempo, um.
 Interruptores de porcellana, para parede, um.
 Isoladores n. 2.042, com pino recto de 3/8, um.
 Isoladores n. 1.381, com pino recto de 5/8, de alta tensão, um.
 Lampadas Phillips ou Osram de 25 a 50 velas, filamento estirado, de 120 volts, uma.
 Lampadas Phillips ou Osram de 40 velas de 120 a 220 volts, uma.
 Lampadas Phillips ou Osram de 25 velas de 120 a 220 volts, 1/2 watt, uma.
 Lampadas Phillips ou Osram de 60 velas de 120 a 220 volts, 1/2 watt, uma.
 Lampadas Phillips ou Osram de 100 velas de 120 a 220 volts, 1/2 watt, uma.
 Lampadas Phillips ou Osram de 300 velas, de 120 a 220 volts, 1/2 watt, uma.
 Lampadas Phillips ou Osram de 500 velas, de 120 a 220 volts, 1/2 watt, uma.
 Lampadas Phillips ou Osram de 10 velas, de 120 a 220 volts, 1/2 watt, uma.

Mica em placa, kilo.
 Pilha seccas Reed-Seal, uma.
 Pilhas seccas Columbia, uma.
 Roseta para ferro n. 170 B. H., uma.
 Roldanas de porcellana para fio flexivel uma.
 Roldana de porcellana n. 1/000, uma.
 Roldana de porcellana n. 4, uma.
 Roldana de porcellana n. 5, uma.
 Supporte com chave n. 700/214, um.
 Supporte com chave, allemão, n. 124, um.
 Supporte sem chave, um.
 Supporte para braço de tempo, um.
 Tubo electroducto de 1/2", um.
 Tubo electroducto de 3/4", um.
 Tubo electroducto de 1", um.
 Tubo electroducto de 1 1/4", um.
 Ventiladores fixos de 12", um.
 Ventiladores fixos de 16, completos, um.
 Ventilador oscilante "Prillis", de 12", completo, um.
 Ventilador oscilante "Prillis", de 16, completo, um.
 Isoladores n. 2.042, com pino curvo de 3/8, um.
 Isoladores n. 1.381, com pino curvo de 5/8, em alta tensão, um.

ARTIGOS DIVERSOS

Aço rapido, quadrado em barra, kilo.
 Aço doce em vergalhão, kilo.
 Aço em vergalhão para ponteiros, kilo.
 Aço em laminas para molas de viaturas, kilo.
 Agulhas de aço para empalhador, uma.
 Agulhas para corrieiro, papel.
 Agua-raz Pratts, legitima, kilo.
 Agua-raz de 2", kilo.
 Almotolia grande de cobre, uma.
 Alicafe Universal, um.
 Alvaia de zinco pura, kilo.
 Alvaia de belga, kilo.
 Ancinho com cabo com 8 dentes, um.

Ancinho com cabo e 10 dentes, um.
 Ancinho com cabo e 14 dentes, um.
 Anellina allemã, kilo.
 Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo.
 Arame farpado em rolo de 400 metros, um.
 Arame de metal, para soldar, kilo.
 Arreatas de ferro para prisão de animal, uma.
 Argolas de ferro estanhado de 1 a 2", uma.
 Argola de metal amarello de 1 a 2", uma.
 Argola de ferro zincado, de 2 1/2", uma.
 Argola de ferro zincado de 3/4", uma.
 Argola de ferro zincado de 1", uma.
 Argola de ferro zincado de 1 1/4", uma.
 Argola de ferro zincado de 1 1/2", uma.
 Argola de ferro zincado de 1 3/4", uma.
 Argola de ferro zincado de 2", uma.
 Argola de ferro zincado de 2 1/4", uma.
 Azul R. U. legitimo, kilo.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 18, uma.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 20, uma.
 Brocha de pita para caiação, 4/0, uma.
 Brocha de pita para caiação, 6/0, uma.
 Brocha de pita para caiação, 8/0, uma.
 Brocha ingleza de cabelo para caiação, uma.
 Brocha nacion. extra, para caiação, uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 12", uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, n. 18, uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 24", uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 30", uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 36", uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 42", uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 48", uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 54", uma.
 Brocha chata de cabelo, extra, americana, de 60", uma.
 Bronze Muntz, em vergalhão.
 Botões rapidos, duzia.
 Botões rapidos, grossa.
 Botões de metal amarello para arreios, duzia.
 Botões de metal amarello para arreios, grossa.
 Bules de agatha, pequeno, um.
 Bule de agatha, médio, um.
 Bule de agatha, grande, um.
 Barra de ferro doce, qualquer dimensão, kilo.
 Balde de ferro zincado, de 8", um.
 Balde de ferro zincado, de 9", um.
 Balde de ferro zincado de 10", um.
 Balde de ferro zincado de 12", um.
 Balde de ferro zincado de 14", um.
 Barbellas de metal amarello, uma.
 Barbellas de metal branco, uma.
 Barrica de cimento (discriminar marcas), uma.
 Benzina, litro.
 Brocas americanas de 1/4", uma.
 Broca americana de 9/64, uma.
 Broca americana de 5/32, uma.
 Broca americana de 11/64, uma.
 Broca americana de 3/16, uma.
 Broca americana de 13/64, uma.
 Broca americana de 7/32, uma.
 Broca americana de 1/4, uma.
 Broca americana de 9/32, uma.
 Broca americana de 5/16, uma.
 Breu claro em pedra, kilo.
 Brocha chata, extra, americana n. 15, uma.
 Brochas francezas de cabelo n. 4, uma.
 Brocha franceza de cabelo, n. 6, uma.
 Brocha franceza de cabelo n. 10, uma.
 Brocha franceza de cabelo n. 12, uma.
 Brocha franceza de cabelo n. 14, uma.
 Brocha franceza de cabelo n. 16, uma.
 Brocha franceza de cabelo n. 18, uma.
 Brocha franceza de cabelo n. 20, uma.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 4, uma.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 6, uma.
 Brocha de cabelo, para pintura, n. 8, uma.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 12, uma.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 14, uma.
 Brocha de cabelo para pintura, n. 16, uma.
 Brocha franceza de cabelo n. 8, uma.
 Cano de chumbo, qualquer diametro, kilo.
 Cano de ferro galvanizado, qualquer diametro, kilo.
 Curva de ferro galvanizado, com luva solta, de 3/8", a 8", discriminar preço de cada, uma.
 Curva de ferro galvanizado sem luva, de 3/8" a 4", idem idem.
 Curva com luva presa de 3/8" a 4", idem, idem.
 Cachimbo joelhos de 3/8" a 2", discriminar preço de cada

Capas de ferro galvanizado de 3/8" a 6", discriminar preço de cada.

Cruzetas de ferro galvanizado de 3/8" a 4", idem. idem.

Gal de mariseo em sacco de 60 kilos, sacco.

Gal de Cabo Frio, em sacco de 60 kilos, sacco.

Capacho de arame, um.

Capacho de ferro de 0m,70, um.

Capacho de ferro de 0m,80, um.

Capacho de ferro de 0m,90, um.

Capacho de coco, de 0m,70, um.

Capacho de coco de 0m,80, um.

Capacho de coco de 0m,90, um.

Cadeado pequeno, de ferro, um.

Cadeado medio, de ferro, um.

Cadeado grande, de ferro, um.

Cadeado grande de ferro, com 2 chaves, um.

Cadeado de ferro com 1", um.

Cadeado de ferro de 2", um.

Cadeado de ferro de 2 1/2", um.

Cadeado de ferro de 3", um.

Cadeado de ferro de 3 1/2", um.

Cadeado Yale (discriminar tamanhos e preços de cada).

Concha grande de aluminio, uma.

Concha pequena de aluminio, uma.

Concha grande de ferro esmaltado, uma.

Concha pequena de ferro esmaltado, uma.

Concha grande de ferro fundido, uma.

Couchos de ferro fundido para agua, um.

Couchos de ferro fundido para molha, um.

Cadeado de bronze de 1 1/2", um.

Cavadeira de aço com cabo de ferro, uma.

Cavadeira de aço com cabo de madeira, uma.

Carretel de fio de aço para lamparina, um.

Chave em bruto para fechadura de porta, uma.

Chave em bruto para fechadura de gaveta, uma.

Chapéos de metal para perneira, kilo.

Chapéos de palha, tipo roeiro, um.

Chapa de ferro galvanizado, kilo.

Chuveiro de cobre de 0m,25, um.

Chicaras grandes de louça branca nacional, com pires, uma.

Chicaras grandes de louça branca nacional com pires, duzia.

Chicaras grandes de louça branca inglesa, com pires, uma.

Chicaras grandes de louça branca inglesa, com pires, duzia.

Chicaras pequenas, de louça branca nacional, com pires, uma.

Chicara pequena de louça branca nacional, com pires, duzia.

Chicara pequena de louça branca inglesa, com pires, uma.

Chicara pequena de louça branca inglesa, com pires, duzia.

Chicara pequena de porcellana, com pires, duzia.

Colheres de metal para sopa, duzia.

Colheres de aluminio reforçado para sopa, duzia.

Colheres de ferro estanhado para sopa, duzia.

Colheres de metal para arroz, uma.

Colheres de metal para café, duzia.

Copos brancos, reforçados, duzia.

Copos finos com pé, duzia.

Copos finos sem pé, para agua, duzia.

Copos finos, com pé para Borden, duzia.

Calice para licor, duzia.

Calices para Porto, duzia.

Compasso de volta, um.

Compasso de ponta, um.

Compasso de contra, um.

Compasso de fabrico, um.

Colla da Bahia de primeira qualidade, kilo.

Colla "Hamburgueza", kilo.

Corda grossa de canhamo de 3", kilo.

Corda grossa de canhamo de 3 1/2", kilo.

Corda grossa de canhamo de 4", kilo.

Calgões de quartzo para gymnastica, um.

Corda grossa de canhamo de 1 1/2", kilo.

Corda grossa de canhamo de 2 1/2", kilo.

Corda grossa de canhamo de 7/8", kilo.

Corda grossa de linho de 3/4", kilo.

Corda grossa de linho de 7/8", kilo.

Corda grossa de linho de 1", kilo.

Corda grossa de linho de 1 1/4", kilo.

Corda grossa de linho de 1 1/2", kilo.

Corda fina para barraca, kilo.

Cabo de manilha de qualquer diametro, kilo.

Cabo de linho aleatroado de qualquer diametro, kilo.

Contra pino de aço de 3/4 x 1 1/2, kilo.

Contra pino de aço de 1 1/2 x 1 3/4, kilo.

Contra cru, pequeno, um.

Correia de lona reforçada de 0m,67, uma.

Deposito de ferro galvanizado para ferro (discriminar tamanhos), um.

Dobradiças de ferro para juntas de 1", par.

Dobradiças de ferro para juntas de 1 1/2", par.

Dobradiças de ferro para juntas de 2", par.

Dobradiças de ferro para juntas de 2 1/2", par.

Dobradiças de ferro para juntas de 3", par.

Dobradiças de ferro para juntas de 3 1/2", par.

Dobradiças de ferro para juntas de 4", par.

Dobradiças largas de ferro de 1", par.

Dobradiças largas de ferro de 1 1/2", par.

Dobradiças largas de ferro, de 2", par.

Dobradiças largas de ferro de 2 1/2", par.

Dobradiças largas de ferro, de 3", par.

Dobradiças largas de ferro, de 3 1/2", par.

Dobradiças de metal de 1", par.

Dobradiças largas de ferro, de 4", par.

Dobradiças de metal de 2", par.

Dobradiças de metal de 2 1/2", par.

Dobradiças de metal de 3", par.

Dobradiças de metal de 3 1/2", par.

Dachas com 4 metros, uma.

Diamantes para cortar vidros, um.

Enxadas de aço com cabo, uma.

Estante em verguinhas, kilo.

Esteiras grossas, uma.

Espumadeira de ferro estanhado, pequena, uma.

Espumadeira de ferro estanhado, média, uma.

Espumadeira de ferro estanhado, grande, uma.

Espumadeira de agath, pequena, uma.

Espumadeira de agath, grande, uma.

Ferrolho de 10", para porta, um.

Ferrolho de 20", para porta, um.

Ferrolho de 22", para porta, um.

Ferrolho de 24", para porta, um.

Ferro para soldar de 26", um.

Ferro para soldar de 28", um.

Fechadura de caixa para porta, uma.

Fechadura de caixa para gaveta, uma.

Fechadura Gorges para porta, com trinco, uma.

Fechadura Gorges para porta, sem trinco, uma.

Ferro em chapa preta, kilo.

Ferro zincado em chapa, kilo.

Ferro em barra, qualquer diametro, kilo.

Ferro quadrado em barra, kilo.

Ferro redondo em vergalhão, kilo.

Faca para machina de cortar sola, uma.

Faca de cortar capim, uma.

Foice Collin, com cabo, uma.

Fly-Tox, gallão.

Fechos de metal (discriminar tamanhos), um.

Fivella de ferro estanhado "Lyra" de 1", uma.

Fivella de ferro estanhado "Lyra" de 1 1/4", uma.

Fivella de ferro estanhado "Lyra" de 1 1/2", uma.

Fivella de ferro estanhado "Patente" de 1", uma.

Fivella de ferro estanhado "Patente" de 1 1/4", uma.

Fivella de ferro estanhado "Patente" de 1 1/2", uma.

Fivella de ferro estanhado "Patente" de 1 3/4", uma.

Fivella de ferro estanhado "Patente" de 2", uma.

Fivella de ferro estanhado "Lyra" de 7/8", uma.

Fivella de ferro estanhado "Lyra" de 2", uma.

Fivellas de metal amarelo para cabeçada, uma.

Fivella de ferro nickelada para perneira, uma.

Folhas de serra para cortar ferro de 8", duzia.

Folhas de serra para cortar ferro de 10", duzia.

Folhas de serra para cortar ferro de 12", duzia.

Folhas de serra para cortar ferro de 14", duzia.

Flanges de ferro galvanizado de 3/8" a 6" (discriminar preço de cada).

Garfos "Japy", duzia.

Garfos de metal para mesa, duzia.

Garfos de ferro estanhado para mesa, duzia.

Garfos de aluminio reforçado, para mesa, duzia.

Garfos de metal para sobremesa, duzia.

Facas com cabo de ebano para mesa, duzia.

Facas com cabo de metal para mesa, duzia.

Facas com cabo de ferro para mesa, duzia.

Facas com cabo de metal para sobremesa, duzia.

Facas com cabo de ebano, para sobremesa, duzia.

Garfos de ferro estanhado, grandes, para cosinha, um.

Garrafa de vidro, para facinha, uma.

Gesso inglês, kilo.

Gesso com, kilo.

Grampas para cava, kilo.

Grossa com cabo para carointeiro, uma.

Grossa para cabo para ferrador, uma.

Gormna lusa de 1", kilo.

Guia de cadavro com 15 metros, uma.

Grampas de metal para corteiro de D. V., kilo.

Goivello de ferro n. 55, um.

Lanterna de campanha, com vidro, uma.

Joelhos 90°, de ferro galvanizado, de 3/8" a 6" (discriminar preço), um.

Luzas de ferro galvanizado de 3/8" a 6" (discriminar preço), uma.

Limas murças de 4", uma.

Limas murças de 5", uma.

Limas murças de 6", uma.

Limas murças de 7", uma.

Limas murças de 8", uma.

Limas murças de 9", uma.

Limas murças de 10", uma.

Limas murças de 11", uma.

Limas murças de 12", uma.

Limas murças de 14", uma.

Limas bastardas de 5", uma.

Limas bastardas de 6", uma.

Limas bastardas de 7", uma.

Limas bastardas de 8", uma.

Limas bastardas de 9", uma.

Limas bastardas de 10", uma.

Limas bastardas de 12", uma.

Limas bastardas de 14", uma.

Lixa de papel para madeira, folha.

Linha para correio, carretel.

Lona branca, cont 1m,40 de largura, metro.

Lona kaki ou cinzenta, com 1m,40 de largura, metro.

Malho de aço com cabo, kilo.

Maçarico de latão para soldar, um.

Machadinha americana de farar, uma

Martello para ferreiro, um.

Massa para vidraceiro, kilo.

Moringue de barro com prato, um.

Meias argollas de ferro estanhado de 3/4", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 7/8", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 1", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 1 1/4", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 1 1/2", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 1 3/4", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 2", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 2 1/4", uma.

Meias argollas de ferro estanhado de 2 1/2", uma.

Machado Collins, com cabo, um.

Micas em placa, kilo.

Molla para sellas, uma.

Molla de aço para lóros, uma.

Nipples de ferro galvanizado de 3/8" a 6" (discriminar preço de cada).

Oleo de linhaça genuino, kilo.

Oleo de mocotó, kilo.

Occa lavada extra, kilo.

Occa lavada, kilo.

Occa commum, kilo.

Oxydo de zinco em pó, kilo.

Oleo valvuline fino, kilo.

Oleo "Ursa Texas", kilo.

Oleo typo Ursa, médio, kilo.

Oleo typo Ursa grosso, kilo.

Parafuso de metal para madeira, de 1", duzia.

Parafuso de metal para madeira, de 1 1/2", duzia.

Parafuso de metal para madeira, de 3/4", duzia.

Parafusos de ferro, sortidos, para madeira, kilo.

Parafusos de ferro com porca de 3/4 X 1/4, um.

Parafusos de ferro com porca de 1 X 1/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 X 5/16, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 1/4 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 1/4 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 1/2 X 1/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 1/2 X 5/16, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 1/2 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 3/4 X 5/16, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 3/4 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 3/4 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 1 3/4 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 X 5/16, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 1/4 X 5/16, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 1/4 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 1/4 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 1/4 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 1/2 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 1/2 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 1/2 X 5/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 3/4 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 2 3/4 X 5/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 X 1", um.

Parafuso de ferro com porca de 3 1/2 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 1/2 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 1/2 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 3 1/2 X 1", um.

Parafuso de ferro com porca de 4 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 4 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 4 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 4 X 1", um.

Parafuso de ferro com porca de 5 X 3/8, um.

Parafuso de ferro com porca de 5 X 1/2, um.

Parafuso de ferro com porca de 5 X 3/4, um.

Parafuso de ferro com porca de 5 X 1", um.

Papel hygienico, em rolo, um.

Papel hygienico em pacote, um.

Pá de aço com cabo "Jacaré", uma.

Palha para empalhar, chicote.

Pedra americana para afiar, uma

Pedra pomes, kilo.

Palha de aço para assoalho, pacote.

Pello para enchimento de almofadas, kilo.

Pincel de cabelo n. 8, um.

Pincel de cabelo n. 10, um.

Pincel de cabelo n. 12, um.

Pincel de cabelo n. 14, um.

Pincel de cabelo n. 16, um.

Pincel de cabelo n. 18, um.

Pincel de cabelo n. 20, um.

Pincel de cabelo n. 22, um.

Pincel de cabelo n. 24, um.

Pincel de cabelo n. 26, um.

Pincel de cabelo n. 28, um.

Pincel pequeno, um.

Pincel médio, um.

Pincel grande, um.

Pixe, kilo.

Potassa, kilo.

Pó leve, kilo.

Pó de sapato, kilo.

Pregos de 1/2", kilo.

Pregos de 1", kilo.

Pregos de 1 1/2", kilo.

Pregos de 2", kilo.

Pregos de 2 1/2", kilo.

Pregos de 3", kilo.

Pregos de 3 1/2", kilo.

Pregos de 4", kilo.

Pratos rasos de louça branca nacional, duzia.

Pratos rasos de louça branca inglesa, duzia.

Pratos fundos de louça branca nacional, duzia.

Pratos fundos de louça branca inglesa, duzia.

Pratos fundos e rasos, de louça nacional, com frisos, duzia.

Pratos fundos travessa, de louça nacional (discriminar tamanho de cada).

Pratos rasos travessa de louça nacional (discriminar tamanho de cada).

Quink Russet, lata de kilo, uma

Rascadeiras de ferro para limpeza de animaes, uma.

Rascadeiras de ferro para limpeza de animaes, duzia.

Sabão virgem, kilo.

Sabão especial, kilo.

Saponaceo Radium, um.

Sovellas, uma..

Sovellas, duzia.

Sabonetes regulares, um.

Sabão liquido, litro.

Sapata de ferro fundido, uma

Secante "Castello", pacote.

Soda caustica, lata de kilo, uma.

Torneira de metal com pressão, de 1/2" uma

Torneira de metal com pressão, de 3/4", uma

Torneira de pressão e metal, de 5/8", uma.

Tesoura grande de tesar, uma.

Tesoura de aço para funileiro, uma.

Tinta kakilina, kilo.

Tinta Repolim, kilo.

Tinta Black, kilo (para mimeograph).

Tinta Oleina, kilo.

Tinta preparada a oleo, qualquer cor, kilo.

Torneira de 3/4", uma.

Taxas americanas n. 10, pacote.

Taxas americanas n. 18, pacote.

Taxas americanas n. 20, pacote.

Torneira de duchas de 3/4", uma.

Torneira de boia de 1/2", uma.
 Tarugos de bronze, um.
 Torquez de aço para ferrador, uma.
 Torquez de ferro para sapateiro, uma.
 Torquez de ferro para carpinteiro, uma.
 Trena de linho com fio metálico, metro.
 Terrina de alumínio de 14", uma.
 Tenaz francez, um.
 Talhadeira de aço, uma.
 Torcida para lanterna, metro.
 Tês de ferro galvanizado de 3/8" a 4" (discriminar preço de cada).
 União de ferro galvanizado de 3/8", a 1" (idem, idem).
 Verniz crystal americano, gallão.
 Verniz crystal inglez, gallão.
 Verniz inglez "Carriagem", gallão.
 Verniz Edison para mimeographo, vidro.
 Verniz americano Royal, gallão.
 Verde Londres n. 1, pacote.
 Verde Londres n. 2, pacote.
 Verde Londres composto, kilo.
 Vermelhão lavado, kilo.
 Verrugas diversas, uma.
 Vela Brasileira, pacote.
 Velas grossas para carro, uma.
 Vergalhão de aço doce, kilo.
 Vergalhão de aço diamante, kilo.
 Vergalhão de aço sextavado, kilo.
 Vasador de molts, um.
 Vasadores redondos, um.
 Vasadores "Chameuse", francez n. 4, um.
 Verde salsa, kilo.
 Vermelhão nacional, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Vascullhadores de palha para feto, um.
 Vascullhadores de cabelo, um.
 Parafuso de ferro com porca de 2 x 3/8", um.
 Parafuso de ferro com porca de 2 x 1/2", um.
 Zateco inglez, kilo.

EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENSINO

Atestado de origem, impressos, cento.
 Atestado de origem, impressos, milheiro.
 Almofadas grandes para carimbo, uma.
 Almofadas pequenas para carimbos, uma.
 Barbante fino, novello grande, um.
 Barbante grosso, novello grande, um.
 Barbante fino, novello pequeno, um.
 Barbante grosso, novello pequeno, um.
 Barbante fino em carretel, um.
 Borracha molle para desenho, uma.
 Borracha Faber, uma.
 Borracha n. 212, uma.
 Borracha n. 112, uma.
 Borracha para machina de escrever, uma.
 Buvarde de madeira, grande, um.
 Buvarde de madeira, pequeno, um.
 Bloco impresso para telegramma, um.
 Bloco de papel liso, pequeno, um.
 Blocos de memorandum, impressos, duzia.
 Borracha para tinta e lapis, uma.
 Canetas de madeira superior, duzia.
 Canetas de madeira, regulares, duzia.
 Costa de vime para papeis servicos, uma.
 Colchete para papel O. K. n. 1, caixa.
 Cadernos escolares n. 1, duzia.
 Cadernos escolares n. 2, duzia.
 Cadernos para escripta, method "regular", duzia.
 Cartilha Nacional de Hilario Rangel, uma.
 Cartas de A. B. C., uma.
 Compasso para giz, um.
 Encadernação a percaline de 12 folhetos e livros, di-
 versos, uma.
 Encadernação a percaline de Boletins do Exército, vo-
 lume.
 Encadernação a percaline de boletim regimental, volume.
 Encadernação de percaline de cópias de officios, vo-
 lume.
 Encadernação a percaline de cópias de partes, volume.
 Esquadro de madeira para quadro negro, um.
 Espanador de pennas n. 20, um.
 Espanador de pennas n. 16, um.
 Espanador de pennas n. 14, um.
 Enveloppe tymbrado para officio de 24 x 12, milheiro.
 Enveloppe tymbrado para officio de 10 x 16, milheiro.
 Enveloppe tymbrado para caderneta de assentamentos

Enveloppe tymbrado de 36 x 26, cento.
 Enveloppe tymbrado para memorandum, milheiro.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Estillete para rubrica em papel Stencil, um.
 Fita para machina Royal, qualquer cor, uma.
 Fichas individuais, impressas, milheiro.
 Fichas antropometricas, impressas, milheiro.
 Escova para limpeza de machina, uma.
 Goma arabica liquida Sardinha, litro.
 Goma arabica liquida Sardinha, meio litro, vidro.
 Goma arabica liquida Sardinha, em vidro de 1/4 de
 litro, vidro.
 Giz branco, caixa.
 Giz de cores, caixa.
 Grampos para papel S. 1, caixa.
 Grampos para papel S. 2, caixa.
 Grampos "Heichkiss", caixa.
 Grampos para papel "Self", pequenos, caixa.
 Grampos para papel "Self", grandes, caixa.
 Guias de socorrimiento, impressas, milheiro.
 Lapis preto Faber n. 2, duzia.
 Lapis preto regulares, duzia.
 Lapis graphite, qualquer numero, duzia.
 Lapis tinta, duzia.
 Lapis bi-color Faber, duzia.
 Lapis para louza, duzia.
 Tacre nacional em bastões, duzia.
 Limpa pennas de louça, um.
 Limpa pennas de vidro, um.
 Louza simples pequena, uma.
 Louza simples grande, uma.
 Livro de 100 folhas, formato almasso, capa de panno, um.
 Livro de 150 folhas, formato almasso, capa de panno, um.
 Livro de 200 folhas, formato almasso, capa de panno, um.
 Livro de 100 folhas, formato almasso, com indice, capa
 de panno, um.
 Livro de 150 folhas, formato almasso, com indice, capa
 de panno, um.
 Livro de 200 folhas, formato almasso, com indice, capa
 de panno, um.
 Livro de 100 folhas, em brochura, formato almasso, um.
 Livro de 150 folhas, em brochura, formato almasso, um.
 Livro em brochura de 200 folhas, formato almasso, um.
 Livro de 100 folhas, em brochura, formato almasso, com
 indice, um.
 Livro de 150 folhas, em brochura, formato almasso, com
 indice, um.
 Livro de 200 folhas, em brochura, formato almasso, com
 indice, um.
 Livro conta-corrente, com 100 folhas, em brochura, um.
 Livro conta-corrente, com 100 folhas, capa de panno, um.
 Livro indice de 100 folhas, encadernação de papelão nu-
 mero 8, um.
 Livros de 25 folhas de 0m.44 x 0m.33, com capa de
 panno, um.
 Livro de 25 folhas, impresso, de 0m.44 x 0m.33, para
 registro do rancho, um.
 Folhas impressas de 0m.75 x 0m.45, para vencimentos de
 officios, cento.
 Folhas impressas de 0m.75 x 0m.45, para consignações,
 cento.
 Borrachos impressos, milheiro.
 Papel almasso pautado de cinco kilos, resma.
 Papel almasso pautado de seis kilos, resma.
 Papel almasso pautado de sete kilos, resma.
 Papel almasso liso, de cinco kilos, resma.
 Papel almasso liso, de seis kilos, resma.
 Papel almasso liso de sete kilos, resma.
 Papel Hollanda n. 2, caderno.
 Papel Hollanda n. 4, caderno.
 Papel matta borrao superior, folha.
 Papel matta borrao, regular, folha.
 Papel carbona preto, caixa.
 Papel de linho para machina, caixa de 500 meias folhas,
 uma.
 Papel Odeon para mimeographo, milheiro.
 Papel tymbrado para carta official, com enveloppes,
 caixa.
 Papel tymbrado para officio, resma com 500 meias folhas
 resma.
 Papel de linho especial, milheiro.
 Papel pardo para embrulho, mão.
 Papel pardo para embrulho, caderno.
 Papel matta borrao superior, em tiras, pacotes.

- Pennas Mallat n. 10, caixa.
 Pennas Mallat n. 12, caixa.
 Pennas imitação Mallat n. 12, caixa.
 Pennas "Telephone", caixa.
 Pennas J, caixa.
 Pennas Perry n. 420, caixa.
 Pennas Leonardt n. 516, caixa.
 Percevejos, caixa.
 Pasta Perry com dorso de aço, uma.
 Pasta de oleado para mesa, uma.
 Pasta de couro para mesa, uma.
 Raspadeira canivete Rodgers com cabo de osso, uma.
 Raspadeira canivete Rodgers com cabo de osso, uma.
 Regua de borracha de 0m,60, uma.
 Regua de borracha de 0m,70, uma.
 Regua de borracha de 0m,80, uma.
 Regua de borracha de 1m,00, uma.
 Regua de borracha de 0m,50, uma.
 Regua de borracha de 0m,40, uma.
 Primeiros livros de leitura de Felisberto de Carvalho, um.
 Regua de madeira de 1m,00, uma.
 Regua de madeira de 0m,80, uma.
 Regua de madeira de 0m,60, uma.
 Regua de madeira de 0m,50, uma.
 Duplo decímetro de madeira, um.
 Regua de madeira com fio metálico de 0m,80, uma.
 Regua grande para desenho em quadro negro, uma.
 Segundo livro de leitura de Felisberto de Carvalho, um.
 Recapitulações impressas, de vencimentos, de 0m,44 x 0m,33, cento.
 Taboadas infantis, uma.
 Talões de 100 folhas, para requisições, um.
 Talões de 100 folhas para pedidos quinzenaes de generos, um.
 Talões de 100 folhas, para pedidos diários de generos, um.
 Talões de 100 folhas, para saída diaria de generos, um.
 Talões de 100 folhas, para pedidos de material, um.
 Talões de 100 folhas para pedidos de fardamento, um.
 Talões de 100 folhas, para baixas ao Hospital, um.
 Talões de 100 folhas para ajuste de fardamento, um.
 Talões de 100 folhas para pedidos de roupa de cama, um.
 Talões de 100 folhas para remonte de calçado, um.
 Tinta "Nanckin", vidro.
 Tinta preta para carimbo, vidro pequeno, um.
 Tinta carmin, vidro de 500 grammas, um.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta preta Sardinha, meio litro, vidro.
 Tinta preta Sardinha, vidro de 1/4 de litro, vidro.
 Tinta carmin, Sardinha, vidro pequeno, um.
 Tinteiros de vidro para carteira, um.
 Tinteiros de vidro commum, um.
 Tinteiro de vidro duplo, um.
 Escrivadinha de vidro para duas tintas, uma.
 Tímpano rotativo, um.
 Tímpano de corda, um.
 Transferidor de madeira para desenho em quadro negro, um.
 Vales impressos de rações de forragem, milheiro.
 Vales impressos de rações de etapas, milheiro.

MEDICAMENTOS

- Acetato de chumbo liquido, grammas.
 Acetato acetico, grammas.
 Acido citrico, grammas.
 Acido phenico, grammas.
 Acido muriatico, grammas.
 Acido muriatico, litro.
 Agua destilada, litro.
 Agua de rosas, grammas.
 Agua oxigenada, vidro.
 Agulhas de platina para injeções hypodermicas, uma.
 Algodão trançado, metro.
 Algodão em pasta, kilo.
 Alcohol 36°, litro.
 Alcohol 40°, litro.
 Alcohol 90°, litro.
 Alcatraz vulcanario, grammas.
 Agulhas de platina Lyra, uma.
 Alcatraz de óleo camoboraco, caixa.
 Alcatraz de cafeina, caixa.
 Alcatraz, grammas.
 Biodureto de mercurio, grammas.

- Biodureto de Telmo, grammas.
 Balança com caixa de madeira para pharmacia, uma.
 Camphora, grammas.
 Carrapaticida em po', grammas.
 Carretel de esparadrapo, um.
 Cat-gut, tubo.
 Chloridrato de pilocarpina, grammas.
 Chloridrato de cocaína, grammas.
 Cocaina, grammas.
 Colargol, grammas.
 Collodio, grammas.
 Elixir paregorico, grammas.
 Enxofre sublimado, grammas.
 Ergotina, grammas.
 Essencia de therebentina, grammas.
 Ether sulfurico, grammas.
 Gaze hydrophila, pacote.
 Glycerina, grammas.
 Iodo sublimado, grammas.
 Iodo metálico, grammas.
 Iodoformio, grammas.
 Iodureto de potassio, grammas.
 Mel de abelhas, grammas.
 Mercurio doce, grammas.
 Neo-salvarsan, serie.
 Nitrato de prata fundido, grammas.
 Nitrato de potassio, grammas.
 Oleo de copahyba, grammas.
 Perchlorato de ferro, grammas.
 Permanganato de potassio, grammas.
 Pomada mercurial dupla, grammas.
 Quina em po', grammas.
 Seringa de "Roux", uma.
 Soro anti-tetânico, tubo.
 Strichinina, grammas.
 Sulfato de sodio, grammas.
 Sulfato de zinco, grammas.
 Sulfato de cobre, grammas.
 Tesouras curvas, uma.
 Tanino, grammas.
 Petroleo rectificado, grammas.
 Melado commum, garrafa.
 Vaselina branca, pura, grammas.
 Vaselina branca pura em 1 lata de 1/2 kilo, uma.

REMONTE DE CALÇADO

- Atanado especial, kilo.
 Atanado negro de Campos, kilo.
 Carneira, uma.
 Cera amarella superior, kilo.
 Cerda maço de seis, maço.
 Chromo preto, pelle.
 Fio patente, pacote.
 Fio barbons, rôlo.
 Fio preto ou branco para corrieiro, pacote.
 Graxa para calçado preta ou amarella, lata grande, uma.
 Sola cylindrada do Rio Grande, kilo.
 Sola do Rio Grande, meio.
 Sola do Rio Grande, para sapateiro, kilo.
 Sola engraxada, kilo.
 Souvellas sortidas, duzia.
 Tinta Universal, garrafa.
 Tinta preta, lata.
 Taxas de n. 1 1/2, pacote.
 Taxas de n. 2 1/2, pacote.
 Taxas de n. 0, pacote.
 Taxas de n. 1 e 2, pacote.
 Vaqueta especial, pelle.
 Verniz para couro, lata.
 Verniz para couro, vidro.
 Tinta preta Phenomenal, vidro.

FERRAGEM

- Carvão para forja, kilo.
 Cravos para ferraduras, milheiro.
 Carvão vegetal, sacco.
 Ferro succo para ferraduras, em barra, kilo.

ASSEIO E LIMPEZA

- Cruzwaldina, lata.
 Cruzwaldina, caixa.
 Creolina "Pearson", vidro.
 Chloreto de cal, kilo.

Eseova de raiz para limpeza, uma.
 Eseova de piassava para limpeza, uma.
 Rodos de borracha para limpeza do assoalho, um.
 Sapoleo americano, um.
 Sapoleo nacional, um.
 Vassouras de piassava, redonda, uma.
 Vassouras de piassava redondas, duzia.
 Vassouras de piassava Cattete, uma.
 Vassouras de piassava Cattete, duzia.
 Vassouras de piassava, typo Gary, uma.
 Vassouras de piassava, typo Gary, duzia.
 Vassourinhas de piassava pequenas, duzia.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELICO

Antioxydo em lata de meio kilo, lata.
 Antioxydo em lata de kilo, lata.
 Estopa branca alvejada, superior, kilo.
 Estopa branca de 2^a, kilo.
 Estopa de côr, superior, kilo.
 Estopa de côr, regular, kilo.
 Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.
 Graxa patente, superior, kilo.
 Kaol nacinal em lata de 1½ litro, lata.
 Kaol nacional em lata de litro, lata.
 Kaol allemão legitimo, em lata de litro, lata.
 Kaol allemão legitimo, em lata de 1½ litro, lata.
 Kerozene, caixa.
 Kerozene, lata.
 Lixa esmeril de numeros 0 a 2 1½, folha.
 Lixa "Davis" para ferro, folha.
 Lixa carburundo para ferro, folha.
 Oleo de peixe, kilo.
 Oleo vulcanico, kilo.
 Oleo de ricino, kilo.
 Oleo de relojoeiro, vidro de 100 grammas, vidro.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Pharol, lata de litro, uma.
 Rupi, lata de meio kilo, lata.
 Rupi em lata de kilo, lata.
 Vaselina pura, lata de kilo, lata.
 Vaselina pura, lata de meio kilo, lata.
 Sobo de carneiro, kilo.
 Aleatirão da Noruega, kilo.

MADEIRAS

Assoalhos de friso de 6 em consoeira de 0,m10 x 0,m22:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.

Assoalhos de frisos de 6 em consoeira de 0,m10 x 0,m25:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.

Abas e rodapés de 4 em consoeira, applicação, já secca:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.

Alizares de 0,m27 x 0,m02:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.

Cimalhas de 0,m07:

De peroba de Campos, metro quadrado.

Cimalhas de 0,m10:

De peroba Rosa, metro quadrado.

Forros em taboas de 5 em consoeiras, apparelhadas, macho e fema:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.
 De cedro, metro quadrado.

Forros em frisos de 10 (dez) em consoeira, apparelhados, macho e fema:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.
 De cedro, metro quadrado.
 De cedro, metro quadrado.

Forros em taboas de 6 em consoeiras apparelhadas, macho e fema:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.
 De cedro, metro quadrado.

Forros em frisos de 12 em consoeiras, apparelhadas, macho e fema:

De peroba de Campos, metro quadrado.
 De peroba Rosa, metro quadrado.
 De cedro, metro quadrado.

Marcos de 0,m07 x 0,m03:

De peroba de Campos, metro.
 De peroba Rosa, metro.
 De cedro, metro.

Perna de 3 x 6, até 6,90:

De peroba de Campos, metro.
 De peroba Rosa, metro.
 De madeira de lei, metro.

Perna de 3 x 4, até 6,90:

De peroba de Campos, metro.
 De peroba Rosa, metro.
 De madeira de lei, metro.

Pernas de 3 x 3, até 6,90:

De peroba de Campos, metro.
 De peroba Rosa, metro.
 De madeira de lei, metro.

Pernas de 4 x 4, até 6,90:

De peroba de Campos, metro.
 De peroba Rosa, metro.
 De madeira de lei, metro.

Pernas de 3 x 2, até 6,90:

De peroba de Campos, metro.
 De peroba Rosa, metro.
 De madeira de lei, metro.

Perna de peroba de Campos com 24' x 8' x 6'.

Perna de pinho de 24' x 3" x 3".

Perna de peroba de Campos de 6,90 x 4" x 4".

Perna de pinho do Paraná de 6,20 x 4" x 4".

Ripas de 20 em consoeiras:

De peroba de Campos, metro.
 De peroba Rosa, metro.

De madeira de lei, metro.

Ripas de 16 em consoeiras:

De peroba de Campos, metro.

De peroba Rosa, metro.

De madeira de lei, metro.

Taboas de 5 em consoeiras:

De peroba de Campos, metro.

De peroba Rosa, metro.

De madeira de lei, metro.

Taboas de 6 em consoeiras:

De peroba de Campos, metro.

De peroba Rosa, metro.

De madeira de lei, metro.

Taboas:

De pinho Paraná de 1", de 1 x 12, p.

De pinho do Paraná de 1", de 1 x 9, p.

De pinho do Paraná em fl. 4 consoeiras, p.

De pinho do Paraná em fl. 5 consoeiras, p.

De pinho do Paraná em fl. 6 consoeiras, p.

Vigas de 3 x 9, até 6,90:

De peroba de Campos, metro.

De peroba Rosa, metro.

De madeira de lei, metro.

Taboas de pinho Paraná de 24' x 0m,23 fls. de 5, uma.

Taboas de pinho Paraná de 18' x 0m,60 x 1", uma.

Taboas de pinho de 24' x 0,45 x 1, uma.

Taboas de cedro com 5,20 x 0,45 x 1/2, uma.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Saco de cal de pedra extinta, com 30 kilos, inclusive sacco vazio, um.

Saco de cal de pedra extinta, com 30 kilos, fornecendo o sacco, um.

Sacco de cal de mariscos, com 30 kilos, fornecendo o sacco, um.

Sacco de cal de mariscos, inclusive o sacco vazio, um.

Sacco de cal de Cabo Frio, com 30 kilos, fornecendo o sacco, um.

Manilhas rectas de 2", uma.

Manilha recta de 2 1/2", uma.

Manilha recta de 3", uma.

Manilha recta de 4", uma.

Manilha recta de 4 1/2", uma.

Manilha recta de 5", uma.

Manilha recta de 5 1/2", uma.

Manilha recta de 6", uma.

Manilha curva de 2", uma.

Manilha curva de 2 1/2", uma.

Manilha curva de 3", uma.

Manilha curva de 3 1/2", uma.

Manilha curva de 4", uma.

Manilha curva de 4 1/2", uma.

Manilha curva de 5", uma.

Manilha curva de 5 1/2", uma.

Manilha curva de 6", uma.

Manilha em forma de T, uma.

Azulejos allemão, metro quadrado.

Aulejo nacional, metro quadrado.

Ladrilhos nacionaes, metro quadrado.

Ladrilhos estrangeiros, metro quadrado.

Trottoir, metro quadrado.

Telhas J. Mesquita, milheiro.

Telhas J. Mesquita, cento.

Telhas Taborda, milheiro.

Telhas francezas, milheiro.

Telhas nacionaes para calha, cento.

MATERIAL DE ALOJAMENTO

Colchão cheio de capim, para solteiro, em fazenda superior, um.

Colchão cheio de capim, para solteiro, em fazenda regular, um.

Colchão cheio de crina, para solteiro, artigo superior, um.

Travesseiros cheios de capim, de 0m,60 x 0m,40, em fazenda superior, um.

Travesseiros cheios de capim, de 0m,60 x 0m,40, em fazenda regular, um.

Travesseiros cheios de algodão, de 0m,60 x 0m,40, um.

Travesseiros cheios de crina, de 0m,60 x 0m,40, um.

ROUPA DE CAMA

Colchas brancas de algodão "Paulistas" para solteiro (discriminar o peso de cada), uma.

Lençóis de cretone para cama de solteiro, artigo superior, um.

Lençóis de cretone para cama de solteiro, artigo regular, um.

Lençóis de algodão françado, para cama de solteiro, um.

Fronhas de cretone, superior, com 0m,60 x 0m,40, uma.

Fronhas de cretone regular, com 0m,60 x 0m,40, uma.

Fronhas de algodão françado com 0m,60 x 0m,40, uma.

ROUPA DE MESA

Adamascado de algodão, branco, com 1m,60 de largura, metro.

Adamascado de meio linho, branco ou em cores, com 1m,60 de largura, metro.

Adamascado de linho branco ou de cores, com 1m,60 de largura, metro.

Guardanapos de algodão, de 0m,60 x 0m,60, duzia.

Guardanapos de meio linho, de 0m,60 x 0m,60, duzia.

Guardanapos de linho, de 0m,60 x 0m,60, duzia.

Guardanapos de linho para chá, duzia.

Guardanapos de meio linho para chá, duzia.

Guardanapos de meio linho para chicanas, duzia.

Ainda expediente — impressos.

Folhas de praças incluídas e excluídas, milheiro.

Folhas de alterações de officinas, milheiro.

Guias de entrega á thesauraria, milheiro.

Mappa modelo 39, para a Casa da Orde, milheiro.

Mappa modelo 39, para o Regimento, milheiro.

Mappa modelo 39, para as Baterias, milheiro.

Mappa do movimento do pessoal, modelo 40, milheiro.

Mappa carga e descarga de medicamentos, cento.

Mappa carga e descarga do material ierurgico, cento.

Mappa para registro da 4ª Divisão, cento.

Mappa do effectivo da força, cento.

Talões de pedidos com 100 folhas, das officinas, um.

Talões de pedidos com 100 folhas, da carpintaria, um.

Talões de pedidos com 100 folhas, da serralheria, um.

Talões de pedidos com 100 folhas, da correiaria, um.

Talões de pedidos com 100 folhas, para o pedreiro, um.

Talões de pedidos com 100 folhas, de illuminação, um.

Talão de pedidos com 100 folhas, para o E. C. F. E., um.

TRENS DE COSINHA

Assadeira esmaltada "Selecta", kilo.

Assadeira de ferro "Clark", kilo.

Caçarola de ferro esmaltado "Selecta", kilo.

Caçarola de ferro "Clark", kilo.

Caldeirões de ferro esmaltado "Selecta", kilo.

Caldeirões de ferro esmaltado "Clark", kilo.

Chaleira de ferro esmaltado "Selecta", kilo.

Chaleira de ferro esmaltado "Clark", kilo.

Frigideira de ferro esmaltado "Selecta", kilo.

Frigideira de ferro esmaltado "Clark", kilo.

LAVAGEM DE ROUPA

Aventaes, um.

Colcha, uma.

Calção de brim branco, um.

Calção de brim kaki, um.

Calção de gymnastica, um.

Fronha, uma.

Lençol, um.

Mosquiteiro, um.

Guardanapo de mesa, um.

Toalha de prato, uma.

Toalha de rosto, uma.

Toalha grande de mesa, uma.

Toalha de cepo, uma.

Villa Militar, 14 de dezembro de 1928. — Oscar de Souza Bezerra, capitão contador secretario do conselho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE ESCRITORIO E DE DESENHO NO EXERCICIO DE 1929

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme o aviso-circular n. 16.463, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1928, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas do dia 15 de janeiro proximo futuro, serão recebidas na sede deste Serviço, nesta Capital, á Avenida das Nações, propostas para o fornecimento do material constante da relação abaixo, mediante as condições seguintes:

I — Os proponentes deverão solicitar, nesta superintendencia, com antecedencia de cinco dias ao da realização da concorrência, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 5:000\$ (cinco contos de réis), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para servir como garantia das propostas que apresentarem, quantia essa que se tornará caução para garantia dos fornecimentos a realizar.

II — A concorrência será presidida pelo chefe da secção do expediente no local e hora acima designados.

III — Os proponentes deverão apresentar á comissão de concorrência, em envolveres fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, mas tambem em envolveres lacrados e fechados, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes, obrigatoriamente, o conhecimento do deposito da entrega, exigida na clausula I e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes.

IV — Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, incluindo o pagamento do imposto sobre a renda, podendo ainda os interessados apresentar os attestados de já haverem fornecido h outras repartições publicas deste ou de outros ministerios.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes, que não forem julgados idoneos, não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter conhecimento immediato dos motivos por que não forem julgados idoneos, os qves de

Verão também constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão ao ministro, poderá fazê-lo. Neste caso, solicitará, imediatamente, em requerimento, á comissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 48 horas entregará nesta superintendencia o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isto acontecendo, serão todas as propostas recebidas, guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 48 horas, será julgado o recurso, por edital publicado no *Diário Official*, determinado dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo cinco dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente não julgado idoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas estão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, por escripto, por extenso e em algarismos, o preço total em moeda corrente, por que fornecerá o material. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preços, por minima que seja a differença. Essa differença não será no preço global da proposta, mas para cada artigo da relação, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates e, em caso contrario, dentro do prazo fixado pela comissão.

No caso de novo empate será escolhido o proponente nacional, isto é, a firma em que os socios forem brasileiros e si ainda houver empate entre firmas nacionais, far-se-ha o sorteio determinado no art. 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

IX — Si o contractante não entregar no todo ou em parte o material, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do conhecimento de empenho (pedido), será considerada perdida a caução de que trata a clausula I que reverterá para os cofres publicos, sem caber ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

X — O pagamento do material será feito, á medida dos consumimentos e depois de recebidos os artigos.

XI — A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

XII — O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma caso seja pelo Tribunal de Contas denegado registro ao contracto proveniente desta concorrência.

XIII — Os interessados encontrarão nesta superintendencia as amostras do material constante da relação abaixo publicada, que servirão de padrão para os artigos a fornecer, e quaes deverão ser perfeitamente iguaes em qualidade e formato.

XIV — As propostas que vierem assignadas por procuradores, deverão ser acompanhadas do original ou de um traslado da procuração.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 15 de dezembro de 1928. — F. L. Alves Costa, superintendente.

ARTIGO DE EXPEDIENTE

1. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, 0m,10 x 0m,6, uma.
2. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, 0m,12 x 0m,08, uma.
3. Almofariz de vidro para desmanchar tinta, de 0m,18 de bocca, um.
4. Almofolia de folha para machina de escrever, uma.
5. Aparador de lapis de D. H. P., um.

6. Aparador de lapis, grande "Hudora", um.
7. Aparador de lapis para desenho, um.
8. Anilina em pó "Sardinha", de diversas cores em vidro de 50,0, um.
9. Agulha grossa para cozer processo, duzia.
10. Agulha grossa para cozer fardos, duzia.
11. Barbante de algodão, branco em novello, kilo.
12. Barbante de linho, de cor, fino, em novello, um.
13. Barbante de linho, pardo, fino, em novello, um.
14. Barbante grosso, de linho, em novello, um.
15. Barbante pardo, de dous fios, em novello, um.
16. Barbante pardo, de quatro fios, em novello, um.
17. Benzina para limpar machina de escrever, litro.
18. Bloco de papel Super Royal Vellum, liso de 20m,11 x 0m,33, timbrado com 100 folhas, um.
19. Bloco de papel "Roman Bond", timbrado de 0m,33 x 0m,33, com 100 folhas (pautado), um.
20. Bloco de papel liso, de boa qualidade, timbrado, de 0m,22 x 0m,165, com 100 folhas, um.
21. Bloco de papel liso de 0m,147 x 0m,33, com 100 folhas, um.
22. Bloco de papel liso, sem impressão, com 100 folhas, um.
23. Bloco de papel quadriculado, de 0m,11 x 0m,33, com 100 folhas, um.
24. Bloco de papel pautado, timbrado, para memorandum, 100 folhas, um.
25. Bloco para remessa de expediente, para o *Diário Official*, com 100 folhas, um.
26. Bobina de papel para machina de sommar "Burroughs", uma.
27. Borracha "American Pencil Co" n. 450, duzia.
28. Borracha "E. Faber", circular n. 1.080, duzia.
29. Borracha "E. Faber", circular com escova n. 1.087, duzia.
30. Borracha "Labor Omnia Vincit", para machina de escrever, duzia.
31. Borracha "Mongol" n. 4.800, duzia.
32. Borracha "Ruby" n. 113, duzia.
33. Borracha "Rubo" n. 212, duzia.
34. Borracha "Dixon", para tinta e lapis n. 800, duzia.
35. Borracha "Union" n. 210, duzia.
36. Borracha "Venus" para lapis n. 80, duzia.
37. Bloco de papel de linho, impresso, para organização de séries, com 100 folhas, de 0m,11 x 0m,33, um.
38. Cadargo de linho, de 0m,025, metro.
39. Caneta "Dixon" n. 3.006, duzia.
40. Caneta "E. Faber", de madeira, duzia.
41. Caneta de madeira com cortica "Commercial-Feuterer Shaft" n. 520, duzia.
42. Canetas para pennas "Gilot", duzia.
43. Capas para processos, de papel de linho de seis kilos, timbrado, resma de 400 folhas, uma.
44. Carimbo de borracha, simples e dizeres variados, de 0m,56 x 0m,37, um.
45. Carimbo de borracha, para processo de contas de 0m,115 x 0m,068, modelo do artigo 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
46. Carimbo para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m,06 x 0m,09, modelo do artigo 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
47. Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035 x 0m,075, modelo do artigo 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
48. Canetas de vidro, duzia.
49. Cartolina pautada para archivo 37 1/2 x 24 1/2, folha.
50. Cartolina impressa para certificados, 38 x 25 1/2, folha.
51. Cesta de arame para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
52. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
53. Cartões para fichas, de 0m,03 x 0m,05, cento.
54. Cartões pautados, de 0m,152 x 0m,10, cento.
55. Cartões officiaes, timbrados, de 0m,135 x 0m,102, de accordo com o modelo, cento.
56. Collatudo "Universal", Mendine, tubo.
57. Colchetes "Gem" ns. 1 a 3, em caixa de 100, caixa.
58. Colchetes "Oakville Fasteners", n. 1, em caixa de 100, caixa.
59. Colchetes "The Universal" paper fasteners, n. S. 1, em caixa de 72, caixa.
60. Colchetes "Self" ns. 40 a 42, em caixa de 72, caixa.
61. Colchetes "Self" ns. 48 a 50, em caixa, caixa.
62. Copos de vidro para agua, duzia.
63. Copador "Soennecken" automatico, para cartas e officios, um.
64. Cartões para estatística, impressos, em cartolina, de 70 x 40, formato 23 x 16, cento.

65. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato de 17 x 12, modelo A, cento.
66. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo B, cento.
67. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo C, cento.
68. Cartões para estatística, impressos em cartolina, de 70 kilos, formato 17 x 12, modelo D, cento.
69. Collecções de 24 cartões, de varias cores, de accordo com o modelo, uma.
70. Circulares impressas para estatística, em papel Super Royal Vellum, de 29 x 23, modelos A, B, C e D, cento.
71. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 13 x 10, cento.
72. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 15/4 x 12, cento.
73. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, 14/4 x 11/4, cento.
74. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 26 x 13, cento.
75. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 50 kilos, de 24 x 17, cento.
76. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 60 kilos, de 26 x 24/4, cento.
77. Enveloppes timbrados, em papel Hollanda, de 60 kilos, de 36 x 24, cento.
78. Enveloppes timbrados, forrados de panno Onix, de 40 x 28, cento.
79. Estojo completo para desenho — P VIII, um.
80. Estojo contendo 3 compassos cada um para desenho de precisão, um.
81. Elasticos sortidos, caixa.
82. Escova circular para machina de escrever, uma.
83. Escova recta, para machina de escrever, uma.
84. Esquadros de celluloid Gurley n. 8, par.
85. Fitas para machina de escrever "Remington" e "Underwood", azul fixa "Phebus-Carbel", uma.
86. Folhas impressas, para pagamento do pessoal titulado, de 13 x 32, cento.
87. Folhas impressas, para pagamento do pessoal assalariado, 43 x 32, cento.
88. Folhas impressas, para pagamento de diarias, de 43 x 32, cento.
89. Folhas impressas, para demonstração de distribuição de credito, de 0m,33 x 0m,22, modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento.
90. Furador de ago, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
91. Furador de ago, de agulha, com cabo de buxo, um.
92. Godets de porcellana para aquarella, duzia.
93. Gomma arabica branca, em grão kilo.
94. Gomma arabica liquida, Americana, litro.
95. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
96. Gomma Stickplast, em frasco de 250,0, frasco.
97. Grampo "Champion" n. 1, caixa de 100, caixa.
98. Giz branco, Americano, em bastões, caixa.
99. Guias de inspecção, impressas em papel Ramon Bond, de 27 x 21, cento.
100. Guias para pedidos de classificacão, impressas em papel "Ramon Bond", de linho, de 28 x 21, cento.
101. Ilhózes de metal "Ajax" n. 2, caixa de 500, cento.
102. Indice de papel "Fiume", de 6 kilos, de 0m,033 x 0,022, com 100 folhas, capa de papel couro, um.
103. Listas impressas para classificacão, de 33 x 22, cento.
104. Linha grossa para cozer processos, branca e cor, carretel.
105. Lacre de A. Maurin n. 8, em caixa de 16 páos, caixa.
106. Lacre nacional, em caixa de 12 páos, caixa.
107. Lapis graphite "Venus", H. B. Berfipp, duzia.
108. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duziz.
109. Lapis A. W. Faber, Castell, F., duzia.
110. Lapis para desenho, duzia.
111. Lapis preto A. O. Maia & Comp., duzia.
112. Lapis azul E. Faber, n. 7.058, duzia.
113. Lapis preto E. Faber, A. W. Faber e J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.
114. Lapis preto A. W. Faber, Castell, Pencil Works, H. B., duzia.
115. Limpa pennas de porcellana, com cabelo, um.
116. Listas de peso, impressas em papel de linho Super Royal Tella, em meias folhas, de 32 x 22, cento.
117. Livros de papel Hollanda, superior, encorpado, pautado, e riscado, encadernado em panno cinzento, de 0m,28 x 0m,20, 20 com 100 folhas, para remessa de officios e cartas, um.
118. Livros de papel Hollanda, superior, de 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas, intercaladas de mata-borrão, capa de panno cinzento, para ponto, um.
119. Livros de papel Hollanda para protocolo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno cinzento, com 300 folhas, um.
120. Livros para protocolo de remessa de correspondencia, com 50 folhas, modelo n. 5.598, um.
121. Livros em branco, pautados e riscados, com 100 folhas, modelo n. 68, de 22 x 33, um.
122. Livros para escripturacão de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, em papel Hollanda, de primeira qualidade, com 100 folhas, pautados e impressos, modelo XIII (especial), um.
123. Livros de cargas de material permanente, de 0m,33 x 0m,27, com 50 folhas, modelo III, um.
124. Livros para registro do movimento do material permanente, modelo IX, com 50 folhas, de 0m,33 x 0m,27, um.
125. Livro geral do registro do material, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo VIII, um.
126. Livro para registro de obras impressas, com 50 folhas, modelo XII, um.
127. Livros de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo XI, um.
128. Livros para lancamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas, modelo XIII, um.
129. Livros de registro de inventarios, com 100 folhas, modelo XXVI, um.
130. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
131. Livro caixa em papel de linho, pautado e riscado, com 100 folhas, um.
132. Machina para numerar correspondencia, n. 4.608, uma.
133. Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão, de 0m,187 x 0m,097, uma.
134. Maceta de madeira nacional, de 0,165 x 0,083, uma.
135. Mata-borrão verde, de 36.288 grammas (80 libras), em folhas de 0m, x 0m,50, 25 folhas.
136. Mata-borrão branco, de 36.288 grammas (80 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
137. Mata-borrão de 54.431 grammas (120 libras), em folhas de 0m,570 x 0m,445, 25 folhas.
138. Mata-borrão de 5.431 grammas (120 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
139. Molhador rotativo, de vidro para estampilhas, cylindro, 0m,75 x 0m,40, um.
140. Mappas diversos para estatística, papel Hollanda, de 34 x 24, cento.
141. Memoranda impressos em papel Hollanda, de 24 x 20, cento.
142. Oleo "Derby" para machina de escrever, n. 900, em frasco 1-20 de litro, frasco.
143. Oleo "Derby" para machina de escrever, n. 901, em frasco de 1-10 de litro, frasco.
144. Oleo "3 em 1", "Americano", frasco pequeno (uma onça), frasco.
145. Papel grosso para archivo de amostras, bobina.
146. Papelão grosso, folha de 38 x 25 1/2, cento.
147. Papel hygienico, pacote.
148. Papel "Fiume" almaco pautado, de 7 kilos, de 0,22 x 0,33, resma.
149. Papel "Super Royal Tella", para cópia a machina, em meias folhas, cento.
150. Papel "Super Royal", de 15 kilos, timbrado, para officio, de 0,22 x 0,33, resma.
151. Papel "Super Royal", de 15 kilos, timbrado, para officio, de 0,22 x 0,33, em meias folhas, resma.
152. Papel "Super Royal Tella", timbrado, para cartas, de 0,20 x 0,28, cento.
153. Papel para carta "Super Royal Vellum", timbrado, com enveloppes, de 50 x 50, caixa.
154. Papel para embrulho, branco, Onix, de 40 kilos, de 0,90 x 1,20, resma.
155. Papel para embrulho, amarello, de 0,90 x 1,20, de 60 kilos, 100 folhas.
156. Papel para embrulho, pardo, de 0,76 x 1m,10, de 32 kilos, 100 folhas.
157. Papel carbonó "Multy Kopi" (azul), caixa de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, caixa.
158. Papel carbonó "Multy Kopi" (azul) folhas de 0,65 x 0,44, cento.
159. Papel carbonó "Caribonum", de 0,215 x 0,330, caixa de 100 folhas, caixa.
160. Papel cartão mártim, em folhas de 0,76 x 0,56, de 40, 45, 50 e 60 kilos, kilo.
161. Papel chupão, para mimiógrapho, Bridisk, n. 693, em meias folhas, cento.
162. Papel ferro prussiato "Morton Gregoy", peça de 1,00 x 10,00, peça.
163. Papel ferro prussiato "Red Sun", peça.
164. Papel cartão marca "Cavallinho", n. 144, folhas de 1,00 x 0,70, folha.
165. Papel "Tela Imperial", n. 144, peça de 1m,30 x 20m,00, peça.
166. Papel millimetrado "Ristre", n. 531, peça.

167. Papel para impressão, assetinado, AA., branco, de 0m,76 x 1m,12, de 20, 24, 30 e 40 ou 50 kilos, massa especial, kilo.
168. Papel para impressão, assetinado, B., de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
169. Papel para impressão, assetinado, D., de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo.
170. Papel para impressão, "Couche", folhas de 1m,12 x 0m,76, de 50 kilos, resma de 500 folhas, resma.
171. Papel para impressão, "Couche", AA., de 40 kilos, kilo.
172. Papel para impressão, "Couche", BB., de 28, 35, 40 ou 45 kilos, kilo.
173. Papel quadriculado, de 0m,22 x 0m,33, de 7 kilos, resma de 400 folhas, resma.
174. Papel quadriculado de 0m,45 x 0m,88, de 12 kilos, resma de 400 folhas, resma.
175. Papel riscado, para contas correntes de material, folhas de 0m,44 x 0m,33, cento.
176. Papel riscado, para contas correntes de adiantamentos, folhas de 0m,44 x 0m,33, cento.
177. Papel vegetal, n. 112, peça de 1m,00 x 0m,90, peça.
178. Papel para informação, pautado e riscado em meias folhas, de 0m,22 x 0m,33 (A. B. & Cia.), Plume, de cinco kilos, resmas de 800, meias folhas, resma.
179. Papel para Portarias, de 23 x 33, resma.
180. Pastas registradoras "Soenneckenn", de 0,22 x 0m,33, uma.
181. Pastas "Americanas", de 0m,22 x 0m,33, uma.
182. Pegador de madeira para papel, de 0m,22 x 0m,33, um.
183. Perfurador "Soenneckenn", n. 231, um.
184. Pennas "Falcon", n. 048, em caixa de 100, caixa.
185. Pennas "Geo H. Hughes-Loniflo", n. 163, caixa de 100, caixa.
186. Pennas "Gillot", n. 170, caixa.
187. Pennas "J. B. Mallat", ns. 19, 12, 16, caixa de 100, caixa.
188. Pennas "D. Leonard", n. 516, douradas, caixa de 100, caixa.
189. Pennas "Mitchell", letra G. e J., caixa de 100, caixa.
190. Pennas "Ronde", ns. 1 a 6, caixa de 24, caixa.
191. Pennas "Telephone", n. 278, caixa de 100, caixa.
192. Pennas para desenho, cartão.
193. Percevejo de latão "Vidura", n. 3, caixa de 72, cartão.
194. Percevejo "Americano", n. 3, caixa de 100, caixa.
195. Percevejo "P. B. Peterson", n. 4, cento.
196. Peso de vidro para papéis, de 0m,65 x 0,65, um.
197. Pinceis para aquerella, sortidos, um.
198. Pinceis redondos para marcar, um.
199. Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um.
200. Porta canetas, de vidro, para tres canetas, um.
201. Rotulos em branco, de 17 x 13, cento.
202. Raspadeiras canivetes, "Rodger & Sons", com cabo de madeira, uma.
203. Raspadeiras canivetes, "Rodger & Sons", com cabo de osso, uma.
204. Registrador "Americano", formato officio, um.
205. Regua de borracha "Faber", de 0m,1, uma.
206. Regua de borracha "Faber", de 0m,50, uma.
207. Regua de madeira, graduada, de 0m,50, uma.
208. Regua de madeira "J", para desenho, uma.
209. Saccos de papel pardo, manilha, inglez, "Kraff", tamanho 20 x 28, milheiro.
210. Talões para guia de recolhimento de dinheiro, modelo VI, com 100 folhas, um.
211. Talões para requisição de material, modelo VII, com 100 folhas, um.
212. Talões de requisição de transporte de material, modelo XIV, com 100 folhas, um.
213. Talões de requisição de passagens, modelo XXI, com 100 folhas, um.
214. Talões de conhecimentos de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official*, de 16 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
215. Talões de pedidos de material e empenho de despesas, de 0m,33 x 0m,44, modelo XXX da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official*, de 10 de fevereiro de 1923, com 100 folhas, um.
216. Talões para telegrammas, com 100 folhas, um.
217. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo A, um.
218. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo B, um.
219. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo C, um.
220. Talões para estatística, brochura, com 50 folhas, modelo D, um.
221. Talões para certificados de classificação, impressos em papel de linho, cor de rosa, "Ramon Bond", com 50 folhas, de 32 x 22, um.
222. Talões para certificados de classificação, impressos em papel de linho amarelo, "Ramon Bond", com 50 folhas, de 32 x 22, um.
223. Talões para recibos impressos em papel pergaminho, de 24 kilos, com 100 folhas, um.
224. Talões para recibos de certificados impressos em papel pergaminhado, de 24 kilos, com 100 folhas, um.
225. Talões para recomposições de séries, papel "Ramon Bond", impressos, de 0,11 x 0,33, um.
226. Tinta para aquerella "Le France", em tubos, cores sortidas, tubo.
227. Tinta para caneta tinteiro "Sardinha", frasco.
228. Tinta "Watermans", frasco.
229. Tinta para carimbo de borracha "Maurin", frasco.
230. Tinta para carimbo de borracha, "Silt de Bergstrom", frasco.
231. Tinta Nankin "Gunther Wagner", preta, frasco.
232. Tinta Nankin de cores sortidas "Gunther Wagner", frasco.
233. Tinta Nankin "American Indian", liquida, frasco.
234. Tinta para escrever, carmin, "Sardinha", frasco de um litro, frasco.
235. Tinta para escrever, preta, "Sardinha", frasco de um litro, frasco.
236. Tinta para escrever, vermelha, "Atlas", frasco de meio litro, frasco.
237. Tinta para escrever, azul preta, frasco de meio litro, frasco.
238. Tinta para embalagem, fixa e inalteravel "Silt de Bergstrom", litro.
239. Tinteiro de crystal, com tampa solta, de metal, de 0m,064 x 0m,064 x 0m,055, um.
240. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, solta, de 0m,070 x 0m,074 x 0m,130, um.
241. Tinteiro de vidro, para uma tinta "Paragon", n. 150, um.
242. Tinteiro de vidro, para duas tintas, n. 175, um.
243. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro, em escrivaninha de ferro, com descanço para canetas, para uma tinta, um.
244. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro, em escrivaninha de ferro, com descanço para canetas, para duas tintas, um.
245. Tira linhas "Kern", estojo com tres pontas, um.
246. Tesoura "J. Rodger", de 0m,20, uma.
247. Vidros para deposito de gomma arabica, com pincel, um.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "ACCESSÓRIOS DE AUTOMÓVEL" DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso circular n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, do Ministerio da Agricultura, no dia 24 do corrente, ás 15 horas, na Secretaria do Museu Nacional, de accordo com os arts. 757 (1ª parte), e 758 do Regulamento do Código de Contabilidade, sobre a presidencia do Sr. director, serão recebidos os pedidos de inscripção para o fornecimento de "Accessorios de automovel", de accordo com as especificações abaixo mencionadas e mediante as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção acompanhados dos documentos de idoneidade e de existencia legal de cada um dos concorrentes, serão entregues em envelopes fechados.

II — Em envelopes separados e fechados serão entregues, tambem, as propostas, organizadas em tres vias, a primeira devidamente sellada, todas sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo concorrente e tendo declarado o preço por unidade, em algarismos e por extenso, e que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital.

III — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito, feito no Thesouro Nacional, da quantia de réis 2:000\$000 (dois contos de réis), em moeda corrente nacional ou titulos, ao portador, da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu, ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da proposta, após a adjudicação do material ao concorrente preferido, caso contrario, será restituído.

IV — Os envelopes deverão trazer a declaracão exterior do nome do concorrente, e do assumpto da proposta.

V — A ausência de alguns dos concorrentes ou de todos, no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, sendo neste caso, cada uma das referidas propostas rubricadas, em cada folha, pelo presidente da concorrência.

VI — Havendo absoluta igualdade de preços entre dois concorrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento do Código de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do mesmo regulamento.

VII — A Directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscrição, annullando a concorrência ou mesmo de excluir della qualquer artigo cuja adjudicação, por circunstancias especiaes occorridas no momento da concorrência, se tenha tornado in-exequível; e nos casos que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes, não sendo tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital.

VIII — Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com a especificação do material, sendo os preços offercidos nos termos do art. 760 do Regulamento do Código de Contabilidade e o fornecimento feito de accordo com o art. 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de 5 dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido, sendo que as alterações de preços a que se refere o art. 760 do mesmo regulamento, só serão attendidas quando requeridas 15 dias antes do prazo da terminação da concorrência.

IX — Verificada primeiramente a idoneidade dos concorrentes, por meio dos documentos comprobatórios por elles apresentados, serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os que houverem offercido preços mais baratos para o material, nos termos do art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade, desde que os artigos estejam perfeitamente identificados e preencham as condições do presente edital, não se tornando, porém, obrigatoria, a requisição de todo o material preciso na concorrência.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1. Almofada dianteira, uma.
2. Almofada trazeira, uma.
3. Amortizador "Ford", um.
4. Amperometro para quadro, um.
5. Arco de rodas 31 x 1, um.
6. Arruela de pressão, unha.
7. Attaché para velas, um.
8. Barra de direcção, um.
9. Bateria "Ford", 6 volts, 120 ampéres, uma.
10. Biela de direcção, uma.
11. Boia de carburador, uma.
12. Bobina "Ford", uma.
13. Bocal para irradiador, um.
14. Bracadeira de borracha para juntas, um.
15. Bução para irradiador, um.
16. Bução para rodas, um.
17. Cabo motor de arranque, um.
18. Caixa de rodetes deanteiros, uma.
19. Caixa de rodetes trazeiros, uma.
20. Camara de ar "Dunlop", 29 x 4,40, uma.
21. Capa de irradiador, uma.
22. Capa de brim lona para almofada, uma.
23. Capota completa, uma.
24. Sostanha para rodas, uma.
25. Chapão de motor, um.
26. Chicote para luz, um.
27. Chicote para vela, um.
28. Columna para-brisa, uma.
29. Contra-pinos, sortidos, cento.
30. Correa para ventilador, uma.
31. Descarga completa, uma.
32. Disjuntor completo, um.
33. Distribuidor completo, um.
34. Eixo deanteiro, um.
35. Estillete de carburador, um.
36. Grampo para molas, um.
37. Grampo para rodas, um.
38. Guarda-lama deanteiro, um.
39. Guarda-lama trazeiro, um.
40. Interruptor para buzina, um.
41. Jumello deanteiro, um.
42. Jumello trazeiro, um.
43. Junta de borracha tubular, uma.
44. Lampada de inspecção, uma.
45. Lampada para pharoleto, uma.
46. Lampada para pharoleto trazeiro, uma.

47. Lixa de borracha para pedal, uma.
48. Manga de eixo, uma.
49. Mola deanteira, uma.
50. Mola trazeira, uma.
51. Mola de arranco, uma.
52. Oculo para capota, uma.
53. Para-choques deanteiro, um.
54. Para-choque trazeiro, um.
55. Palheta para ventilador, uma.
56. Para-brisa completo, um.
57. Passador de aluminio para estribo, um.
58. Patim de freio completo, um.
59. Pharoleto para torpedo, um.
60. Pino de jumello, um.
61. Pneu "Cord Dunlop", n. 29 x 4,40, com talão, um.
62. Pneu "Cord Dunlop", n. 29 x 4,40, sem talão, um.
63. Pneu "Cord Dunlop", ballão 440, com talão, um.
64. Pneu "Cord Dunlop", ballão 440, sem talão, um.
65. Polia para ventilador, uma.
66. Porca e parafuso, uma.
67. Quadro distribuidor, de luz, um.
68. Roda deanteira completa, uma.
69. Roda trazeira, completa, uma.
70. Rodete deanteiro, um.
71. Rodete trazeiro, um.
72. Roulement para eixo deanteiro, um.
73. Roulement para eixo trazeiro, um.
74. Silencioso completo, um.
75. Supporte de capota, um.
76. Supporte de estribo, um.
77. Supporte de para-lama, um.
78. Tirante V, do eixo deanteiro, um.
79. Tirante de differencial, um.
80. Tirante de freio de mão, um.
81. Tanque de gazolina, um.
82. Tapete de borracha deanteiro, um.
83. Tapete de côco trazeiro, um.
84. Torneira de gazolina, uma.
85. Torneira de oleo, uma.
86. Valvula e pivot, uma.
87. Velas Champion para "Ford", uma.
88. Vidro frizado para pharol, um.

Secretaria do Museu Nacional, em 15 de dezembro de 1928. — Professor J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENÇA PÚBLICA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "ALCOOL" DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso circular do Ministerio da Agricultura, n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, de accordo com os arts. 757 (1ª parte) e 758 do Regulamento do Código de Contabilidade, sob a presidencia do Sr. director, serão recebidos os pedidos de inscrição para o fornecimento de "Alcool", de accordo com as especificações abaixo mencionadas e mediante as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscrição acompanhados dos documentos de idoneidade e de existencia legal de cada um dos concorrentes, serão entregues em envelopes fechados, ficando entendido que só serão admittidos a concorrência os proponentes que tiverem licença especial para a venda de alcool.

II — Em envelopes separados e fechados serão entregues, tambem, as propostas, organizadas em tres vias, a primeira devidamente sellada, todas sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo concorrente e tendo declarado o preço por unidade em algarismos e por extenso e que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital.

III — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito feito no Thesouro Nacional da quantia de R\$ 2:000\$000, (dois contos de réis), em moeda corrente nacional ou titulos ao portador da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da proposta, após a adjudicação do material ao concorrente preferido, caso contrario será restituído.

IV — Os envelopes deverão trazer a declaração extensa do nome do concorrente e do assumpto da proposta.

V — A ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, sendo neste caso cada uma das referidas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência.

VI — Havendo absoluta igualdade de preços entre dois concorrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento do Código de Contabilidade, será preferido o nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do mesmo regulamento.

nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do mesmo Regulamento.

VII — A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscrição, annullando a concorrência ou mesmo de excluir della qualquer artigo cuja adjudicação, por circumstancias especiaes occorridas no momento da concorrência, se tenha tornado inexecuível; casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital.

VIII — O alcool deverá ser todo de boa qualidade, bem claro e verificado a grão com o alcoometro, sendo os preços offeridos nos termos do art. 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e o fornecimento feito de accordo com o art. 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de 5 dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido, sendo que as alterações de preços a que se refere o art. 760 do mesmo Regulamento só serão attendidas quando requeridas 15 dias antes da terminação da concorrência.

IX — Verificada primeiramente a idoneidade dos concorrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os que houverem offerido preços mais baratos para o material, nos termos do art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, desde que o artigo esteja perfeitamente identificado e preencha as condições do presente edital, não se tornando porém, obrigatoria a requisição de todo o material aceito na concorrência.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Alcool de 36°, litro.
Alcool de 38°, litro.
Alcool de 40°, litro.
Alcool de 42°, litro.

Secretaria do Museu Nacional, em 15 de dezembro de 1928. — Professor, *J. Cesar Diogo*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "VIDROS PARA ARMARIOS, VITRINES E JANELLAS", DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado em aviso-circular do Ministerio da Agricultura n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na Secretaria do Museu Nacional, de accordo com os arts. 757 (1ª parte) e 758, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, sobre a presidencia do Sr. director, serão recebidos os pedidos de inscrição para o fornecimento de "*Vidros para armarios, vitrines e janellas*", de accordo com as especificações abaixo mencionadas e mediante as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscrição acompanhados dos documentos de idoneidade e de existencia legal de cada um dos concorrentes, serão entregues em envelopes fechados.

II — Em envelopes separados e fechados serão entregues, também, as propostas, organizadas em tres vias, a primeira devidamente sellada, todas sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo concorrente e tendo declarada o preço por unidade em algarismos e por extenso e que o concorrente se submete a todas as condições do presente edital.

III — As propostas deverão ser acompanhadas do recibo de deposito feito no Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), em moeda corrente nacional ou titulos ao portador da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da proposta, após a adjudicação do material ao concorrente preferido, caso contrario será restituído.

IV — Os envelopes deverão trazer a declaração exterior do nome do concorrente e do assumpto da proposta.

V — A ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, sendo nesta caso cada uma das referidas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência.

VI — Havendo absoluta igualdade de preços entre dois concorrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 750 do mesmo regulamento.

VII — A Directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscrição, annullando a concorrência ou mesmo de excluir della qualquer artigo cuja adjudicação, por circumstancias especiaes occorridas no momento da concorrência, se tenha tornado inexecuível; casos

esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital.

VIII — Os artigos deverão ser todos de primeira qualidade, perfeitamente de accordo com a especificação do material, sendo os preços offeridos nos termos do art. 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e o fornecimento feito de accordo com o art. 762 do mesmo regulamento, dentro do prazo maximo de 5 dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido, sendo que as alterações de preços a que se refere o art. 760 do mesmo regulamento só serão attendidas quando requeridas 15 dias antes do prazo da terminação da concorrência.

IX — Verificada primeiramente a idoneidade dos concorrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados serão abertas e lidas unicamente as propostas dos que forem julgados idoneos, tendo preferencia os que houverem offerido preços mais baratos para o material, nos termos do art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, desde que o artigo esteja perfeitamente identificado e preencha as condições do presente edital, não se tornando porém, obrigatoria a aquisição de todo o material aceito na concorrência.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

1. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 1,13 x 0,75, um.
2. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,88 x 0,83,5, um.
3. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,91 x 0,83,5, um.
4. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,86 x 0,81, um.
5. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 1,11 x 0,41,5, um.
6. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,65 x 0,68, um.
7. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,45 x 0,58, um.
8. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,80 x 0,18, um.
9. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,48 x 0,72, um.
10. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,92 x 0,12, um.
11. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,44 x 0,26, um.
12. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,37 x 0,53, um.
13. Vidro de superficie polida, de uma grossura de 0,53 x 0,97, um.
14. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 1,12,5 x 0,86, um.
15. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 1,12,5 x 0,86,5, um.
16. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 1,72 x 0,12,5, um.
17. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 0,88 x 1,78, um.
18. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 0,85 x 0,42, um.
19. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 0,70 x 1,92, um.
20. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 0,37 x 1,0, um.
21. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 1,43 x 0,86, um.
22. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 1,13 x 0,86,5, um.
23. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 2,03 x 0,53, um.
24. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 2,03 x 0,45, um.
25. Vidro de superficie polida, de duas grossuras de 1,31 x 0,73, um.
26. Vidro de fantasia em relevo de 0,99 x 0,46, um.
27. Vidro de fantasia em relevo de 0,95 x 0,52, um.
28. Vidro de fantasia em relevo de 0,84 x 0,38, um.

Secretaria do Museu Nacional, 15 de dezembro de 1928. — Professor *J. Cesar Lopes*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "PEÇAS SOBRESAENTES E ACESSORIOS DAS MACHINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU"

*Vide edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente, & paginas ns. 26.494 a 26.497.

Secretaria do Museu Nacional, 13 de dezembro de 1928. — Professor *J. Cesar Lopes*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Para o fornecimento de "drogas e substâncias químicas para análise".

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 15 do corrente, á pag. 26.495.)

Secretaria do Museu Nacional, em 14 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "ARTIGOS DE PAPELARIA".

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente, a pagina numero 26.131.)

Secretaria do Museu Nacional, em 10 de dezembro de 1928. — Professor J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA, PHOTOTYPY E PHOTOGRAPHY".

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, pags. 26.334 e 26.335.)

Secretaria do Museu Nacional, em 12 de dezembro de 1928. — Professor J. Cesar Diogo, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES"

(Vide edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente a paginas 26.238 e 26.239.)

Secretaria do Museu Nacional, 12 de dezembro de 1928. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS E OUTRAS MERCADORIAS DE CONSUMO HABITUAL, A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente para o fornecimento supra mencionado, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente mez, á pagina numero 25.760.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 6 de dezembro de 1928. — Carlos Vieira Zamith, chefe da terceira secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, nactinados, de boa saúde e que prova-

rem conducta, irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) proleccão, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escriptio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de novembro de 1928. — Dr. Artidonio Pamplona, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o "Edital" desta concorrência administrativa de inscrição, publicado no "Diário Oficial" de sexta-feira, 7 de dezembro corrente, ás ps. 25.890 á 25.894, para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho, de que necessita esta directoria para seu uso durante o anno de 1929, proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 8 de dezembro de 1928. — Arthur Torres Filho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS**SOCIEDADE DE LACTICINIOS POMBAL, LIMITADA****ESTATUTOS**

O coronel Francisco Villela de Andrade, Pedro Augusto Lobato, capitão Aldino da Fonseca, Junqueira & Reis, coronel Camillo Augusto de Assis Pereira, coronel José de Andrade Reis, Antonio Machado Tosta, Francisco Alexandre Villela, Ismael Penha Villela, Justiniano Villela de Arantes, Benjamin Franklin de Albuquerque Lima Junior, Francisco Antonio Calderaro, Octavio Avelino de Siqueira, Antonio Penha de Andrade, Gabriel Penha de Andrade Filho, Arnobio Penha de Andrade e Joaquim Miranda, brasileiros, domiciliados no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente instrumento constituem uma sociedade por

quotas de responsabilidade limitada, que se regerá e funcionará sob as clausulas e condições seguintes: 1.ª A sociedade terá sua sede em Pombal, districto de Floriano, municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro; 2.ª O objecto da sociedade é a exploração e beneficiamento do leite e seus derivados, podendo praticar todas as operações que directa ou indirectamente se prendam á referida industria; 3.ª A sociedade gyrará sob a denominação particular de "Sociedade de Lacticios Pombal, Limitada", seguida da firma individual do director gerente; 4.ª Só o director gerente poderá usar o nome da sociedade, que será empregado nos negocios sociaes. O director gerente em caso nenhum poderá delegar essa faculdade a qualquer dos outros socios, nem poderá usar o nome da sociedade em negocios alheios e extranhos ao commercio designado neste contracto; 5.ª A duração da sociedade será de cincoenta annos, a começar da data deste contracto; 6.ª O capital social será de 200.000\$ (duzentos contos de réis), dividido em quotas de um conto de reis cada uma e representado pela Usina de Lacticios e Congelação "Pombal", situada na estação de Pombal, districto de Floriano, municipio de Barra Mansa, contendo casa coberta de telha, construída em cimento armado, edificada em terreno proprio, que mede trinta e seis metros de frente por dezeseite metros de fundos, montada com todos os machinismos, installações, vasilhamas e accessorios de lacticios e congelação, confrontando predio e terreno por todos os seus lados com propriedade do coronel Francisco Villela de Andrade. A responsabilidade dos socios é limitada á importancia total do capital social; 7.ª As quotas que formam o capital social, pertencentes aos socios e com as quaes estes entram para a sociedade são as seguintes: o socio coronel Francisco Villela de Andrade entra com cento e cinco quotas; coronel José de Andrade Reis, com dezeseis quotas; Antonio Machado Tosta, com onze quotas; Francisco Alexandre Villela, com onze quotas; Pedro Augusto Lobato, com duas quotas; capitão Aldino da Fonseca, com cinco quotas; coronel Camillo Augusto de Assis Pereira, com nove quotas; Ismael Penha Villela, com duas quotas; Justiniano Villela de Arantes, com quatro quotas; Benjamin Franklin de Albuquerque Lima Junior, com tres quotas; Francisco Antonio Calderaro, com onze quotas; Octavio Avelino de Siqueira, com cinco quotas; Antonio Penha de Andrade, com cinco quotas; Gabriel Penha de Andrade Filho, com duas quotas; Arnobio Pedro de Andrade, com duas quotas e Joaquim Miranda, com duas quotas; 8.ª O socio é obrigado a fornecer toda a sua produção de leite á sociedade, não podendo desviar-a sob pretexto algum, sem consentimento escripto do director gerente. O socio obriga-se a fornecer o leite puro e não adulterado, em condições de ser beneficiado. A infracção do disposto na presente clausula importa no desligamento do socio da sociedade, perdendo aquelle em favor desta as suas quotas sociaes, além de ficar responsavel perante ella pelas perdas e damnos que com isto lhe causar. O leite fornecido por cada socio deverá ter a porcentagem de gordura exigida pela Sade Publica do Rio de Janeiro. O fornecedor cujo leite não tiver essa porcentagem obriga-se a receber o seu preço com abatimento proporcional á falta; 9.ª Os socios poderão

ceder ou transferir suas quotas a terceiros, dando, em todo o caso, preferência, em igualdade de condições, à sociedade, que somente as poderá adquirir com fundos disponíveis, sem offensa do capital social. Si a sociedade não usar dentro de cinco dias do seu direito de preferência este competirá a qualquer dos outros socios, em igualdade de condições; 10.º No caso de venda ou alienação da propriedade productora pertencente ao socio é permittida a transferência das quotas do vendedor para o comprador idoneo, a juizo da sociedade, ou sendo incapaz a sociedade adquirirá as quotas que deveriam ser transferidas; 11.º É direito dos socios: a) assistir às assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias; b) discutir os negocios da sociedade, seus relatorios e balanços; c) votar e ser votado para qualquer cargo da sociedade; 12.º Cada socio só terá direito a um voto, seja qual for o numero de quotas que possuir; 13.º Cada socio só poderá representar um socio por procuração e neste caso terá, além do seu voto, o do mandato que lhe for outorgado; 14.º Em caso de fallecimento de um dos socios as suas quotas passarão aos seus herdeiros ou successores, os quaes se quizerem e sendo maiores poderão continuar na sociedade, que não será dissolvida nem liquidada, continuando com os socios sobreviventes. Si entre os herdeiros do socio fallecido houver algum menor ou incapaz, serão entregues a quem de direito o capital e lucros do socio premorto, que forem verificados em balanço, effectuando-se o pagamento em dinheiro, si for possível, ou em titulos a prazo de 30 a 180 dias, com os juros de 10 % ao anno. 15.º A sociedade poderá ser dissolvida, além dos casos de dissolução de pleno direito, por deliberação da assemblea geral, extraordinariamente para este fim convocada, na qual se achem presentes dous terços dos seus socios. Approvada a dissolução da sociedade por maioria de votos, a assemblea elegirá uma commissão liquidente, composta de tres membros, a qual fica obrigada a distribuir a cada socio, proporcionalmente, ao seu capital, o resultado da liquidação. 16.º A sociedade será administrada por um director-gerente, eleito em assemblea geral, que se realizará annualmente, podendo ser reeleito. 17.º Compete ao director-gerente: a) representar a sociedade em juizo ou fora d'elle, por si ou mandatario que constituir, para o que escolherá de preferença um socio; b) resolver negocios e questões que não forem privativas da assemblea geral; c) convocar as assembleas geraes e o conselho fiscal; d) fazer cumprir estes estatutos e as deliberações das assembleas geraes; e) gerir a parte commercial e technica da sociedade; f) nomear e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos; g) fazer pagar as folhas que deverão ser por elle feitas e rubricadas, pagamentos estes que deverão ser effectuados até o dia 15 de cada mez; h) assumir obrigações e encargos pela sociedade, assignar cheques, saques, correspondencias e demais documentos, concernentes aos negocios da sociedade, que não onerem por prazo maior da sua gestão, salvo com a autorização da assemblea geral que para tal fim deve ser especialmente convocada; i) organizar annualmente balanços e relatorios e mais documentos e operações da sociedade para serem apresentados à assemblea geral, precedidos do parecer do conselho fiscal. Parágrafo unico. O direc-

tor-gerente fica dispensado de prestar caução. 18.º Juntamente com o director-gerente será eleito o vice-director-gerente: 19.º Compete ao vice-director-gerente: Substituir o director-gerente em todos os seus impedimentos e auxilia-lo todas as vezes que para tal for solicitado por elle. 20.º O director-gerente terá direito a uma retirada de trescentos mil réis mensal, quantia esta que será levada a titulo de despesas geraes. 21.º Nos casos em que o vice-director-gerente substituir o director-gerente terá aquelle igual retirada, que será descontada do director-gerente. 22.º O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos na mesma assemblea que os directores, conjuntamente com tres supplentes. 23.º Compete ao conselho fiscal: a) examinar em cada reunião trimestral os livros, o estado da caixa e da carteira, podendo exigir do director-gerente informações sobre as operações sociaes; b) apresentar à assemblea geral o parecer sobre os negocios e operações que se realizaram, tomando por base o inventario, o balanço e as contas do director; c) no parecer que apresentarem à assemblea geral devem os fiscaes denunciar os erros, factos e fraudes que descobrirem, exporem a situação da sociedade e suggerir medidas e alvitres que entenderem a bem da sociedade; d) a apresentação do parecer é essencial e sem elle será nulla a deliberação da assemblea geral ordinaria que approvar as contas e balanços; e) convocar a assemblea geral extraordinaria em qualquer tempo se ocorrerem motivos graves e urgentes; f) dar parecer sob proposta do director para o augmento do capital social; g) deliberar com o director sobre actos e operações em que aquelle tiver interesse opposto ao da sociedade. 24.º Ao conselho fiscal assiste o direito de convocar a assemblea em qualquer tempo que julgar necessario. 25.º O conselho fiscal será convocado trimestralmente e mais todas as vezes que o director-gerente o achar conveniente, sendo por este presidido, o que será lançado na acta. 26.º As assembleas geraes serão convocadas pelo director por aviso sob a forma de circular, devendo os destinatarios, para ficar comprovada a sua recepção, assignarem em livro competente. Por essa forma serão também convocadas pelo conselho fiscal. 27.º As assembleas geraes ordinarias serão presididas pelo director-gerente, na sua falta pelo vice-director e na falta de ambos, pelo socio que for para esse fim aclamado. 28.º A assemblea geral ordinaria terá lugar na primeira quinzena do mez de julho de cada anno e na qual depois de lidos os relatorios do director e o parecer do conselho fiscal serão approvadas as contas daquelle. Em seguida, se procederá à eleição da nova directoria, que será empossada immediatamente ou dentro do prazo maximo de oito dias. 29.º As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo, portanto, necessario que para a abertura das suas sessões estejam presentes, pelo menos, a metade e mais um dos seus socios. 30.º Os lucros verificados mensalmente serão applicados em titulos á ordem, em estabelecimentos de credito de grande reputação e distribuidos trimestralmente aos socios em proporção ás quotas de cada um. 31.º O socio José de Andrade Reis fica com o direito de vender charlamente a particularos, até 150 litros de leite. Pombal, 15 de julho de 1928. —

Francisco Villela de Andrade. — José de Andrade Reis. — Pedro Augusto Lobato. — Aldino da Fonseca. — Junqueira & Reis. — Camillo Augusto de Assis Pereira. — Antonio Machado Toste. — Francisco Alexandre Villal. — Ismael Penha Villela. — Justiniano Villela de Arantes. — Benjamin F. de A. Lima Junior. — Francisco Antonio Calderaro. — Octavio Avelino de Siqueira. — Antonio Penha de Andrade. — Gabriel Penha de Andrade Filho. — Arnobio Penha de Andrade. — Joaquim Miranda. Testemunhas: Nival de Paula Coutinho, Hugo de Carvalho. Estavam colladas e devidamente inutilizadas 14 estampilhas federaes no valor total de 400\$000. Pombal, 1 de outubro de 1928. — Francisco Villela de Andrade. Reconheço a firma supra de Francisco Villela de Andrade. Barra Mansa, 1 de outubro de 1928. — Em testemunho da verdade. — Catão Barbosa de Oliveira Couto Junior.

COMPANHIA BRASILEIRA IMMOBILIARIA E PASTORIL

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1928

Aos dezesete dias de novembro de 1928, presentes accionistas, representando a totalidade do capital social, conforme consta da inscripção dos seus nomes no livro de presenca, abriu a sessão o Sr. Carlos Santerre Guimarães, que pediu aos accionistas que escolhessem o presidente para a assemblea. Foi, então, unanimemente aclamado para presidir os trabalhos o proprio Sr. Carlos Santerre Guimarães, que agradeceu a judicção do seu nome, convidou o Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira para secretariar a assemblea. Constituida a mesa, o secretario, por ordem do presidente, procedeu à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa e que eram os seguintes: 1.º, aviso de que todos os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, se achavam à disposição dos accionistas, publicado no "Diário Official" de 7 de janeiro do corrente anno; 2.º, aviso de convocação dos accionistas publicado no "Diário Official" de 2 de novembro proximo passado; 3.º, relatorio e contas da directoria relativos ao exercicio de 1927, e parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura, o presidente offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. E, como não houvesse quem a solicitasse, submetteu a votação os documentos que acabavam de ser apresentados pelo secretario, verificando-se logo em seguida, terem sido os mesmos unanimemente approvados. O presidente declarou, então, que como uma consequencia logica da approvação dos documentos que acabavam de ser lidos, a sociedade distribuiria um dividendo de 30:000\$ (trinta contos de réis), ou seja 30% (trinta mil réis), por accção relativo ao exercicio findo. O presidente em seguida offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. Pediu, então, a palavra o Sr. Carlos da Silva Borda, que solicitou a sua demissão à assemblea ali reunida, pedindo-a, não só para si, como para os Srs. Carlos Santerre Guimarães e Luiz Santerre Guimarães, o primeiro, que ali se achava presidindo a reunião e o segundo por ter manifestado esse desejo por carta endereçada à companhia. Falou em seguida o Sr. Carlos Santerre Guimarães, que ratificou as palavras do Sr. Carlos da Silva Borda

Rogou que fossem tomados por definitivos, os pedidos de demissão que ora traziam. Pediu então a palavra o Sr. Miguel Flexa, dizendo, que em virtude dos termos categoricos dos pedidos de demissão, embora lamentando profundamente o afastamento da directoria, a quem a companhia tanto devia, propunha fossem immediatamente eleitos, de accordo com os estatutos a nova directoria. O presidente em seguida offereceu a palavra a quem della quizesse fazer uso. E como ninguem a usasse, pediu aos accionistas que se munissem das necessarias cédulas, afim de procederem á eleição da directoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o triennio 1928-1931. Procedida a eleição, ve-

rificou-se o seguinte resultado: director presidente, Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, director-gerente, José Martins Pereira Junior; director, Carlos Santerre Guimarães. — Conselho fiscal: Tancredo Cordeiro da Cruz, Carlos da Silva Borda, e Miguel Flexa. Suplentes: Raul Joaquim Ferreira, Annibal Marchesini, Mario Kuntz. O presidente, em seguida, deu por empossados estes senhores nos seus respectivos cargos. Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão por trinta minutos, afim de que se lavrasse a presente acta, pedindo aos accionistas que se não afastassem do recinto, enquanto não a tivessem assigna-

do. Reaberta a sessão, meia hora depois, foi esta acta lida, submettida á discussão e approvada sem debates por todos os presentes. E eu, Antonio Herculano de Souza Bandeira, servindo de secretario, lavrei esta acta em duas vias e assigno conjuntamente com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1928. Este documento é copia fiel extrahida do proprio original. — Antonio Herculano de Souza Bandeira. — Carlos Santerre Guimarães, por si e representando Luiz Santerre Guimarães. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Carlos da Silva Borda. — José Martins Pereira Junior. — Miguel Flexa. — Raul Joaquim Ferreira.

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Debita

Tesouro Nacional, conta de antecipação da receita	19.083.772\$434	
Letras descontadas	278.842.387\$436	
Emprestimos em conta corrente	352.517.858\$401	
Letras a receber	45.330.711\$601	1.195.771.759\$873
Effeitos a receber de conta officia:		
Do exterior	22.801.539\$000	
Do interior	383.826.105\$044	406.627.644\$044
Valores em liquidação	3.921.045\$291	
Valores caucionados	664.885.770\$388	
Valores depositados	473.527.673\$021	
Adem. pelo fundo de beneficencia dos funcionarios	2.566.800\$000	
Agencias e filiaes no interior	530.477.597\$511	
Correspondentes no exterior	220.659.278\$105	
Correspondentes no interior	8.858.774\$306	
Titulos e fundos pertencentes ao banco	43.050.496\$257	
Liquidação do Banco da Republica do Brasil	28.149\$895	
Imoveis	16.185.364\$024	
Movels e utensilios	74\$000	
Cobrança nos Estados	489.255.776\$037	
Diversas contas	23.287.943\$327	
Ouro em deposito na Caixa de Amortização		
2 10.000.025-11-0 a 8 d.	300.000.766\$510	
Titulos ouro depositados no exterior:		
2 2.595.030-0-0 nominaes, pela ultima colação, e 1.621.350-0-0 a 8 d.	48.735.900\$000	
Caixa, em moeda corrente	511.187.796\$011	
	4.939.031.305\$602	

Credito

Capital	100.000.000\$000	
Fundo de reserva	146.444.514\$081	
Fundo de resgate do papel moeda	377.234.323\$614	
Menos: importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	271.828.980\$000	105.405.343\$614
Emissão em circulação	592.000.000\$000	
Depositos:		
Em contas correntes com juros	661.115.603\$355	
Em contas correntes limitadas	438.298.426\$420	
Em contas correntes sem juros	312.489.564\$603	
Em contas a prazo fixo	183.151.807\$078	
Em contas de compensação de cheques	44.106.153\$429	1.339.161.554\$571
Titulos em caução e em deposito	1.138.413.443\$109	
Titulos depositados pelo fundo de beneficencia dos funcionarios	2.566.800\$000	
Agencias e filiaes no interior	532.240.930\$274	
Correspondentes no exterior	32.596.140\$485	
Correspondentes no interior	3.607.429\$546	
Depositantes de effeitos para cobrança	895.883.420\$081	
Bonus e dividendos	1.392.655\$870	
Diversas contas	49.319.373\$671	
	4.939.031.305\$602	

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — Henrique Carneiro Leão Teixeira, presidente. — Ayres Pinto de Miranda Montenegro, contador. (8.795)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Activo

Deposito no tesouro	100.000\$000	
Correspondentes no estrangeiro	153.644\$950	
Letras a receber	622.617\$040	
Titulos e accões	1.165.583\$380	
Diversas contas	89.459\$228	
Sociedade Anonyma Martinelli	3.231.302\$282	
Caixa:		
Em moeda nacional	67.000\$610	
Idem estrangeira	162.388\$900	250.526\$510
	5.593.133\$720	

Passivo

Capital	100.000\$000	
Correspondentes no estrangeiro	373.206\$570	
Depositantes em conta corrente	4.726.530\$130	
Depositantes em moeda estrangeira	4.234\$840	
Diversas contas	92.162\$480	
	5.593.133\$720	

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — David Hogue Bauer, gerente. — J. Amador Siqueira, contador. (8.811)

COMPANHIA IMPERIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVENBRO DE 1928.

Aos 30 dias do mez de novembro de 1928, ás 15 horas, na sede da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, á rua São Pedro n. 81, nesta cidade, nos termos da convocação publicada no *Diário Official* de 22 do mesmo mez, reuniram-se os accionistas da referida companhia em assemblea geral extraordinária para o fim especial de procederem a uma reforma dos estatutos sociais.

Accusando o livro de presença a assignatura de 9 nove accionistas, representando 1.930 acções, numero legal, foi aclamado para presidir os trabalhos o accionista Sr. Alexander Anderson, o qual, depois de agradecer a sua indicação, convidou para 1.º e 2.º secretarios os accionistas Srs. C. H. I. Stewart e J. C. Watkins, ficando, assim, constituída a mesa.

O Sr. presidente declarou, então, que a assemblea havia sido convocada especialmente para se tomar conhecimento de uma proposta da directoria, no sentido de ser reformado o artigo 24 dos estatutos.

Nestas condições, convida o 2.º secretario a ler a referida proposta, que é do teor seguinte: "A directoria da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, propõe que o artigo 24 dos estatutos vigentes seja substituído pelo seguinte: "Art. 24. Todos os annos, na terceira quinta-feira do mez de dezembro, haverá uma assemblea geral ordinaria, para discussão e approvação de contas do ultimo anno, eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes e tomar conhecimento de outros assumptos que lhe forem apresentados e constarem da convocação. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1928. Ralph Olsburgh, director-gerente. — Leo P. Pullen, director."

O Sr. presidente poze discussão a proposta que acabava de ser lida á assemblea e, como nenhum Sr. accionista pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-a á votação, sendo approvada por unanimidade.

Declarou, então, o Sr. presidente reformado o artigo 24 dos estatutos, nos termos da proposta que acaba de ser approvada.

E, como nada mais houvesse para ser tratado, foi mandado lavrar a presente acta, em duas vias, uma das quaes, destinada a ser archivada na Junta Commercial, a qual, depois de lida e approvada, vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1928. — Ralph Olsburgh. — Alexander Anderson. — C. H. I. Stewart. — L. A. Caldwell. — S. J. French. — J. C. Watkins. — Kenneth Grahame. — George Williams. — Leo P. Pullen.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.331.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 13 de dezembro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o n. 8.331, o seguinte documento, referente á Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1928, que approvou a alteração do ar-

tigo 24 dos estatutos sociais. En, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passou a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1928. — João Hygino de Araujo, 1.º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C., em 14 de dezembro de 1928. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (8.803)

RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Casa Bancaria — Rua da Quitanda n. 113

BALANCETE EFFECTUADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Caixa	113:737\$860
Contas correntes com juros	561:501\$982
Empréstimos em contas correntes	3.518:082\$561
Letras descontadas	3.633:185\$100
Valores em liquidação	1:166\$844
Effeitos em caução	307:839\$194
Cobrança no interior	122:268\$630
Valores caucionados	565:000\$000
Valores depositados	5.885:079\$000
Diversas contas	1.615:820\$291
Total do activo	16.689:985\$065

Passivo

Capital	500:000\$00
Fundo de reserva	210:000\$000
Contas correntes com juros	3.007:220\$380
Contas correntes sem juros	28:630\$830
Contas correntes limitadas	203:876\$720
Contas correntes de aviso	186:459\$642
Contas a prazo fixo	1.182:195\$876
Depositantes de títulos e valores	6.450:079\$000
Contas de cobrança	726:613\$555
Diversas contas	4.191:909\$068
Total do passivo	16.689:985\$065

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1928. — Ribeiro Junqueira, irmão & Botelho, Rio — A. Junqueira, gerente. (8.813)

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANCETE EM 30 DE NOVENBRO DE 1928.

Activo

Caixa	1:037\$730
Títulos em cobrança	88:801\$400
Imoveis	36:725\$100
Contas correntes	479:855\$205
Mercadorias	3.699\$000
Diversas contas	61:559\$570
Total	5.134:776\$905

Passiva

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	11:758\$350
Depositos em contas correntes	438:099\$770
Juros e descontos	118:911\$880
Hypothecas	22:229\$300
Diversas contas	13:711\$605
Total	734:776\$905

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — Ed. Simas, presidente. (8.817)

ANNUNCIOS**Banco dos Funcionarios Publicos**

RUA DA QUITANDA N. 7

A partir do dia 24 deste mez, ficam suspensas as transferencias de acções deste Banco, até se iniciar o pagamento do dividendo relativo ao 2.º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — Carlos Augusto Naylor Junior, director-presidente. (8.818)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

Em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral no sobrado da rua de São Bento n. 1, ás 14 horas do dia 26 do corrente mez de dezembro, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas dos liquidantes, resolvendo tambem sobre o plano de partilha.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1928. — Os liquidantes. (8.788)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Convido os senhores associados, de ordem do presidente, para se reunirem no dia 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, no cartorio do Thesouro, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e factos consequentes. — O secretario, Waldemar Barbosa de Souza. (8.806)

Declaração

José Antonio de Souza Ramos, para fins de direito e por conveniencia commercial, faz publico que tambem usa o nome de José Maria Teixeira.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — José Antonio de Souza Ramos.

Reconheço a firma de José Antonio de Souza Ramos.

Rio, 15 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) verdadeiro. — J. Affonso Paula e Costa, tabelião. (8.794)

Banco Nacional Ultramarino

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Tendo a nossa sede em Lisboa annuciado o pagamento da 1ª prestação do dividendo do anno de 1928, na razão de 9 %, ou sejam esc. 8810 por acção, communicamos que tambem pagaremos o referido dividendo a partir do dia 17 do corrente.

Banco Nacional Ultramarino. — O subgerente, *José Pinto de Souza Magalhães*. (8.793)

Associação Beneficente dos Funcionários Cíveis e Militares do Ministerio da Marinha

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De conformidade com o art. 37, § 1º, dos estatutos desta associação, convido os Srs. socios quites a comparecer á sede, provisoria, á rua Primeiro de Março n. 89, 1º andar, no dia 27 do corrente, ás dezesseis horas, afim de se proceder ás eleições da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1928. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente. (8.791)

A. Praça

Arthur Campos & Comp., firma constituída por Arthur de Souza Campos e Salvador Tedesco, estabelecida nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 9, com commerce o de fazendas e modas, declararam a quem interessar possa, que, em 31 de outubro proximo passado, foi a sua firma distractada, sahindo da sociedade, pago e satisfeito á vista, o socio Arthur de Souza Campos a responsabilidade de todo o passivo e liquidação do activo, na forma do distracto archivado na Junta Commercial, sob o numero 412.299.

O socio Arthur de Souza Campos usará nas suas transacções mercantis a sua firma individual. (8.792)

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1928. — *Arthur de Souza Campos*.

Confirma. — *Salvador Tedesco*.

Reconheço as firmas de Arthur de Souza Campos e Salvador Tedesco.

Rio, 10 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (8.814)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no salão nobre do 3º andar do edificio das Docas de Santos, á avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela sua directoria, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1927, elegerem os tres directores e o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias das accções de-de o dia 17 do corrente até o dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — *A directoria*. (8.544)

Companhia de Madeiras Nacionais Rio Doce

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tercera e ultima convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Venezuela n. 92, no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento de assumptos de interesse da sociedade, proposta da directoria sobre alteração dos estatutos, provendo os cargos que forem julgados necessarios ou que se vagarem.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1928. — *A directoria*. (8.777)

Companhia Imobiliaria Nacional

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Imobiliaria Nacional para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 do corrente ás 14 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 153, 1º andar, para o fim de conhecerem de uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1928. — *A directoria*. (8.733)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

Em liquidação

Estando prestes a terminar a liquidação, convida-se a quem porventura se julgue credor da companhia a apresentar a sua reclamação no prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — *Os liquidantes*. (8.597)

União Espirita Suburbana

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites para a segunda assembléa geral extraordinaria, a reunir-se em 16 do corrente, ás 16 horas. Ordem do dia: eleição de cargos vagos. — *Adolpho Familiar*, 1º secretario.

Companhia Brasileira Diamantifera

EXTRAVIO DE CAUTELA

Tendo o Sr. Antonio Ribeiro Seabra allegado ter perdido as cautelas numeradas 153.312 e 313, de 200 accções, averbadas em seu nome, lhe serão fornecidas novas cautelas, no fim de 30 dias desta data. (8.619)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

GARTA PATENTE N. 1



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 602, pelo premio maior, 41.602, da loteria de segunda-feira, 10 de dezembro de 1928.

Inscrição 348, pelo premio maior, 31.348, da loteria de terça-feira, 11 de dezembro de 1928.

Inscrição 688, pelo premio maior, 12.688, da loteria de quarta-feira, 12 de dezembro de 1928.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — O fiscal do Governo, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA

Todos os possos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adeantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

Condolo Labouriau & Decourt RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

18.113

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 625, de 23 de outubro de 1890, que mappia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual) \$300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 \$5000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos \$400

Alfandega (Consolidação das leis das) \$3000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 3 de setembro de 1916) (M) ... \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.124, de 19 de dezembro de 1927) \$500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	\$5000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 17.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 \$5000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães \$5000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes, 1923) \$3500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 \$3500

Automoveis Regulamento da Circulação Internacional de \$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 17.728, de 16 de março de 1924). Carteira de Fedescconto (Decr. n. 11.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 11.857, de 4 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. \$5000

Brasil em Haya (O), por W. T. Sead e traduzido por Arthur B. Lear, e discursos de Ruy Barbosa \$12000

Banha de Porco e Vinho (Estabelecimento penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo do Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. \$5000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) \$5000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) \$5000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.741, de 7 de novembro de 1907 \$5000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) \$5000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das). Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 \$3000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro .. \$5000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Deers. ns. 5.109, 17.910 e 17.941) \$25000

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.910, de 1927) \$5000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) \$10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) \$3000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração) (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) \$26\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) \$6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) \$2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues \$3\$000

Codigo de Contabilidade (Indices remissivo) \$4\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. \$3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal \$3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.231 A, de 26 de fevereiro de 1926) \$2\$000

Codigo de Menores \$1\$000